

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 013/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, para prestação de serviço de publicidade Institucional a Associação dos municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR de revista de circulação regional, durante os festejos de Nossa Senhora Sant'Ana.

ISMAEL MEDEIROS SOUZA, inscrita no CNPJ nº 23.971.464/0001-40, com sede na Rua Sebastião da Viúva, nº 130, Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370.000. Valor Total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:DC277684**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

* Republicado por incorreção

Processo Administrativo Nº 005/2023**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.**Valor estimado da contratação:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a **EMPREENDEMENTOS 3L Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.526.221/0001-66, com sede na Rua Celso Fernandes, 45, Bairro Santa Isabel, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 25 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente do CIS/ Seridó

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5DD2A2E3**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

* Republicado por incorreção

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ - CNPJ 12.397.803/0001-00 e Empreendimentos 3L Ltda - CNPJ 24.526.221/0001-66.**Objeto:** Futura e eventual prestação de serviços complementares especializados em saúde.**Fundamentação legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**Dotação orçamentária:** 01.10.302.0002.2002. Elemento de despesa 339039.**Vigência:** 12 meses, a contar de 01/10/2023.

Assinaturas: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Marcos Vinícius Rafael da Silva, Sócio administrador da empresa Empreendimentos 3L Ltda.

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 26/09/2023.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0944F78F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ARP - PE Nº 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E INSUMOS, DESTINADOS A ÚSINA DE ASFALTO À FRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CIM SERIDÓ.

1) CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI LTDA – CNPJ: 24.073.607/0001-60, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002 e 003, com o valor global de R\$ 765.625,00 (setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais);

2) STRATURA ASFALTOS S.A – CNPJ: 59.128.553/0021-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 004, com o valor global de R\$ 456.280,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais);

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual do CIM Seridó/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 11 de julho de 2024.

CIM Seridó
CNPJ: 15.605.955/0001-40
SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:567EF6EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JULHO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA DIRETORA EXECUTIVA QUE PARTICIPARÁ DE VISITA TÉCNICA NOS MUNICÍPIOS DE GOIANINHA E BAIÁ FORMOSA/RN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias à Diretora Executiva, Tania Glicia da Costa, CPF nº xxx.xxx.xxx-68 para custear despesas decorrente da participação de reunião nos municípios de Goianinha e Baiá Formosa. nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 16/07/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 17/07/2024

Parágrafo único. O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a servidora, conforme Anexo I da Resolução n. 007/2024, e a importância total corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para servidora.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 15 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM.AMLAP

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:15F67D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
19070001/2022

OBJETO DO CONTRATO: Locação mensal de imóvel, situado na cidade de Portalegre/RN, para ser utilizado como sede dos trabalhos administrativos do Cimop. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP. **CONTRATADO:** JOSE DE ARIMATEIA MAGALHAES JUNIOR, portador da cédula de identidade n.º 4**. **6 – SESPDS e CPF: 307.***.***-49. **PROCESSO DE DESPESA:** Dispensa de Licitação n.º 110702/2022 – DISP, realizada através do processo administrativo n.º 11070002/2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto alteração das cláusulas abaixo relacionadas: I - Alteração da Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop, e Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, para que o prazo da vigência seja prorrogado por mais doze meses, tendo o seu término no dia 14 de julho de 2025; II - Alteração da Cláusula Quarta, que trata do Valor do Aluguel, para que seja aplicado reajuste previsto na cláusula quarta do contrato inicial, aplicando-se o índice IPCA-E (IBGE), considerando o período de julho de 2023 a junho de 2024 (últimos doze meses), que totalizou 4,061630%, passando o valor mensal de R\$ 413,60 (quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 430,40 (quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos). Desta forma o valor global do contrato passará de R\$ 4.963,20 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 5.164,80 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas no disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do contrato inicial e no art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas inerentes a este Termo Aditivo ficarão consignadas na dotação orçamentária a seguir, no exercício de 2024: 10000 . 10001 . 04 . 122 . 0001 . 1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:020357AB

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º
15070001/2022

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados na locação de softwares integrados em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Cimop.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP. **CONTRATADO:** A R S DE OLIVEIRA, CNPJ: 40.102.151/0001-75. **PROCESSO DE DESPESA:** Dispensa de Licitação n.º 080701/2022 – DISP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO **OBJETO:** Este termo aditivo tem por objeto alteração da cláusula quinta do contrato inicial para que o prazo da vigência seja prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo o seu término no dia 14 de julho de 2025. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Quinta do contrato inicial e no art. 57, inciso IV, da lei Federal n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas inerentes a este Termo Aditivo ficarão consignadas na dotação orçamentária a seguir, no exercício de 2024: 10000 . 10001 . 04 . 122 . 0001 . 1001 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP.** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Portalegre/RN, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:EAC86A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0131/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0131/2023

PROCESSO: 450/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAUDE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da conta bancária para a realização dos pagamentos referente aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, conforme a alínea “e” da Cláusula Oitava, mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO no banco: BANCO ITAÚ: 341; agência nº 1650, conta corrente: 99205- 8.”

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Gabriela Brito Do Nascimento - sócio da empresa CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAUDE LTDA.

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:933156E3

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 085/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 085/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de POÇO BRANCO/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal de POÇO BRANCO/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de junho de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:EC36A96C

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 061/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 061/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAJES/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Felipe Ferreira de Menezes Araujo – Prefeito Municipal de LAJES /RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:BOF512A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 2012/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2024

O Pregoeiro do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DO CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
108/2024	54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-

		34
109/2024	ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA	40.295.063/0001-37
110/2024	ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA	55.979.736/0001-45
111/2024	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	34.680.592/0001-51
112/2024	C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	24.864.422/0001-73
113/2024	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	44.460.306/0001-04
114/2024	DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10
115/2024	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	07.897.039/0001-00
116/2024	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.031.199/0001-82
117/2024	E CAMPREGUER COMEX LTDA	43.287.805/0001-70
118/2024	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA	81.618.753/0001-67
119/2024	ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	50.306.476/0001-23
120/2024	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS	07.869.398/0001-46
121/2024	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10
122/2024	LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO ME	03.658.257/0001-23
123/2024	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50
124/2024	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.499.939/0001-76
125/2024	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40
126/2024	NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.782.880/0001-02
127/2024	PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	28.877.319/0001-19
128/2024	QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	30.323.616/0001-64

Acari/RN, 12 de julho de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E756EC1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o art. 75, inciso IV, "a" da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.986.007/0002-54**, com sede Rua Rio Pium, nº 180, Bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-105.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMP AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 4.582,44 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D988A47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004097/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI**, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **07.986.007/0002-54**, COM SEDE RUA RIO PIUM, Nº 180, BAIRRO EMAÚS, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.149-105.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.582,44 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.361.0015.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001.

BASE LEGAL: ART. ART. 75, INCISO IV, "A", DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:87483DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Processo Administrativo nº 2974/2024

Pregão Eletrônico nº 034/2024

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2024, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br ou sempacacari@gmail.com.

Nº DA ATA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
088/2024	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80
089/2024	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.910.323/0001-58
090/2024	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	49.956.040/0001-09
091/2024	EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	37.485.649/0001-50
092/2024	JANAINA G. DA SILVA ME	17.252.037/0001-00
093/2024	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27.062.419/0001-24
094/2024	PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA	26.743.621/0001-59
095/2024	TITTANIUN ILLUMINACAO LTDA	17.832.720/0001-16

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5B87EEF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
010/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BARRA DO RIO CARNAÚBA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **31 DE JULHO DE 2024, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempacacari@gmail.com ou cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de julho de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46F32197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024**

O Secretário Adjunto de Saúde Pública do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.160.739/0001-10), licitante do Pregão Eletrônico nº 033/2024, que tem por objeto o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, reformando, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor dos Lotes I e II do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail sempacacari@gmail.com

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA –
Secretário Adjunto de Saúde Pública.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:545937CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3306/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E DE ENFERMAGEM PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.241.189/0001-54, com sede na Rua Ivo Furtado, Nº 251, Cidade Nova, Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Adjunto de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16822053

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL FIA Nº 003/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, PREVISTO NO EDITAL 02/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1016/2015 e o Decreto Municipal nº 039/2011, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

No Ítem 3. ENCAMINHAMENTO, onde lê-se:

Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 15/07 de 2024 no horário das 08h às 11h endereçados à Presidência do CMDCA.

Leia-se

Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CREAS de Acari/RN, situado à Rua Dr. José Gonçalves de Medeiros nº 88, Centro Acari/RN, entre os dias 01/07 a 19/07 de 2024 no horário das 08h às 11h endereçados à Presidência do CMDCA.

As demais Cláusulas do EDITAL 02/2024 permanecem inalteradas.

Acari/RN, 15 de julho de 2024.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do CMDCA de Acari/RN

RESOLUÇÃO Nº002, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1016/2015, aprova a presente RESOLUÇÃO, que

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até às 11h do dia 19 de julho de 2024 o prazo para inscrição de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Acari/RN.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 15 de julho de 2024.

WILLIAN DOS SANTOS PONTES

Presidente do CMDCA/ Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D86C1C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 058/2023 - LICITAÇÃO Nº. 002/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.518.386/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY NO DISTRITO DE CANTO GRANDE, MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento contratual de valor do contrato administrativo nº 058/2023, previsto na Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 20/06/2023, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para a construção de um campo society no distrito de Canto Grande, município de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 002/2023, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR ADITIVADO

Pelo presente termo aditivo, acrescenta-se 7,79% (Sete vírgula setenta e nove por cento) ao valor inicialmente contratado, equivalente a importância de R\$ 30.023,71 (Trinta mil, vinte e três reais e setenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 414.980,70 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos).

Assinaturas: em 16/07/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04 e Pela Contratada: Reudem Henriques de Souza Avelino, CPF sob o nº. 060.***.***-28.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:F3820012**LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022 – PRORROGAR PRAZO.

CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

PROCESSO Nº 349/2022

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ:08.294.688/0001-71.

CONTRATADA:A Z DE ARAUJO NETO – ME, CNPJ nº. 17.869.753/0001-30.

OBJETO: prorrogar o contrato nº 75/2022, referente ao fornecimento de link de acesso à internet via 100% fibra ótica, por mais 12 (doze) meses, tendo em vistas se tratar de prestação de serviços de natureza continuada.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2024, através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

SUB-FUNÇÃO: 422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E REC NATURAIS

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 - EXTENSÃO RURAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.011 – SEC. MUN. TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA E SERVICOS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 017 – SEC. MUN. DE GOVERNO, CONVENIOS E PROJETOS ESPECIAIS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRACAO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRACAO GERAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 FUNÇÃO: 10 - SAUDE
 SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENCAO BASICA
 SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
 ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.012 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O presente TERMO ADITIVO tem validade de 12 (doze) meses, com vigência de **14/07/2024 até 13/07/2025**.
VALOR: valor global estimado do presente contrato e de **R\$ 120.399,96** (Cento e vinte mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a ser pago em parcela mensal de acordo com o consumo.
Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.***.***-04
Contratada: Antônio Zacarias de Araújo Neto, CPF: Nº 059.***.***-20.
 Afonso Bezerra-RN, em 12 de Julho de 2024.

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 3128FC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2024 – GPMARG, DE 16 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE INDEFERIMENTO DE
 REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE
 SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 3703/2024;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emanado pela Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora em comento não poderia se afastar de suas funções sem prévia autorização da administração municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o constante na legislação eleitoral e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de afastamento para fins de concorrer a cargo eletivo, formulado pela servidora CILEA CAETANO DE LEMOS, ante sua intempestividade e irretroatividade da matéria (Processo Administrativo nº 3703/2024).

Art. 2º – A servidora deverá retornar imediatamente as suas funções sob pena de abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, notifique-se a servidora interessada e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
 Prefeito Municipal

NAVISON DE LEMOS BARACHO
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador: C6681D09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2024, de 16 de julho de 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FÁBIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de acompanhar a paciente Paula Franssinetti Pacheco Nunes, em exames e consulta de retorno médico de pós-transplante, no dia 18 de julho de 2024 – em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 02:30h no dia 18 de julho de 2024 e retorno previsto para 14hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JUNIOR
 Secretário de Administração

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: EE768A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2024.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Agosto de 2024, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2024** – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA**

ATENDER AS DEMANDAS DAS SERCRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br.;
https://licitafacil.tce.rn.gov.br/ e no link:

https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 15 de julho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Agente de Contratação

Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:375FDF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1903/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Francisca Eliana de Moraes Pinheiro** portadora de matrícula **1495**; **PM3-F, Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) mês conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2024 a 29/09/2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2006 A 03/05/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de julho de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:65F62A07

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.4	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	3.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Total da Anulação (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 16 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BEDDA84A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Projeto Básico para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Projeto Básico e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Projeto Básico ficará disponibilizado até a data de 22/07/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 22/07/2024

Baía Formosa/RN, 16 de julho de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:9D398C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária a servidora do município, abaixo relacionada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião ordinária do **COSEMS/RN**, no dia 17 de julho de 2024.

01. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária – Matrícula 00073, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:E7F52B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO INTERTRAVADO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preço nº 006/2023 – Processo Administrativo Nº 22080001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a adjudicação do processo licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICA** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06VENCEDORA** da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 473.667,72 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e,
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 15 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador:D54FC1B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO INTERTRAVADO PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preço nº 006/2023 – Processo Administrativo Nº 22080001/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a Homologação do processo licitatório em epígrafe, e

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGA** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.668.411/0001-06VENCEDORA** da TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023**, com valor registrado na documentação apresentada de **R\$ 473.667,72 (quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e,

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 15 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa
Código Identificador: D998C062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 289, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Interditadas ruas em função do festival “Pega-Fogo”, que acontecerá dias 19 e 20 de julho do presente ano no Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar em função do festival “Pega Fogo”, que acontecerá dias 19 e 20 de julho do presente ano, ruas mencionadas abaixo, conforme as datas e horários descritos:

RUAS QUE SERÃO INTERDITADAS			
LOGRADOURO	TRECHO	DATA	HORÁRIO
Rua Cícero Ribeiro	Trecho Entre As Ruas Macário De Morais E Rua Francisco Ferreira.	19 e 20 de julho	24 h
Rua Francisco Ferreira	Trecho Entre As Ruas Cícero Ribeiro E A Rua Anselmo Leandro.	19 e 20 de julho	24 h
Rua Anselmo Leandro	Trecho Entre As Ruas Francisco Ferreira E Rua Chagas Valentim.	19 e 20 de julho	24 h
Rua Chagas Valentim	Trecho Entre As Ruas Cícero Ribeiro E A Rua Anselmo Leandro	19 e 20 de julho	24 h

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: D672FD71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 290, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação com utilização de blocos tipo Intertravado para construção da praça de eventos localizada no Portal das Palmeiras do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS TIPO INTERTRAVADO PARA**

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS LOCALIZADA NO PORTAL DAS PALMEIRAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2023

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: A276FA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

DECRETO Nº 17, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro no âmbito das festividades do festival “Pega Fogo” do Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do festival “Pega Fogo” do Município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a recomendação dada pelo destacamento de Polícia Militar local;

CONSIDERANDO, a garantia da segurança pública preventiva;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, para serem conduzidas pelos consumidores, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período de comemoração do festival “Pega Fogo” do Município de Baraúna/RN compreendido no dia 19 de julho do corrente ano.

Parágrafo único. A proibição na distribuição em garrafas de vidro tem sua abrangência em todo o âmbito festivo, delimitado e acompanhando pela Polícia Militar.

Art. 2º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:50A0D524**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A B.R. EVENTOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2024, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2024, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

IV - empenho de dotações orçamentárias."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2024 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE

AÇÃO:

2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

AÇÃO:

2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.009 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

AÇÃO:

2065 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO:

2063 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.011 SECRETARIA MUN. DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

AÇÃO:

1704 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE

AÇÃO:

2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

AÇÃO:

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORDEM FINANCEIRA DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AÇÃO:

2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de julho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7290CD32**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, houve manifestação de intenção de recurso, onde fora julgado conforme consta nos autos;**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:L T CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA, **CNPJ:** 06.284.021/0001-62, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004 e 0005 perfazendo um valor global de **R\$ 1.813.320,00** (Um milhão oitocentos e treze mil, trezentos e vinte reais);IAGO ALCANTARA DA SILVA, **CNPJ:** 54.973.614/0001-89, **VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 1.981.440,00** (Um milhão novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais);VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, **CNPJ:** 34.451.835/0001-80, **VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de julho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:31230887**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 846/2024**O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 092/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Aquisição de equipamento para resfriamento de leite de 3.000 litros que atenda às necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente do município de Bento Fernandes/RN. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitaçãobentofernandes1@gmail.com**

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, licitacaobentofernandes1@gmail.com até as **17h00min do dia 22 de julho de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 16 de julho de 2024.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:AE8AAF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária**, atendendo às necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN**, em favor de: CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ. nº 12.500.460/0001-68, com sede na rua: Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/PE, CEP 55.730-000, no valor global **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e sete mil reais). Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOÃO BATISTA DA SILVA, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 16 de julho de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE
CPF: 075.584.434-31
Agente de Contratação

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:2BAB9C3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 34/2024

Interessado: **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN.**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa, CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ. nº 12.500.460/0001-68, com sede na Rua: Maestro Airton Lima Barbosa, 33, Bom Jardim, Bom Jardim/PE, CEP 55.730-000, no valor global de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 – INST.DE PREV. DOS SERVIDORES DE B. SAUDE
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
PROJETO/ATIVIDADE: 2142 GESTÃO ADMINISTRATIVA RPPS
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 16 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN

Publicado por:
João Batista da Silva
Código Identificador:50F4ED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.931/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para a aquisição de peças para manutenção do sistema de monitoramento do município de Boa Saúde/RN**, atendendo às necessidades da **Sec. Mun. de Administração e Planejamento**, em favor de: A2 TELECOM LTDA, CNPJ. nº 32.444.006/0001-44, com sede na Rua: Estrada do Riacho do Meio, 265, Mirante da Serra – Serra Caiada/RN, no valor global **R\$ 56.126,50** (Cinquenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº **JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL**, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 16 de julho de 2024.

WALLAMY LOPES DUARTE
CPF: 075.584.434-31
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:13F938F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1.931/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Assunto: **Contratação de empresa para a aquisição de peças para manutenção do sistema de monitoramento do município de Boa Saúde/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa A2 TELECOM LTDA, CNPJ. nº 32.444.006/0001-44, com sede na Rua Estrada do Riacho do Meio, 265, Bairro Mirante da Serra, Serra Caiada/RN, no valor global de R\$ 56.126,50 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Projeto/atividade: 2007 Manutenção do Secretaria Administr. Planej.
Natureza de Despesa: :3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **Contratação de empresa para a aquisição de peças para manutenção do sistema de monitoramento do município de Boa Saúde/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 16 de julho de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:C428C2D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 272 DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº, 272 de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr.**CARLOS EDUARDO DOMINGOS DA SILVA**, CPF nº 595.***.***-53 para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Gestão de Fundos, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6F733345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 273, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Portaria nº 273, de 16 de julho de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e a Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **PAULO EDUARDO VICENTE DA SILVA LEMOS**, Matrícula nº 122.935-4, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:0ED19DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME**
CNPJ Nº 26.620.865/0001-44

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CAPINA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 23.893,55 (vinte e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 286.722,60 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

BODÓ/RN, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE JANEIRO DE 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –

Prefeito.

ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO –

Sócio Administrador/ Contratada.

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3E2962A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024**

Processo Nº 2.874/2024 - Inexigibilidade Nº 019/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **ANTONIO DIOGO DA SILVA - CPF: 455.389.134-49**

Objeto: Locação de Imóvel para armazenamento de arquivo morto do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024
Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DCAF9099**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
NIEDJA MARQUES DE LIMA RIBEIRO****PORTARIA Nº 141/2024-SMG**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **NIEDJA MARQUES DE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 136, portadora do CPF nº XX2.652.394-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:2319C224**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 34/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 227.860,86 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 227.860,86 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA:	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROJETO/ATIVIDADE:	2106 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 140.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 47.860,86
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
TOTAL:		R\$ 227.860,86
FONTES DE RECURSOS:	15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício - Fonte: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito

DECRETO Nº 34/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal - Projeto: Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas
Fontes:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Receita Arrecadada (janeiro a junho/2024):	227.860,86
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício (janeiro a junho/2024):	227.860,86
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	227.860,86

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5A34CC60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº
169/2024-GP**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*PORTARIA Nº
169/2024-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DA PIEDADE GOMES DE LIMA CARVALHO**, portadora do CPF: 053.***-***-48, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN; por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, através do Decreto nº 186/2021 de 18 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1D9FBA02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as realizações das atividades educativas do programa saúde na escola – PSE no município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecmprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para as realizações das atividades educativas do programa saúde na escola – PSE no município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT SAÚDE DENTAL BUCAL INFANTIL COMPOSTO DE: * ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA, COM CAPA PROTETORA, COM CERDAS FLEXÍVEIS EM NYLON E CABEÇA ANATÔMICA; * FIO DENTAL 25 METROS, ENCERADO, COM FLÚOR E SABOR MENTA; * CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS, COM FLÚOR, SABOR TUTTI-FRUTI.	Kits	600		
02	GARRAFINHA SQUEEZE CAPACIDADE 500ML EM PLÁSTICO RESISTENTE INTEIRO COLORIDO, TAMPA DE BICO SILICONE ROSQUEÁVEL E TAMANHO TOTAL APROXIMADO 20 CM x 6,5 CM x 21,9 CM	UND	500		
03	FANTASIA DE MOSQUITO DA DENGUE MASCOTE EM PELÚCIA, 100% POLIÉSTER, COM COSTURA REFORÇADA, PARA UM ADULTO DE ATE 1,75 M DE ALTURA.	UND	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:BD5B52CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 124/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS** portador do Nº de CPF sob o nº 092.525.944-69, do cargo de provimento em comissão de Chefia do Núcleo de Contabilidade do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de julho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F83C5711

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caicara do Rio do Vento/RN, 12 de julho de 2024.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caicara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:98895257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.05.0008

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa especializada na confecção de Oratório em estrutura metálica e pintura automotiva branca para colocar sobre a imagem de Sant'Ana da entrada da Ilha de Sant'Ana.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 046/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **J E A DA SILVA inscrita no CNPJ: 14.822.004/0001-80**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa especializada na confecção de Oratório em estrutura metálica e pintura automotiva branca para colocar sobre a imagem de Sant'Ana da entrada da Ilha de Sant'Ana**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 de Julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9203CA13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.02.0050

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação de show do humorista Mução, que será realizado no dia 22 de julho, em espaço público na festa de Sant'Ana 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
050/2024

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **1912 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.547.056/0001-78**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de show do humorista Mução, que será realizado no dia 22 de julho, em espaço público na festa de Sant'Ana 2024**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:C0D440CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024 -Processo
Administrativo n.º 2024.07.05.0097

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 21.939.747/0001-80; OBJETO:** Contratação de show artístico musical de Jonas Esticado, que será realizado no dia 25 de julho, na feirinha de Sant'Ana 2024, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN. **VALOR: R\$ 180.000,00.** (cento e oitenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Início em 12/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 12 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AC7EAEA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2024 - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO PMC/RN Nº 2024.04.16.0002

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.16.0002

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público que a licitação com sessão iniciada no dia 06 de junho de 2024 às 08:01h, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, que possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NAS SEGUINTE RUAS: RUA ODILON SALVINO (TRECHO 01 E 02), RUA TERESA MEDEIROS E RUA SÃO PEDRO - BAIRRO BOA PASSAGEM, AVENIDA JOSIAS MIGUEL E RUA**

GENTIL LINS - BAIRRO NOVA CAICÓ, RUA LUÍS EUGÊNIO DA NÓBREGA - BAIRRO SALVIANO SANTOS, RUA JOSÉ SIMPLÍCIO - BAIRRO RECREIO, RUA ARTHUR ALADIM - BAIRRO DARCY FONSECA, RUA FELIPE DE ARAÚJO PEREIRA (TRECHO 01 E 02), TRAVESSA PROFESSOR VIANA E RUA PROFESSOR VIANA - BAIRRO PARAÍBA, RUA MAJOR LULA (TRECHO 01 E 02) - BAIRRO CENTRO, RUA LUÍS FONTES RANGEL (TRECHO 01 E 02), RUA RAIMUNDO SILVINO DA COSTA E RUA ZÓZIMO MACÊDO - BAIRRO PAULO VI, RUA ADONIAS MELO E RUA ELÍZIO ELÓI DE MEDEIROS - BAIRRO JOÃO XXIII, RUA OTACÍLIO FONSECA E RUA DESCARTES MARIZ - BAIRRO FREI DAMIÃO, RUA JULIETA LOPES - BAIRRO JOÃO PAULO II, RUA VENÂNCIO CÂNDIDO - BAIRRO BARRA NOVA, RUA HAMILTON CAMBOIM - BAIRRO WALFREDO GURGEL, RUA JOSÉ NILTON - BAIRRO PENEDO, RUA EZEQUIEL ELPÍDIO - BAIRRO CASTELO BRANCO, RUA MARIA DE LOURDES - BAIRRO BENTO XVI, RUA COMUNIDADE DO PREÁ - BAIRRO ITANS, E RUA TABELIÃO RONALDO FREITAS - BAIRRO VILA ALTIVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação das propostas das empresas F DOIS ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 04.751.986/0001-92) e HL ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 03.322.854/0001-82), tendo em vista que o Setor de Engenharia, que detém expertise técnica para análise da documentação referente a proposta comercial, apontou inconsistências na proposta ofertada, bem como em análise posterior, na fase recursal, opinou da seguinte forma: “Mantemos nosso parecer inicial integralmente sem nenhuma alteração em virtude dos fatos ocorridos na preparação da proposta comercial e na documentação técnica apresentada pela licitante não se caracterizarem como erro formal”, bem como a inabilitação da empresa AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 35.647.403/0001-01), em razão do descumprimento do subitem 10.2.2 do Edital que rege o certame, sendo solicitado à recorrente a complementação da documentação prevista no instrumento convocatório em sede de diligência, mesmo assim quedou-se inerte a recorrente e não juntou os documentos necessários para aferição da habilitação.

Caicó/RN, 16 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:03F4A10F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
051/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.25.0001

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Assunto: locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Bernadete..

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
051/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao senhor **EDUARDO DO NASCIMENTO DUDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. **091.284.274-16**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Bernadete.**, visando atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Caicó/RN.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 16 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:99A1DB86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.04.30.0027**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.30.0027

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.04.30.0027**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.04.30.0027** que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUA:** RUA GERSON ALVES DE FEITOSA - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA TERESINHA LEITE - BAIRRO PENEDO, RUA DOM ADELINO - BAIRRO MAYNARD, RUA MANOEL DANTAS - BAIRRO PENEDO, RUA MARIA DE FÁTIMA - BAIRRO PENEDO, RUA MANOEL ELPÍDIO - BAIRRO PENEDO, RUA ZECO DINIZ - BAIRRO PENEDO, RUA CAPITÃO ANTONIO MARTINS - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA MARIA DA LUZ LIMA (TRECHO I E II) - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES - BAIRRO MAYNARD, RUA JUAREZ TÁVORA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO - BAIRRO RECREIO, RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO I E II) - VILA ALTIVA, RUA LUIZ MARQUES DOS SANTOS - BAIRRO SAMANAU, RUA JOÃO CAFÉ FILHO - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA MAJOR AJAX - BAIRRO CANUTOS E FILHOS, RUA JOEL DANTAS - BAIRRO VILA ALTIVA, RUA FRANCISCO DE MEDEIROS - BAIRRO RECREIO, RUA NELSON CANUTO - BAIRRO RECREIO E RUA DARCY JÚNIOR - BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da Concorrência Eletrônica com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 16 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:C49ABF1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2024.02.23.0047**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **LOCADOR:** o Senhor **EDUARDO DO NASCIMENTO DUDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas n. **091.284.274-16**; **OBJETO:** locação de imóvel para o funcionamento da Escola Municipal Professora Maria Bernadete; **VALOR:** perceberá o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** início em 21 de julho de 2024 a 21 de maio de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo LOCATÁRIO e **EDUARDO DO NASCIMENTO DUDA** – pela LOCADOR.

Caicó/RN, 16 de Julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:978B0A43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
056/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.05.08.0043

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.05.08.0043** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preço para possível aquisição de Extintores, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de julho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7AE665FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN
Nº 2024.06.17.0044, INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024**

Aos 16 dias do mês de Julho de 2024, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE DERMATOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega do envelope com

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO da empresa **H & A VALE LTDA** CNPJ: **27.926.410/0001-14**, constatou-se que a profissional apresentou toda a documentação solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela HABILITAÇÃO da empresa **H & A VALE LTDA** CNPJ: **27.926.410/0001-14**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2C7108D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.07.04.0003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
055/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.07.04.0003**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 055/2024**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM POR DESCONTO SOBRE A TABELA DA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA Nº 18721, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C07496FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1114 DE 16 DE JULHO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre regras de organização das vias públicas no dia da procissão de abertura da Festa de Sant'Ana 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V. **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para a Festa de Sant'Ana 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que as vias públicas, Avenida Seridó, Rua Renato Dantas, Avenida Celso Dantas e Avenida Coronel Martiniano, serão interditadas as 15h00 do dia 18 de julho de 2024, em virtude da procissão de abertura da Festa de Sant'Ana 2024.

§1º. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

§2º. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no caput, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F8F7C53F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020 e Ensaio de Absorção em área localizada no município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-

calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

A qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos será automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020 e Ensaio de Absorção em área localizada no município de Caraúbas/RN, conforme abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sondagem à Percussão (SPT)	Serviço	06		
2	Ensaio de Absorção	Serviço	02		
3	Mobilização	Serviço	01		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para a execução de serviço de um método de investigação geológica-geotécnica que consiste em uma sondagem de simples reconhecimento de solo, cujo avanço da perfuração é feito por meio de trado ou de lavagem, sendo utilizada a cravação de um amostrador para a medida de índices de resistência à penetração, obtenção de amostras, determinação do nível de água e execução de vários ensaios in situ.

DA MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público mediante a utilização do sistema informatizado.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do presente serviço em itens o resultado a ser atingido e pretendido pelo Poder Executivo Municipal poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade da solução como um todo, prejudicando as atividades e interesse deste Poder.

Em princípio, há que se ponderar que, quando da escolha do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, ou seja, tipo de licitação por menor preço por item ou menor preço por lote/global, foi definido pela administração pública, que a licitação seria pelo menor preço por lote, cujos lances, negociações e julgamento se dará por lote, ou seja, haverá um único licitante vencedor para o lote único, o qual contém três itens agrupados não descurando, portanto, do interesse público, que demanda ser otimizada contratação.

Corroborando o entendimento supramencionado, o TCU decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O TCU por meio da Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, *desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo meu)

Percebe-se que apesar do sentimento sumulado pela Corte de Contas da União, de que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, há que se verificar no entanto, conforme ressalva do TCU, de a que adjudicação por item não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo ou causar perda de economia de escala.

Em outra matéria, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil).

Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.

Diante disso, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, visto a sua economia de escala.

Portanto, pelas razões expostas e pela característica singular do objeto é tecnicamente e economicamente inviável a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na execução do objeto, pois representaria possível prejuízo ao interesse público.

4.. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar da prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

5. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22, de 06 de março de 2024.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução buscada pela Administração corresponde à sondagem SPT (Standard Penetration Test), também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento. Trata-se de um processo de exploração e reconhecimento do solo, usado normalmente para solos granulares, solos coesivos e rochas brandas; largamente utilizado na engenharia civil para se obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação.

6.2. Busca-se, com essa solução, obter informações quanto à capacidade de carga do solo, com a finalidade de dimensionar adequadamente a fundação para as edificações a serem construídas.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades do serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de atividades.

8.2. Local da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas/RN, conforme locais a serem estabelecidos pela contratante.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o

aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada com a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, ou documento equivalente, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.3.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

12.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

12.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.3.5.4. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBEINTE

Ação: 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO

Coordenador De Proteção E Defesa Civil

Portaria: 051/2021- Gab

Responsável Pelo Termo De Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6E4EBAB0

SECRETARIA DE GOVERNO

QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica empresa **L. L. BRAGA – ME**, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68, com sede na Av. Chico Felix, 0, Centro, CEP: 62.810-000, Itapuí/CE, neste ato representada pelo Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 20020101603-18 SSP/CE, inscrito no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. L. BRAGA – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:446116E9

SECRETARIA DE GOVERNO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 003/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURÍDICA A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25**, com sede na Rua Almirante Tamandare, 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 1597322 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à execução dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e sonorização, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 111002/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A T Da Mota Junior
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9187A868

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621017/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a realização de curso de capacitação presencial para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Caraúbas/RN, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 621017/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **SODIC – SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, no valor total de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C168EC38

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 164/2024-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ISLA ANDRESSA CAVALCANTE, Diretora de Setor de Farmácia**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 005/2024– Processo Administrativo nº 417007/2024**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de medicamentos psicotrópicos, em atendimento às necessidades deste município, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram realizados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6A7A5031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lúcio Fernandes Filho, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 156/2023 de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 211754615-3). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 724024/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia **18 de setembro de 2023**, cujo teve participação dos licitantes:

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;

C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;

CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40;

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;

ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;

PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 21.268.253/0001-10;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 46.410.547/0001-66;

T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 27.623.174/0001-67;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ nº 40.141.083/0001-53;

PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26;

RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;

GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;

VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;

KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90;

WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;

WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 211754615-3), emitiu no dia 20 de novembro de 2023 Parecer Técnico Nº 038/2023 da seguinte forma:

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.”

Após análise dos documentos relativos a habilitação técnica do processo em epígrafe, está equipe de apoio a CPL – Comissão Permanente de Licitação constatou que:

A documentação apresentada pela empresa licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº**

04.300.654/0001-91 referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ nº 21.268.253/0001-10** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61**

referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CÉSAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.410.547/0001-66** não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.604.005/0001-26 apresentaram o Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, CREA 2120249148 como responsável técnico respectivamente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.029.666/0001-40** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.634.109/0001-34** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM

PARALELEPÍPEDO DE PEDRA CALCÁRIA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA R_05/2021 - (SINAPI - 111169)” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, não cumpriu com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26** não cumpriu com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.410.547/0001-66** apresentaram o Engenheiro Civil **RAMON PAIVA DE ANDRADE, CREA 2120249148** como responsável técnico respectivamente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.623.174/0001-67** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80** referente a qualificação técnica atende aos

requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55** referente a qualificação técnica não atende aos requisitos conforme exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço “EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO DE PEDRA CALCÁRIA, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA R_05/2021 - (SINAPI - 111169)” a licitante não apresentou quantidade suficiente. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir que a comissão dê prosseguimento ao certame com a **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

A documentação apresentada pela empresa licitante **PINGO D ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89** referente a qualificação técnica atende aos requisitos conforme exigências editalícias. Dessa forma, o Setor de Engenharia resolve sugerir dar prosseguimento ao certame com a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

1) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

2) R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

3) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 não cumpriu as exigências editalícias referente aos índices de relevância, portanto, resta INABILITADA.

4) C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

5) CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

6) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 NÃO CUMPRIU** as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 não cumpriu as exigências editalícias referente aos índices de relevância, portanto, resta INABILITADA

7) VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante VIGAFORTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

8) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

9) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU** as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 não cumpriu as exigências editalícias referente aos índices de relevância, portanto, resta INABILITADA.

10) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

11) E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

12) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

13) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

14) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

15) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

16) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

17) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

18) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2023, o licitante NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

19) MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal fora o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

20) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

21) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

22) A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante A C GALLIZA JR, CNPJ nº 48.546.679/0001-45 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

23) FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA****

24) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA****

25) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 não cumpriu as exigências editalícias referente aos índices de relevância, portanto, resta **INABILITADA****.

26) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA****

27) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA****

28) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante apresentou todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

29) SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ nº 21.268.253/0001-10:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ nº 21.268.253/0001-10 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante SAULO VARELA CALDAS EIRELI, CNPJ nº 21.268.253/0001-10 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

30) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 NÃO CUMPRIU** com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante” a licitante acima citada e a licitante **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.410.547/0001-66** apresentaram o Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, CREA 2120249148 como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 não cumpriu com as exigências da alínea “b.3”, portanto, resta INABILITADA

31) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA

32) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 NÃO CUMPRIU** com o exigido na alínea “c” no qual as licitantes devem apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 não cumpriu com as exigências da alínea “c”, portanto, resta INABILITADA

33) KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.581.090/0001-90** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

34) D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CÉSAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CÉSAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 0038/2023, o licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CÉSAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

35) TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.410.547/0001-66:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.410.547/0001-66** NÃO CUMPRIU com as exigências da alínea “b.3” no qual “É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante”, a licitante acima citada e a licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.604.005/0001-26 apresentaram o Engenheiro Civil RAMON PAIVA DE ANDRADE, CREA 2120249148 como responsável técnico respectivamente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.410.547/0001-66** não cumpriu com as exigências da alínea “b.3”, portanto, resta **INABILITADA**.

36) F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** NÃO CUMPRIU as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31** não cumpriu as exigências editalícias referente aos índices de relevância, portanto, resta **INABILITADA**.

37) WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante **WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02** cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

38) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

39) CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.029.666/0001-40:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 NÃO CUMPRIU as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DECLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 não cumpriu as exigências editalícias referente aos índices de relevância, portanto, resta INABILITADA.

40) WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 NÃO CUMPRIU as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DECLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53 apresentou declaração referente ao item 9.2.5, alínea “c”, porém a mesma está sem assinatura, portanto, resta INABILITADA.

41) T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.623.174/0001-67:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.623.174/0001-67 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.623.174/0001-67 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

42) PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 NÃO CUMPRIU as exigências editalícias, no qual as licitantes devem apresentar serviços com quantitativos que atendam aos índices de relevância, para o serviço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DECLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o licitante PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53 apresentou declaração referente ao item 9.2.5, alínea “c”, porém a mesma está sem assinatura, portanto, resta INABILITADA.

43) PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50 CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES

LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

44) PINGO D ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 038/2023, datado de 20 de novembro de 2023, o licitante **PINGO D ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICACÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 038/2023, o PINGO D ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89 cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 008/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:**

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;
C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;
CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61;
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.946.960/0001-59;
PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;
SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), CNPJ nº 21.268.253/0001-10;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
MARASKA SOLUCOES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 27.623.174/0001-67;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50;
RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.300.654/0001-91;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
GALLIZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 48.546.679/0001-45;
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;
VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.550.100/0001-21;
KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.010/0001-90;
WM7 CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.550.563/0001-02;

• Licitantes **INABILITADAS:**

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48
TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.410.547/0001-66
F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31
CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.029.666/0001-40
PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.141.083/0001-53
WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELE - ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01
CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANUEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1020DAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.917.544/0001-88, com sede na Rua Simão Gomes, 61, anexo A, Centro - Equador/RN, neste ato representada pela senhora Maria das Neves Pereira, inscrito no CPF: 478.150.354-34, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 023/2024, celebrado em 01/04/2024, referente ao aditivo de valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, PERTECENTE A SECRETARIA DE SAÚDE, contratado através de licitação na modalidade Concorrência nº 002/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valor do contrato nº 023/2024, devendo o presente termo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ADITIVADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS, PERTECENTE A SECRETARIA DE SAÚDE	48.567,91

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 23/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
Contratante**MARIA DAS NEVES PEREIRA**M. A. Empreendimentos e Servicos LTDA
ContratadaPublicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:AB03536A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 456/2024- GP, DE 16 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA 456/2024- GP, de 16 de julho de 2024.***“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, o candidato **ADELTON PEREIRA DUARTE**, convocada para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 16 de julho de 2024.**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A3634127**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 457/2024 - GP, DE 16 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA 457/2024 - GP, de 16 de julho de 2024.***“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento de candidato, Portaria **456/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, os seguintes candidatos:

INGRID EMANUELLE EVANGELISTA DE MACEDO

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F399FDA4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 458/2024- GP, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 458/2024- GP, de 16 de julho de 2024.

“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **MARIA ESTERFANE DA COSTA**, convocada para o cargo de CUIDADOR nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato

para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DAC778FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 459/2024 - GP, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 459/2024 - GP, de 16 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento de candidato, Portaria **458/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de CUIDADOR, os seguintes candidatos:

IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da

publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I **LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II **LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:48631974

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 461/2024- GP, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 461/2024- GP, de 16 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a eliminação por não comparecimento de candidato, Portaria 460/2024- GP, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO, os seguintes candidatos:

JANAIRES DA SILVA DANTAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de Julho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) urocultura (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:EAADE54

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 460/2024 - GP, DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 460/2024 - GP, de 16 de julho de 2024.

“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **JACQUELINE BERNARDINO DOS SANTOS**, convocada para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:865A3FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 085, DE 16 DE JULHO DE 2024****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 085, DE 16 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 020/2024-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANA MARIA DA SILVA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade n.º XX1.228.2XX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX7.191.204-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe “F”, sob a Matrícula n.º 0073343-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.402, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023, edição 3094; e

IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.402, de 09 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023, edição 3094.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador: A8345674**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 086, DE 16 DE JULHO DE 2024****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 086, DE 16 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º

028/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade ao segurado JOSIMAR SILVINO FRUTUOSO, portador da Cédula de Identidade n.º XX1.051.4XX, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX8.133.004-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob a Matrícula n.º 0080845-1, no cargo efetivo de Porteiro, Padrão “A”, Nível I, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 40 (quarenta) anuênios, correspondentes a 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de agosto de 2024.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**Publicado por:**Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador: 019610DA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2024****LOCATÁRIA:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**LOCADOR:** ANTONIO PAULO NETO**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EMILIA PETRONILA DA ROCHA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE RIACHÃO, ZONA RURAL - CEARÁ-MIRIM/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN.**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 74, V, CAPUT, DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**ASSINATURAS:**

PELA LOCATÁRIA - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA)

PELO LOCADOR - ANTONIO PAULO NETO

Publicado por:Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador: DEE39801**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.**CONTRATADA:** SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL "LIMÃO COM MEL", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 14.322.975/0001-40, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO ALUSIVO A

COMEMORAÇÃO AOS 166 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO DIA 29 DE JULHO DE 2024, EM CEARÁ MIRIM/RN, COMENDO A GRADE DE ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (15/07/2024) até 29/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - JULIO CESAR SOARES CAMARA (PREFEITO MUNICIPAL).

P/CONTRATADA - DANIEL DE MIRANDA MENEZES (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:7BAAAA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 839/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DEMAIS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDECIAADO: ALESSANDRO DANTAS DE ARAUJO, INSCRITO NO CPF Nº 061.599.804-67, COM SEDE NA RUA ANA A. P. DE ARAUJO, SN, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP 59.395-000.

ATIVIDADE: SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I DA LEI 14.133/2021

CERRO CORA/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal/ Credenciante

ALESSANDRO DANTAS DE ARAUJO -
Credenciado

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9470B3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1696/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o julgamento referente à chamada pública 005/2024, que teve por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar –PNAE, no município de Cerro Cora/RN**, exarada no processo supramencionado, em favor dos fornecedores a seguir:

ITEM	FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL(R\$)
01	ANA MARIA DOS SANTOS	049.497.674-88	21.064,31
02	DANIELY TAYANE DA SILVA	701.315.404-08	16.618,13
03	DAVI CAMILO DA SILVA	037.705.494-14	14.516,26
04	FRANCIOMAR DAVI	010.776.304- 41	7.634,56
05	FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE MACEDO	: 035.634.684-60	10.662,50
06	JOSÉ SILVANO SILVA	966.459.624-87	6.819,05
07	JOSEFA ERINEIDE OLIMPO DAVI	056.868.424-93	11.449,90
08	MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA	101.244.484-88	7.100,70
09	SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO	016.679.834-74	11.448,53
10	SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS	061.223.774-57	4.712,86
VALOR TOTAL (R\$): CENTO E DOZE MIL VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS			112.026,80

Cerro Cora/RN, 16 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o julgamento referente à chamada pública 005/2024, que teve por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar –PNAE, no município de Cerro Cora/RN**, exarada no processo supramencionado, em favor dos fornecedores a seguir:

ITEM	FORNECEDOR	CPF	VALOR TOTAL(R\$)
01	ANA MARIA DOS SANTOS	049.497.674-88	21.064,31
02	DANIELY TAYANE DA SILVA	701.315.404-08	16.618,13
03	DAVI CAMILO DA SILVA	037.705.494-14	14.516,26
04	FRANCIOMAR DAVI	010.776.304- 41	7.634,56
05	FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE MACEDO	: 035.634.684-60	10.662,50
06	JOSÉ SILVANO SILVA	966.459.624-87	6.819,05
07	JOSEFA ERINEIDE OLIMPO DAVI	056.868.424-93	11.449,90
08	MARIA LIVIA MACEDO DA SILVA	101.244.484-88	7.100,70
09	SEVERINO PEDRO DE MEDEIROS NETO	016.679.834-74	11.448,53
10	SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS	061.223.774-57	4.712,86

Cerro Cora/RN, 16 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0A07009F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA AMADOR, EQUIPE COMPOSTA POR UM ARBITRO E DOIS BANDEIRINHAS.

CREDOR: JOSÉ HELDER DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrita no CPF: **041.439.114-42**.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (" Oito Mil Reais").

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de Julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador: 88B114B2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 169, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Ezequiel/RN, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN.

§ 1º Deve-se utilizar a forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para o Município de Coronel Ezequiel/RN na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Na execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação do Governo Federal aplicável à matéria, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da ferramenta Portal de Compras Públicas.

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recurso; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do mesmo artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Comissão de Contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir.

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 12. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos

quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema - Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo operador do sistema ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 14. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN), bem como no jornal diário de grande circulação.

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 deste Decreto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Coronel Ezequiel/RN, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou

frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III docaput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I docaput do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II docaput do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze (15) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez (10) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento (10%) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (05) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três (03) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três (03), poderão oferecer um lance

final e fechado em até cinco (05) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III docaput do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três (03) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez (10) minutos para o Município de Coronel Ezequiel/RN, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Coronel Ezequiel/RN;

II - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte, considerando àquelas que estejam mais próxima (em quilômetros) do Município de Coronel Ezequiel/RN;

III - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

IV - empresas brasileiras;

V - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

VI - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos do § 4º do art. 59, da Lei 14.133, de 2021.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado um prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

§ 1º No caso do disposto no caput, são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores do item/lote ou global sejam inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, acarretando a desclassificação automática da proposta.

§ 2º É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou da Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo

licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral mantido pelo Município de Coronel Ezequiel/RN.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do registro cadastral do Município de Coronel Ezequiel/RN, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do Município de Coronel Ezequiel/RN serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas (02) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do Decreto que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte no âmbito da o Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez (10) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três (03) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três (03) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 41. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 42. A Comissão de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, ou outra autoridade competente, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, o Município de Coronel Ezequiel/RN, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Coronel Ezequiel/RN.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Fica revogado os artigos 16º e 18º do Capítulo XI do Decreto Municipal Nº. 116 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:3DD6134D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA N.º 006/2024**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 67, da Lei Complementar Municipal 001/2023,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF Nº XXX.357.684-XX, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 006/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PM CJ nº 29/2018, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela participação em reunião no **Curso Procedimentos Contábeis do RPPS**, a realizar-se no **Tribunal de Contas do Estado**, nos dias 18 e 19 de julho de 2024, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 001/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 16 de julho de 2024.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Coronel Prev
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES

Diretora Financeira do Coronel Prev
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:94ECF95D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal nº 15/2001, ao servidor:

I – ELIAS VIEIRA DA SILVA, RG 559.841, CPF: 175.202.664-00, investido no cargo de ASG, admitido em 01/06/1976, referente ao período aquisitivo de 01/06/1976 à 01/06/1981; 01/06/1981 à 01/06/1986; 01/06/1986 à 01/06/1991; 01/06/1991 à 01/06/1996; 01/06/1996 à 01/06/2001; 01/06/2001 à 01/06/2006 e 01/06/2006 à 01/06/2011, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DAFEA57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde
Pregão Eletrônico - 033-007/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 9136 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN, (CORONEL JOÃO PESSOA/RN PARA PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN). DESCRIÇÃO: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, OU SOFRER ACIDENTE, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO OU OUTRO PROBLEMA, QUE IMPOSSIBILITE SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS. OS MOTORISTAS DA EMPRESA DEVERÃO POSSUIR CATEGORIA DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO. DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SAINDO NA SEGUNDA RETORNANDO NA SEGUNDA, SAINDO NA TERÇA RETORNANDO NA TERÇA, SAINDO NA QUARTA RETORNANDO NA QUARTA, SAINDO NA QUINTA RETORNANDO NA QUINTA, SAINDO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA JOÃO RUFINO, Nº 110, CENTRO, CORONEL JOÃO PESSOA/RN. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 06H00MIN. RETORNO 15H00MIN. CRONOGRAMA DE VIAGENS PARA ALEXANDRIA/RN: SAINDO NA SEXTA RETORNANDO NA SEXTA. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 06H00MIN. RETORNADO 15H00MIN. COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. MANUTENÇÃO EM GERAL: CONTRATADO. MOTORISTA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:12 PESSOAS. - Quantidade: 5.500 Unidade - Valor Referência: 40,75		
Fornecedor	Situação	Valor

		Total
J L F BESSA (47.026.781/0001-57)	Adjudicado em: 15/07/2024 - 12:19:30 - Por: NÍVIA AMORIM 192.500,00 DA SILVA	
Item: 0002 - 9137 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN, FICANDO À DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, OU SOFRER ACIDENTE, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO OU OUTRO PROBLEMA, QUE IMPOSSIBILITE SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS. OS MOTORISTAS DA EMPRESA DEVERÃO POSSUIR CATEGORIA DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO. DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) PASSAGEIROS SENTADOS. CRONOGRAMA DE VIAGENS: SAINDO NO DOMINGO E RETORNANDO NA SEGUNDA, SAINDO NA TERÇA E RETORNANDO NA QUARTA, SAINDO NA QUINTA E RETORNANDO NA SEXTA. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 12H00MIN. RETORNADO 13H00MIN DO OUTRO DIA. COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. MANUTENÇÃO EM GERAL: CONTRATADO. MOTORISTA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 158,75		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CARLOS GLEDSON SOARES LEITE (19.904.459/0001-48)	Adjudicado em: 15/07/2024 - 12:19:30 - Por: NÍVIA AMORIM 252.000,00 DA SILVA	

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A0A018A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-008/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037-008/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma contínua de material para limpeza e higiene, conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 30/07/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de julho de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0D773CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-009/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038-009/2024, cujo objeto é a Contratação dos serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação, conforme termo de referência. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 31/07/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de julho de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9BD9552B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE Nº
185/2024**

Portaria nº.185/2024 Cel. João Pessoa/RN, em 16/07/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LIGIA MARIA DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130963-3 (Cargo) Técnica na Secretaria de Saúde, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 27/06/2024 a 28.06.2024, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 16 de JULHO de 2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1D89A696

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 034/2023**

Dispensa de Licitação n.º 031-023/2023 - Contrato n.º 034/2023 (PA 0733/2023)

Objeto: Contratação de Pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria de imprensa, conforme termo de referência.

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 034/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE, E A EMPRESA 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN, inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, e por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Controle, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato n.º 034/2023 em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por finalidade a modificação unilateral do Contrato nº 034/2023 (0733/2023), objetivando a alteração da Cláusula Primeira do primeiro Termo

Aditivo no que tange à data de vencimento do Contrato, **substituindo-se a redação atual "18/05/2024 até 19/05/2025" pela seguinte redação: "18/05/2024 até 17/05/2025"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 104, de 17 de março de 2022.

Coronel João Pessoa/RN, em 16 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

(Contratante)

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO

Sec. Mun. de Admin. Planejamento e Controle Interno

(Contratante)

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C2999CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JONAS RODRIGUES SILVA**, CPF: **103.587.784-84**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: de R\$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1(um) ano.

Cruzeta/RN, em 15 de julho de 2024.

Assinam:**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN****CNPJ nº 08.106.510/0001-50****(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)****JONAS RODRIGUES SILVA****CPF nº 103.587.784-84**

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0AE6ADE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 04/2024
Requerente (s): TIELLY GEOVANA LOURENÇO SANTOS.

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA (RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual a Requerente **TIELLY GEOVANA LOURENÇO SANTOS** pleiteia a regularização fundiária urbana- Reurb de Interesse Social (Reurb-S) o Reurb de interesse Específico (Reurb-E), do terreno, situado **na Rua Dr. Mario Nobrega de Araújo, 111, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0063.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do residencial/comercial situado **na Rua Dr. Mario Nobrega de Araújo, 111, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0075.0063.001**;

confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado pelo o Requerente **TIELLY GEOVANA LOURENÇO SANTOS**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA (RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 16 de julho de 2024.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador: EDC7BD9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - TERCEIRO JULGAMENTO
DE HABILITAÇÃO - PROCESSO: Nº 7.192/2023**

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 1168, de 01 de julho de 2024, dá publicidade à análise do Terceiro Julgamento da Habilitação do Credenciamento nº 07/2024 para CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

I – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o terceiro julgamento do CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, QUE POSSAM OFERECER MÉDICOS GENERALISTA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ 37.947.369/0001-16, fez a entrega de sua documentação de habilitação no dia 10 de julho. Após análise detalhada, a empresa encontra-se de acordo com o Edital, portanto, CREDENCIADA. Dessa forma, em concordância com a cláusula 4.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital, havendo de contratar, a priori, 02 (duas) empresas conforme a demanda da Secretaria de Saúde, de acordo com o quadro abaixo:

Item 01 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 40h

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	37.947.369/0001-16

Item 02 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – 30h

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	37.947.369/0001-16

Item 03 - ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA NA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA e PARTICIPAÇÃO NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL (MEMBRO) – 30h

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
3º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA.	37.947.369/0001-16

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 4.2 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

ANDREA TITO DA SILVA
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 25B8B9AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90022/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.168, de 03 de abril de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR

PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para os setores de endemias e zoonoses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9:00 horas (horário local) do dia 31 de julho de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 1.168/2024 - PMCN

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0097B86F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.246, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803143-46.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 263/2024 – AJ/PMCN, de 01/07/2024, protocolizado sob o nº 13.253/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Maria de Fátima Aprigio de Andrade**, matrícula nº 2535/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA”, promovido pelo(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período 24/04/2003 a 16/12/2003, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:595F4001

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.279, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 310/2024–PMCN/GP, de 16/07/2024, protocolizado sob o nº 14.390/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Leonardo Soares Dantas da Silva**, CPF nº ***.83.104-**, para exercer o cargo comissionado de Motorista do Gabinete, símbolo CC-3, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 16 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:B4D614B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50

OBJETO: prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho

VALOR: R\$ 3.605,67 (três mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 203 (duzentos e três) serviços,

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:900725A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO - CT Nº 1PEA5/2024

OBJETO: ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023.

ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº

1PEA5/2024 - Edson I. de Moraes - 1º Aditivo - o valor inicial do

contrato passa para R\$ 11.503,62. ASSINATURA: 16.07.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:1E2D4306

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPORTE PONTO CERTO LTDA - R\$ 4.050,00.

Equador - RN, 16 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B9600C84

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00020/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00020/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:99F1C815

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00020/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 16/07/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:789111F2

**GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C J PNEUS LTDA - R\$ 209.204,00; ELETRO PECAS LTDA - R\$ 2.510,08; L & N AUTO CENTER LTDA - R\$ 84.742,00.

Equador - RN, 05 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2A39F408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
- TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3321a, Código Identificador: D2E14347, do dia 05/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 16 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DDAD8DBF

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
- TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3321a, Código Identificador: EF5258ED, do dia 05/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 05 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A394EF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
COMUNICADO 01/2024**

Processo nº: [2.974/2024]
Concurso Público nº: [01/2024 - AMCEVALE]

A Comissão Especial para Acompanhamento das Ações do Concurso Público, nomeada pela portaria nº 151, de 28 de julho de 2023, **informa**, aos candidatos convocados abaixo relacionados, que o **exame admissional** ficou agendado para o próximo sábado, dia 20 de julho de 2024, a partir das 7h, na Unidade Básica de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Centro.

Número Inscrição	de	Nome Completo	Cargo	Classificação
844279-4		David Bezerra da Silva	Arquivista	1
843496-1		José Lucas Andrade	Farmacêutico Bioquímico	1
831460-8		João Luiz de Jesus Barbosa da Silva	Fonoaudiólogo	1
835914-6		Sylvyo André Morais Medeiros Dias	Médico do Trabalho	1
839920-0		Ana Maria Ferreira de Souza Dias de Lima	Neuropsicopedagogo	1
828833-2		Leônidas Câmara da Silva	Secretário Escolar	1

Fernando Pedroza, 16 de julho de 2024

Membros Da Comissão:

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO -
Presidente

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES -
Primeiro Secretário

ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO -
Segundo Secretário

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:CF492B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070024/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070024/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente ao gabinete da Prefeitura**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.813,62**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:76393FE0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070025/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070025/2024**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Assistência Social**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.152,47**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A2A60A52**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070026/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070026/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 12.425,43**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:87691F77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070027/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070027/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:909BF728**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070028/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070028/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.274,58**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3CEE3D91**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070029/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070029/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.835,08**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D63B3B8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0807006/2024****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0807006/2024**Objeto:** Aluguel de implemento agrícola (ensiladeira) para atender a demanda dos agricultores do município de Frutuoso Gomes**Contratado:** Efraim Cipriano de Paiva Neto (050.924.824-19)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.110,00 (Dois Mil Cento e Dez Reais)**Base legal:** art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 09/07/2024

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9E3E3473**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **MERCADINHO CENTRAL FG LTDA – CNPJ: 10.557.801/0001-06** com o valor total de R\$ 71.416,60 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis e Sessenta); **SUPERMERCADO BODORO LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-1**

09 com o valor total de R\$ 128.156,40 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Fruitoso Gomes – RN, 16 de julho de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:477F042A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frutoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **MERCADINHO CENTRAL FG LTDA – CNPJ: 10.557.801/0001-06** com o valor total de R\$ 71.416,60 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis e Sessenta); **SUPERMERCADO BODORO LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09** com o valor total de R\$ 128.156,40 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Fruitoso Gomes – RN, 16 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DBEB7ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 011/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de frutas e verduras para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frutoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **MERCADINHO CENTRAL FG LTDA – CNPJ: 10.557.801/0001-06** com o valor total de R\$ 71.416,60 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Dezesesseis e Sessenta); **SUPERMERCADO BODORO LTDA – CNPJ: 26.528.883/0001-09** com o valor total de R\$ 128.156,40 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Fruitoso Gomes – RN, 16 de julho de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:95624DA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: AB PROMOCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.459.187/0001-50.
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “ABIÉL”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos da “festa da padroeira 2024” com grande tradição na nossa cidade, que acontecerá no mês de agosto em praça pública.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP
Funcional Programática: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 09/07/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:E9E8D5C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2024/PMG-GP**

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, SINDICLEI MAKSON BATISTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.815.074-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 16 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:580FB9B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2024/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, JONAS CESÁRIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.463.124-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 daSEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

Galinhos (RN), 16 de julho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:A6859872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024/PMG-GP

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS FALHAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 42800012-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Fica determinada a instauração de procedimento administrativo visando apurar possíveis falhas na execução do serviço decorrente do Processo Administrativo no42800012-2024.

Art. 2º- Fica designado o servidor ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO, CPF No xxx.395.334-xx para conduzir tal procedimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se. Galinhos/RN, 16 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:6D8C6A24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de ação orçamentária no município de Galinhos que inclui dotação para registro de despesas com recursos do FNDE para Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 159.626,79 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 570, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 26 de junho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 159.626,79 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----12----- Educação		
----361- Ensino Fundamental		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----12-361-0005-2098-0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.30.00	Material de Consumo	112.686,79
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	46.940,00
Fonte de Recursos	1.599.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		159.626,79

Parágrafo Único – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com fomento da criação de matrículas na educação básica em tempo integral, por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação.

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária correspondente a parcela da assistência financeira transferida, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 16 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CD5F9FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 194/2024-GP

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90, Adiliane Pereira Januário da Silva, CPF: 056.147.354-54, Geovani de Lima Ferreira da Silva, CPF: 070.490.464-00** e a senhora, **Letícia da Silva Pereira de Souza, CPF: 121.878.774-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício de sala de aula do CMEI Aluízio Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Centro Administrativo Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Republicação:

Onde se ler Portaria nº 195/2023-GP, publicada no dia 10/07/2024, na edição 3324, ler-se Portaria 195/2024-GP.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:53FDCBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 235/2024-GP

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento**, CPF: 043.820.034-90, e os senhores, **Jadson Costa de Lima**, CPF: 082.812.484-16, **Silvana Marques da Silva**, CPF: 072.934.954-39, **Gilberto de Amorim Barbosa Júnior** CPF: 061.299.244-61, **José Cavalcante da Silva**, CPF: 898.140.884-04 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Zuza Grande, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Centro Administrativo Rubens Lisboa", em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Republicação:

Onde se ler Portaria nº 335/2024-GP, publicada no dia 10/07/2024, na edição 3324, ler-se Portaria 235/2024-GP.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5CAD7612

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 124/2024-SEMPRAF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 25%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, conforme disposto na Lei Complementar 684/2017, Art. 64, Parágrafo Único, a servidora VERA LUCIA INACIO SILVA, matriculanº 1318543 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6E95E263

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2024-GP (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

Goianinha - RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos** CPF: 663.392.274-49, **Cleitânia Florêncio da Silva**, CPF: 071.946.076-33 e **Suerde da Cruz Silva**, CPF: 087.129.514-80 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora do CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Rubens Lisboa", em 12 de junho de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DE551FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
02/2024

Nº Procedimento: 43/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2024. **Objeto:** aditivo para a Inclusão de serviços de advocacia e consultoria tributária para otimização da receita do ISS com revisão de informações fiscais, incluindo auditorias, identificação de inconsistências e recuperação de crédito, além de suporte técnico em geoprocessamento para maximizar a arrecadação municipal, com atuação judicial e administrativa. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ: 33.355.177/0001-60. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Data de assinatura:** 16/07/2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CEA8F3CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 083/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº
022/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E
ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.915.507/0001-88.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ Nº 43.915.507/0001-88** sediada na Avenida Eusébio de Queiroz, 1171, Centro, CEP: 60.821-740, Eusébio/CE, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 98.002.282.381 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 685.919.263-15, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 060/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Banda Zé Cantor para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Zé Cantor – Iniciando às 00h horas do dia 19 de Julho de 2024	12610	SERV	01	1h 40m	130.000,00	130.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN
(Contratante)

Icz Gravações, Participações E Entretenimentos LTDA CNPJ Nº 43.915.507/0001-88
ANTÔNIO ISAIAS PAIVA DUARTE
Representante Legal
(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:06B864AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
069/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da **do Cantor Thiago Henrique** para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 029/2024 – Processo Administrativo nº 069/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **THIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO** inscrito no **CNPJ Nº 21.187.809/0001-44**, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6C661F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em produção de eventos para coordenação e organização do evento denominado “Dissé Junino” em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 023/2024 – Processo Administrativo nº 057/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.777.811/0001-69**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:32C4237C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00055-9, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91. FINANCIADO: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº: 08.349.094/0001-10. Objeto: Financiamento de despesas de capital constantes no Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. Vigência: O contrato tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vencerá em 10/08/2034. Valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões). Data da assinatura: 12 de julho de 2024. Assina pelo financiador: Max Wendell Rebouças da Costa. Assina pelo financiado: Artur Rodrigues do Vale Costa.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:E9CD4873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2024**

PORTARIA Nº 075/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, CPF nº 050.045.104-40, Prefeita Municipal, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), referente à uma (01) diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, para cumprir agenda administrativa na cidade de Brasília – DF, no dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:43AACA4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 263ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, local Hotel Holiday inn, na Avenida Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, em Natal/RN no dia 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 16 de julho de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4E6B13E5

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.418.305/0001-34 Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, 207 – Centro – Grossos/RN CEP: 59.675-000 Fone/Fax: (84)3327-2504
CRONOGRAMA

DATA ATIVIDADE 16/07/2024 Republicação do Cronograma do Edital N.º 001/2024 no DOM 09 a 11/07/2024 Prazo para inscrição das entidades se habilitarem às eleições

17/07/2024 Divulgação do resultado das entidades habilitadas

18/07/2024 Prazo para recurso – Resultado das entidades habilitadas

19/07/2024 Homologação das inscrições

22/07/2024 Eleições do CMS – Plenária eleitoral dos segmentos inscritos e homologados e Reunião extraordinária - Posse dos novos conselheiros e eleição de presidente, vice-presidente e Mesa Diretora para o biênio 2024/2026. Início do novo mandato.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9E19E91C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 841/2024**

Dispõe sobre a concessão dos serviços de saneamento básico no Município de Guimarães/RN, institui a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, devidamente regulamentados pelo Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do art. 12, VII, da Lei Orgânica Municipal de Guimarães/RN e desta Lei, a outorga a prestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Guimarães/RN.

Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser prestados diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão (comum, administrativa ou patrocinada) ou permissão, com a finalidade de fiscalizar, normatizar e controlar as ações realizadas, isoladamente ou em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Agência Reguladora ou através de Consórcio Intermunicipal ou ainda regional.

§ 1º Os serviços públicos de saneamento básico compreendem os serviços:

a) de abastecimento de água potável, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) de esgotamento sanitário, constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final adequadamente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes; e

e) das atividades comerciais inerentes aos serviços e as atividades de atendimento aos usuários nesta seara.

§ 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todos os procedimentos que se fizerem necessários para a efetivação da outorga de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º O contrato de concessão será celebrado pelo Município de Guamaré, na qualidade de poder concedente, o qual fica autorizado a conceder todos os serviços ou parte, integrados ou separados, daqueles dispostos no §1º do art. 2º.

Capítulo II DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Art. 3º A concessão autorizada poderá se dar total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, mediante prévio procedimento licitatório, conforme art. 67, da Lei Orgânica do Município, que obedeça às normas da Lei Federal nº 11.445/2007 e seu Decreto Regulamentador nº 7.217/2010, prevendo mecanismos de resolução de disputas, inclusive nos termos dispostos pela Lei Federal nº 9.307/96.

§ 1º O edital da licitação incluirá exigências de comprovação da qualificação técnica e financeira dos licitantes, com o objetivo de assegurar a prestação de serviço adequado à população.

§ 2º O reajuste ou a revisão de preços públicos, inclusive tarifas, e outras formas de remuneração do concessionário, dar-se-á mediante procedimento instaurado por Agência Reguladora competente, respeitado o que estiver disposto neste sentido no edital e no contrato de concessão.

§ 3º O contrato de concessão deverá contemplar mecanismos para garantia da eficiência e da sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 4º O Regulamento dos Serviços definindo a forma de prestação e fruição dos serviços de saneamento básico, bem como os critérios para a avaliação e fiscalização de serviço adequado, será instituído por Decreto pelo Executivo Municipal.

§ 1º A concessão contemplará as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com os serviços a serem prestados.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em emergência, ou após prévio aviso, quando motivado por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações, bem

como por inadimplemento de usuário, considerando a predominância do interesse da coletividade.

Art. 5º O contrato de concessão possui prazo de vigência de 35 (trinta e cinco) anos contado a partir da data da assinatura do contrato, de acordo com o procedimento e condições a serem fixadas no edital de licitação e no contrato de concessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade por parte do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A prorrogação da concessão objeto da presente Lei somente poderá ser feita mediante justificativa técnica, financeira, justa motivação e correspondente embasamento legal e contratual.

Art. 6º A concessionária explorará, por sua conta e risco, os serviços públicos de saneamento básico na área de concessão, respondendo por todos os prejuízos causados ao poder concedente, usuários e terceiros, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.987/1995, ressalvados os direitos e deveres dos usuários aqueles previstos na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§1º A transferência total dos serviços de que trata esta Lei somente pode ocorrer com prévia anuência do poder concedente e respeitando os preceitos e exigências do contrato de concessão inicial, nos termos previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

§2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a concessionária poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, desde que isso não implique na transferência dos serviços concedidos, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

§3º As contratações previstas no § 2º, deste artigo serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo vínculo jurídico de qualquer natureza entre os terceiros contratados e o Município, permanecendo a concessionária como única responsável perante o Município.

Art. 7º A concessão para a exploração dos serviços públicos de saneamento básico pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, conforme o estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato de concessão.

Parágrafo único. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos a serem definidos no edital de licitação e no contrato de concessão.

Art. 8º O contrato será firmado com a vencedora da licitação prevista no art. 2º desta Lei, cuja finalidade única e exclusiva seja a execução da concessão, e de cujos documentos constitutivos conste expressamente a responsabilidade integral e solidária da vencedora da licitação relativamente às obrigações assumidas pela referida empresa.

Art. 9º A remuneração da concessionária privada, incluindo as despesas de operação e manutenção, a depreciação e a amortização e remuneração dos investimentos, a comercialização dos serviços e atendimento aos usuários, será feita pela cobrança das tarifas correspondentes aos serviços objeto da concessão, e dos preços de serviços correlatos e acessórios, como a gestão comercial de todo o sistema de saneamento básico, conforme a modalidade de concessão de serviços públicos escolhida e o contrato firmado.

§ 1º As tarifas poderão ser diferenciadas em função das classes de usuários e faixas de consumo, e categorias especial para atendimento à domicílio de baixa renda, definido como aquele em que a renda domiciliar *per capita* seja de até um e meio salário mínimo vigente, bem como que esteja cadastrado em programas assistenciais de transferência de renda.

§ 2º A gestão comercial do sistema de saneamento básico municipal pelo ente privado, concessionário do serviço, é fator de equilíbrio

econômico-financeiro do futuro contrato de Concessão, devendo ser de responsabilidade da concessionária privada cobrar diretamente dos usuários, nas condições estipuladas no edital de licitação.

§ 3º Na hipótese de concessão total ou parcial, o recebimento integral das contas dos usuários em razão da prestação dos serviços será feito exclusivamente em agências bancárias de instituições financeiras reconhecidas e autorizadas pelo Banco Central, vedado seu recebimento nos guichês de atendimento ao público da concessionária, ou empresa pública ou sociedade de economia mista, ou qualquer repartição ou ente público, sendo que a instituição financeira recebedora das contas repassará o montante arrecadado para uma conta vinculada à concessão, cuja movimentação caberá exclusivamente ao agente contratado, nos termos do contrato de concessão.

Art. 10. A concessionária poderá auferir outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, nos termos do disposto no edital de licitação, contrato de concessão e demais normas aplicáveis desde que previamente aprovadas pelo Poder Concedente.

Art. 11. Os bens que compõem o sistema público de saneamento básico serão utilizados pela concessionária para fins exclusivos de prestação do serviço, por concessão de uso, devendo contabilizá-los em reserva específica a título de subvenção para investimentos, e mantê-los em boa condição de uso, revertendo ao Município, quando da extinção do contrato, independentemente da hipótese de término do vínculo.

Art. 12. Os direitos emergentes da concessão poderão servir de garantia de financiamentos que tenham por objeto a melhoria do sistema de saneamento básico ou em ações de desenvolvimento operacional interveniente anuente no processo.

CAPÍTULO III DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ

Art. 13. Fica instituída a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, autarquia sob regime especial, com o objetivo de regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico delegados, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, dotada de autonomia orçamentária, financeira, funcional e administrativa, com sede e foro na cidade de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, e prazo de duração indeterminado.

§ 1º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN será regida pelos princípios da universalidade, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade de suas decisões e exercerá suas atribuições em conformidade com as políticas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Municipal nº 622/2013.

§ 2º As políticas e diretrizes do setor de saneamento deverão ser articuladas com as de gestão integrada de recursos hídricos, no âmbito das bacias hidrográficas em que está inserido o Município, com as de saúde pública e as de meio ambiente.

Art. 14. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN atuará em nome do poder concedente, titular dos serviços de saneamento básico, para os efeitos desta lei.

§ 1º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades estaduais ou municipais para a regulação, nos termos desta lei, dos serviços de saneamento básico de que são titulares em suas respectivas áreas de atuação, observadas as competências específicas e a autonomia municipal.

§ 2º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN poderá celebrar convênios para intercâmbio de dados e informações e de cooperação com entidades

ou órgãos responsáveis por áreas relacionadas com o saneamento básico, em especial: meio ambiente, saúde pública e recursos hídricos.

Art. 15. A competência regulatória da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN deverá compreender a normatização, o controle e a fiscalização dos serviços de saneamento básico e a aplicação de sanções, nos termos dos contratos ou convênios e da legislação pertinente.

§ 1º A normatização compreende o estudo e a proposta de normas e padrões para serviços de saneamento básico, objetivando o controle e a fiscalização da quantidade e da qualidade das atividades reguladas, para serem homologados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aplicados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN.

§ 2º O controle consiste na aplicação, para casos concretos, das diretrizes, normas e dos padrões estabelecidos nos termos desta lei e na realização de medidas e ações visando à tomada de providências, orientação e a adequação dos serviços aos objetivos de sua regulação, pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN.

§ 3º A fiscalização consiste em verificar se os serviços regulados estão sendo prestados de acordo com as políticas, diretrizes, padrões e normas técnicas, contratuais e convencionais, estabelecidos em conjunto com os órgãos ou entidades responsáveis pelas Políticas do Saneamento do Município, assegurada à participação dos respectivos usuários.

Art. 16. Para os fins desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de ações, serviços e obras que, em conjunto com outras ações, tais como: de saúde pública e de gestão de recursos hídricos e meio ambiente, objetiva alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de captação, adução, tratamento e distribuição de água para abastecimento público; da coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, bem como da coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Parágrafo único. A regulação dos serviços relativos aos resíduos sólidos será disciplinada em lei própria.

Art. 17. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, e atuará no sentido de assegurar que os entes regulados respeitem os direitos dos usuários e prestem, com justiça e equidade, serviços adequados, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

§ 1º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN exercerá suas atividades de regulação observando e fazendo observar, o princípio da universalidade dos serviços de saneamento, de modo a assegurar o mais amplo atendimento das populações, sem exclusão dos estratos de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, bem como buscando garantir que tais serviços sejam prestados em todo o Município, objetivando reduzir as desigualdades e promover o seu desenvolvimento econômico e social.

§ 2º Para assegurar o estabelecido no parágrafo anterior, as normas, os critérios e os procedimentos técnicos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN deverão considerar, em consonância com o poder concedente, pelo menos:

- I – os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada prestação;
- II – os programas, as metas de expansão e qualidade dos serviços;
- III – a medição, o faturamento e a cobrança dos serviços;

IV – os métodos de monitoramento dos custos, bem como de reajustamento e revisão das tarifas;

V – os procedimentos de acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços; e

VI – os planos de contingência e segurança dos serviços.

§ 3º A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN criará sistema de informações e de educação dos agentes e demais envolvidos a respeito das políticas, diretrizes e regulamentos do setor de saneamento básico, devendo publicar relatórios periódicos de avaliação, na forma estabelecida em regulamento, com o objetivo de promover a estabilidade e a harmonia nas relações entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários.

Art. 18. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pelo seu Diretor Presidente.

Art. 19. À Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN compete exercer, nos termos desta Lei, dos convênios e demais atos pertinentes, autorizados em lei, os encargos e atribuições recebidos do poder concedente, especialmente:

I - regular, através de disciplinamento, fiscalização, atuação e monitoramento, as atividades de saneamento ambiental no âmbito do Município de Guimarães, atinentes a tratamento e abastecimento de água para consumo humano, drenagem de águas pluviais, manejo de resíduos sólidos e líquidos, incluindo o esgotamento sanitário e outros efluentes, cujo destino final seja o solo ou as águas;

II - estabelecer padrões e normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade das atividades reguladas, visando à adequada prestação dos serviços, ao saneamento ambiental, à satisfação e à saúde da população;

III - editar e fiscalizar a aplicação de parâmetros sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que balizem e disciplinem os padrões de qualidade, operacionalização e gestão das atividades reguladas, mantendo, para isso, sistema de monitoramento;

IV - editar e aplicar sanções relacionadas a não observância de aspectos legais e operacionais relativos às atividades reguladas;

V - fixar direitos e deveres dos usuários dos serviços das atividades reguladas;

VI - criar canal de comunicação com os usuários para registro e encaminhamentos de reclamações referentes às atividades reguladas;

VII - viabilizar o acesso da população às informações referentes às atividades, a normas e legislação pertinente e as despesas da Agência;

VIII - criar e manter serviço de ouvidoria independente, que possa apontar deficiências na execução das atribuições da Agência;

IX - analisar, propor e fiscalizar o cumprimento de cláusulas componentes dos contratos de concessão e permissão de operação das atividades reguladas;

X - supervisionar e fiscalizar o cumprimento, condições e metas dos planos e políticas públicas, referentes às atividades reguladas;

XI - editar e fiscalizar a aplicação de normas de valores, apazamentos, estruturação, níveis, regimes, subsídios, revisões e reajustes tarifários, ou outras modalidades de cobrança, referentes às atividades reguladas, que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos e serviços, bem como a modicidade tarifária;

XII - estabelecer procedimentos de medição, faturamento, cobrança e monitoramento dos custos das atividades reguladas;

XIII - editar e aplicar normas e indicadores de avaliação, desempenho e fomento, relativos à eficiência e qualidade das atividades reguladas;

XIV - propor e aplicar mecanismos de informação, auditoria e certificação das atividades reguladas;

XV - editar e fiscalizar a aplicação de normas que estabeleçam metas progressivas de expansão e de qualidade das atividades reguladas, com seus respectivos prazos;

XVI - editar e fiscalizar a aplicação de normas relativas a medidas de contingência e de emergências, inclusive racionamento, pertinentes às atividades reguladas;

XVII - proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle dos recursos financeiros, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo Municipal e legislação pertinente;

XVIII - exercer outras atividades previstas na Lei específica ou Regulamento;

XIX - elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;

XX - deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;

XXI - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

§ 1º No exercício de sua competência de regulação, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, quando tiver que interferir sobre a prestação do serviço regulado, de modo a importar em repercussões patrimoniais sobre a empresa prestadora, ou em alteração significativa na quantidade e na qualidade do serviço prestado aos usuários, deverá fazê-lo sempre com prévia anuência do poder concedente.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso V, deste artigo, as tarifas a serem propostas podem ser diferenciadas em função de características técnicas, de custos específicos e da capacidade econômica dos distintos segmentos de usuários, bem como estabelecidas de forma articulada ou harmonizada.

§ 3º Para o cálculo das tarifas dos serviços regulados, objetivando a sua adequada cobrança, deverão ser discriminados os valores referentes à produção e adução de água por atacado e ao afastamento dos esgotos sanitários por coletores troncos, de seu tratamento e disposição final, dos valores correspondentes à distribuição domiciliar da água e à coleta domiciliar dos esgotos.

§ 4º Os critérios a serem observados para a partilha de ganhos de produtividade na execução dos serviços serão fixados quando da definição das tarifas ou da avaliação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, ou dos convênios.

Art. 20. Das decisões finais da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN caberá recurso ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, o qual, para reformá-las, decidirá por maioria absoluta de seus membros, e, para mantê-las, por maioria simples dos presentes, observado o regulamento desta lei.

Art. 21. Para o exercício do poder regulador, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN deverá ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da prestadora do serviço regulado.

Art. 22. Para o exercício de suas competências, poderá a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN valer-se de meios próprios ou contratados e, ainda, obedecida a legislação, celebrar contratos de direito público ou convênios com outros entes administrativos, mesmo de outras esferas federativas, e com organismos internacionais de cooperação.

Art. 23. São direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado, observado os princípios de generalidade e equidade em sua prestação;

II - receber do prestador dos serviços e da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN as informações para a defesa de interesses individuais, coletivos ou difusos, bem como resposta às suas reclamações;

III - ter prévio conhecimento das paralisações, interrupções ou suspensões do serviço;

IV - pagar pelo serviço e atender às exigências do sistema de tarifas e ou taxas;

V - comunicar ao poder público, à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN e ao prestador do serviço as irregularidades e os atos ilícitos referentes aos serviços prestados de que tiver conhecimento;

VI - atender às instruções emitidas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN e pelo seu prestador do serviço, e contribuir para permanência das boas condições dos bens ligados aos serviços, utilizando adequadamente os equipamentos, instalações e redes de saneamento básico.

§ 1º Os usuários poderão reclamar, na esfera administrativa, a respeito de irregularidades dos serviços, em nome próprio ou de outros.

§ 2º Os usuários poderão ser representados por pessoa jurídica, nos termos da legislação pertinente, para a defesa de seus direitos e interesses coletivos.

§ 3º Será assegurada aos usuários, mediante audiências públicas, na forma prevista em regulamento, a discussão relativa à prestação de serviços de que trata esta lei, especialmente sobre os projetos de sua implementação e ampliação, bem como sobre graves irregularidades em sua prestação.

Art. 24. Para os fins desta Lei, entidade regulada é a pessoa jurídica de direito privado, inclusive sob controle estatal, ou a de direito público que não seja titular dos serviços, bem como o consórcio de empresas, responsável pela prestação de serviços públicos de saneamento básico, submetida à competência regulatória da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN.

Art. 25. Incumbe às entidades reguladas:

I - prestar serviço adequado, nos termos desta Lei e das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se a Política Municipal de Saneamento, bem como os contratos ou convênios;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço regulado, bem como os registros contábeis correspondentes;

III - prestar contas da gestão técnica, administrativa e financeira do serviço regulado à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato ou no convênio;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas e cláusulas pertinentes ao serviço regulado;

V - permitir, aos encarregados do controle e fiscalização, livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis e demais documentos ligados a sua prestação;

VI - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço e obedecer aos princípios e normas referentes à cobrança das tarifas, nos termos e condições dos atos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente.

Art. 26. Ficam criados os cargos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN que possuirá a seguinte estrutura:

I - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Diretor:

- a) um Diretor Presidente;
- b) uma Procuradoria Jurídica;
- c) uma Diretoria Administrativo e Financeiro;
- d) uma Diretoria Técnica;
- e) uma Ouvidoria.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução coletiva ou individual.

§ 2º Na vacância da função, o novo Diretor Presidente nomeado cumprirá o período remanescente do mandato.

§ 3º O Diretor Presidente permanecerá no exercício de suas funções após o término de seu mandato, até a posse de seu sucessor.

§ 4º Junto à Presidência funcionará o Gabinete do Diretor Presidente, a ser exercido por um Chefe de Gabinete, em comissão, por livre indicação do Diretor Presidente e nomeação do Prefeito, cujas atribuições serão detalhadas em regulamento.

§ 5º Os vencimentos remuneratórios, vantagens permanentes relativas ao cargo, atribuições e competências serão criadas por Lei específica observando a Lei Orçamentária Anual.

Art. 27. O Diretor Presidente será nomeado dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - residir no Estado;

II - possuir idoneidade moral e reputação ilibada;

III - ter formação acadêmica e experiência profissional no campo jurídico, econômico, administrativo ou técnico em área sujeita ao exercício do poder regulatório da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN;

IV - não ser acionista, quotista ou empregado de qualquer entidade regulada;

V - não ser cônjuge, companheiro, ou ter qualquer parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral até o segundo grau, com diretor ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento) do capital social dessas entidades;

VI - estar quite com as obrigações eleitorais.

Art. 28. Cabe ao Diretor Presidente a representação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do

Município de Guimarães/RN em Juízo e perante outras autoridades administrativas das esferas federativas, inclusive na celebração de contratos, acordos, convênios e similares de interesse da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, e o comando hierárquico sobre o pessoal da Agência.

Art. 29. Perderá o mandato o Diretor Presidente que:

I - exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado em qualquer entidade regulada;

II - receber, a qualquer título, quantia, desconto, vantagem, ou benefício de qualquer entidade regulada, exceto os provenientes de aposentadoria;

III - tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

IV - exercer cargo ou função em partido político;

V - exercer cargo ou função em entidade sindical.

Art. 30. No início do mandato, e, anualmente, até o final daquele, o Diretor Presidente e Chefes dos setores deverão apresentar declaração de bens, na forma prevista em lei.

Art. 31. A posse do Diretor Presidente implicará em prévia assinatura de termo contratual, comprometendo-se a não exercer direta ou indiretamente qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada, ou patrocinar direta ou indiretamente interesses desta junto à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, pelo prazo de 12 (doze) meses contados do término do mandato, sob pena de incorrer em improbidade administrativa, sem prejuízo do pagamento de multa, a ser fixada em regulamento.

Art. 32. O Diretor Presidente somente poderá perder a função em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

I - comprovação de que a permanência na função poderá comprometer a independência e integridade da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN;

II - prática de improbidade administrativa, violação das regras éticas estabelecidas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, comprovadas mediante processo administrativo, ou condenação penal transitada em julgado;

III - rejeição definitiva de contas pelos órgãos competentes.

§ 1º Constatada a ocorrência de condutas e situações referidas nos incisos deste artigo, caberá à Procuradoria Geral do Município, a pedido do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, abrir processo administrativo, cuja conclusão não deverá exceder o prazo de sessenta dias, contados de seu início, assegurada ao Diretor ampla defesa.

§ 2º O prazo referido no § 1º, deste artigo, poderá, justificadamente, ser ampliado por igual período.

§ 3º Se a conclusão for pela demissão do Diretor Presidente, o processo será submetido ao Prefeito para o ato pertinente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 33. O Conselho Municipal de Saneamento Básico é o órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, cujas atribuições, estrutura, composição e organização são reguladas pela Lei Municipal nº 622/2013.

Art. 34. Ao Conselho Diretor cabem as decisões no âmbito administrativo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, a exemplo do planejamento e aplicações das receitas e despesas da autarquia.

§ 1º O Conselho Diretor é composto pelos membros das 3 (três) diretorias, sendo presidido pelo Diretor Presidente.

§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria simples e devidamente registradas em atas.

§ 3º - Cabe ao Chefe de Gabinete secretariar as reuniões do Conselho Diretor.

Art. 35. Compete à Procuradoria Jurídica:

I - representar a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN em juízo, aconselhar sobre a legalidade das ações regulatórias, desenvolver e propor diretrizes para os contratos de concessão de serviços, elaborar documentos jurídicos relativos aos regulamentos propostos e os contratos pertinentes;

II - representar judicialmente os ocupantes de cargos comissionados de Direção, inclusive após a cessação do respectivo exercício, com referência aos atos praticados em decorrência de suas atribuições legais ou institucionais, adotando, inclusive, as medidas judiciais cabíveis, em nome e defesa dos representados;

III - acompanhar a atualização da legislação, para assessoramento à Agência;

IV - exercer a fiscalização técnica da atividade desenvolvida por pessoas físicas ou jurídicas contratadas para atuar em defesas dos interesses da Agência;

V - receber valores a título de honorários de sucumbência nas demandas que atuar ainda que indiretamente;

VI - conferir suporte ao sistema de Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, cujo detalhamento será definido em regulamento.

Art. 36. A Procuradoria Jurídica será exercida por profissional da área jurídica com aptidão para o exercício do cargo devidamente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em comissão, por livre indicação do Diretor Presidente e nomeação pelo Prefeito.

Art. 37. Compete à Diretoria Administrativa e Financeira coordenar e supervisionar as atividades atinentes a Administração de Pessoal, Execução Orçamentária, Receita, Contabilidade, Administração de Material, Administração Patrimonial, Comunicações Administrativas, Administração de Transportes e Atividades Complementares, bem como as demais que lhe forem atribuídas e detalhadas em regulamento.

§ 1º A Diretoria Administrativa e Financeira será exercida por um Diretor de Departamento, em comissão, por livre indicação do Diretor Presidente e nomeação pelo Prefeito.

§ 2º O Diretor Administrativo e Financeiro substituirá o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 38. Compete à Diretoria Técnica coordenar e supervisionar as atividades atinentes a Políticas Regulatórias, Padrões de Serviços, Fiscalização Técnica das Entidades Reguladas, bem como as demais que lhe forem atribuídas e detalhadas em regulamento.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica será exercida por um Diretor de Departamento, em comissão, por livre indicação do Diretor Presidente e nomeação pelo Prefeito.

Art. 39. À Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN compete receber

sugestões e averiguar as queixas dos usuários contra o funcionamento da própria agência reguladora e a respeito dos serviços públicos sob sua regulação.

Parágrafo único. A gestão da Ouvidoria será exercida pelo Ouvidor Geral, em comissão, por livre indicação do Diretor Presidente e nomeação pelo Prefeito.

Art. 40. O Quadro de Pessoal da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN, correspondente à estrutura constante desta lei, será definido por lei específica.

Parágrafo único. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN poderá mediante acordos, solicitar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 41. A Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN deverá elaborar e remeter, a cada ano, proposta orçamentária operacional ao Poder Executivo, contendo as receitas previstas neste Capítulo, a serem integradas na proposta de Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 42. Constituem receitas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN:

I - os valores pagos a título de regulação e fiscalização dos serviços de competência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN;

II - dotações orçamentárias atribuídas pelo Município em seus orçamentos, bem como créditos adicionais;

III - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;

IV - doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza realizadas por entidades não reguladas;

V - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - rendimentos de operações financeiras que realizar com recursos próprios;

VII - emolumentos e preços cobrados em decorrência do exercício de regulação bem como quantias recebidas pela aprovação de laudos e prestação de serviços técnicos pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN;

VIII - valor de multas atribuídas à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN pela legislação ou em normas regulamentares aplicáveis;

IX - os recursos decorrentes do imposto de renda retido na fonte incidentem sobre a remuneração dos empregados e dos prestadores de serviço;

X - outras receitas.

Art. 43. Constituem patrimônio da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN os bens móveis e imóveis, receitas e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou os que venham a adquirir ou incorporar.

Art. 44. A infração desta lei ou das demais normas aplicáveis, bem como a inobservância dos deveres decorrentes dos instrumentos de regulação da prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sujeitarão os infratores às sanções previstas nos instrumentos de regulação pertinentes.

Art. 45. Toda acusação será circunstanciada, permanecendo em sigilo até sua completa apuração.

Art. 46. Nenhuma sanção será aplicada sem a oportunidade de prévia notificação e ampla defesa.

Art. 47. Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço regulado e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica.

Art. 48. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos com a sanção de multa seus administradores ou controladores, quando tiverem agido de má-fé, sem prejuízo das sanções cíveis e penais.

Art. 49. As disposições específicas e as circunstâncias a respeito das sanções administrativas serão estabelecidas em regulamento ou, especificamente quanto ao prestador do serviço contratado no caso de serviços públicos objetos de regulação, no respectivo contrato a ser firmado.

Art. 50. Os atos da Agência deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem.

Art. 51. Os atos normativos somente produzirão efeito após a sua publicação na imprensa oficial e, aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

Art. 52. Todos os atos de regulação administrativa, inclusive os Relatórios Anuais de Situação, ou decisões individuais ou normativas, devem ser editados por meio de atos administrativos normativos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guimarães/RN.

Art. 53. O Regimento Interno da Agência Reguladora, observado o disposto nesta Lei, tratará da administração e gestão internas da Agência, da estrutura interna de seus órgãos e as atribuições de seus integrantes, detalhando, dentre outras, as seguintes matérias:

I – condições, formas e prazos para realização das reuniões da Agência;

II – requisitos, conteúdos e publicidade das atas das reuniões da Agência;

III – recebimento, autuação e encaminhamento das demandas apresentadas pelo poder concedente, pelos prestadores e pelos usuários dos serviços públicos regulados;

IV- procedimentos destinados à solução de conflitos entre o poder concedente, os prestadores, os usuários dos serviços públicos regulados, preferencialmente por meio de conciliação, mediação ou arbitragem;

V – instrumentos de prestação de contas e divulgação dos resultados do exercício das atividades regulatórias e fiscalizatórias da agência;

VI - distribuição, processamento, instrução e prazos dos pleitos submetidos pelo prestador do serviço público delegado;

VII - tramitação e prazos das representações, denúncias e reclamações submetidas à Agência Reguladora;

VIII - forma de contagem dos prazos;

IX - forma e condições para participação de interessados e terceiros nas reuniões da Diretoria Executiva, bem como as regras de credenciamento de associação de usuários.

Art. 54. Será assegurado no Regimento Interno a qualquer interessado o direito de peticionar ou de recorrer contra ato da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do

Município de Guamaré/RN, devendo a decisão a respeito do pedido ou recurso ser proferida em até 30 (trinta) dias.

Art. 55. Após sua aprovação, o Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação do Diretor Presidente e demais Diretorias e Conselhos, que deverá ser ratificada pelo Prefeito Municipal.

Art. 56. Prevalecerão os prazos previstos nesta Lei ou nos instrumentos de regulação contratual, que estabeleçam períodos diferentes para o cumprimento, pela Agência Reguladora, dos seus atos.

Art. 57. Todos os prazos deverão ser compatibilizados com o rigoroso cumprimento dos limites, previstos em lei, para o pronunciamento da Agência Reguladora e com vistas à eficácia de suas decisões.

Art. 58. Fica a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guamaré/RN autorizada, em sendo necessário, a efetuar contratação temporária, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme a legislação de regência.

Art. 59. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guamaré/RN.

Art. 60. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da posse do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guamaré/RN, este promoverá a adequação da Agência às suas finalidades, ficando autorizado desde já a abertura do seu orçamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Extinta a concessão objeto desta Lei, pelos motivos dispostos nos arts. 35 a 39 da Lei Federal nº 8.987/95, nas normas municipais pertinentes, bem como às disposições contidas no edital de licitação e no contrato de concessão, retornarão ao Município os direitos e privilégios concedidos, assim como todos os bens vinculados aos serviços, devendo ainda haver o ressarcimento da concessionária por eventuais investimentos não amortizados ou integralmente depreciados até a data da extinção da concessão, nos termos do Contrato de Concessão a ser celebrado.

Parágrafo único. Em caso de extinção da concessão, o Município assumirá imediatamente os serviços, podendo ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos e materiais vinculados à sua prestação.

Art. 62. O presente contrato de concessão abrange toda a extensão territorial do Município de Guamaré/RN, observando-se no que couber, os contratos de concessão eventualmente ainda vigentes.

Parágrafo único. Caberá ao edital de licitação para concessão, disciplinar as regras de transição entre as concessões parciais eventualmente já existentes no Município de Guamaré/RN no que tange à prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 63. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a criar créditos suplementares e realizar os remanejamentos eventualmente necessários para fazer frente à execução desta Lei.

Art. 64. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 11 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FC862576

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "H" para a Classe "I", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.100/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula nº 0036, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:03AD8D1B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA VANUSIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "G" para a Classe "H", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.151/2024, do (a) servidor (a) **MARIA VANUSIA DOS SANTOS**, matrícula nº 0988, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:90624E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.081/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 1089, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1A692434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.645/2024, do (a) servidor (a) **JOAO MARIA CONCEICAO DA COSTA**, matrícula nº 0541, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B68A4702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MICARLA BRAS SABINO VALE BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.188/2024, do (a) servidor (a) **MICARLA BRAS SABINO VALE BEZERRA**, matrícula nº 2152, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:95A2804D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) OSSILANDE FERREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.493/2024, do (a) servidor (a) **OSSILANDE FERREIRA GOMES**, matrícula nº 5690, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D8364BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.048/2024, do (a) servidor (a) **MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA**, matrícula nº 0066, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23A3B365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ELIETE DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “I” para a Classe “J”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.116/2024, do (a) servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0108, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1878A16C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) REJANE ANTONIA BEZERRA FELIX.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para a Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.432/2024, do (a) servidor (a) **REJANE ANTONIA BEZERRA FELIX**, matrícula nº 0138, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FFF1F2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA ALZENEIDE FERNANDES ZUMBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme protocolo eletrônico de nº. 2.069/2024, do (a) servidor (a) **MARIA ALZENEIDE FERNANDES ZUMBA**, matrícula nº 1212 - vínculo 2, PROFESSOR(A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF33C3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**, matricula 0049, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:26B5F4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANUZIA ROSANGELA DA CAMARA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **TANUZIA ROSANGELA DA CAMARA OLEGARIO**, matricula 0003, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:57D62234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA**, matricula 5451, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:311A8C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA FONSECA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CELIA DA FONSECA GOMES**, matricula 0088, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:805B13A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARTA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula 1071, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3EB14F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula 2880, PSICOLOGO(A) - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2BE7B870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVONEIDE LOPES DE LIMA**, matrícula 0591, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:28EFB58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS**, matrícula 0607, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:501A95E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 0684, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:093B28F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES**, matrícula 0909, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2C55736

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula 0018, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E33D45F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **NUBIA MARIA DE SOUSA LIMA DA CUNHA**, matrícula 0731, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AFD84C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA SOARES**, matrícula 2210, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D6D07AFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZILDA TORRES FELIPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ZILDA TORRES FELIPE**, matrícula 2351, PSICOLOGO(A) - LEI 708/2017, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 16/07/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:542D51B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/2024

Mudança Vertical do (a) servidor (a) FRANCISCO CANINDE MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do nível II para o nível III, conforme protocolo eletrônico de nº. 1.847/2024, do (a) servidor (a) **FRANCISCO CANINDE MARTINS**, matrícula nº 1380, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:19A5A568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN torna público que o **Pregão Eletrônico SRP N.º 14/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE MÃO, TIPO TABLET DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte**, realizado no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira), às 09:01 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

MARUMBI TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 08.528.684/0004-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EB09F605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 14/2024**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE MÃO, TIPO TABLET DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte**, realizado no dia 24 de junho de 2024 (segunda-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

MARUMBI TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 08.528.684/0004-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:021882E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 14/2024**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO COMPUTADORES DE MÃO, TIPO TABLET DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte**, em 16 de julho de 2024, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

MARUMBI TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 08.528.684/0004-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B2AF0B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 173/2024 - DIÁRIA

O(A) CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) com o objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo na cidade de Natal/RN, no dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de julho de 2024.

ROMÁRIO PAIVA DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3EEBB074

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 174/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir prefeito para tratar de assuntos de interesse administrativo na cidade de Natal/RN, no dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E619E122

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 175/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da 263ª REUNIÃO DO COSEMS/RN, que acontecerá na cidade de Natal/RN, no dia 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6E50C4CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º, do art. 27 da Lei Municipal nº 36/2004, alterada pela Lei Municipal nº 205/2013, bem como a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e de acordo com o Edital nº 01/2023/CMDCA;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, para função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR (SUPLENTE)** durante 90 (Noventa) dias, o candidato listado a seguir, eleito no processo eleitoral unificado ocorrido em 1º de outubro de 2023:

Luzivan Domingos da Silva
CPF: 028.615.826-42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F66CB556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

Com base nas informações constantes no Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que Adjudicou o objeto e Homologou esta licitação em favor das empresas MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0003-53 vencedor do item 3 no valor de R\$ 377.900,00 (Trezentos e setenta e sete mil, novecentos reais), NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 04.770.238/0001-57 vencedor do item 1 no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) e STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.365.912/0001-92 vencedor do item 2 no valor de R\$ 1.002.000,00 (Um milhão, dois mil reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 16 de Julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:60206E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, em face da inércia da empresa LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar nos Itens 20 e 26, **CONVOCA** a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: 13.151.333/0001-63), classificada em 10º. (décimo) lugar no Item 20, para assumir o referido item e a empresa **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** (CNPJ: 47.270.248/0001-36), classificada em 10º. (décimo) lugar no Item 26, para assumir o referido item, todos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 15 de julho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CA33B21A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000735/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 576/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o **GRUPO 01** no valor total de **R\$ 1.882.218,20**, o **GRUPO 02** no valor total de **R\$ 948.104,50**, o **GRUPO 03** no valor total de **R\$ 216.182,30** e o **GRUPO 05** no valor total de **R\$ 61.812,50** a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.303.584/0001-56 e o **GRUPO 04** no valor total de **R\$ 113.725,00** a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.360.172/0001-50, conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 16/07/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:905FB67C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sendo a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA**, inscrita no CNPJ nº. 29.303.584/0001-56, vencedora do **GRUPO 01** no valor total de **R\$ 1.882.218,20**, do **GRUPO 02** no valor total de **R\$ 948.104,50**, do **GRUPO 03** no valor total de **R\$ 216.182,30** e do **GRUPO 05** no valor total de **R\$ 61.812,50** e a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.360.172/0001-50, vencedora do **GRUPO 04** no valor total de **R\$ 113.725,00**.

Jandaíra/RN, 16/07/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C452D1CD

GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº022/2024 - APROVA O DESMEMBRAMENTO
DO TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 9.936,00M²,
LOCALIZADO NA ZONA URBANA DE JANDAÍRA,
REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº 608, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 022 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Aprova o desmembramento do Terreno com área total de 9.936,00m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº 608, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a futura construção de Casas habitacionais, que deve ser construída neste local;

DECRETA:

Art. 1º. -Autoriza o Desmembramento de Terreno, com área total de 9.936,00m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, próximo a **Praça Antônio Messias, antigo Campo de Futebol**, registrado sob matrícula nº 608 no Cartório de Registro de Imóveis de Jandaíra/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9D1601D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 34/2024 -
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 34/ 2024

Dispensa de Licitação nº 554/ 2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Cultura**Objeto:** Aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo município de Japi/RN**Empresa Contratada:** N COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 14.405.165/0001-58

Valor total da contratação: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**DO OBJETO**

Aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo município de Japi/RN

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
1 - 0018250 - TORTA KIT SUPER FESTA	Caixa	6	R\$ 3.400,00		R\$20.400,00
2 - 0018251 - TORTA SHOW - 100 TUBOS 1,5"	Caixa	2	R\$ 450,00		R\$ 900,00
3 - 0018252 - Girandola 1080 Tiros	Caixa	4	R\$ 465,00		R\$ 1.860,00
4 - 0018253 - Girandola 468 Cores 36 Tubos	Caixa	6	R\$ 215,00		R\$1.290,00
5 - 0018254 - FOGUETE 12 X 1	Caixa	20	R\$ 35,00		R\$700,00
6 - 0010320 - GIRANDOLA 468 MISTA	Caixa	6	R\$ 250,00		R\$1.500,00
7 - 0018255 - BATERIA GIRÂNDOLA SHOW MIX 1620 CORES	Caixa	5	R\$ 450,00		R\$ 2.250,00
8 - 0018256 - Torta Apogeu 216 Tubos	Caixa	5	R\$ 1.800,00		R\$ 9.000,00
9 - 0018257 - Torta Fenomenal - 193 Tubos	Caixa	2	R\$ 2.500,00		R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 42.900,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **N COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Francisco Gomes, nº 34, Bairro – Centro, Bom Jesus/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.405.165/0001-58, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 16 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164.**

Japi/RN

Publicado por:Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4F9ACE53**LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2024-
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 414/ 2024

Dispensa de Licitação nº 36/ 2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde e a Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN.**Empresa Contratada:** OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 48.702.159/0001-84

Valor total da contratação: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás Medicinal para atender as necessidades das Unidades de Saúde e a Unidade Mista de Saúde do Município de Japi/RN.

Discriminação do objeto:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0018260 - Oxigênio Medicinal PPU oxigênio comprimido cilindros pequenos	UNI	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
2 - 0018259 - Oxigênio Medicinal Gás Comprimido Cilindro Grandes	UNI	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
Valor Total R\$				R\$ 58.800,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA**, com sede na Rua São João, nº 336, centro Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.702.159/0001-84, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 16 de julho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164.**

Japi/RN

Publicado por:Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:496F642A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108 /2024**

"Designar o servidor a função de Gestor de Contratos do Município de Jardim de Angicos, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 desta municipalidade, que especifica e dá outras providências".

A Secretaria de Planejamento e Administração, por intermédio do Prefeito Municipal, o senhor Carlos André Câmara Bezerra, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WESLEY FELICIANO DE ARRUDA, matrícula nº 0007218 / 1, para exercer a função de Gestor de Contratos do Município de Jardim de Angicos, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 2º O Gestor de Contratos designado deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 16 de julho de 2024.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira

Código Identificador:F61BAF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E INSUMOS PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 342.500,00.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:70BFD620

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E INSUMOS PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:1C5D9067

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 165.540,00.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:A76FAD2E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:EE8FA958

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TIMBAUBINHA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - R\$ 559.900,00.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:02745DB1

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TIMBAUBINHA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 15 de julho de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:1993E66D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE TIMBAUBINHA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: 05001 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1064 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS 4490510000 – Obras e Instalações 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 17060000 – Transferência Especial da União. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00134/2024 - 16.07.2024 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - R\$ 559.900,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:BD63D2C2

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00133/2024 - 16.07.2024 - RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 165.540,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:57100DC6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E INSUMOS PARA APLICAÇÃO NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00132/2024 - 16.07.2024 - CAM CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS SABUGI EIRELI - R\$ 342.500,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:5B97388E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 426/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022, Considerando o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 202.049.494-91, matrícula 384, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023; Considerando que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 202.049.494-91, matrícula 384, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 2.110,88 (dois mil e cento e dez reais e oitenta e oito centavos) calculado sobre 65% (aposentadoria por idade), da diferença da remuneração auferida pelo município e o valor constante da aposentadoria.

Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.

Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando

desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3EB3CF07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO
ADMIN. MJS/RN Nº 524.002/2024

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2024 cujo o objeto é: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: AZENIR RAMOS, MARIA GALDINO DE LUCENA, PROF. MARIA JOSÉ CAMPOS, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E CAICÓ, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2024.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:12644465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
524.002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.318.962/0001-26; **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: AZENIR RAMOS, MARIA GALDINO DE LUCENA, PROF. MARIA JOSÉ CAMPOS, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E CAICÓ; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 16 de julho de 2024 e termo final em 13 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 287.003,36 (Duzentos e oitenta e sete mil, três reais e trinta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Srta. Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Sra. Liege Bezerra de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.***.***-60– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7D643F84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 023, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021 e alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-80, servidor efetivo no cargo de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, como suprido para as despesas do JARDIMPREV, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 16 de julho de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:963CFEF1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 72 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, o art. 55 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril de 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV –, nos termos desta Lei, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e dos artigos 107 a 110 da Lei Federal nº 4.320/64, fundando o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências, e suas atualizações;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 016, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos, conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Andreza Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Diretora Presidente no Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, nomeada conforme Portaria nº 435/2022 e Matrícula nº 1038, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, no valor total de R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no período que compreende de 18/07/2024 à 19/07/2024.

Art. 2º O objetivo do deslocamento da servidora acima citada se dará em virtude da participação no curso sobre Procedimentos Contábeis do RPPS: Ênfase na IPC 14 e NBC TSP 15, que tem como público-alvo os Representantes dos RPPS, na Sala de Treinamentos da Escola de Contas do TCE-RN, localizada na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-360, cujo tem como finalidade proporcionar aos participantes conhecimentos básicos sobre a contabilidade aplicada aos regimes próprios de previdência social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 16 de julho de 2024.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Portaria nº 050/2024 | Matrícula nº 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:F863C0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN E INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO.

O Município de Jardim do Seridó – RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN resolvem rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 044/2023, fundamentado na Cláusula Sétima, firmado com **INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO**, em 11 de dezembro de 2023.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

Considerando, o Ofício nº 342 de 10 de julho de 2024 da SMS/PMJS. O objetivo do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato por Tempo Determinado nº 044/2023 celebrado em 11 de dezembro de 2023, entre contratante e contratado supramencionados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindindo, o referido contrato na data de **01 de julho de 2024**, de forma unilateral, fundamentado sobre interesse da administração, tendo em vista a contratação da candidata aprovada no Processo seletivo nº 001/2024.

O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó - RN, 10 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:220EEFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 240, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ**, matrícula nº 1480, ocupante do cargo de Procurador Municipal Nível III, lotado na Procuradoria Jurídica Administrativa, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/07/2024 à 26/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:B1687D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Maria Adeiza da Silva**, inscrita no CPF 031.***-***-41 e matrícula 5274-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:983C9565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, ao servidor **Manuel Gentil Filho**, inscrito no CPF 422.***-***-34 e matrícula 6548-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:87CEC5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a

servidora **Maria Luiza Gomes da Silva**, inscrita no CPF 301.***-***-00 e matrícula 0329-1, secretária, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F4C6AF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 12 de agosto à 09 de novembro de 2024, a servidora **Andreza Karla Pereira da Silva**, inscrita no CPF 041.***-***-88 e matrícula 10022-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:CA50D978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Selma Maria Teixeira Vitoriano**, inscrita no CPF 671.***-***-97 e matrícula 1180-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6108DF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Régia Maria da Silva Souza**, inscrita no CPF 672.***.***-34 e matrícula 8290-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:379E3CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Maria Sylvania Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF 023.***.***-10 e matrícula 9636-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BA3220BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Telma Maria Cachiado**, inscrita no CPF 275.***.***-68 e matrícula 1171-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:01AC8B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, ao servidor **José Marcolino de Macêdo**, inscrito no CPF 011.***.***-46 e matrícula 6114-1, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C471A4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Maria Mercia Bandeira de Souza**, inscrita no CPF 406.***.***-72 e matrícula 5690-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5DFF6211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Edna Maria Silva Guilherme**, inscrita no CPF 465.***.***-00 e matrícula 1988-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9D565DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Maria de Fátima Pereira da Silva**, inscrita no CPF 465.***.***-20 e matrícula 2275-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9BE7885A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Maria Dalva Leonardo da Silva**, inscrita no CPF 057.***.***-90 e matrícula 10049-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8268F464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Maria Gonçalves do Nascimento**, inscrita no CPF 022.***.***-63 e matrícula 9504-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9E870D21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Kainara Fernandes da Silva**, inscrita no CPF 035.***-**-00 e matrícula 4090-1, monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:813FD34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de agosto à 15 de setembro de 2024, a servidora **Maria Leda da Silva Oliveira**, inscrita no CPF 587.***-**-15 e matrícula 1228-1, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BE6AE7B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de agosto à 15 de

setembro de 2024, a servidora **Ednalva de Souza Maximiano**, inscrita no CPF 913.***-**-49 e matrícula 9806-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DEA1EFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de agosto à 13 de setembro de 2024, a servidora **Maria Margarida da Silva**, inscrita no CPF 045.***-**-66 e matrícula 9903-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:6AF95549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de agosto de 2024, a servidora **Damiana Barbosa da Silva**, inscrita no CPF 812.***-**-87 e matrícula 9423-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:78C66EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto à 29 de outubro de 2024, a servidora **Silvana Pereira de Souza**, inscrita no CPF 012.***.***-30 e matrícula 7595-1, monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D1DF3FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 362 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 362 DE 16 DE JULHO DE 2024

“Cria o Sistema Municipal de Educação - SME e o Conselho Municipal de Educação - CME, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Esta lei disciplina o Sistema Municipal de Educação de João Dias/RN, estabelecendo a sua organização com ênfase no desenvolvimento da educação escolar, predominantemente, em instituições próprias do Município.

Parágrafo Único. O Sistema Municipal de Educação de tem por base legal a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica do Município de João Dias/RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

Seção I Dos Princípios da Educação Municipal

Art. 2º São princípios da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

I - Igualdade e equidade de condições para acesso e permanência na escola; **II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições pública e privadas de ensino;
- Gratuidade de ensino público em estabelecimento do ensino municipal; **V** - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério, com piso salarial profissional, e ingresso por concurso público de provas e títulos, assegurando Regime Jurídico Único;
- Gestão democrática do ensino público;
- Garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

Seção II Das Responsabilidades do Poder Público Municipal com a Educação Escolar

Art. 3º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

- Educação Infantil e Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada a oferta gratuita do ensino fundamental a todos os que ele não tiveram acesso na idade própria;
- Atendimento educacional especializado gratuito às pessoas com necessidades especiais e/ou deficiências, preferencialmente em salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE da rede regular de ensino e no turno inverso;
- Atendimento gratuito em instituições de educação infantil, às crianças com idade fixada em legislação específica;
- Oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por estudante, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, é direito público subjetivo do cidadão, que poderá acionar o Poder Público para exigí-lo nos termos da normatização.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando, em seguida, os demais níveis e modalidades de ensino conforme prioridades legais.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção I Da Organização do Sistema Municipal de Educação

Art. 5º O Sistema Municipal de Educação compreende:

- As instituições de educação infantil e ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal;
- As instituições de educação infantil, ensino fundamental e de educação especial já existentes ou que venham a serem criadas e mantidas pela iniciativa privada, situadas no Município;
- As instituições públicas e privadas que oferecem educação de jovens e adultos, e de educação profissional básica;
- A Secretaria Municipal de Educação;
- O Conselho Municipal de Educação.

Seção II Das Competências do Município

Art. 6º São competências do Município:

- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Educação;

- Exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando seus projetos pedagógicos;

- Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação - PNE;

- Oferecer e atuar, prioritariamente, na educação infantil e no ensino fundamental;

- Realizar programas de qualificação dos profissionais da educação e dos funcionários em exercício na rede municipal de ensino;

- Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Educação;

- Autorizar, credenciar, supervisionar e extinguir os estabelecimentos do Sistema Municipal de Educação, de acordo com as normas desse sistema.

§ 1º A autorização para funcionamento das instituições de educação e ensino, bem como de seus cursos, anos ou etapas, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento.

§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões mínimos de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Educação.

§ 3º O Plano Municipal de Educação é elaborado e monitorado sob a coordenação dos órgãos do Sistema Municipal de Educação, considerando os Planos Nacional e Estadual de Educação, sendo encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Compete ao Poder Público Municipal com a assistência da União, assegurar com prioridade o acesso ao ensino obrigatório com garantia da sua permanência, sendo de sua competência:

I – Em regime de colaboração com o Estado e União:

Recensar a população em idade escolar para a Educação Infantil, para o Ensino Fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

Fazer-lhes a chamada pública anual para matrícula;

Zelar, junto aos pais ou responsáveis e rede de proteção à criança e ao adolescente, pela frequência à escola.

Seção III**Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Art. 8º A Secretaria de Educação é o órgão específico do Poder Público Municipal para organização, execução, coordenação e controle das atividades de ensino e de educação da rede pública municipal, e do seu pessoal docente e técnico administrativo, e das instituições de ensino privado que integram o Sistema Municipal de Educação, cabendo-lhe aplicar e avaliar as políticas públicas municipais de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento da legislação educacional, das leis que o regem e das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura são definidas em lei específica, atendendo às demais disposições normativas.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Seção I****Da Organização**

Art. 9º Com fins de regulamentar o artigo 211 da Constituição Federal de 1988 com amparo na Lei Federal nº 9.394/96-LDB, fica criado o Conselho Municipal de Educação de João Dias – CME, órgão colegiado autônomo, de caráter normativo, deliberativo, consultivo,

fiscalizador e de controle social da execução da política educacional do município, e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á pela presente lei e pelo seu regimento interno, aprovado em plenária e por decreto municipal, observada a legislação.

§ 1º O Poder Executivo Municipal buscará fortalecer a autonomia do Conselho Municipal de Educação, subsidiando-o com apoio técnico, monitoramento e formação, garantindo a esse colegiado recursos financeiros, espaço físico, equipamentos e meios de transporte para desempenho de suas atividades externas e verificações periódicas na rede escolar.

§ 2º Os conselheiros deverão ter disponibilidade de horário para poder exercer, de fato, as funções, registrando em relatórios os resultados das metas propostas, com comprovação das ações de seu trabalho.

§ 3º As despesas com a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação correrão dentro da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação com base nas prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Seção II**Das Competências**

Art. 10. São competências do Conselho Municipal de Educação:

– Elaborar e aprovar seu regimento interno em reunião plenária com quórum mínimo de metade mais um dos seus membros a ser homologado pelo Prefeito mediante Decreto;

- Eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

- Promover o estudo da comunidade e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

- Estabelecer diretrizes para a elaboração dos Planos Municipais de Educação;

V – Participar das comissões e demais órgãos colegiados encarregados da elaboração, acompanhamento da execução e monitoramento dos resultados dos Planos Municipais de Educação do Município;

- Estabelecer critérios para a concessão de bolsas de estudo a serem custeadas com recursos municipais, atentando para o cumprimento do artigo 77, da LDB;

- Emitir parecer sobre concessão de auxílios e subvenções educacionais, regulamentados em lei específica;

- Executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;

- Sugerir medidas para a melhoria do fluxo e do rendimento escolar;

X – Fixar normas, nos termos da lei, para:

A Educação Infantil e o Ensino Fundamental, examinando os problemas pertinentes e oferecendo sugestões para sua solução;

A criação e autorização de funcionamento das instituições de ensino da rede pública municipal e das instituições privadas de educação infantil;

A Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinado a estudantes portadores de necessidades especiais;

O Ensino Fundamental, destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;

O currículo e projeto político-pedagógico dos estabelecimentos de ensino;

A produção, o controle e avaliação dos programas de educação à distância;

A criação de estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

Aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino;

A constituição de turmas de estudantes em qualquer ano ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior;

A progressão parcial, nos termos do Artigo 24, inciso III, da LDB;

A progressão continuada, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, da LDB;

A capacitação dos professores em exercício na rede pública municipal prevista no

Artigo 87, parágrafo 4º, da LDB;

A qualificação dos Conselheiros Municipais de Educação.

XI - aprovar:

O Plano Municipal de Educação, tendo subsidiado sua elaboração e acompanhado sua execução, nos termos da legislação vigente;
Os regimentos das instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;

O Documento do Território Municipal de João Dias referente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- Emitir parecer sobre a criação, extinção e cessamento de estabelecimentos municipais de ensino;
- Autorizar o funcionamento de instituições de ensino que integram o Sistema

Municipal de Educação;

- Credenciar, quando couber, as instituições do Sistema Municipal de Educação;

XV - Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância, em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;

- Estabelecer medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação, ou propô-las se não forem de sua alçada;

- Acompanhar, avaliar e monitorar a execução dos planos educacionais do Município;

- Manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica, que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipais ligadas à educação;

- Estabelecer critérios para fins de obtenção de apoio técnico e financeiro do

Poder Público pelas instituições de ensino privadas sem fins lucrativos;

- Manter intercâmbio com Conselhos de Educação;

- Emitir Autorização de Funcionamento às escolas do Sistema Municipal de Educação;

- Participar das reuniões da União Nacional dos Conselhos Municipais de

Educação – Seccional do Rio Grande do Norte - UNCME/RN;

- Monitorar a execução das ações do PAR;

- Aprovar convênios, pagamentos, contas e/ou transferências de recursos financeiros públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos e limites em que exigem a legislação do Município e outras que estiverem vigentes ao tempo do fato;

- Monitorar a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Referencial Curricular Potiguar;

- Monitorar o Documento do Território Municipal de João Dias/RN referente à Base Nacional Comum Curricular;

- A qualquer tempo, fiscalizar as instituições cadastradas, credenciadas e autorizadas a funcionar, para constatar as condições estruturais, de funcionamento e pedagógicas e tomar as medidas legais cabíveis, e quando for o caso:

Notificar irregularidades e definir prazos definidos por este Conselho; Revogar o credenciamento e a autorização para o funcionamento, conforme normatização deste Conselho;

XXVIII - Exercer outras atribuições, previstas em lei, ou decorrentes da natureza de suas funções.

Seção III

Da Composição

Art. 11. O CME de João Dias compõe-se de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria, pelo Prefeito, seguindo indicações do poder executivo municipal, dentre pessoas com conhecimento da área educacional do Município, do Estado e/ou do País, conforme segue:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo;

- 01 (um) representante das escolas municipais da zona rural;

- 01 (um) representante dos(as) diretores(as) da educação básica do município;

- 01 (um) representante dos professores da educação básica, indicado pelas Unidades Municipais de Ensino;

- 01 (um) representante dos servidores assistentes administrativos indicado pelas Unidades Municipais de Ensino;

- 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

Art. 12. O mandato do conselheiro é de 03 (três) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 1º Ocorrendo a vacância de um dos membros titulares do Conselho, esta será preenchida pelo respectivo suplente, que completará o mandato do titular.

§ 2º No caso de impedimento eventual do titular, o suplente participará da reunião com direito a voto.

§ 3º No caso de afastamento sem justificativa por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, o conselheiro titular será automaticamente afastado e o seu suplente assumirá a titularidade da representação.

§ 4º O voto minerva é exclusivo do(a) Presidente.

Art. 13. O exercício da função de conselheiro do CME não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 14. O funcionamento do CME será regulado pelo seu Regimento Interno, e deverá obedecer às seguintes regras:

- O órgão de deliberação máxima é o plenário;

- As sessões plenárias ordinárias serão realizadas bimestralmente e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 15. Sempre que necessário, para bom andamento dos trabalhos, serão criadas comissões internas.

Art. 16. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CME deverão ser convocadas até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião, garantindo assim, sua publicidade.

Art. 17. O regimento interno do CME será elaborado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta lei e aprovado em Reunião Ordinária, bem como suas alterações.

Seção V

Da Organização

Art. 18. O CME compõe-se de 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes e está organizado da seguinte forma:

I - Plenário;

II - Presidência;

Presidente;

Vice-Presidente;

- Secretaria-Geral;

- Comissões (quando necessário).

Parágrafo Único. A Secretaria-geral será representada por servidor efetivo com conhecimento na área educacional do Município.

Seção VI

Das Eleições

Art. 19. O CME elegerá a cada 04 (quatro) anos, na primeira reunião do mandato, os membros da Presidência, sendo permitida apenas a recondução, sendo obrigatória a convocação de eleição para os períodos subsequentes.

§ 1º As atribuições e procedimentos da eleição constarão no Regimento Interno.

§ 2º No caso de afastamento de um dos membros da Presidência, a sua substituição será feita mediante nova eleição para completar o mandato em curso.

§ 3º Excepcionalmente poderá ser prorrogado o mandato do Presidente, após análise do caso em tela.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Composição dos Níveis e Modalidades Escolares

Art. 20. A educação escolar do Município compõe-se de:

- Educação infantil;
- Ensino fundamental;
- Educação especial;
- Educação de jovens e adultos;

Parágrafo Único. A organização e operacionalização do ensino nos níveis e modalidades oferecidos pelo Sistema Municipal de Educação fundamentam-se nas disposições legais vigentes e nas normas deliberadas pelo Fórum Municipal de Educação e disciplinadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Seção II

Das Instituições Municipais de Ensino

Art. 21. O ensino público municipal é ministrado nos estabelecimentos oficiais de seu sistema de ensino, responsáveis pelo planejamento e execução de suas respectivas propostas pedagógicas, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Educação.

Art. 22. Integram a comunidade escolar o conjunto dos estudantes, dos pais e responsáveis por estudantes, os profissionais da educação e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 23. A organização escolar nos estabelecimentos públicos de ensino, incluindo aspectos administrativos, curriculares, metodológicos e avaliativos, será disciplinada no Regimento Escolar, elaborado coletivamente com os diversos segmentos da comunidade escolar, observadas as disposições gerais e as orientações emanadas do Conselho e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. Os casos omissos dessa lei serão analisados e aprovados pela reunião plenária.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 16 de julho de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:7F2E699E

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 362 DE 16 DE JULHO DE 2024

ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 362 de 16 DE JULHO DE 2024

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 362/2024, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 362/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:AEA3CD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 10070001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A R S DE OLIVEIRA / CNPJ/MF Nº 40.102.151/000-75

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	12	MÊS	1.400,00	16.800,00

Locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

HOMOLOGA para A R S DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75 pelo r valor de R\$ 16.800,00 em 15/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:C96FB7FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 10070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

A R S DE OLIVEIRA / CNPJ/MF Nº 40.102.151/000-75

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.	12	MÊS	1.400,00	16.800,00

Locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

ADJUDICA para A R S DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 40.102.151/0001-75 pelo r valor de R\$ 16.800,00 em 15/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador: B5CE33B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 11070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO SUELDO CHAVES / CNPJ/MF Nº 22.717.291/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	200	SERVIÇO	150,00	30.000,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	25	SERVIÇO	500,00	12.500,00
	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	60	SERVIÇO	280,00	16.800,00

Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.

ADJUDICA para FRANCISCO SUELDO CHAVES inscrita no CNPJ/MF Nº 22.717.291/0001-76 pelo r valor de R\$ 16.800,00 em 15/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador: 0BF9D9C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

TERMO DE HOMOLOGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11070001/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 11070001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FRANCISCO SUELDO CHAVES / CNPJ/MF Nº 22.717.291/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	200	SERVIÇO	150,00	30.000,00
	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	25	SERVIÇO	500,00	12.500,00
	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	60	SERVIÇO	280,00	16.800,00

Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados destinados as diversas Secretarias da prefeitura de José da Penha/RN.

HOMOLOGA para FRANCISCO SUELDO CHAVES inscrita no CNPJ/MF Nº 22.717.291/0001-76 pelo r valor de R\$ 16.800,00 em 15/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador: E88299D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2024

TERMO DE HOMOLOGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2024

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 10070002/2024, oriundo

da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MANOEL ROSIVAN SILVA / CNPJ/MF Nº 33.826.691/0001-36

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.	12	MÊS	4.000,00	48.000,00

Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

HOMOLOGA para MANOEL ROSIVAN SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 33.826.691/0001-36 pelo r valor de R\$ 48.000,00 em 15/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:56562705

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070002/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 10070002/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Administração para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MANOEL ROSIVAN SILVA / CNPJ/MF Nº 33.826.691/0001-36

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.	12	MÊS	4.000,00	48.000,00

Contratação da prestação de serviços de serralheria, para atender as demandas do Município de José da Penha/RN.

ADJUDICA para MANOEL ROSIVAN SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 33.826.691/0001-36 pelo r valor de R\$ 48.000,00 em 15/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:3855239B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 463/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 463/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6F058E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, a partir do dia **18 de julho de 2024**, nos sites: <https://www.jucurutu.rn.gov.br>, www.pncp.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia**. Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com, a partir do dia **18 de julho de 2024**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:774ACD11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 33, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF: ***.141.844.**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: viagem a Natal/RN para participar do “Curso de Procedimentos Contábeis do RPPS” que têm por objetivo proporcionar aos participantes conhecimentos básicos sobre contabilidade aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social. O evento será realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2024, em Natal/RN.

Período de afastamento: 18 e 19 de julho de 2024.

Quantidade de diárias: uma diária e meia.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 16 de julho de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:28436330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120 DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120 DE 16 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ionara de Souza Januário

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira/ESF

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2675

CPF: ***.801.***-18

RG: 002.***.825

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da Capacitação Técnica de aplicação da vacina BCG, que será ministrado no dia 18 de julho de 2024 na Maternidade Escola Januário Cicco, na cidade de Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 18 de julho de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 16 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:559A7910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121 DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121 DE 16 DE JULHO DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 119 de 12 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 15/07/2024, Edição nº 3327, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Sebastião Helmano Augusto de Souza, matrícula nº 5309, Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESCRIÇÃO da Portaria de Diária nº 119/2024 concedida a servidor Municipal.

Período de afastamento agendado: 17 de julho de 2024

Local: Natal/RN

Quantidade de diária: meia diária

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 500,00

Valor a pagar: R\$ 250,00

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 119/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 16 de julho de 2024.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:325413FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 054/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 25060001/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: REVISÃO DE 10.000 KM FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX PLACA RQG-5H94 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 032/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 1.703,02 (mil setecentos e três reais e dois centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B8810142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 25060001/2024 – DISPENSA Nº 054/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT FLEX PLACA RQG-5H94 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. VALOR TOTAL: R\$ 1.703,02 (mil setecentos e três reais e dois centavos). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte:

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 16 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:DA44C1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24050001/2024
DISPENSA Nº 051/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNHR.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da **Dispensa nº 051/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 23.737.699/0001-72** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar o preço compatível com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor de **R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 23.737.699/0001-72**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 16 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:58B68AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO REPRESENTANTE DA EMPRESA TRIPLICE G
ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA CNPJ:
23.737.699/0001-72 AVENIDA AFONSO PENA, 1206, BAIRRO
TIROL, NATAL/RN CEP 59020-265 SR. GLHENYO
FERNANDES LOBATO - COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. S^a que foi solicitada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, COM VISTAS À INSERÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS – PNHR.**

Assim, comunicamos V. S^a da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:71DBB88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000027/2024

PROCESSO Nº 1.672/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.409.034/0001-28**, para procedermos com a contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1, perfazendo a quantia total de **R\$ 41.697,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:57A8AB80

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000027/2024

PROCESSO Nº 1.672/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação para contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.409.034/0001-28**, pelo valor estimado de **R\$ 41.697,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8F2B6F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
CONTRATADA: CLINICA DIAGNOSTICO EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.610.234/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 212.284,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/07/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 02 de julho de 2024.

Município de Lagoa de Pedras /RN –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Clinica Diagnostico Exames LTDA –
JOSÉ CARLOS DA SILVA –
Representante Legal.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:99E2F292

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.
CONTRATADA: J M DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 22.737.322/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.924,50.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2024 a 31/12/2024. Data da Assinatura: 21 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito Municipal. J M DO NASCIMENTO COMERCIO DE ALIMENTOS - João Maria do Nascimento – Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:8438E876

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Licitatório nº 1904202401/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:11C53BC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Licitatório nº 1904202401/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: FDG MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.499.043/0001-39, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:23F972EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Processo Licitatório nº 1904202401/2024
SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F492DF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
061/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024

Processo Licitatório nº 0102202401/2024
Concorrência eletrônica nº 001/2024

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55, para assinatura do Contrato administrativo de nº 053/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5288D82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
062/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024

Processo Licitatório nº 0102202401/2024
Concorrência eletrônica nº 001/2024

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa: ENGENHARIA QUALITY LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00, para assinatura do Contrato administrativo de nº 053/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico:e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F4B51ABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1607202401/ 2024

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **17 de julho de 2024** até as 23h59min do dia **22 de julho de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7CD434DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Hoje dia, 16 de julho de 2024, vi que no e-mail da CPL tinha sido enviado os documentos de habilitação e proposta de uma empresa, para atender a Chamada Pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especialistas, destinados para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Considerando que foi analisado os documentos enviados para o e-mail da CPL, foi visto que a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.538.799/0001-50, atendeu a todos os requisitos do edital, sendo assim, o Agente de Contratação declarou vencedor o licitante, conforme consta os serviços ofertados pela mesma na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 459,30	R\$ 459.300,00
2	CARDIOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 243,91	R\$ 243.910,00
3	COLOPROCTOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	700	R\$ 521,70	R\$ 365.190,00
4	DERMATOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 267,52	R\$ 267.520,00
5	GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	800	R\$ 464,47	R\$ 371.576,00
6	ORTOPEDISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 244,07	R\$ 244.070,00
7	PEDIATRA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 251,10	R\$ 251.100,00
8	PSIQUIATRA	CONSULTAS ANUAIS	1.200	R\$ 454,37	R\$ 545.244,00
9	REUMATOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	700	R\$ 521,70	R\$ 365.190,00
10	UROLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	800	R\$ 262,71	R\$ 210.168,00
11	GERIATRA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 262,71	R\$ 262.710,00
12	NEUROLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 477,80	R\$ 477.800,00
13	OFTAMOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 233,53	R\$ 233.530,00
14	GINECOLOGISTA	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 262,71	R\$ 262.710,00
15	ULTRASSONOGRAFISTA	CONSULTAS	2.000	R\$ 204,36	R\$ 408.720,00

		ANUAIS			
16	NEUROLOGISTA PEDIATRICO	CONSULTAS ANUAIS	1.000	R\$ 452,43	R\$ 452.430,00
17	CLÍNICO GERAL: Plantão de 24 Horas	PLANTÕES	300	R\$ 2.193,70	R\$ 658.110,00
18	CLÍNICO GERAL: Plantão de 12 Horas	PLANTÕES	300	R\$ 1.117,97	R\$ 335.391,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.414.669,00

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1A84D420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024**

PROCESSO Nº 0704202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para recomposição de pavimentação em paralelepípedos no Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.992.954/0001-44

ENDEREÇO: Rua Manoel Luiz, 126, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN.	SERV	01	273.200,00	273.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 273.200,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 273.200,00 (duzentos e setenta e três mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de julho de 2024 à 16 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO**

ATIVIDADE: 15.451.0008.1120 – Construção e Recomposição de Calçamento/Pavimentação e Meio Fio, Capina, Capina, Roço e Drenagem de Ruas - Zona Urbana e Rural; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

P/ CONTRATADA: João Batista Ribeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:OAA5DCA8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 1206202402/2024

ASSUNTO: Contratação de assessoria jurídica para ações fiscais para recuperação de créditos e de fiscalização tributária, creditamento dos valores de Imposto de Renda, cuja retenção na fonte é da responsabilidade do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MANUEL GASPAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 23.895.214/0001-79

ENDEREÇO: Rua Maria Auxiliadora, 776, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.014-500.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: 20% (vinte por cento).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 018/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de julho de 2024 à 04 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

PROJETO ATIVIDADE: 04.123.0001.2011 – Manutenção Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Manuel Neto Gaspar Junior

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C87959E3

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PROCESSO Nº 1006202403/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PROF ANAILTON ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 52.474.086/0001-98

ENDEREÇO: Rua Francisco Antônio de Oliveira, 363, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Assessoria técnica de gestão escolar, sendo necessário desenvolver atividades como a criação de planos de aulas, acompanhamento dos recursos disponível buscando sempre a melhor alocação dos mesmos, monitoramento do desempenho dos alunos e a promoção de um ambiente escolar saudável e estimulante para os usuários.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 54.000,00	

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 019/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da

Secretaria de Educação; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Anailton Fernandes de Oliveira

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CCE39EF7

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 016/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

ORIGEM: Inexigibilidade nº 008/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10 de julho de 2024 à 10 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1230D8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.987/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INTERAÇÃO PÚBLICA E OMNICHANNEL EM DIFERENTES CANAIS, GARANTINDO INOVAÇÃO E TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: WINSTONS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 44.751.333/0001-28, COM SEDE NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 377 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59015-430.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.100,00 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:9BF51901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0583/2024 - GP**

Portaria nº 0583/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2024.

“Designa os membros para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 526/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**, deste município de Lagoa Nova/RN, para o mandato compreendido no biênio 2024/2026.

Art. 2º- O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

Representantes de entidades não governamentais:

1.Representantes da Associação

Vacante

2. Representantes das pessoas com Deficiência intelectual

Francisco Canindé Leandro - Titular

Francisca das chagas silva - Suplente

3. Representantes das pessoas com Deficiência física

Maria Vislene Durval Bezerra – Titular

Jussara Cristina Jerônimo - Suplente

4. Representante das pessoas com Deficiência Auditiva

Thayna Regina Anador Gomes Pegado -Titular

Josefa Rosangela da silva Alves - Suplente

5. Representante das pessoas com Deficiência Visual

Ana Carol Matos – Titular

Paulina da Silva – Suplente

Representante governamental:

6. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Francisca de Paula Medeiros - Titular

Tarciana dos Santos Oliveira – Suplente

7. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Damiana Aleksandra da S. Barbosa – Titular

Rejaneide Mendes Ferino - Suplente

8. Representantes da Secretaria Municipal de Obras, serviços e Mobilidade

Urbana

Carlos Alberto de Oliveira - Titular

Naide Medeiros - Suplente

9. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Lidiane Gislayne da Silva – Titular

Andreia de Fátima Guimarães Medeiros – Suplente

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:92403E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - BBC
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO
LTDA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 22.863.010/0001-93

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de Vigência por 120 (cento e vinte) dias Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 30/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:19C8A19F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0584/2024 - GP**

Portaria nº 0584/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº **178**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 23 de julho de 2024 para conduzir paciente para retorno pós cirúrgico, que será realizada no Hospital da PM (Polícia Militar), localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A7B14867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0585/2024 - GP**

Portaria nº 0585/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Santa Cruz/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo de Diretora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Santa Cruz/RN no dia 23 de julho de 2024, para participar da OFICINA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, que acontecerá no Auditório da FACISA, localizado na Av. Rio Branco, S/N, Santa Cruz - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:39FECDF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 02/2024**

ONDE SE LÊ:

- Publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024: 12/06/2024;
- Recebimento das Propostas/Entrega dos Envelopes: 12/06/2024 até 11/07/2024;
- Abertura e Análise da Documentação (Envelope 01): 12/07/2024 às 09h;
- Publicação da análise da Habilitação dos participantes no Diário Oficial da FEMURN (envelope 01): 17/07/2024;
- Prazo para Apresentação de Recursos: 18/07/2024 até 24/07/2024;
- Decisão do Recurso: 29/07/2024;

- Abertura e análise da Proposta do Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope 02): 30/07/2024;
- Divulgação e Publicação da Entidade Selecionada: 02/08/2024;
- Prazo para Apresentação de Recursos: 05/08/2024 até 09/08/2024;
- Homologação do Processo de Chamamento Público: 14/08/2024;

LEIA-SE:

- Publicação do Edital de Chamamento Público nº 02/2024: 12/06/2024;
- Recebimento das Propostas/Entrega dos Envelopes: 12/06/2024 até 11/07/2024;
- Abertura e Análise da Documentação (Envelope 01): 12/07/2024 às 09h;
- Publicação da análise da Habilitação dos participantes no Diário Oficial da FEMURN (envelope 01): 31/07/2024;
- Prazo para Apresentação de Recursos: 01/08/2024 até 06/08/2024;
- Decisão do Recurso: 30/08/2024;
- Abertura e análise da Proposta do Plano de Trabalho e Proposta Financeira (Envelope 02): 02/09/2024;
- Divulgação e Publicação da Entidade Selecionada: 13/09/2024;
- Prazo para Apresentação de Recursos: 16/09/2024 até 20/09/2024;
- Homologação do Processo de Chamamento Público: 11/10/2024.

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:02842D9D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO. A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/ SETOR DE TRIBUTAÇÃO**, em favor da Empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, CNPJ/CPF nº **35.408.525/0001-45**, estabelecida à Rodovia BR 230, nº 11.034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 463/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 16 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:806749C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 10070124

NOME DO CREDOR: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 10.477.835/0001-90

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE TKT'S DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO COTAÇÕES, EMISSÃO, RESERVAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, ALÉM DE RESERVAS E HOSPEDAGENS EM HOTÉIS.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

LUCRÉCIA/RN 16 DE JULHO DE 2024

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:6CABF29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12070124- DISP

(Processo Administrativo nº 12070124- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DO GABINETE CIVIL realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	22 DE JULHO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item

Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO NEW HOLLAND/MOTONIVELADORA RG 140.B 2013/2013, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:2184DA39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12070224- DISP

(Processo Administrativo nº 12070224- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DO GABINETE CIVIL realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	22 DE JULHO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS PARA CONCERTO DA RANDON/RETRO 4X4 RD 406 ADVANCED 2013/2013.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:880564A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12070324- DISP

(Processo Administrativo nº 12070324- DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio DO GABINETE CIVIL realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	22 DE JULHO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplpm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICOS PARA CONCERTO DA PÁ CARREGADEIRA HL 740-9S/CAÇAMBA 2.00 HL 740 2013/2013.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:B1B35B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-Nº 2024018 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Ex.^a Senhora. Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, – CONTRATANTE e PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001 - 91 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2024018, oriundo da Concorrência 001/2024; objetivando acrescentar 24,99% do valor inicial do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 47.418,31, nos termos do art. 124, inciso I, Alínea “b” c/c art. 125, da Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Contratante

IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BD416BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 007/2024, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de fraldas descartáveis geriátricas, visando suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento a demanda de pacientes cadastrados e hospitalizados no Município de Macau/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE MACAU - CNPJ: 08.184.434/0001-09**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado a empresa vencedora **HOSPMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 33.160.739/0001-10**, que apresentou o valor de **R\$ 138.444,22** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

MACAU (RN), 16 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:C5DA8A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024**

PORTARIA Nº 161/2024

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (Três) meses de Licença prêmio a servidora **Vânia Maria da Silva**, matrícula nº 99947, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a servidora gozará a referida licença no período de 15/07/2024 à 12/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4C89318D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024**

PORTARIA Nº 160/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria da Conceição Pontes**, inscrita no CPF sob o nº 068.965.714-54, para exercer o cargo Commissionado de Chefe de Núcleo, deste Município de Marcelino Vieira/RN, com data retroativa a 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 10 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:3DC34CD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fará licitação na modalidade **REDENCIAMENTO Nº 002/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE LOCADOR DE IMÓVEL RESIDENCIAL MOBILIADO COM A FINALIDADE DE ACOMODAR PROFISSIONAIS/PRODUÇÃO QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE MARTINS/RN, DE ACORDO COM O CALENDARIO FESTIVO DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO E INCREMENTO DO TURISMO LOCAL,**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2024 até 16/07/2025. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de julho de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C9DACB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162, DE 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 162, de 17 de julho de 2024.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 17 a 22 de julho de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANNA KELLY DOS SANTOS PEREIRA	123.853.494-50	13º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
SYNTHIA KARINA BEZERRA DA SILVA	104.019.734-50	37º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E1110296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 727/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.006 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361 1002 1005 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares

Valor: 110.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 110.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com fachada de escola.

Rubrica: 12 361 1002 1006 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Materiais Permanentes para estruturação da Rede Municipal de Ensino

Valor: 310.000,00

Elementos de Despesas:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 310.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de mobiliário escolar.

02.009 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos

Rubrica: 15 451 1005 1013 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de Prédios Públicos

Valor: 484.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 424.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com construção da garagem dos transportes municipais, reforma da sede da prefeitura, construção do curral do abatedouro, reforma no ginásio e aquisição de painéis metálicos, dentre outras ações nos prédios públicos.

Rubrica: 15 452 1005 2032 Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública

Valor: 96.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 96.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com iluminação de led

02.016 Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 244 1003 1019 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins

Valor: 500.000,00

Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00

Fonte: 27060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com reforma do CRAS.

Art. 2º - Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem

como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de julho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício e superavit financeiro apurado no exercício anterior.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de julho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2024 tendo como fontes de recursos da Transferência Especial da União

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de MESSIAS TARGINO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de julho de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:36CCB42B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 320/2024

Dispõe sobre Pontos Facultativos no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, bem como às Leis Municipais 311/2011 468/2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com à cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19/07/2024 (sexta-feira), Dia das Crenças Evangélicas (Lei Municipal Nº 468/2018) e dia do Evangélico (Lei Municipal Nº 526/2022), no município de Montanhas/RN.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 19/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, RN, em 15 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C051A76E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 320/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Jussier Araújo do Nascimento
CPF..... :XXX.264.954-XX
Matrícula..... :0001119
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar da 263ª reunião ordinária do COSEMS/RN.
Período..... :17/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Secretário Municipal de Saúde

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:7883D67D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 321/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Lilian Maria de Lima Lira de Oliveira
CPF..... :XXX.279.314-XX
Matrícula..... :0001428
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar do Fórum de Urgências e Emergências da Macrorregião I, que será realizado pela SESAP.
Período..... :17/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Subsecretária Municipal de Saúde

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:671993FE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 322/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :WADNA RODRIGUES DO VALE
CPF..... :XXX.242.864-XX
Matrícula..... :0001340
Quantidade..... : 0,5 (Meia)
Valor R\$..... : 100,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: Participar do Fórum de Urgências e Emergências da Macrorregião I, que será realizado pela SESAP.
Período..... :17/07/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde
Função..... :Enfermeira

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 16 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3B061052

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000031/2024

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 82/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO

CNPJ: 55.210.889/0001-23

OBJETO: Contratação de atração humorística do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Zé Lezin), para apresentação no dia 18 de julho de 2024, na abertura da festa de aniversário de 61 anos de emancipação política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24B2257E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000031/2024**PROCESSO Nº 82/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO

CNPJ: 55.210.889/0001-23

OBJETO: Contratação de atração humorística do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Zé Lezin), para apresentação no dia 18 de julho de 2024, na abertura da festa de aniversário de 61 anos de emancipação política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:27D9BA01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**PROCESSO Nº 33/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 32.301.940/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedo, rejunte com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, de diversas ruas no município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DO ITEM: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

VALOR GLOBAL: R\$ 331.700,00 (trezentos e trinta e um mil e setecentos reais)

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 - Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 09 de julho de 2024

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Diuana Nunes da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:59BD5E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN COM SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA COM EVENTUAL PREPARAÇÃO E CONDUÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 08.365.900/0001-44, situada nesta cidade, na Avenida João de Paiva nº. 373, Bairro: Centro, CEP: 59182-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. André Rodrigues da Silva, CPF 038.026.844-27, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante o Escritório **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 13.462.731/0001-09, estabelecida na Rua Douro Múcio Galvão, 477, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59.022-530, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

– O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº. 79/2020** para prestação de serviços profissionais a recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN e SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

– A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso XII, do artigo 78 C/C com inciso II, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

– Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

Qualquer pendência oriunda desse contrato será de inteira responsabilidade a **SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Monte Alegre/RN 05 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Contratante

SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contratada

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5E4F31E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2024 com início 21 de junho de 2024, realizada em 03 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JONATA F SILVA NASCIMENTO ME- CNPJ: 29.573.192/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 206.994,85 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

M E D SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.191.957/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A51FD39E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 22/2024, realizado em 03/07/2024, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**
JONATA F SILVA NASCIMENTO ME- CNPJ: 29.573.192/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 206.994,85 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

M E D SERVICOS LTDA- CNPJ: 50.191.957/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 11 de julho de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B3B58B9F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 08.365.900/0001-44, situada nesta cidade, na Avenida João de Paiva nº. 373, Bairro: Centro, CEP: 59182-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. André Rodrigues da Silva, CPF 038.026.844-27, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante o Escritório **ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO**, CPF: 044.130.174-63, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

– O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº. 5/2024** para Contratação de profissional graduado para ministrar aulas de Música, assim como, a manutenção nos instrumentos musicais, para as crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Bairro da Esperança, Sobrado, Comum, Santa Luzia e Idosos), com carga horária de 20 horas semanais celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN e ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

– A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso II, do art. 138, ambos da lei nº. 14.133/21.

– Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Monte Alegre/RN 16 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Contratante

ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS DAMASCENO

Contratada

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C7FAAD70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que em virtude das empresas: **BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 20.997.600/0001-83 e RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85, terem rescindido a ata de registro de preço, ficam convocadas as empresas: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495- CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedora no item: 42; LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP- CNPJ: 30.386.911/0001-60, saiu vencedora nos itens: 14, 106; M C DA SILVA- CNPJ: 29.541.660/0001-61, saiu vencedora no item: 87; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 25, 35, 40, 47, 54, 71, 89, 94, 95, 109, 110, 111, 114, 115 e 117. Por serem os segundos colocados nos respectivos itens; desde já convoca os representantes das empresas para assinatura da Ata de Registro de preços complementar no horário de expediente da prefeitura municipal. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.**

Nísia Floresta/RN, 16/07/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:E257087B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1007/2024.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Nísia Floresta/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração

pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

analfítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do

município;

despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa

do município;

receitas e despesas por categorias econômicas;

evolução da receita e despesa orçamentária;

despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

consolidado por funções e programas;

despesas por órgãos e funções;

despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do

Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações

insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, seguindo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

efeitos decorrentes de alterações na legislação;

variações de índices de preços;

crescimento econômico;

evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o

Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;

a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;

seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;

possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

que possua lei específica para autorização do repasse;

que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente; que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;

que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

os provenientes do excesso de arrecadação;

os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos no limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou

instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- atividades e propagandas político-partidárias;
- objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho

de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida;
- projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;

– pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:16014FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2024/SMS, de 16 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), A Sra. **Darilyanna De Lima Nunes Silva**, inscrito no CPF sob o nº 016.608.544-82, ocupante do cargo de Tec. Enfermeira, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Fazer o traslado do paciente Francisco De Assis Filho para o Hospital Onofre Lopes, para a realização do retorno do mesmo para o município de Olho D'Água do Borges – RN.

Local de destino: Av. Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis, Natal – RN, 59012-300.

Período do Afastamento: 16 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:E43A615E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2024

PORTARIA Nº 246/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2024/SMS, de 16 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), Ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Fazer o traslado do paciente Francisco De Assis Filho para o Hospital Onofre Lopes, para a realização do retorno do mesmo para o município de Olho D'Água do Borges – RN.

Local de destino: Av. Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis, Natal – RN, 59012-300.

Período do Afastamento: 16 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 16 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:48D6D643

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 002/2024/-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05100001/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024/-SRP, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2023 Processo Administrativo nº
05100001/2023**

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN - CNPJ: 08.546.103/0001-63.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

ATEMAQ – COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 70.159.801/0001-80, com sede na Rua Santos Dumont, 236 – 1º andar, CEP 59600-170, centro, Mossoró/RN, neste ato representado legal o Sr. CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CPF: 474.571.394-00, valor **R\$ 193.571,28** (cento e noventa e três mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 26 de janeiro de 2024 à 26 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 16 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:76EA4418

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-
SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **31 de julho de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 16 de julho de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:44571135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 186, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedir o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O Comitê de Acompanhamento Cultural será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Jose Cleone Ramos de Souza, Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Francisco Kellison Rocha Bessa, Secretaria Municipal de Administração;
- c) Lucio Andrade Duarte, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10 – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
- II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
- V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11 - Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12 - Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13 – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14 – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de Paraná/RN serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 12 de julho de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7F4CE65D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

Processo Administrativo Nº 3.075/2024
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL

VALOR TOTAL:R\$ 5.004,30 (cinco mil e quatro reais e trinta Centavos)

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 008/2024, realizada em 12 de junho de 2024, a saber: **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 5.004,30 (cinco mil e quatro reais e trinta Centavos)

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 16 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:1A287509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSE XAVIER DA SILVA**, Matrícula: 24, inscrito sob CPF nº 032.796.544.40, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o gozo de sua LICENÇA PRÊMIO no período de 02 de julho de 2024 até 30 de setembro 2024.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 16 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:2EF19855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha dos contratados;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de artistas/bandas musicais para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN do ano de 2024”*.

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação emparada no art. 74, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 em favor das seguintes empresas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CRETOR	TOTAL RS
	Apresentação da banda RAY PORTO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 41.380.611/0001-90	15.000,00
	Apresentação da banda LITTO LINS, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	LITTO LINS PRODUÇÕES ARTISTISCAS E EDICOES MUSICAIS LTDA CNPJ/MF sob o nº 29.105.165/0001-00	50.000,00
	Apresentação da banda NA PEGADA DO XOTE, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 29 de junho.	VALDISON LEANDRO DA SILVA FILHO CPF sob o nº 016.984.624-50	5.000,00
	Apresentação da banda RENATA FALCÃO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	RF ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.439.659/0001-16	26.000,00
	Apresentação da banda THALISSON VAQUEIRO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	THALISSON VAQUEIRO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ/MF sob o nº 51.372.231/0001-67	2.500,00
	Apresentação da banda MATEUS CARVALHO, perfazendo o total de 02 (duas) horas de show, no dia 06 de julho.	ALEXANDRE HALLISON S DE ARAUJO CNPJ/MF sob o nº 46.547.269/0001-93	20.000,00

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 21 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:56D12805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO S/O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE
RECURSOS/PROGRAMA ALDIR BLANC

ATA DE REUNIÃO SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO
DE RECURSOS, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL
ALDIR BLANC

Aos doze (12) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas (09h), aconteceu uma escuta pública na sede da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, localizada à Praça José Alves Câmara, s/n, Centro, CEP. 59.530-000, em Campo Pedro Avelino/RN, envolvendo integrantes representantes dos segmentos artísticos e demais interessados, atendendo a solicitação do secretário de Educação e Cultura, a Sr. Marcos Antônio de Sena Lima, tendo como pauta principal a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, para o Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022 e informes gerais. A reunião foi iniciada pelo convidado Berg Bezerra, consultor técnico em cultura, que deu as boas-vindas, seguindo com informações sobre as prestações de contas referentes aos recursos da Lei Paulo Gustavo, finalizadas dentro do prazo estipulado e que irão para avaliação de prestação de contas. Em seguida, foi projetado os valores disponíveis para aplicação em âmbito municipal, abrindo discussão para elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Programa Nacional Aldir Blanc, o qual foi votado que na distribuição de recursos será destinado o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para Fomento Cultural, sendo oito projetos no valor de R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) através de edital público, e para obras, reformas e aquisição de bens culturais, será destinado o valor R\$ 15.078,93 (Quinze mil, setenta e oito reais e nove e três centavos), totalizando um montante de R\$ 62.078,93 (Sessenta e dois reais e setenta e oito reais e noventa e três centavos) analisado o Plano de Ação cadastrado junto ao Ministério da Cultura. Foi definido que os rendimentos da conta serão para fomento cultural, podendo alterar a oferta de valores. Após, foi informado que o edital será lançado em breve, sendo necessário que ata seja publicada no Diário Oficial e será feito o informe no site do Ministério da Cultura. Dentro dos informes, foi acrescentando que as pessoas e entidades que não prestaram contas dos recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc no ano de 2020, não poderão apresentar projetos ao Programa Nacional Aldir Blanc. Nada mais havendo a tratar, finalizo esta ata feita por mim Valdson Leandro da Silva, coordenador municipal de cultura, que será publicada no Diário Oficial e assinada por todos os presentes.

Pedro Avelino – RN, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:2AA2E01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 343/2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 343, DE 16 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.932,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.932,59 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 16 de julho de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					333.932,59
02	.007				
SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					333.932,59
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				333.932,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	333.932,59

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:9D0F70D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210518001.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210518001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: MHF DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20210518001, firmado entre as partes em 01/06/2021, o qual teve seu prazo aditivado até a data de 01/06/2023 nos termos previstos em sua cláusula quarta.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será 29/05/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210518001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 01/06/2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3B53A9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210518002.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210518002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: MHF DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20210518002, firmado entre as partes em 01/06/2021, o qual teve seu prazo aditivado até a data de 01/06/2023 nos termos previstos em sua cláusula quarta.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será **29/05/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210518002, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 01/06/2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:470B5911

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220531001.**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210518002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ nº 28.606.961/0001-63.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220531001, com aditivo firmado entre as partes em 22/06/2023, nos termos previstos em sua cláusula.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será **20/06/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº **20220531001**, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 21/06/2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2149144D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210518001.**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210518001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: MHF DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20210518001, firmado entre as partes em 01/06/2021, o qual teve seu prazo aditivado até a data de 29/05/2024, nos termos previstos em sua cláusula.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será **29/05/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210518001, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 29/05/2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:BAC354C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210518002.**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210518002.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN - CNPJ: 08.148.488/0001-00

CONTRATADO: MHF DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de mais 12 (doze) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20210518002, firmado entre as partes em 01/06/2021, o qual terá seu prazo aditivado até a data de 30/05/2025, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

ACRÉSCIMO E DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato, após o aditivo será **30/05/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 20210518002, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Pilões/RN, em 30/05/2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:2997939D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 551/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 551/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta**

médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:06C7142F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 552/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 552/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:368143F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 553/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 553/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:5AA00D4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 554/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 554/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evannuel Epifanio Soares

Código Identificador:D1640801

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 555/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 555/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **6/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:66BC8516

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 556/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 556/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D32443FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 15 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 396, DE 15 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO desistência por parte do servidor que ficou impossibilitado de fazer a viagem e conseqüentemente o cancelamento da viagem do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 393/2024 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da servidora, **MARIA AUCELY COSTA**, CPF Nº **761.XXX.XXX-20**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**,

ao município de Janduís/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:26F3CF91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 397, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Antônio Pereira Nobre**, CPF **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, Motorista, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas, no período de 11 e 12 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN com objetivo de reconduzir servidores da educação municipal que participarão do 1º Módulo Presencial de Formação do PRÓ-ALFA – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3328B5FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 399, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de

Motorista, 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 17 de julho do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EC16FA08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 398, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Jeferson Luiz Leite Silva**, CPF **095.XXX.XXX-96**, matrícula nº **847**, Motorista, **0,5 (meia)** diária, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, para custear despesas no dia 15 de julho do corrente ano na cidade de Mossoró/RN com objetivo de conduzir servidores da educação municipal para realizar compras referentes ao PDDE em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A3E50F0E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 785, DE 16 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

DECRETO Nº 785, DE 16 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

180 12.361.0025.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 5500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

263 12.365.0026.2200.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 5500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT

70 04.123.0005.2004.0000 GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

786 06.181.0007.1115.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

789 15.451.0007.1030.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:1F341270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 400, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Alickson Fernandes Bessa**, CPF **016.XXX.XXX-14**, matrícula nº **863**, Psicólogo, **01 (uma)** diária, no

valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5ED026B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 401, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Zyon Lars Paiva Oliveira**, CPF **017.XXX.XXX-58**, matrícula nº **565**, Psicólogo, **01 (uma) diária**, no valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:92325E86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 402, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria Idelania de Oliveira**, CPF **031.XXX.XXX-14**, matrícula nº 447, Chefe do Setor de Políticas

Publicas, **01 (uma) diária**, no valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1695668F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 403, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Paloma Catarine de Queiroz Brito**, CPF **103.XXX.XXX-40**, matrícula nº 870, Assistente Social, **01 (uma) diária**, no valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9A140EF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 404, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Maria Daiana Carla de Oliveira**, CPF **058.XXX.XXX-48**, matrícula nº 852, Assistente Social, **01 (uma) diária**, no valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:07569954

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 405, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 405, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, CPF **052.XXX.XXX-95**, matrícula nº 222, Assistente Social, **01 (uma) diária**, no valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4F8BBEA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 406, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **Realysson Crizanto Oliveira Rocha**, CPF Nº **089.XXX.XXX-77**, matrícula nº **740**, ocupante do cargo de **Secretário de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária**, cujo valor unitário é R\$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 17 de julho do corrente ano, para participar da 263ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A3EADA81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA N005/2024 - CONCESSÃO DE DIARIA - DANIEL ALVES DIAS

PORTARIANº 005/2024- IPrev-Portalegre/RN

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, utilizado de forma subsidiária, ante inexistência de regulamentação própria da autarquia,

RESOLVE

Art. 1º - Resolve, conceder ao senhor **DANIEL ALVES DIAS**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPrev-Portalegre/RN, 2 e 1/2 (duas e meia)diária, perfazendo o valor total e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção à cidade de Natal, Capital do Rio Grande do Norte, onde irá tratar de assuntos exclusivos deste Instituto Municipal de Previdência e participar do curso **“Procedimentos Contábeis do RPPS”**, realizado pela **Escola de Contas** do TCE/RN, na Sala de Treinamento da Escola de Contas do TCE/RN, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis Natal - RN CEP : 59012-360.

Parágrafo Único - As datas que tratam esse documento serão dos dias 17 a 19 de julho de 2024, das 8h do primeiro dia às 20h do último.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2024

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira

Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Magna Carolina Pereira de Sousa

Código Identificador:A49BBAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **MARCELO DE FREITAS**, admitido em **01/04/2012**, com matrícula funcional nº 47, ocupante do cargo de ASD, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, referente ao período aquisitivo de **11/04/2022 a 11/04/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D7601230

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PE/FM

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 022/2024 – PE/FMS

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 30 de julho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de entrega parcelada de Medicamentos de “A” a “Z”, éticos, genéricos e similares com base no maior percentual de desconto, sobre os valores da coluna “PMC” tabela Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30 de julho de 2024, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 16 de julho de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:8825E66C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N° 004/2024*

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42.

Contratada: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 19.657.875/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa para a obra de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA DOS CAJUEIROS, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor: R\$ 132.031,14 (cento e trinta e dois mil, trinta e um reais e quatorze centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/10/2024.

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente.

Pureza-RN, 03 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ nº 19.657.875/0001-99

Contratada

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D3FFC7EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
007/2024 - SRP

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de julho de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 16 de julho de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F52C69A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2024-GP

Pureza/RN, 09 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA LUCIA LOURENÇO OLIVEIRAROS, MAT. 0132**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 09/07/2024 a 09/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 10/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0EDAFFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024-GP

Pureza/RN, 16 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros **REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SINASE** (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) do Município de Pureza/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rayanne Priscila Fernandes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Carolina do Nascimento Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Izael Firmino da Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Maria de Fátima Silva do Nascimento

Conselho Tutelar
Leila Alves de Almeida

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
E cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0D9E1B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00019/2024

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00019/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO PINTO DE SOUSA. CNPJ: 18.641.515/0001-36, com valor total de R\$ 9.750,00.

Rafael Fernandes - RN, 16/07/2024.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:550D209B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 16/07/2024.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:0ED8A208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150701/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
150701/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO NO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIS 08 E 11 DE AGOSTO, NA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O SEMINÁRIO VISA REUNIR CONSELHEIROS TUTELARES COM O INTUITO DE ESTABELECEER UMA INTERLOCUÇÃO ENTRE OS REPRESENTANTES DE TODOS OS SEGMENTOS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS A PARTIR DO TEMA: O CONSELHO TUTELAR E OS SEUS DESAFIOS FRENTE A DESVALORIZAÇÃO E A FRAGILIDADE DA REDE DE PROTEÇÃO, PRIORIZANDO O DEBATE E A TROCA DE EXPERIÊNCIAS NO QUE TANGE AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, BUSCANDO A REFLEXÃO DA IMPORTÂNCIA DESTE ATORES NO SGD, BEM COMO O DEBATE FRENTE AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS PREVISTOS NA LEI 8.069/90 E AS FERRAMENTAS DISPONÍVEIS AOS CONSELHEIROS TUTELARES., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8269B696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150701/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15070001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 150701/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO NO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 E 11 DE AGOSTO, NA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN..

ADJUDICANDO em favor da empresa 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 29.799.182/0001-94, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0881B016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150701/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 15 DE JULHO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº15070001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 150701/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 29.799.182/0001-94, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 15 DE JULHO de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9F97EA74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 150701/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.799.182/0001-94, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:AF801FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
150701/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 150701/2024, constante do presente, em favor da empresa 29.799.182 FRANCISCA MARIA BATISTA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 29.799.182/0001-94, no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO NO III SEMINÁRIO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E OPERADORES DO SGD DO POLO COSTA BRANCA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIS 08 E 11 DE AGOSTO, NA CIDADE DE AREIA BRANCA/RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 15 DE JULHO de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D6EF4B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - JULHO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Antônia Natália da Silva	706.531.404-95
Antônia Fernanda Lucena Evaristo	837.675.174-34
Ana Beatriz da Silva Alves	017.313.614-16
Amanda Franco Ribeiro	056.859.184-45
Ana Leticia Euzebio Siva Bezerra	088.201.194-47
Antônia Roberlania Rodrigues da Silva	837.675.174-34
Cosmilda Bezerra Jacinto	702.192.344-11
Delian Paulo	087.444.784-45
Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro	132.169.264-19
Edvonne Tayanne da Rocha Silva	109.110.094-26
Gilserlania Arruda da Silva	706.109.314-58
Joana Maria do Carmo Neta	062.129.394-62
Laisa Carla Lopes Fernandes	706.110.324-81
Maria Evarista Gomes de Paiva	039.045.074-00
Maria Luzilene de Oliveira Silva	060.009.764-10
Maria Suzimaria de Lima do Carmo	124.603.364-03
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.692.014-81
Sandra Meirt Macedo Pereira	103.684.684-96
Valberlania Bezerra Dias	706.111.924-11

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:FA320F5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 327/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º 327/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D8DFBAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 328/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º 328/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A74F6B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 329/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º 329/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:98128147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 330/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º 330/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EC357654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
JULHO DE 2024.**

Portaria Nº. 331/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B9C0F24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
JULHO DE 2024.**

Portaria Nº. 332/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:57D6BF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
JULHO DE 2024.**

Portaria Nº. 333/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:56D3BB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024**

PORTARIA Nº 191/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE CANDIDATOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, sem ônus, os membros abaixo listados, para constituírem a comissão especial, sob a coordenação da primeira, com a finalidade de analisarem e julgarem os inscritos no Chamamento Público nº 002/2024:

- 1 - Jaylhane Andressa Cândido de Moraes, Assistente Social, matrícula nº 912-1;
- 2 - Soraya Valéria Calvalcante Alves, Assistente Social, matrícula nº 357-3;
- 3 - Myrella Alves de Araújo, Orientadora Social, matrícula nº 1269-1;

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, 16 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A9663377

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024**

PORTARIA Nº 192/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para atuar como Fiscal Sanitário no municipal de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MANOEL VENÂNCIO DA SILVA** (Nível Médio) RG nº 001.448.*** e CPF nº 915.***.494-**, como também, **EWERTON FRANÇA DE FARIA** (Nível Superior), Médico Veterinário, RG nº 002.562.*** e CPF nº 081.***.344-**, para exercerem a função de **FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** no município de Riachuelo/RN conforme determina a Lei nº 353/97 de 29 de julho de 1997.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 16 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:86C21C43

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 006/2024**

PORTARIA Nº 006/2024

Concede diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **duas meias diárias estaduais**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no curso **procedimentos contábeis do RPPS: ênfase na IPC 14 e NBC TSP 15**, nos **dias 18 e 19 de julho de 2024**, ao servidor:

NOME SERVIDOR	DO	CPF	CARGO	VALOR CONCEDIDO
CLARA CANDIDO MEDEIROS	KÉSIA DE	052.620.234-36	DIRETORA PRESIDENTE - IPR	R\$ 250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 16 de julho de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo

Publicado por:

Francisco Thiego Pereira de Oliveira

Código Identificador:988C5601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024 – P.M.R.**

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024 – P.M.R.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.655/0001-50, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 1.258.389 SSP/RN e do CPF nº 875.556.464-04, residente e domiciliado em Riachuelo/RN e a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do ordenador de despesas Sr. **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, portador do RG nº 1.856.527 SSP/ e do CPF nº 035.005.844-03, residente e domiciliado em Riachuelo/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC, estabelecida em EXTREMOZ - RN, inscrita no ME/CNPJ sob o nº. 14.010.542/0001-50, neste ato representada pelo Sr(a) **CARINA FIGUEIREDO RAPOSO**, (brasileira), (solteira), portador(a) do RG nº. 1.565.954, e do CPF nº. 023.801.414-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública 001/2024, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/21, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis / Não Perecíveis), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades do setor de merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A Secretaria pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ **18.909,50 (Dezoito mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada 001/2024 (Anexo III).

2.2 No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2024.

3.2 Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos produtos ou a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

5.2 Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra / Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

5.3 Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

ÓRGÃO CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
PROTOCOLO GERAL – TÉRREO
 Endereço completo: AV.: LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI,
 CEP: 59470.000

Parágrafo Terceiro: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Município de Riachuelo/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2 Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

6.3 Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

6.4 Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

6.5 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, e m 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

6.6 Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

6.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Alocar como Gestor do CONTRATO, o Sr ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o Sr RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO E LÚCIA MORGANA FELIPE, que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

7.3 Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

7.4 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

7.5.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

7.5.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

7.6 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

8.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

8.2 Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando -lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei 14.133/21, e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº. 12.472, de 5 de julho de 2005:

9.2 multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do total da homologação;

9.3 suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública.

9.3.1 Parágrafo Primeiro

9.3.2 As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

9.4 Parágrafo Segundo

9.4.1 Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

10.2 por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

10.3 por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.4 por via judicial, nos termos da legislação.

10.5 Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos da Lei nº 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa

10.6 Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

11.1 Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.2 Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

12.3 Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

13.1 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante solicitação prévia à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico das dotações:

12 361 0010 4.155 Merenda Escolar Ensino Fundamental;
12 361 0010 4.157 Merenda Escolar Ensino Infantil;
3390 30 Material de consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, nas formas da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2 E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor.

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal
Contratante

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário De Educação
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

AFCC	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABACAXI	75	R\$ 492,00
ALFACE		R\$ 0,00
BANANA PACOVAN	500	R\$ 2.610,00
BATATA DOCE	50	R\$ 236,00
BOLO DE MACAXEIRA	0	R\$ 0,00
BOLO DE MILHO	0	R\$ 0,00
BOLO DE OVOS	0	R\$ 0,00
CEBOLA BRANCA	300	R\$ 1.860,00
CEBOLINHA	0	R\$ 0,00
CENOURA	300	R\$ 2.781,00
COENTRO	0	R\$ 0,00
COUVE FOLHA	0	R\$ 0,00
FARINHA DE MANDIOCA	0	R\$ 0,00
FEIJÃO MACASSAR	0	R\$ 0,00
FEIJÃO VERDE	0	R\$ 0,00
GOLABA	75	R\$ 414,75
GOMA FRESCA	0	R\$ 0,00
JERIMUM CABLOCO	25	R\$ 157,50
JERIMUM LEITE	25	R\$ 140,75
LIMÃO TAITI	0	R\$ 0,00
MACAXEIRA IN NATURA	50	R\$ 238,50
MACAXEIRA CONGELADA	25	R\$ 219,00
MAMÃO FARMOSA	150	R\$ 784,50
MANGA	75	R\$ 384,75
MARACUJÁ	0	R\$ 0,00
MELANCIA	100	R\$ 373,00
MELÃO	75	R\$ 357,00
OVO CAIPIRA (30 UND)	0	R\$ 0,00
PIMENTÃO VERDE	175	R\$ 1.202,25
POLPA DE FRUTA ABACAXI	60	R\$ 647,40
POLPA DE FRUTA ACEROLA	70	R\$ 854,70
POLPA DE FRUTA CAJÁ	70	R\$ 949,20
POLPA DE FRUTA CAJU	60	R\$ 643,80
POLPA DE FRUTA GOIABA	60	R\$ 653,40
POLPA DE FRUTA MANGA	60	R\$ 681,00
TOMATE	300	R\$ 2.229,00
QUEIJO COALHO	0	R\$ 0,00
QUEIJO DE MANTEIGA	0	R\$ 0,00
MANTEIGA DA TERRA	0	R\$ 0,00
AFCC		R\$ 18.909,50

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:FE1915E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024 – P.M.R.

TERMO DE CONTRATO Nº 060/2024 – P.M.R.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II e ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.655/0001-50, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 1.258.389 SSP/RN e do CPF nº 875.556.464-04, residente e domiciliado em Riachuelo/RN e a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do ordenador de despesas Sr. **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, portador do RG nº 1.856.527 SSP/ e do CPF nº 035.005.844-03, residente e domiciliado em Riachuelo/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II e ELDORADO DOS CARAJÁS - COOPAJAR, estabelecida no ASSENTAMENTO ELDORADO DOS CARAJÁS, ZONA RURAL, MACAÍBA - RN, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. 30.903.464/0001-79, neste ato representada pelo Sr(a) ANA PAULA DA SILVA, (brasileira), (solteira), portador(a) do RG nº. 1.496.106 SSP/RN, e do CPF nº. 030.047.494-67, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública 001/2024, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/21, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis / Não Perecíveis), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades do setor de merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ **22.303,43(Vinte e dois mil, trezentos e três reais e quarenta três centavos)**, conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada 001/2024 (Anexo III).

2.2 No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, até o dia **31/12/2024**.

3.2 Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos produtos ou a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

5.2 Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra / Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

5.3 Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

ÓRGÃO CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
PROTOCOLO GERAL – TÉRREO
Endereço completo: AV.: LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, CEP: 59470.000

Parágrafo Terceiro: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Município de Riachuelo/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2 Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

6.3 Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

6.4 Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

6.5 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, e m 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

6.6 Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

6.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Alocar como Gestor do CONTRATO, o Sr ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o Sr RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO E LÚCIA MORGANA FELIPE, que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

7.3 Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

7.4 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

7.5.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

7.5.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

7.6 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

8.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

8.2 Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando -lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei 14.133/21, e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº. 12.472, de 5 de julho de 2005:

9.2 multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do total da homologação;

9.3 suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública.

9.3.1 Parágrafo Primeiro

9.3.2 As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

9.4 Parágrafo Segundo

9.4.1 Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

10.2 por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

10.3 por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.4 por via judicial, nos termos da legislação.

10.5 Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos da Lei nº 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa

10.6 Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta

ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

11.1 Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.2. Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

12.3 Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

13.1 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante solicitação prévia à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico das dotações:

12 361 0010 4.155 Merenda Escolar Ensino Fundamental;
12 361 0010 4.157 Merenda Escolar Ensino Infantil;
3390 30 Material de consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, nas formas da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2 E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor.

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal
Contratante

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário De Educação
Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II e ELDORADO DOS CARAJÁS

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

COOPAJAR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABACAXI	75	R\$ 492,00
ALFACE	33,33	R\$ 573,28
BANANA PACOVAN	500	R\$ 2.610,00
BATATA DOCE	50	R\$ 236,00
BOLO DE MACAXEIRA	0	R\$ 0,00
BOLO DE MILHO	0	R\$ 0,00
BOLO DE OVOS	0	R\$ 0,00
CEBOLA BRANCA	300	R\$ 1.860,00
CEBOLINHA	16,66	R\$ 321,87
CENOURA	300	R\$ 2.781,00
COENTRO	33,33	R\$ 643,94
COUVE FOLHA	16,66	R\$ 374,85
FARINHA DE MANDIOCA	0	R\$ 0,00
FEIJÃO MACASSAR	0	R\$ 0,00
FEIJÃO VERDE	0	R\$ 0,00
GOIABA	75	R\$ 414,75
GOMA FRESCA	0	R\$ 0,00
JERIMUM CABLOCO	25	R\$ 157,50
JERIMUM LEITE	25	R\$ 140,75
LIMÃO TAITI	0	R\$ 0,00
MACAXEIRA IN NATURA	50	R\$ 238,50
MACAXEIRA CONGELADA	25	R\$ 219,00
MAMÃO FARMOSA	150	R\$ 784,50
MANGA	75	R\$ 384,75
MARACUJÁ	100	R\$ 968,00
MELANCIA	100	R\$ 373,00
MELÃO	75	R\$ 357,00
OVO CAPIRA (30 UND)	16	R\$ 512,00
PIMENTÃO VERDE	175	R\$ 1.202,25
POLPA DE FRUTA ABACAXI	60	R\$ 647,40
POLPA DE FRUTA ACEROLA	70	R\$ 854,70
POLPA DE FRUTA CAJÁ	70	R\$ 949,20
POLPA DE FRUTA CAJU	60	R\$ 643,80
POLPA DE FRUTA GOIABA	60	R\$ 653,40
POLPA DE FRUTA MANGA	60	R\$ 681,00
TOMATE	300	R\$ 2.229,00
QUEIJO COALHO	0	R\$ 0,00
QUEIJO DE MANTEIGA	0	R\$ 0,00
MANTEIGA DA TERRA	0	R\$ 0,00
COOPAJAR		R\$ 22.303,43

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador: 71AB283E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 208/2024 – GPMRF

Define Diretrizes Gerais para a Implantação do Programa de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rio do Fogo/RN dá outras providências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas municipais de ensino básico para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 109, de 08 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da educação integral em tempo integral na rede municipal de Rio do Fogo/RN.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a educação integral de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§ 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 3º - A Educação Integral em Tempo Integral visa à formação para uma educação integral na Rede Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade e equidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 04º. As Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 05º. A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar orientar, acompanhar com avaliação do trabalho técnico e pedagógico sustentado na proposta pedagógica curricular com métodos periódicos de avaliação.

Art. 06º. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão orientadas por meio de portaria própria da Secretaria Municipal da Educação do Município.

Art. 07º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto à Coordenação Geral de Escola de tempo Integral e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 08º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar temporariamente pessoal para realização das atividades da escola de educação integral em tempo integral, obedecendo o limite prudencial, as habilidades e competências definidas para cada atividade a ser realizada, e a formação exigida, em consonância ao Art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 09º. As despesas para execução desta Lei poderão ocorrer por conta do orçamento municipal, do governo estadual, federal ou mediante parcerias firmadas por meio de convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art. 10º. A oferta da educação integral em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.

Art. 11. Esta Lei deverá ser regulamentada via ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 16 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:0F4F4C8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscais de Pregão Eletrônico Nº005/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como representante da secretaria de saúde, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como representante da secretaria de administração, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lazaro**, inscrito no CPF: 968.122.734-49, para atuar como representante da secretaria de educação, a Senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, para atuar como representante da secretaria de assistência para atuarem como fiscais do Registro de Preços visando a aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, e de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 25 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 25 de abril de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F06F8C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscais de Pregão Eletrônico Nº002/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como representante da secretaria de saúde, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como representante da secretaria de administração, a Senhora **Lucivania Rosino da Silva Lazaro**, inscrito no CPF: 968.122.734-49, para atuar como representante da secretaria de educação, a Senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, para atuar como representante da secretaria de assistência, para atuarem como fiscais de contrato nº050/2024, de Registro de Preços para possível contratação de empresa, para a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, e de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021. Decreto Municipal nº001/2017 e demais normas que regem a matéria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:89EC1C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscais de Contrato Nº077/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 1º - Nomear, por designação, a Senhora **Daiana Conceição Lopes de Oliveira**, inscrito no CPF: 014.413.034-30, para atuar como fiscal de contrato por nº077/2024, Inexigibilidade de Licitação nº022/2024, para Solicitação de Ingressos mais alimentação ao recanto das tartarugas Water Park, durante toda a vigência contratual, com base na Lei nº14.133/2021, art.74.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CD791823

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dez (10) dias do mês de julho do ano de 2024, o presente ato atribuído à Licitação Pública de que trata o Pregão Eletrônico nº 008/2024, com base em todo o julgamento realizado no certame, resolve ADJUDICAR a presente Licitação as Empresas: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93, referente aos lotes 01, 03 e 04, com o valor global de R\$ 1.410.582,35 e **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, referente ao Lote 02, com o valor global de R\$ 697.442,00, por apresentar menores preços. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pela Autoridade Superior.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0C47EDF2

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, referente a Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheram as propostas das Licitantes: **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93, referente aos lotes 01, 03 e 04, com o valor global de R\$ 1.410.582,35 e **ARTMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, referente ao Lote 02, com o valor global de R\$ 697.442,00, como as mais vantajosas para este Município.

Rio do Fogo/RN, 10 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5631EC5F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: C J DE ARAUJO PESSOA - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56

Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global do Saldo R\$ 852.989,20 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Vigência : 14 de maio a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: C J DE ARAUJO PESSOA - ME - CNPJ 29.303.584/0001-56 - CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA - CPF 790.908.774-87 - CONTRATADA

Rio do Fogo- RN, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CDF111A3

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: J.R. SILVA DE LIMA - ME - CNPJ 23.024.332/0001-01

Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global : R\$ 661.202,14 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Dois Reais e Quatorze Centavos)

Vigência : 14 de maio a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: J.R. SILVA DE LIMA - ME - CNPJ 23.024.332/0001-01 - JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF nº 444.306.634-91 - CONTRATADA

Rio do Fogo- RN, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B092673E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93

Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global : R\$ 1.410.582,35 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), Lotes 01, 03 e 04.

Vigência : 26 de julho a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.679.119/0001-93 - RENILSON NERY DE MOURA - SÓCIO - CPF 421.327.974-04

Rio do Fogo- RN, 26 de julho de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0E229184

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.361.467/0001-18

Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

Valor global : R\$ 697.442,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais). Lote 02.

Vigência : 26 de julho a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

SÔNIA MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO - CPF 050.906.984-30 - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Pela contratada: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ 04.361.467/0001-18 - GABRIEL DELANNE MARINHO - CPF 537.886.724-04

Rio do Fogo- RN, 26 de julho de 2024.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:AA58C933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 SRP - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **formação de registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 30/07/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **30/07/2024**.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Julho de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:16C27051

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240068**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): PELICANO COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ nº 06.089.757/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em Ruas do Conjunto da Caixa, no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 1.104 - Pavimentação Asfáltica de Ruas, Classificação econômica 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2024.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:A93CADE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 057/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 16 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar da 263ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 17 de julho de 2024, no Hotel Holiday Inn, localizado na Av.Sen. Salgado Filho, 1906,Lagoa Nova, Natal – RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:731EEAAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 680/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 680/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 680/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia de hoje (16/07/2024). Edição 3328, de forma equivocada, pois onde lê-se, Conceder **3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**, leia-se Conceder **3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: Conceder **3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **ANDRESSA RALIA AQUINA SOARES, CPF: 035.528.144-93**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas durante o período de 16 a 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar do 10º

Encontro nacional das Comissões de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTTÃO, saindo com destino ao local acima, no dia de hoje (15/07/24), às 15:55hs, e retornando dia 18/07/24, às 08:30hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7F52D90D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 681/2024 – GAB**

Portaria nº. 681/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES**, matrícula: **1522671-2**, Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar da **263º Reunião Ordinária do COSEMS/RN** no dia 17/07/2024 das 08:30hr às 13:00hrs no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:A1BC4EEF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 682/2024 – GAB**

Portaria nº. 682/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Agente de Endemias **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde o mesmo irá participar da **263º Reunião Ordinária do COSEMS/RN** no dia 17/07/2024 das 08:30hr às 13:00hrs no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:E2B64C54

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 683/2024 – GAB**

Portaria nº. 683/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA**, Matrícula: **0053848-4**, Encarregada da Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar da **263º Reunião Ordinária do COSEMS/RN** no dia 17/07/2024 das 08:30hr às 13:00hrs no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:0A755C5D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 684/2024 – GAB**

Portaria nº. 684/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a Servidora **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, matrícula: **53821-3**, Coordenadora da Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para custear suas despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde a mesma irá participar da **263º Reunião Ordinária do COSEMS/RN** no dia 17/07/2024 das 08:30hr às 13:00hrs no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Silvana da Silva Lopes

Código Identificador:8A92CE56

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 685/2024 – GAB**

Portaria nº. 685/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) Ao Sr. **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula: **1524100-4**, Coordenador de Vigilância em Saúde, para custear suas despesas em virtude da viagem a cidade de Natal/RN onde o mesmo irá participar da **263º Reunião Ordinária do COSEMS/RN** no dia 17/07/2024 das 08:30hr às 13:00hrs no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:6AF4BF0D

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 686/2024 – GAB - REVOGA A PORTARIA NO 280/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Portaria nº. 686/2024 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 280/2023, que dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 280/2023 – GAB**, onde **PAULO HENRIQUE MEIRELES DA SILVA**, a partir desta data, passará a representar a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, em substituição ao Sr. **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de junho de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0E094B86

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 687/2024 – GAB - REVOGA A PORTARIA NO 281/2023, QUE DISPÕE A RECONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Portaria nº. 687/2024 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 281/2023, que dispõe a Reconstituição do Conselho Municipal

de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 281/2023 – GAB**, onde **PAULO HENRIQUE MEIRELES DA SILVA**, a partir desta data, passará a representar o Setor Operativo, em substituição ao Sr. **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES**, e **RENY GRAZIELLE SILVA DE ASSUNÇÃO TARGINO**, a partir desta data, passará a representar o Setor Técnico, em substituição à Sra. **MÁRCIA FARAILDES BEZERRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de junho de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:9559C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS

E COMPRAS

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.**

Considerando o andamento dos trabalhos visando à Contratação para aquisição de Agasalho Esportivo Unissex destinado aos alunos participantes do JESC (Jogos Escolares de Santa Cruz) Considerando a admissão do adjudicatário em atender o prazo de entrega de mercadoria referente ao contrato consequente da licitação; Considerando o disposto no art. 90, §2º da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações);

“§2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.”

O Município de Santa Cruz – RN, através da Pregoeira Oficial, CONVOCA a licitante remanescente, na ordem de classificação, referente ao item, para que manifeste quanto ao interesse em assinar o respectivo contrato nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

Ressaltamos que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, na forma conforme segue demonstrações no quadro em anexo.

O prazo para resposta a esta convocação é de 02 (dois) dias úteis, contadas da publicação deste documento, devendo a licitante interessada comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 17h00min, para apresentar o termo de interesse na contratação ou enviar o referido documento através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br observado o prazo descrito a cima. Lembramos à licitante que aceitar a convocação para a assinatura do contrato deverão apresentar toda a documentação relativa à habilitação atualizada.

Santa Cruz - RN, em 16 de julho de 2024.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CA646D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.043.138/0001-53, com sede à Santana do Matos, 0, Santana do Matos, Santana do Matos/RN CEP:59520000. **OBJETO:** Locação de veículo tipo Caminhão Baú; PBT 6.800 Kg; carga útil máx. 3.949 Kg; dist. entre eixos 4,18 m; potência 150 CV – motor diesel; inclusive carroceria fixa fechada de metal para transporte geral de cargas com dimensões aproximadas de 2,20x2,30x4,50 m; com porta de carga/descarga lateral e traseira; ano/modelo: até 10 anos de fabricação; equipado com os itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, tendo em vista a necessidade de atendimento a execução dos serviços elencados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas nos transportes de materiais diversos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante e

NAPOLEÃO DANTAS FILHO–
Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:28570E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº066/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.
Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº066/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de tecido para uso hospitalar no Hospital Municipal Aluizio Bezerra e unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA / CNPJ nº 19.752.596/0001-04, vencedor do item 0001, perfazendo o valor total de R\$ 45.799,60 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:8F8B6312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2024 -
DISPENSA ELETRÔNICA 066/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº066/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN
Contratado (a): Center Comercial Formiga Ltda / CNPJ nº 19.752.596/0001-04
Objeto: Aquisição de tecido para uso hospitalar no Hospital Municipal Aluizio Bezerra e unidades básicas de saúde do município de Santa Cruz/RN.
Dotação Orçamentária: 339030 – Material de Consumo
Valor: R\$ 45.799,60 (Quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 31/12/2024
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 15/07/2024.
Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Osmando Alves Formiga/Sócio Administrador.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:972627B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
64/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.043.138/0001-53, com sede à Rua 27 de Outubro, 775, Santa Luzia, Santana do Matos/RN CEP:59520000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículo tipo caminhão Munck para atender as demandas do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 04 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal – Contratante e

NAPOLEÃO DANTAS FILHO–
Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:393DFFCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 049/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços entre as partes acima mencionadas, bem como a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelos motivos expostos nos autos do processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 16 de junho de 2022, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2022. **DO VALOR ALTERADO:** Fica concedido o acréscimo no valor mensal de R\$ 279,01 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo a 3,925600% do valor inicialmente contratado, passando a R\$ 7.386,51 (sete mil trezentos e oitenta e seis mil e cinquenta e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do Contrato celebrado permanecem inalteradas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, “d” e art. 57, inciso II, da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Raphaela Galhardo Fernandes Lima/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CAA4E8E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2251/2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO QUE DÁ ACESSO AO SANTUÁRIO DE SENHORA SANTANA NA SERRINHAS

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer por meio da Agente de Contratação de Santana do Matos/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO GLOBAL*, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/07/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://santanadomatos.rn.gov.br>

OS ARQUIVOS/ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LINKS DOS SITES ACIMA

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:01hrs

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8B315CC6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 153/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço eventual e parcelado de estrutura para eventos, em favor das empresas 1) **ARTHUR ANDRADE LIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.500.393/0001-03, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); 2) **CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.972.310/0001-57, no valor total de R\$ 529.160,44 (quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) e 3) **JUSSIER VIEIRA DE MELO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.240.361/0001-10, no valor total de R\$ 3.384,00 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 543.344,44 (quinhentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:688F5D27

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da parede do açude alecrim localizado no Município de Santana do Matos/RN. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 29/08/2024 às 10 horas.**

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5F526EAB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da Rua Maria Liquinha, localizada na Zona Urbana de Santana do Matos/RN. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 29/08/2024 às 14 horas.**

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:86CB104F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0187/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial oriunda do Processo de Cumprimento de Sentença nº 0801256-64.2023.8.20.5123.

RESOLVE:

Art. 1º – IMPLANTAR abono de permanência nos proventos da servidora efetiva, **LUZIA BEZERRA SANTOS**, matrícula nº 130062-8, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente à sua contribuição previdenciária, até a data da eventual concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CE4E1C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.
PORTARIA Nº 0188/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **RAQUEL BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 130201-9, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/08/2024 à 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:E129F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.
PORTARIA Nº 0189/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **LUCINEIDE FERNANDES FERREIRA**, Matrícula nº 130130-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B54FA73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.
PORTARIA Nº 0190/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **FABIO LEONARDO DE MACEDO**, Matrícula nº 130200-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 05/08/2024 à 03/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5ECE3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0191/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.
PORTARIA Nº 0191/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 12/08/2024 à 10/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:04652EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0192/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.
PORTARIA Nº 0192/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **IDEL MARTINS SOARES DE ALMEIDA**, Matrícula nº 130204-5, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 05/08/2024 à 24/08/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5A2E789B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PE Nº 032/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública nova data de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 032/2024, em virtude do processo anterior ter sido deserto, que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de lanches e refeições destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 29/07/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 17/07/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 16 de julho de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:3BFF1993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

Convocamos as empresas licitantes: G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ 14.025.021/0001-76 e a empresa L DA S SOUZA LTDA inscrita no CNPJ 50.319.684/0001-67, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.289/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e produção, para atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 17 de Julho de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 16 de Julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:504C1819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 84/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo n.º 3685/2024 e a empresa DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede a RUA INACIO SOARES, Nº 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000, inscrito no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, neste ato representado pela sua representante a Sra. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, portadora do CPF nº 030.403.514-94, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 49.140.067/0001-10	Telefone: 83 9.8189-1986	Email: dantas.eletros.sb@gmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
Representante: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0004923 - FOGÃO DE PISO COM 4 BOCAS Especificação: a gás e acendimento automático, capacidade do forno mínima de 47L, com no mínimo prateleiras, trava de segurança, painel aprovado pelo inmetro e selo procel inclusos, com voltagem de 220v ou bivolt, no mínimo mesa em aço inox e botões removíveis, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRASLAR	UND	8	664,97	5.319,76
16	0004939 - ARQUIVO DE AÇO Especificação: com no mínimo 4 gavetas para pasta suspensa, gavetas que deslizam sobre patim de nylon, fechamento por chave, espessura de no mínimo chapa 26 (0,40mm) ou similar, puxador de plástico poliuretano. Cada gaveta suporta até no mínimo 18 kg, produto com fosfatização a ferro e pintura eletrostática a pó, acompanha pés reguláveis de plástico, cor a definir com	PANDIN	UND	10	746,60	7.466,00

	a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.					
19	0004922 - REFRIGERADOR DUPLEX HORIZONTAL 375 L Especificação: com capacidade líquida de armazenamento de no mínimo 375 l, contendo no mínimo internamente descongelamento automático, prateleiras na porta do freezer, prateleiras da porta removíveis e reguláveis, porta-laticínios, porta-ovos, removíveis e empilháveis, gaveta de legumes, iluminação interna, dreno para descongelamento, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRASTEMP	UND	4	3.201,00	12.804,00
20	0004924 - FOGÃO DE PISO COM 06 BOCAS Especificação: a gás e acendimento automático, capacidade do forno mínima de 95L, com no mínimo prateleiras, trava de segurança, painel aprovado pelo inmetro e selo procel inclusos, com voltagem de 220v ou bivolt, no mínimo mesa em aço inox e botões removíveis, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ESMALTEC	UND	4	1.074,99	4.299,96
21	0004925 - SMART TV LED 32 POLEGADAS Especificação: com tela LED de no mínimo 32 polegadas e resolução HD, com no mínimo conectividade Wi-Fi Direct, 2 Entradas HDMI - 1 Entrada USB - 1 Ethernet - 1 Saída de Áudio Digital - 1 Entrada de RF, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	HQ	UND	11	971,97	10.691,67
23	0004931 - VENTILADOR DE PAREDE Especificação: com no mínimo 60 cm de diâmetro, 03 hélices, oscilante de parede, grade aço, bivolt, silencioso e econômico, protetor térmico, motor com 2 rolamentos, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL	UND	11	199,99	2.199,89
27	0004947 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS Especificação: Bebedouro industrial, corpo e estrutura em aço inox; pés reguláveis, 02 torneiras, aparador de água (pingadeira em aço inox), serpentina em aço inox, reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água, tomada de 03 pinos conforme norma da ABNT, certificado pelo INMETRO, termostato com 07 níveis para controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor, capacidade de armazenamento de no mínimo 50 litros de água gelada, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	KNOX	UND	2	1.974,99	3.949,98
VALOR GLOBAL						46.731,26

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024 .

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Dantas Eletromoveis e Equipamentos LTDA
49.140.067/0001-10
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F5C41655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 85/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2024**, processo administrativo n.º 3685/2024 e a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, com sede a RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS Nº 17 B: AEROPORTO - MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-290, inscrito no CNPJ sob o nº 44.460.306/0001-04, neste ato representado pela sua representante o Sr. ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR, portadora do CPF nº 051.414.994-99, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA		
CNPJ: 44.460.306/0001-04	Telefone: (84) 99963-7451	Email: catfelli@hotmail.com
Endereço: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS Nº 17 B: AEROPORTO - MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-290		
Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR - CPF: 051.414.994-99		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004927 - LIQUIDIFICADOR TURBO Especificação: potência de no mínimo 900W, copo com capacidade de no mínimo 2,6 litros, quatro velocidades, facas integradas ao copo que impede vazamentos,	BRITANIA	UND	19	145,00	2.755,00

	tampa com sobre tampa e base antiderrapante e porta fio, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.					
24	0004932 - FERRO ELÉTRICO A SECO Especificação: com no mínimo poupa botões em toda lateral do ferro, controle de temperatura frontal, cabo anatômico com giro de 360°, base em alumínio polido, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MONDIAL	UND	13	118,00	1.534,00
31	0006276 - CAIXA DE SOM PORTATIL. Especificação: com no mínimo conexão bluetooth, bivolt, cor preto, em polipropileno, no mínimo 150w de potência, com certificado da anatel, que seja no mínimo compatível com notebook, tablete e smartphone, tenha porta usb, amplificação alto-falante, que acompanhe manual e carregador.	MONDIAL	UND	13	289,00	3.757,00
32	0006278 - CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADOR. Especificação: no mínimo 480W, Usb, com no mínimo sistema multimídia MP3, conexão via cabo USB, equalização de duas bandas (bass e treble) para sistema multimídia, regulador de Line Level, regulador Input Level, Bi-volt 110/220v, botão Power, entrada de cartão SD, recursos em MP3, visor LCD, refrigeração no dissipador com cooler externo, controle remoto frontal, gabinete em plástico reforçado, no mínimo sistema full range ativo de duas vias, Potência RMS de no mínimo 480W.	AMVOX	UND	2	645,00	1.290,00
35	0006281 - MESA DOBRÁVEL 1.80M. Especificação: confeccionada em no mínimo material polietileno de alta densidade, super resistente com travamento central e lateral, com alça para transporte, forma retangular, pés em ferro, comprimento de no mínimo 1,80 metros.	NAGAMO	UND	3	419,00	1.257,00
38	0006284 - MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR. Especificação: com no mínimo 02 gavetas e tampo reto, confeccionado em no mínimo madeira mdp bp de 15mm de espessura, com no mínimo 1,20 metros de comprimento, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza, com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a no mínimo 180 graus, na cor cinza, com no mínimo 01 gaveteiro fixo, no mínimo 02 gavetas com puxadores e chaves com trava simultâneas, com os pés confeccionados em no mínimo aço, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira em no mínimo mdp bp.	MARCA PROPRIA	UND	6	280,00	1.680,00
VALOR GLOBAL						12.273,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024.

Município de Santana do Serido

08.088.247/0001-13

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Catfelli Design Comercio LTDA

44.460.306/0001-04

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:E5CE1BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 529.032/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na recuperação e arrecadação municipal para auditar e assessorar a Secretaria de Tributação para melhoria na arrecadação municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada na recuperação e arrecadação municipal para auditar e assessorar a Secretaria de Tributação para melhoria na arrecadação municipal. Para contratação da Pessoa Jurídica Empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA (CNPJ nº 20.729.542/0001-07).

Encaminhe a COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 16 de julho de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:7A95CDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2024

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** Empresa S TRINDADE SERVIÇOS CONTÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA (CNPJ nº 20.729.542/0001-07) – **OBJETO:** contratação de empresa especializada na recuperação e arrecadação municipal para auditar e assessorar a Secretaria de Tributação para melhoria na arrecadação

municipal. – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Se. Mun. de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021,

Santo Antônio/RN, 16 de julho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:5376E272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2024.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADO: João Oliveira da Silva Júnior
CNPJ: 43.485.894/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de formação continuada para os profissionais da Educação que atuam no Programa Escola em Tempo Integral do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL:R\$: 33.400,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 15 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:07C0C485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024.

PROCESSO Nº 048/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
CNPJ: 43.485.894/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de formação continuada para os profissionais da Educação que atuam no Programa Escola em Tempo Integral do Município de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

VALOR GLOBAL: R\$: 33.400,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Função:** 12 – EDUCAÇÃO; **Sub Função:** 1036– EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; **Projeto Atividade** 2119– DEMAIS RECURSOS DO FNDE; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2024 a 31/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
CPF: 098.718.594-22
(Representante Legal)
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C72CB1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024.

PROCESSO Nº 049/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: ISACC DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ: 25.962.279/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto a programação, organização, supervisão e controle das atividades relativas ao planejamento global do governo municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômicos do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do município, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade Orçamentária: 02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub-Função: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
Projeto Atividade: 2058– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

ISACC DE OLIVEIRA ALVES - CPF: 093.591.154-52
(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E7157FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: ISACC DE OLIVEIRA ALVES

CNPJ: 25.962.279/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto a programação, organização, supervisão e controle das atividades relativas ao planejamento global do governo municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômicos do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do município, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento.

VALOR GLOBAL: R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:967AC0D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
050/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: Saturno Distribuidora LTDA.

CNPJ: 29.140.323//0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kimono de jiu jitsu para a manutenção das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Educação, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO:R\$: 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 18 de julho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:019E444F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº. 01022212/2022, firmado em 27 de junho de 2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº

08.160.467/0001-00; **Contratado:** JCL Engenharia - EPP, CNPJ Nº. 23.304.039/0001-06; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato, firmado entre as partes acima qualificadas, até 31 de dezembro de 2024; **Fundamentação Legal:** ART. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93; **Classificação Orcamentária:** 1015 - Const. e Reformas de Praças; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 0001 - São Bento do Trairi; 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 - São Bento do Trairi; **Signatários:** Pelo **Contratante**, José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN e, Pelo **Contratado**, José Crézio Lopes Filho, Representante Legal.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:4F15076A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2024**

PORTARIA Nº 147/2024

Autoriza a concessão de Licença Maternidade a Servidora: TASSIANA ARACELY DE OLIVEIRA ARAUJO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Maternidade a servidora **TASSIANA ARACELY DE OLIVEIRA ARAUJO**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07 de julho de 2024 e termino em 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 07 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de julho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:2256C495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 020/2024.**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Processo Administrativo n.º 2024.04.0066, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica no intuito de atender às necessidades do Município de São Fernando/RN, para com a prestação de serviços em hospedagem, visando proporcionar acomodação adequada para os pacientes que necessitam de apoio quanto a realização de consultas e exames no Município de Natal/RN, especificado no Edital e no Termo de Referência, anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANA ERILDA DE MEDEIROS 81206275472

CNPJ: 22.309.865/0001-77

PRODUTO REGISTRADO: DIÁRIA COMPLETA E MEIA DIÁRIA.

QUANTIDADE: 500 DIÁRIAS COMPLETAS E 500 MEIA DIÁRIAS

PREÇO UNITÁRIO: COMPLETA - R\$ 85,00 / MEIA DIÁRIA R\$65,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 03 de Julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

ANA ERILDA DE MEDEIROS

Representante da Empresa

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:A36759A0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSF/RN Nº 2024.07.0109 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RETIFICA O REFERIDO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2024.

ONDE SE LER:Fase de Lances:19 de julho de 2024, a partir das 09h01

LEIA-SE:Fase de Lances:19 de julho de 2024, a partir das 10h01

SÃO FERNANDO/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:5702C226

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E RODADA DE LANCES

Concorrência Presencial Nº 002/2024

Objeto: Execução de obras de engenharia na pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trechos da Rua Professora Inalda Batista.

Data: 01 de julho de 2024

Horário: 08h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN

Abertura da Sessão

Aos 01 dias do mês de julho de 2024, às 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, teve início a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços e rodada de lances da Concorrência Presencial Nº 002/2024, presidida pelo Agente de Contratação, Sr. Misac Robson Fernandes, contando com a presença dos membros da comissão, Sr. Mateus Calista da Silva, Sra. Josielly Maria dos Santos e Sra. Joseane Lopes Dantas, e os representantes dos licitantes habilitados das empresas:

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.170.603/0001-58

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.883.801/0001-52

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, não enviou representante à sessão pública.

Abertura dos Envelopes

Aberta a sessão, o Agente de Contratação procedeu à abertura dos envelopes das habilitadas na fase inicial, analisando-os à luz da aceitabilidade. Foram verificadas as seguintes propostas iniciais:

JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: R\$ 252.557,93

CONSTRUTORA ASSU LTDA: R\$ 341.579,79

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 341.001,80

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: R\$ 319.036,62

Rodada de Lances

Após a análise das propostas iniciais, foi aberta a fase de rodada de lances. Os descontos obtidos foram:

JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 26,07%

CONSTRUTORA ASSU LTDA: 2%

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: 0,17%

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA: 6,6% (não participou da fase de lances)

Avaliação das Propostas

Durante a fase de rodada de lances, o Agente de Contratação verificou que a proposta da empresa JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA estava abaixo de 75% do valor orçado pela Administração, conforme previsto no Art. 59, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo considerada inaceitável.

Fundamentação Legal

Art. 59, IV, Lei Federal Nº 14.133/2021: Serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

Art. 59, § 2º, Lei Federal Nº 14.133/2021: A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Art. 59, § 4º, Lei Federal Nº 14.133/2021: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Art. 59, § 5º, Lei Federal Nº 14.133/2021: Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Diligências

Foi aberta diligência para que a empresa apresentasse planilha readequada e garantia de proposta adicional, conforme Art. 59, § 2º da Lei Federal Nº 14.133/2021. A empresa não apresentou os documentos solicitados, resultando na desclassificação de sua proposta.

Declaração do Vencedor

A proposta da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com desconto de 6,6% e valor global de R\$ 319.036,62, foi analisada e declarada vencedora, conforme os requisitos do edital.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação remeteu os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação do resultado. A sessão foi encerrada e a ata assinada pelos membros da comissão para conhecimento de todos.

São Fernando/RN, 01 de julho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

MATEUS CALISTA DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação

OSEANE LOPES DANTAS

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4F53C98A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Fernando/RN, Genilson Medeiros Maia,

Ref.: Concorrência Presencial nº 002/2024 – Ata de Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e Rodada de Lances

Senhor Prefeito,

Em cumprimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos licitatórios, encaminho a Vossa Excelência a ata referente à abertura dos envelopes de proposta de preços e a rodada de lances da Concorrência Presencial nº 002/2024, conforme segue:

I. Fatos Ocorridos:

No dia 01/07/2024 às 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, realizou-se a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços e a subsequente rodada de lances da Concorrência Presencial nº 002/2024.

Participaram do certame as seguintes empresas:

COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.170.603/0001-58

CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ: 07.126.573/0001-05

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.883.801/0001-52

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, não enviou representante à sessão pública.

Após a abertura dos envelopes e a rodada de lances, procedeu-se à análise detalhada das propostas apresentadas, verificando-se a conformidade com as especificações do edital, maiores detalhes do respectivo resultado encontram-se apresentadas na ata de sessão pública anexo a este despacho publicada na forma da lei conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2024. Edição 3325.

II. Resultado Final:

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.858.155/0001-48, foi declarada vencedora do respectivo processo licitatório, apresentando a melhor proposta, com o valor final de R\$ 319.036,62, correspondente a um desconto de 6,6%.

III. Encaminhamento:

Em face dos resultados alcançados e da conformidade das propostas com as exigências editalícias, solicito a Vossa Excelência que proceda à adjudicação e homologação do presente processo licitatório, declarando a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como vencedora do certame.

Aguardando as providências necessárias para continuidade do curso do processo.

São Fernando/RN, 11 de Julho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:158C0483

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Assessoria Jurídica do Município de São Fernando/RN,

Ref.: Análise e Precauções Relativas ao Julgamento dos Autos da Concorrência Presencial nº 002/2024

Senhora Assessora,

Encaminho para apreciação e parecer jurídico os autos referentes ao julgamento da Concorrência Presencial nº 002/2024. O processo encontra-se com divergências internas, visto que o senhor prefeito municipal discordou da decisão da comissão de contratação conforme relatório anexo, especialmente no que tange à conformidade das propostas em relação ao edital e aos critérios de julgamento estabelecidos.

I. Fatos e Controvérsias:

Na sessão pública de abertura dos envelopes de proposta de preços e rodada de lances, constatou-se que algumas propostas apresentaram valores divergentes da Planilha Básica elaborada pela Administração.

Empresas como JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, E NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ofertaram valores intrinsecamente, sem o conhecimento dos demais concorrentes, o que contraria as disposições do edital de convocação (subitem 4.1).

A empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA apresentou proposta conforme o valor de referência da Administração e ofertou um desconto de 2%.

II. Desclassificações:

As empresas JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foram preliminarmente desclassificadas por desobedecer ao subitem 4.1 do edital.

A proposta da empresa JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi considerada inexequível, conforme art. 59, § 4.º da Lei Federal nº 14.133/21, devido ao desconto superior a 25% do valor de referência.

III. Solicitação:

Considerando a necessidade de reavaliar os atos e corrigir eventuais irregularidades, conforme determinação do Prefeito Municipal, solicitamos que a Assessoria Jurídica tome as devidas precauções e forneça um parecer jurídico quanto à legalidade das decisões tomadas até o presente momento.

É imprescindível assegurar que o processo licitatório esteja revestido de legalidade jurídica antes da adjudicação e homologação.

São Fernando/RN, 11 de Julho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:2269F59B

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CONCORRÊNCIA

N.º 002/2024 PROCESSO N.º 2024.05.0072

Objeto: Análise do procedimento alhures para os fins de adjudicação e homologação, não obstante a expressão do art. 8.º da Lei Federal n.º 14.133/21, que define na alçada do Agente de Contratação a obrigação de “tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

De acordo com o Agente de Contratação, a decisão de encaminhar os autos à Autoridade Superior repassando a responsabilidade da adjudicação e homologação tem fundamento no princípio da segregação de funções presente no caput do art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/21. Isso em face de algumas divergências internas na própria equipe de apoio ao Agente de Contratação, no tocante aos valores diferentes da Planilha Básica elaborada pela Administração, conforme se lê no corpo da ata da sessão pública de abertura dos envelopes com as propostas de preços, considerando o critério de julgamento ser o de menor preço por meio do maior desconto, ofertado em lances sucessivos.

É o relatório.

Julgamento

O cerne a ser julgado é a legalidade do posicionamento tomado pelo Agente de Contratação e registrado na ata inserta nos autos do processo aduzido, visto que, por dedução, os lances ofertados pelas empresa JQ Construções e Serviços Ltda, Covale Construções e Serviços Eireli e NTC Construções e Serviços Ltda foram expressos intrinsecamente, sem o conhecimento dos demais concorrentes. Veja-se, somente a empresa Construtora Assu Ltda veio com o preço cheio, ou seja, igual ao valor de referência da Administração, para iniciar a fase de lances verbais, como estava previsto no edital de convocação, mais precisamente no subitem 4.1.

Face as diferenças de valores em relação ao preço de referência estabelecido pela Administração, as empresas JQ Construções e Serviços Ltda, Covale Construções e Serviços Eireli e NTC Construções e Serviços Ltda encontram-se, preliminarmente, desclassificadas em razão da desobediência ao disposto no subitem 4.1 do edital de convocação. E a empresa JQ Construções e Serviços Ltda veio com um agravante em forma de desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência estabelecido pela Administração, em contrariedade ao disposto no subitem 3.13.2 do edital. Esta empresa também tem sua proposta desclassificada pela disposição inserta no art. 59, § 4.º da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo considerada inexecutável.

Com relação ao fundamento de desclassificação de proposta por desobediência ao disposto no subitem 4.1 do edital, face a possibilidade de correção a teor do disposto no §4.º do art. 80 da Lei Federal n.º 14.133/21; primeiro, asseverar que este dispositivo é específico para a documentação de habilitação, conforme se observa no inciso I do mesmo art. 80; segundo, no caso de se aceitar a reapresentação da proposta de preços pelas empresas que apresentaram propostas com valores inferiores ao de referência, estar-se-ia ferindo de morte o princípio da igualdade previsto no caput do art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/21. Neste certame a única empresa diligente face aos princípios da Administração Pública e bem como as diretrizes do edital de convocação foi a empresa Construtora Assu Ltda, que ofertou lance de dois por cento de desconto sobre o valor de referência estabelecido pela Administração. Assim, a desclassificação preliminar pela desobediência as diretrizes do subitem 4.1, impostas

as empresas JQ Construções e Serviços Ltda, Covale Construções e Serviços Eireli e NTC Construções e Serviços Ltda, também se concretiza pela infringência ao princípio da igualdade de tratamento previsto no caput do art. 5.º do Estatuto Jurídico das Licitações em vigor.

Consectariamente, face ao exposto, determino, com esteio na prerrogativa no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/21, ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio que reavaliem seus atos, corrigindo-os para indicar a empresa vencedora do certame e, posteriormente, revestirem os autos de legalidade jurídica para adjudicação e homologação

É o nosso entendimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 11 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:D74E1E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA DE DIARIAS Nº 282/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 13 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AD61991C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA DE DIARIAS Nº 283/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B6E14C11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 284/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:45942AAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 285/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:B65AD4A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO
DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5254/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 070/2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 13/2024, no dia 09/08/2024, às 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 16/07/2024

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:AE881B66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº
01/2024**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

AVISO

O Município de São José de Mipibu/RN, por meio da Prefeitura Municipal- Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e convidam os grupos formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais a apresentarem propostas de preços para o fornecimento interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Período e local para entrega dos envelopes:** De 17.07.2024 a 15.08.2024, das 08h:00min às 12h00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 26 de Julho, s/n -Centro – São José de Mipibu/PR. **Local e Data de Abertura dos envelopes:** A abertura dos envelopes e a seleção do(s) Projeto(s) da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 16 de agosto de 2024, às 10h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Alimentação Escolar, situada na Rua 26 de Julho, s/n -Centro. **O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 18.07.2024, e**

também estará disponível no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura.

São José de Mipibu/RN, 16.07.2024.

LÚCIA MARTINS DE MOURA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:DABD1514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 20 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 25, DE 20 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos de tendência de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de repasse financeiro de Transferências do Salário-Educação - Principal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 20 de maio de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO				200.000,00
	2036	Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental			200.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:CDB05028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2024

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º. O Município, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º. Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no município ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e

peças físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º. Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para ações gerais de fomento;

II – R\$ 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º. Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º. Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos,

serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º. Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º. Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10º. Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas

medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11º. Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12º. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13º. Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 14º. O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15º. O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16º. No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 17º. O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da

Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades- fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 18º. Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º. Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras,

diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º. É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º. Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose do Seridó/RN, 16 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:CA81D106

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 444, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz – 053.429.494-40
Ana Cláudia Bezerra de Medeiros – 083.291.674-96
- b) Secretária Municipal;
Juliana Andrea Dantas - 013.835.244-59
- c) Representante do Seguimento Cultural.
Daniel Gomes da Silva Neto - 104.677.074-80
Enilma Medeiros Alves - 068.610.704-75

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** será presidido pelo Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal/RN.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de SÃO JOSE DO SERIDÓ/RN serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

São Jose do Seridó/RN, 16 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:1C881AC2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 224/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FCA2781F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 225/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24ED5ABC

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 445, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 067, de 15 de julho de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de julho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:5B975789

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 226/2024, 16 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	16 de julho de 2024.	R\$ 344,88	R\$ 172,44

(

TOTAL

R\$ 172,44

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Campina Grande/PB, no dia 16 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2024..

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3D9CE8A9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 035/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidatos relacionado no Anexo I por envio do Termo de Desistência protocolado na SEAGEP.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **16 a 26 de julho de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 29 a 31 de julho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

() Anti-HBS;

() Hemograma completo;

() Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

() Glicemia de jejum;

() RX de tórax;

() Glicemia

() Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 16 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I- LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESINTÊCIA.

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO JEFERSON QUEIROZ DOS SANTOS	446	21º

ANEXO III – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELZA CARLA MELO DE SOUZA	483	22º

São José do Seridó-RN, 16 de julho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B765824D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PE**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Aquisição de utensílios de inox**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **29/07/2024**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 01025/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, em 16 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:A5615C37

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2024 PE**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 19/2024 PE**.

São elas:

F SOARES DA SILVA - CNPJ: 51.275.687/0001-09;
OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ:
40.479.264/0001-94.

São Miguel/RN, em 15 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:7519F19F

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024 – PE Nº 21/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FOSSIL DO TIPO (ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado a aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de combustível de origem fóssil do tipo (óleo diesel S-10)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

629 - POSTO SANTA RITA LTDA (07.766.121/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade Estimada	Desconto Ofertado (%)
1	17 - Óleo Diesel S10	LT	450.000	1,5%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 16/07/2024.

Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada

POSTO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 07.766.121/0001-98

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E1746ED2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2024-IPSAM

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2024-IPSAM

O Presidente do Instituto de Previdência do Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**, Portaria n.º 0194/2021, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**;

02 (Duas) diárias no valor total de: R\$ 467,50 (Quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) com destino a cidade de NATAL/RN, para decorrer com despesas na supracitada cidade, com a finalidade de participação em curso "Procedimentos contábeis do RPPS, com ênfase na IPC 14 e NBC TSP 1", promovido pelo TCE/RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2024, na cidade de NATAL/RN, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

São Miguel/RN, 17 de julho de 2024

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria Nº 0194/2021

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:A739F44E

RECURSOS HUMANOS **LEI ORDINÁRIA Nº 1075, EM 16 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos membros do Conselho Tutelar do Municipal de São Miguel/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Miguel/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Art. 1º. São assegurados aos membros do Conselho Tutelar os Seguintes direitos:

I - Remuneração mensal equivalente ao valor de R\$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais) a partir do mês de janeiro de 2025;

II - A atualização da remuneração dos membros do Conselho Tutelar será feita anualmente, e, a partir do exercício de 2026, na mesma data e nos mesmos índices constantes aplicáveis aos servidores públicos municipais de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 16 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1075, EM 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste remuneratório dos membros do Conselho Tutelar do Municipal de São Miguel/RN, e dá outras providências.

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1075 de 16/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 16 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A4E32D3B

RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1076, EM 16 DE JULHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 1.500.000,00.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 1.054/2023, de 27 de dezembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 1.500.000,00, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de Repasse do Governo Estadual, Transferências Especiais – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel /RN, 16 de julho de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO A LEI ORDINÁRIA Nº 1076/2024

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	2.388 – Manutenção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital e Unidades de Saúde
Elemento de Despesa	33903900 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 771.260,00
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 140.740,00
Programa	5 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais
Total	R\$ 912.000,00

Suplementação

Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	1.121 – Aquisição de um Veículo do tipo VAN
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 330.000,00
Programa	5 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais
Total	R\$ 330.000,00

Suplementação

Unidade Gestora	03 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária	3008 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica

Ação	1.122 – Aquisição de Veículo de Passeio do tipo Fiat/Argo
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 258.000,00
Programa	5 – FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Fonte de Recursos	17100000 - Transferências Especiais dos Estados - Emendas Individuais
Total	R\$ 258.000,00

LEI ORDINÁRIA Nº 1076, EM 16 DE JULHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel /RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 1.500.000,00.

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1076 de 16/07/2024, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 16 de julho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FE721907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública Nº 005/2024, conforme descrito: **Objeto:** CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE QUIOSQUES SITUADOS NAS PRAÇAS MONSENHOR EXPEDITO E PRAÇA DO BAIRRO SANTOS DUMONT NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN. **Empresa(s) Vencedor(as):** 55.497.422 JOAO MARIA DA SILVA LOPES - CNPJ: 55.497.422/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004; totalizando o valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais);** 19.798.095 ALDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA - CNPJ: 19.798.095/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003; totalizando o valor de **R\$ 37.500,99 (trinta e sete mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos);** NAELSON RODRIGUES DE AZEVEDO 02269978471 - CNPJ: 30.079.564/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil, quinhentos reais);** 55.790.294 HUDSON DIEGO GOMES OLIVEIRA - CNPJ: 55.790.294/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002; totalizando o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);** 54.874.577 FRANCISCA MENDES DE SOUZA - CNPJ: 54.874.577/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005; totalizando o valor de **R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 16 de Julho de 2024.

À COMISSÃO

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:BC5611A6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 029/2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 023/2024, de 15 de julho de 2024, do Gabinete do Diretor-Presidente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:FF4612B4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 030/2024**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias parciais no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), RG nº 2633914, CPF nº 078.397.104-41, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participar do curso de certificação para RPPS promovido pela ANORPREV e do curso procedimentos contábeis do RPPS, promovido pelo TCE-RN, viagem está programada para os dias 17, 18 e 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:0A3B327E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.397.596/0001-52. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de

serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual que tem seu vencimento previsto para o próximo 31/07/2024, e que passará a vigorar com início em 01 de agosto de 2024 e término em 31 de julho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:75317FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA PTS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.161.390/0001-60. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Bento Urbano no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, fica acordado entre as partes o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, “subtraindo” o valor de R\$ 13.827,70 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), correspondente a -12,19% (doze vírgula dezenove por cento negativos) conforme parecer do setor de engenharia, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 99.983,88 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 16 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

CONSTRUTORA PTS LTDA -
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:14EA9953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 90, DE 16 DE JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. SÂMYLLA VANESSA DA ROCHA FERREIRA, Coordenadora do CRAS, matrícula 11522, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Seminário de Raça e Diversidade dos Direitos Humanos e Cidadania, que acontecerá na Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7EE1D617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 91, DE 16 DE
JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. MARIA TACIANA FERNANDES SILVA, Psicóloga Social, matrícula 131021, inscrita no CPF sob o nº 113.979.054-41, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Seminário de Raça e Diversidade dos Direitos Humanos e Cidadania, que acontecerá na Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5787A416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 92, DE 16 DE
JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. RILLANY PAMELA BERNARDO SOARES, Assistente Social, matrícula 12513, inscrita no CPF sob o nº 090.320.494-02, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 1º Seminário de Raça e Diversidade dos Direitos Humanos e Cidadania, que acontecerá na Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:62CE394D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206-A/2024-GP, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do Município, no dia 12 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE1EFA7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196-A/2024-GP, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 04 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:849F9496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024- SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 147/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 31/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, situada à Rua Aprígio Rodrigues, 21, Centro, Senador Elói de Souza/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl.eloi@outlook.com.

Senador Elói de Souza/RN, 16 de Julho de 2024.

WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:E25B2113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. **MARCOS ANTONIO SALES**, CPF: CPF:078.779.484-84, Procurador Geral deste município, para descola-se ao município de Goianinha/RN para participar da audiência no dia 17 de julho de 2024. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 16 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A6DA7362

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR, JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES**, CPF: 048.635.464-40, matrícula: 1263-1, a pedido da servidora, conforme os ditames da lei 025-A/2006, art. 108, pelo período de 2 anos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:57B95240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 030-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) **JOAO BATISTA NETO LIMA**

05163426494, referente à Contratação de serviço de capotaria e estofaria.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:C04720F5

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 031-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) A C CHAVES DE LIMA - ME, referente à Contratação de serviço de mestre de cerimônia para os dias 02,03 e 04 de agosto de 2024.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6CB9372D

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 032-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) Pousada Voo Livre, referente à Contratação de hotel/pousada para hospedagens das atrações do XIII Festival de Inverno.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:45FBAD07

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 033-2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à Realização de procedimento de alta complexidade para paciente idosa conforme laudo médico.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:01A83A9F

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 009-2024

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BOROGODO CENOGRAFIA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4F2D8197

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 016/024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PE

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE REPARO/MANUTENÇÃO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 17/07/2024 até as 09h15min do dia 01/08/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 01/08/2024 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 16 de julho de 2024.

AÉCIO DA ROCHA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:677D7456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 136 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 236.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), a favor da **Gestão das Operações Especiais**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais						
Função	28	Encargos Especiais						
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais						
Programa	0000	Encargos Gerais do Município						
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos						
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida						
Modalidade de Aplicação	de	3290	Aplicações Diretas					
Elemento Despesa	de	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	de	15000000	R\$	236.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)								236.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais						
Função	28	Encargos Especiais						
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais						
Programa	0000	Encargos Gerais do Município						
Ação	0008	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos						
Natureza Despesa	da	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida						
Modalidade de Aplicação	de	3290	Aplicações Diretas					
Elemento Despesa	de	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	de	15000000	R\$	236.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)								236.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de julho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:30A69A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119, DE 16 DE JULHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Saúde Anaelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522.

Justifica-se a presente solicitação uma vez que a mesma irá participar da 263ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN DIA 17 DE JULHO DE 2024 9H.

LOCAL: HOTEL HOLIDAY INN, AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 LAGOA NOVA, NATAL RN, 59075-000, I VERIFICAÇÃO DO QUORUM REGIMENTAR

VIVÊNCIAS DO SUS NOS RECANTOS POTIGUARES Município de Coronel João Pessoa, II - APROVAÇÃO DA ÚLTIMA ATA, III ORDEM DO DIA

3.1- Rede Urgência e Emergência (sala de estabilização) base descentralizada do SAMU COHUR/SESAP

3.2 Descentralização de ações de Vigilância Sanitária com enfoque na estruturação legal, execução do PVSISA 2023 SUVISA/SESAP IV - TEMAS PARA DISCUSSÃO

4.1- Legislação Eleitoral dentro do âmbito do SUS Dr. Felipe Cortez (Advogado)

4.2- Discussão apresentação do relatório anual do VIGIAGUA, destacando os

Resultados alcançados no ano de 2023 SUVAM/SESAP

4.3 Proposta 2ª parcela recursos Programa SUS Digital Cosems/RN

V - INFORMES GERAIS

5.1- Adesão ao programa Mais Acesso a Especialistas PMAE Cosems/RN

5.2- Programa Estadual de Imunização apresentação do Monitoramento das

Estratégias de Vacinação (MEV) contra a Poliomielite e o Sarampo no Brasil

Portaria GM/MS no 3.288, de 8 de Março de 2024- Imunização/SESAP

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Julho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D70153E9

SETOR DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 04/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 04/2024**, no dia **30 de julho de 2024 às 09:00 (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços para futuro e possível fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS e BUFET, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 16 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:774A384C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 018-2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 018/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) ANO NÃO INFERIOR A 2019, COM REQUISITOS MÍNIMOS DE POTÊNCIA DE 145 HP PESO BRUTO 16.000 KG LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA 3.600 12 PÉS DESLOCAMENTO E TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LÂMINA DESLIZANTE E ESCARRIFICADOR TRASEIRO. COM AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO (POR PRANCHA), MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - Quantidade: 600 Hora - Valor Referência: 409,58		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S B DA SILVA COMERCIO E SERVICOS (13.408.429/0001-64)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 12:15:41 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	228.000,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5F6911A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 018-2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 018/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA (PATROL) ANO NÃO INFERIOR A 2019, COM REQUISITOS MÍNIMOS DE POTÊNCIA DE 145 HP PESO BRUTO 16.000 KG LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA 3.600 12 PÉS DESLOCAMENTO E TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LÂMINA DESLIZANTE E ESCARRIFICADOR TRASEIRO. COM AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO (POR PRANCHA), MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 409,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S B DA SILVA COMERCIO E SERVICOS	N/C	600 Hora	380,00	228.000,00	Homologado em 12/07/2024 12:15:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0481C0EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2407160001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
028/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de banner para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão

da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.534.168/0001-24, com Inscrição Estadual nº 20.538.324-6 e sede na Rua dos Caicós, nº 2305, loja D, Nossa Senhora do Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.060-700, com o valor global de R\$ 1.597,50 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com prazo de entrega em até dez (10) dias contados do recebimento da ordem de compra.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de banner para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B06592A8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 028/2024
- PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407160001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: INDÚSTRIA GRÁFICA POTIGUAR E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.534.168/0001-24; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANNER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.014.04.695.0025.2133 - INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 1.597,50 (UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8FFE24BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2407160003 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
030/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de camisas em malha para o evento “Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.539.124/0001-99, com Inscrição Estadual nº 20.145.996-5 e sede na Rua João Solon, nº 214, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias contados do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de camisas em malha para o evento “Cavalgada dos Sertões Juvenal Lamartine de Faria” para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F786A3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 030/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407160003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ nº 07.539.124/0001-99; OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PARA O EVENTO “CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA”; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.014.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.014.04.695.0025.2133 - INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA

REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:598C7236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407160002 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Assunto: **Contratação Direta de empresa para execução dos serviços de análise de efluente.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN**, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1559 - Tirol - Natal/RN, CEP: 59.015-000, perfazendo a importância global de **R\$ 6.102,00** (seis mil, cento e dois reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação Direta de empresa para execução dos serviços de análise de efluente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3CBE2BB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 029/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2407160002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO

RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.852.277/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTE; PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ QUINZE (15) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 6.102,00 (SEIS MIL, CENTO E DOIS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, IX DA LEI Nº 14.133/2021.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DD8E8DDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
394/2024

PORTARIA Nº: 394/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	16 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1A2ED912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
395/2024

PORTARIA Nº: 395/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	16 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 16 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CD980A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
701.001/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 033/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 701.001/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa 36.167.692 JOSE FERREIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ nº. 36.167.692/0001-04 para contratação de pessoa jurídica para aquisição de “aterro” para utilização na recuperação das vias vicinais do Município, em virtude das fortes chuvas que assolam o município, no importe global de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 16 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:11FEE306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais

constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Agente Administrativo do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **CURSO DE AD AVANÇADO DO SEBRAE**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 16 a 17 de julho de 2024;

Total da Diária: 01 e ½ (uma diária e meia)

Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:E341B638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: SERRINHA CARTORIO UNICO JUDICIARIO

CNPJ: 08.471.955/0001-39

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de cartório, a ser prestado à prefeitura municipal de Serrinha/RN.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fundamentação legal: Art. 107, da Lei 14.133/21.

Vinculação: Processo administrativo nº. 512001/2023 (Inexigibilidade nº. 012/2023)

Vigência do contrato: 24/05/2024 até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 24 de maio de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

SERRINHA CARTORIO UNICO JUDICIARIO

CNPJ: 08.471.955/0001-39

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:961A6C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/07/2024 à 19/07/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de fogos de artifício. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 16 de julho de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:67E12D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150701/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da câmara conservadora de vacina ELBER 280 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa 020701/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): VALDEBAN LEITE GUIMARAES 15.347.788/0001-84

VALOR TOTAL: R\$ 8.434,00

VIGÊNCIA: 16/07/2024 a 15/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C43B7988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2024- SRP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de solução em gestão Arquivísticos envolvendo tecnologia da informação para a prestação de serviços de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, indexação, consulta de imagem, armazenamento temporário, indexação, classificação de imagens de digitalização, gerenciamento eletrônico de banco de dados, armazenamento de informações além de customização de sistema de gerenciamento de documentos do Município de Sítio Novo/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO LOTE UNICO”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS**

PROPOSTAS: Dia 31/07/2024, às 09h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 31/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 16 de Julho de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: EDD78C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO UMARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1.

Taipu/RN, 16/07/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 497F7304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO UMARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, saiu vencedor(a): AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 35.563.630/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 16/07/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador: 891A8702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

TANGARAPREV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024**

Dispensa de Licitação nº 003/2024

Processo nº 06/2024/DISP

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIOS DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIARIOS DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

CREDOR: IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ n. **42.241.189/0001-54.**

VALOR TOTAL: R\$ 17.650,68 (dezesete mil e seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN em 12 de julho de 2024.

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente do Fundo Municipal de Previdência de Tangará/RN

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador: 8804B935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0015

OBJETO: SRP – Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e Botijão com envase de 13 Kg destinados a manutenção das Secretarias municipais do município de Tenente Ananias/RN. Conforme termo de referência que é parte integrante do Edital

VENCEDOR:

J LACERDA DE FREITAS

CNPJ (MF) Nº 09.010.508/0001-45

VALOR GLOBAL R\$ 61.863,23 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: 16/07/2024 a 16/07/2025.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:58070753

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0005/2024

CREDECIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDECIADOS: CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 0000052024, ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69, REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 00052024, MOREIRA E SARMENTO LTDA – CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68 REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 000052024

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0005/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
DOTAÇÃO:

12 366 0008 2020 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EJA

12 366 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUDEB – FUNDAMENTAL

12 122 0008 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALARIAL EDUCAÇÃO – QSE

12 361 0008 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PETERN

12 365 0008 2090 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – INFANTIL

12 361 0008 2094 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – PNAT – FUNDAMENTAL

2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS

2505 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2156 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS

2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS

2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPE/PAB

10.301.0006.2033.0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

10.301.0006.2153.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL-SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

20.122.0002.2008.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRIC. ABAST. REC. HIDRICO E MEIO AMBIENTE

15.122.0002.0002.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024
VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 218.416,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E DEZESEIS REAIS)

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

CJ SARMENTO & RODRIGUES LTDA - CNPJ(MF) Nº 12.701.900/0001-45

ILMARFRAN LOPES DA SILVA – CNPJ(MF) Nº 18.593.708/0001-69

MOREIRA E SARMENTO LTDA – CNPJ(MF) Nº 28.749.401/0001-68

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3F4AF515

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO**

AVISO DE CANCELAMENTO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria de Saúde, comunica o CANCELAMENTO da Chamada Pública/Credenciamento Nº 0003/2024, que visava a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares. Os medicamentos seriam destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por Ordem Judicial, que não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município. Informamos que o cancelamento se dá em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Agradecemos a compreensão de todos e pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado.

Tenente Ananias/RN, 16 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:A80E0AFD

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 009/2024 -ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE
CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN PARA ANÁLISE E
JULGAMENTO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC**

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu o a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, com o objetivo de avaliar e habilitar os projetos recebidos durante os dias cinco e doze do mês de julho, referente ao edital 009/2024 **edital para fomento à execução de ações culturais voltadas** a concessão de subsídio para realização de festas das crianças **de acordo com o termo de execução cultural com recursos** lei federal Aldir Blanc nº 14.339/2022. A reunião teve início com a fala do Presidente da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que deu as boas-vindas e apresentou o projeto inscrito, pelo edital 009/2024, sendo este: **Tenente Kids 2024** – Responsável: Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento. Após análise, constatou-se que o projeto inscrito se encontrava **HABILITADO**. Não havendo nada mais a ser discutido, o

senhor presidente desta Comissão deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 16 de julho de 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:1A0A7B4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFA 110/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo;

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
110/2024-DF/SEMURBMO	2024.001462-0	CHURRASCARIA 567 BURGER	***.***.***-**

DESCRIÇÃO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE “HABITE-SE”, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CASO APLICÁVEL À MODALIDADE DO EMPREENDIMENTO.

Tibau do Sul/RN, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F3B58043

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715001/2024 DISPENSA Nº 85/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): WALLCE MARQUES DA SILVA, CNPJ/CPF nº055.848.954-07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA ATUAR JUNTO A BANDA MARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO BATISTA DE ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$3.233,40 (três mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$3.000,00 (três mil reais)

ECONOMIA: R\$233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

RATIFICAÇÃO EM: 16 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 16 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:63CA9EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2024

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDCIADO:** HELOY FARIA DE LUCENA, CPF nº 060.079.484.98, residente na Av. Juarez Távora, 1603, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 15 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e HELOY FARIA DE LUCENA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FACB2459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de : HELOY FARIA DE LUCENA, CPF nº ***.079.484.**, residente na Av. Juarez Távora, 1603, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, I e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e

Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 15 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:B62565E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº
627.120/2024

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 17 de julho de 2024, será disponibilizado o Edital para o Credenciamento visando à contratação de profissionais para atuar como árbitro em jogos de Futebol de Campo e Futsal, inclusive nos finais de semana, em campeonatos a serem realizados pelo município de Timbaúba dos Batistas -RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 17 de julho de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail pregaotimbauba@gmail.com

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:66933320

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 12/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 12/2024, a empresa: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E, 54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA, ADVANCED, ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA, BEL MICRO COMPUTADORES LTDA, Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA, FABIO JOSE DE SENA, FAGA DISTRIBUICAO EIRELI, FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA, FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA, Info Direct Comercial, J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, J V P LOPES LTDA, JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME, L P COMERCIO E SERVICOS LTDA, LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR, M B TAVARES BARRETO LTDA, MALU DISTRIBUIDORAE E REPRESENTAÇÕES, Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA, MEIRE RODRIGUES DA SILVA, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, NADJA MARINA PIRES, P C DA SILVA JUNIOR, R JUAREZ DE ALMEIDA, RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA,

ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA, SHOP DA TECNOLOGIA LTDA, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, SUMAY DO BRASIL LTDA, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55, saiu vencedora nos itens: 42 - R\$ 12.450,000.

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedora nos itens: 118 - R\$ 7.500,000.

54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA - CNPJ: 54.860.605/0001-81, saiu vencedora nos itens: 135 - R\$ 460,000, 136 - R\$ 480,000.

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 305,000, 09 - R\$ 395,000, 10 - R\$ 695,000, 13 - R\$ 550,000, 22 - R\$ 645,000, 27 - R\$ 1.300,000, 29 - R\$ 89,000, 39 - R\$ 6.100,000, 43 - R\$ 1.490,000, 96 - R\$ 279,000, 100 - R\$ 300,000, 103 - R\$ 80,000, 123 - R\$ 650,000.

ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA - CNPJ: 55.979.736/0001-45, saiu vencedora nos itens: 58 - R\$ 13.000,000

BEL MICRO COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 71.052.559/0001-03, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 3.198,990, 03 - R\$ 2.586,990, 05 - R\$ 1.573,010.

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 7.674,990, 15 - R\$ 4.399,990.

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 2.756,330, 62 - R\$ 268,110.

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.839.023/0001-31, saiu vencedora nos itens: 109 - R\$ 139,440.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedora nos itens: 131 - R\$ 3.436,730.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 780,000, 59 - R\$ 289,000, 114 - R\$ 221,000.

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedora nos itens: 112 - R\$ 778,950.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 239,000, 68 - R\$ 668,000, 70 - R\$ 1.194,990, 71 - R\$ 1.449,990, 75 - R\$ 3.830,000, 76 - R\$ 3.166,410, 77 - R\$ 2.609,000, 125 - R\$ 1.175,000, 138 - R\$ 972,780.

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 49 - R\$ 1.518,000, 117 - R\$ 313,000.

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedora nos itens: 119 - R\$ 380,000.

FABIO JOSE DE SENA - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedora nos itens: 18 - R\$ 660,000, 101 - R\$ 134,900, 102 - R\$ 219,900.

FAGA DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 34.674.082/0001-71, saiu vencedora nos itens: 41 - R\$ 13.800,000.

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 255,000, 12 - R\$ 269,000, 44 - R\$ 145,000, 51 - R\$ 233,000, 54 - R\$ 645,000, 55 - R\$ 950,000, 56 - R\$ 1.150,000, 97 - R\$ 235,000, 108 - R\$ 280,000.

FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.563.109/0001-44, saiu vencedora nos itens: 61 - R\$ 399,980, 120 - R\$ 981,000, 142 - R\$ 1.480,000, 143 - R\$ 445,000.

FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedora nos itens: 113 - R\$ 859,000.

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ: 50.456.480/0001-78, saiu vencedora nos itens: 23 - R\$ 2.100,000, 24 - R\$ 2.000,000.

Info Direct Comercial - CNPJ: 12.959.463/0001-64, saiu vencedora nos itens: 90 - R\$ 9.100,000

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedora nos itens: 126 - R\$ 239,850, 127 - R\$ 179,850, 128 - R\$ 129,930, 129 - R\$ 117,850.

J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedora nos itens: 130 - R\$ 150,000.

JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 27,000, 33 - R\$ 34,000, 34 - R\$ 165,000, 38 - R\$ 1.170,000, 47 - R\$ 125,000, 67 - R\$ 69,900, 81 - R\$ 500,000, 82 - R\$ 890,000, 83 - R\$ 651,500, 91 - R\$ 163,000, 95 - R\$ 599,000, 105 - R\$ 60,000, 106 - R\$ 55,000, 115 - R\$ 612,000, 124 - R\$ 745,000, 132 - R\$ 85,000, 134 - R\$ 990,000, 139 - R\$ 1.695,000.

L P COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 162,900, 07 - R\$ 849,990, 11 - R\$ 1.494,990, 21 - R\$ 325,000, 25 - R\$ 339,940, 26 - R\$ 349,990, 30 - R\$ 249,990, 37 - R\$ 1.599,970, 40 - R\$ 1.025,990, 50 - R\$ 46,160, 72 - R\$ 281,990, 79 - R\$ 1.849,990, 80 - R\$ 364,260, 86 - R\$ 684,010, 98 - R\$ 1.578,940, 99 - R\$ 2.075,660, 104 - R\$ 749,990.

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - CNPJ: 10.793.812/0003-57, saiu vencedora nos itens: 69 - R\$ 2.120,310, 78 - R\$ 3.089,750.

LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 37.003.946/0001-11, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 33,330.

M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 77,400, 63 - R\$ 234,000, 64 - R\$ 172,800, 107 - R\$ 360,000.

MALU DISTRIBUIDORAE E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedora nos itens: 45 - R\$ 1.849,990, 65 - R\$ 171,160, 116 - R\$ 7.068,680, 122 - R\$ 689,990.

Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 650,000, 57 - R\$ 750,000.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedora nos itens: 84 - R\$ 150,000.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 46 - R\$ 300,000

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 121 - R\$ 7.890,000.

R JUAREZ DE ALMEIDA - CNPJ: 27.996.382/0001-01, saiu vencedora nos itens: 74 - R\$ 2.100,000.

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.495.719/0001-30, saiu vencedora nos itens: 35 - R\$ 900,370, 73 - R\$ 3.499,990, 92 - R\$ 722,990, 93 - R\$ 789,060, 94 - R\$ 1.599,990.

ROGERIO FELJO KOZOROSKI LTDA - CNPJ: 06.990.361/0001-09, saiu vencedora nos itens: 141 - R\$ 1.720,000.

SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 15.571.773/0001-03, saiu vencedora nos itens: 60 - R\$ 8.439,000, 89 - R\$ 8.699,000, 133 - R\$ 1.178,000.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedora nos itens: 66 - R\$ 272,930, 144 - R\$ 202,990, 145 - R\$ 234,990.

SUMAY DO BRASIL LTDA - CNPJ: 09.625.361/0001-06, saiu vencedora nos itens: 36 - R\$ 548,900.

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.694,120.

Touros/RN, 16 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:463FA553

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 12/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55, saiu vencedora nos itens: 42 - R\$ 12.450,000.

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E - CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedora nos itens: 118 - R\$ 7.500,000.

54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA - CNPJ: 54.860.605/0001-81, saiu vencedora nos itens: 135 - R\$ 460,000, 136 - R\$ 480,000.

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ: 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 08 - R\$ 305,000, 09 - R\$ 395,000, 10 - R\$ 695,000, 13 - R\$ 550,000, 22 - R\$ 645,000, 27 - R\$ 1.300,000, 29 - R\$ 89,000, 39 - R\$ 6.100,000, 43 - R\$ 1.490,000, 96 - R\$ 279,000, 100 - R\$ 300,000, 103 - R\$ 80,000, 123 - R\$ 650,000.

ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA - CNPJ: 55.979.736/0001-45, saiu vencedora nos itens: 58 - R\$ 13.000,000

BEL MICRO COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 71.052.559/0001-03, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 3.198,990, 03 - R\$ 2.586,990, 05 - R\$ 1.573,010.

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedora nos itens: 14 - R\$ 7.674,990, 15 - R\$ 4.399,990.

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 2.756,330, 62 - R\$ 268,110.

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.839.023/0001-31, saiu vencedora nos itens: 109 - R\$ 139,440.

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07, saiu vencedora nos itens: 131 - R\$ 3.436,730.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos itens: 16 - R\$ 780,000, 59 - R\$ 289,000, 114 - R\$ 221,000.

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - CNPJ: 32.850.995/0001-76, saiu vencedora nos itens: 112 - R\$ 778,950.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedora nos itens: 31 - R\$ 239,000, 68 - R\$ 668,000, 70 - R\$ 1.194,990, 71 - R\$ 1.449,990, 75 - R\$ 3.830,000, 76 - R\$ 3.166,410, 77 - R\$ 2.609,000, 125 - R\$ 1.175,000, 138 - R\$ 972,780.

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA - CNPJ: 07.897.039/0001-00, saiu vencedora nos itens: 49 - R\$ 1.518,000, 117 - R\$ 313,000.

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ: 36.999.842/0001-46, saiu vencedora nos itens: 119 - R\$ 380,000.

FABIO JOSE DE SENA - CNPJ: 43.021.629/0001-20, saiu vencedora nos itens: 18 - R\$ 660,000, 101 - R\$ 134,900, 102 - R\$ 219,900.

FAGA DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 34.674.082/0001-71, saiu vencedora nos itens: 41 - R\$ 13.800,000.

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI - CNPJ: 16.626.069/0001-65, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 255,000, 12 - R\$ 269,000, 44 - R\$ 145,000, 51 - R\$ 233,000, 54 - R\$ 645,000, 55 - R\$ 950,000, 56 - R\$ 1.150,000, 97 - R\$ 235,000, 108 - R\$ 280,000.

FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.563.109/0001-44, saiu vencedora nos itens: 61 - R\$ 399,980, 120 - R\$ 981,000, 142 - R\$ 1.480,000, 143 - R\$ 445,000.

FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedora nos itens: 113 - R\$ 859,000.

IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - CNPJ: 50.456.480/0001-78, saiu vencedora nos itens: 23 - R\$ 2.100,000, 24 - R\$ 2.000,000.

Info Direct Comercial - CNPJ: 12.959.463/0001-64, saiu vencedora nos itens: 90 - R\$ 9.100,000

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO - CNPJ: 51.228.218/0001-39, saiu vencedora nos itens: 126 - R\$ 239,850, 127 - R\$ 179,850, 128 - R\$ 129,930, 129 - R\$ 117,850 .

J V P LOPES LTDA - CNPJ: 47.677.561/0001-93, saiu vencedora nos itens: 130 - R\$ 150,000.

JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA-ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 32 - R\$ 27,000, 33 - R\$ 34,000, 34 - R\$ 165,000, 38 - R\$ 1.170,000, 47 - R\$ 125,000, 67 - R\$ 69,900, 81 - R\$ 500,000, 82 - R\$ 890,000, 83 - R\$ 651,500, 91 - R\$ 163,000, 95 - R\$ 599,000, 105 - R\$ 60,000, 106 - R\$ 55,000, 115 - R\$ 612,000, 124 - R\$ 745,000, 132 - R\$ 85,000, 134 - R\$ 990,000, 139 - R\$ 1.695,000.

L P COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 36.125.079/0001-24, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 162,900, 07 - R\$ 849,990, 11 - R\$ 1.494,990, 21 - R\$ 325,000, 25 - R\$ 339,940, 26 - R\$ 349,990, 30 - R\$ 249,990, 37 - R\$ 1.599,970, 40 - R\$ 1.025,990, 50 - R\$ 46,160, 72 - R\$ 281,990, 79 - R\$ 1.849,990, 80 - R\$ 364,260, 86 - R\$ 684,010, 98 - R\$ 1.578,940, 99 - R\$ 2.075,660, 104 - R\$ 749,990.

LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - CNPJ: 10.793.812/0003-57, saiu vencedora nos itens: 69 - R\$ 2.120,310, 78 - R\$ 3.089,750.

LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 37.003.946/0001-11, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 33,330.

M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80, saiu vencedora nos itens: 28 - R\$ 77,400, 63 - R\$ 234,000, 64 - R\$ 172,800, 107 - R\$ 360,000.

MALU DISTRIBUIDORAE E REPRESENTAÇÕES - CNPJ: 42.649.742/0001-92, saiu vencedora nos itens: 45 - R\$ 1.849,990, 65 - R\$ 171,160, 116 - R\$ 7.068,680, 122 - R\$ 689,990.

Mc Industria e Comercio de Moveis LTDA - CNPJ: 41.043.317/0001-92, saiu vencedora nos itens: 53 - R\$ 650,000, 57 - R\$ 750,000.

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedora nos itens: 84 - R\$ 150,000.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 46 - R\$ 300,000

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos itens: 121 - R\$ 7.890,000.

R JUAREZ DE ALMEIDA - CNPJ: 27.996.382/0001-01, saiu vencedora nos itens: 74 - R\$ 2.100,000.

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.495.719/0001-30, saiu vencedora nos itens: 35 - R\$ 900,370, 73 - R\$ 3.499,990, 92 - R\$ 722,990, 93 - R\$ 789,060, 94 - R\$ 1.599,990.

ROGERIO FELJO KOZOROSKI LTDA - CNPJ: 06.990.361/0001-09, saiu vencedora nos itens: 141 - R\$ 1.720,000.

SHOP DA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 15.571.773/0001-03, saiu vencedora nos itens: 60 - R\$ 8.439,000, 89 - R\$ 8.699,000, 133 - R\$ 1.178,000.

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedora nos itens: 66 - R\$ 272,930, 144 - R\$ 202,990, 145 - R\$ 234,990.

SUMAY DO BRASIL LTDA - CNPJ: 09.625.361/0001-06, saiu vencedora nos itens: 36 - R\$ 548,900.

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA - CNPJ: 17.417.928/0001-79, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 1.694,120.

Touros/RN, 16 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:601484DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130, 131 E 132/2024 – PE Nº 008/2024 JOSE RICARTE

NUMERO CONTRATO: 130, 131 e 132/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a **aquisição de material hidráulico para atender as necessidades deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 524.826,15 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2036 Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2036 Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2048 Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2048 Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2104 Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2118 Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2118 Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2135 Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao

aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2175 Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2230 Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Acoes Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:907494BB

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133, 134 E 135/2024 – PE Nº 008/2024 D J MATERIAL

NUMERO CONTRATO: 133, 134 e 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a **aquisição de material hidráulico para atender as necessidades deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 37.517,80 (trinta e sete mil quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO,

Projeto 2036 Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2036 Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2048 Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2048 Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2104 Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2118 Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2118 Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2135 Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2175 Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2230 Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Acoes Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6AC08680

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136, 137 E 138/2024 – PE Nº 008/2024 R B D

NUMERO CONTRATO: 136, 137 e 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: R B D DA SILVA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a **aquisição de material hidráulico para atender as necessidades deste município.**

RDB VALOR TOTAL de R\$ 101.797,70 (cento e um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2036 Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2036 Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2048 Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2048 Reforma e Aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Infantil, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15500000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, Esfera Fiscal, Unidade 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2104 Manutencao e funcionamento dos servicos administrativos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2118 Manutencao Predial das Unidades Basicas de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2118 Manutencao Predial das Unidades Basicas

de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2122 Manutencao do Centro de Saude Dr Guaracy Onofre, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2135 Manutencao das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2144 Apoio ao aprimoramento da Gestao do Prog Auxilio Brasil e Cad Unico - IGD - PAB, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2147 Manutencao do Servico de Protecao e Aten dimento Integral a Familia (PAIF/CRAS), Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2175 Manutencao e Conservacao dos Equipamento Publicos, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2224 Manutecao do Fundo Municipal de de Assistencia Social, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2230 Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Esfera Seguridade, Unidade 08002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Projeto 2233 Cof. Est. Acoes Prot. Soc. Esp- PSE Med. Complexidade, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Esfera Seguridade, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2234 Manut. De Inc. Temp. Aten. Primaria, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 01 de julho a 01 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CFA892CF

GABINETE DO PREFEITO

***DECRETO Nº. 025/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 12 de julho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 12 de julho de 2024.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de julho de 2024.

**replicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:DB1B1335

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA: Dispõe sobre a anulação de ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência do Processo Licitatório (Tomada de Preço N.º003/2023), que finalizou com a contratação da empresa PONTES ENTRETENIMENTO LTDA, contratada para o serviço de pavimentação, drenagem superficial da Av. 27 de Novembro e ampliação da iluminação da Av. 27 de Novembro e Av. Rio Umari, com recursos advindos do Contrato de Repasse N.º913932/2021/MDR/CAIXA);

CONSIDERANDO a adoção de medidas administrativas penalizadoras frente a paralização injustificada da execução das obras contratadas;

CONSIDERANDO que a empresa procedeu com o reinício das obras, encontrando-se em fase de finalização;

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 – STF, que assegura que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a necessidade do município em tomar medidas administrativas urgentes que preservem a continuidade desse serviço público tão essencial e imprescindível ao interesse público;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado todos os atos que rescindiu o contrato do Processo Licitatório (Tomada de Preço N.º003/2023), revogando os efeitos do Decreto N.º024/2024, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 16 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:75191271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0386/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações N.º 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO MÓVEL DE SEGURANÇA, PARA GRANDES E MÉDIOS EVENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA E DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA - EXPONEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO N.º 095/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13

Processo nº 1604/2024 – Dispensa nº 044/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Upanema/RN, 16 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0593A09B

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 006/2024**

Concorrência Eletrônica n.º 006/2024

PROCESSO N.º 1524/2024

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente a Concorrência Eletrônica nº. 006/2024, tendo como objeto a “*Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de obra de bueiro de drenagem sobre o acesso do Riacho das Carnaúbas, Zona Rural do Município de Upanema-RN*”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70, saiu vencedora no item: 1; Totalizando o valor global de R\$258.383,19 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

Upanema/RN, 16 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F74EDB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 41/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2024

OBJETO: Realização de procedimento “Correção de Estrabismo (OE) - Exotropia” – paciente Muriel Lorenzo da Silva Gama.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de julho de 2024, às 12h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 15.07.2024: OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa OESTE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.157.298/0001-52, apresentou proposta de preço de R\$8.000,00 (oito mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0035632 - Correção de Estrabismo (OE) - Exotropia	Unid	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
TOTAL R\$					R\$8.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 15 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CD343C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 51.027.635/0001-13
Processo nº 1604/2024 - Dispensa nº 044/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento móvel de segurança, para grandes e médios eventos, visando atender as necessidades da Festa de Emancipação Política de Upanema e da Exposição Agropecuária de Upanema - EXPONEMA.
VALOR: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 16/07/2024 a 15/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA,

CNPJ: 51.027.635/0001-13

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6C2E1CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: COELHO ENTULHO SERVIÇOS COLETA EIRELI

Processo nº 917/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos, destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal de Upanema/RN.

Objeto do aditivo:., Calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 07/2022 à 05/2024, no importe de 7,29% (sete virgula vinte e nove por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 158.650,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 170.226,88 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

COELHO ENTULHO SERVIÇOS COLETA EIRELI

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DC717B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: E A FELINTO CONSTRUÇÕES

Processo nº 917/2022 – Pregão Eletrônico nº 019/2022

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos, destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal de Upanema/RN.

Objeto do aditivo:., Calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 07/2022 à 05/2024, no importe de 7,29% (sete virgula vinte e nove por cento).

VALOR: O valor global é de R\$ R\$ 344.746,13 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos).

UNIDADE ORCAMENTARIA

10.001 - SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. URBANO

AÇÃO

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

E A FELINTO CONSTRUÇÕES

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C1B561E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 57/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: REALIZA CERIMONIAL E EVENTOS,
CNPJ: 43.330.835/0001-12

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 13/2024

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em decoração e cenografia para as Festividades Juninas, incluindo a execução, supervisão e instalação de cenários e elementos decorativos com todo o material necessário para a montagem e desmontagem, para exposição durante todo o ciclo junino do município, visando atender as demandas da Prefeitura de Venha-Ver/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO: 1040 - 2 . 2006 . 13 . 392 . 13 . 2.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/07/2024 à 12/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2024

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:B72FEBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO POR INCORREÇÃO DA LEI 194 QUE RECONHECE A ABDVC

Lei Municipal 705/2024 de 09 de março de 2024

Dispõe sobre a concessão da declaração de utilidade Pública a entidade ABDVC que presta serviço de interesse social no Município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais submete à apreciação e aprovação o projeto de lei que emite declaração de utilidade pública a entidade ABDVC.

Art. 1º Observadas as disposições previstas na lei municipal 362/2009, especificamente o preenchimento dos requisitos do art. 2º, parágrafos: 1º, 2º, 3º e 4º e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X Fica concedida a declaração de utilidade pública à entidade ABDVC por desempenhar atividades de relevante interesse social e por prestar serviços à comunidade.

Art. 2º A declaração de utilidade pública poderá ter seus efeitos cessados nos casos previstos no art. 3º da lei 362/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, em 09 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ADAF3104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CADUNICO

PORTARIA DESIGNA COORDENADORA DO CAD UNICO
Publicada por incorreção

PORTARIA Nº 05 / 2024 De 12 de julho de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora Ducilene Alves da Silva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para ocupar o cargo de Coordenadora do Programa Cadastro Único do Bolsa Família

2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que se estabelece a estrutura administrativa desta Prefeitura

3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

ANTONIO MARCOS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D781097E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 010/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE VERA CRUZ COM ENTREGAS SEMANAIS, QUINZENAIS E/OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CONSUMO DAS SECRETARIAS**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 29/07/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 16 de Julho de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:68D5AC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA Nº
005/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA Nº
005/2024

A Prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica Nº 005/2024, com sessão realizada em 08 de Julho de 2024, objetivando Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para atender as demandas da Unidade de Saúde – Equipe 6, foi FRACASSADA, para todos os itens, em razão das empresas participantes terem sido desabilitadas por não atenderem aos requisitos do edital.

Vera Cruz/RN, em 16 de Julho de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:22E5E553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2024 - PE/SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 2806001/2024)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **011/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de Pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Viçosa/RN**, para às 08:00 do dia 29/07/2024, tendo em vista a alteração do Termo de Referência da aludida licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **29/07/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 15/07/2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3FC0DB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Florânia/RN;

CONTRATADO: Cooperativa de Trabalho dos Profissionais e Serviços da Assistência Social (COOPSUAS), CNPJ nº 42.717.812/0001-00;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 12/07/2025;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8.666/93;

Florânia/RN, 12 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ nº 42.717.812/0001-00

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:CBE8482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 123/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **DANIELE ERLANE DOS SANTOS MEDEIROS**, ocupante da função de ASG, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir do dia **01/07/2024** com término em **28/09/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 16 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:01DA5644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 065/2024 – GAB/SMS
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **VALDETE ARAUJO DA SILVA**, Recepcionista de consultório, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 258 relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia **15/07/2024** com término em **29/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de julho de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:1C988F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2024 – GAB/SMS
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ANA MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 009 relativos ao período de **2023/2024**, contados a partir do dia **15/07/2024** com término em **29/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16/07/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:21CAE3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024**

Processo nº 34/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone: 84 32227100	Email: escolaescritorio1@escolaescritorio.com.br
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEIBER TINÓCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006379 - Cola em bastão de silicone fina quente 7mmx30cm	RENDICOLLA	unidades	1500,00	0,690	1.035,00
5	0006342 - Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	LEO LEO	unidades	150,00	2,400	360,00
9	0006346 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros.	EUROROMA	unidades	60,00	12,000	720,00
14	0006351 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	GOLLER	unidades	3000,00	0,720	2.160,00
19	0006356 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 96 folhas	JANDAIA	unidades	100,00	10,530	1.053,00
31	0000226 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores Variadas	VMP	Folhas	700,00	1,890	1.323,00
37	0006370 - Cola para isopor 500 gramas	BAMBINI	tubos	130,00	22,080	2.870,40
46	0006377 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	BAMBINI	tubos	300,00	4,890	1.467,00
49	0006381 - Cola de contato em bastão 75g	BRASCLA	unidades	20,00	11,200	224,00
51	0006383 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	EUROCEL	Rolos	100,00	2,180	218,00
67	0006399 - Espeto cromado para papeis, com base Arredondada	CAVIA	unidades	20,00	8,350	167,00
86	0006418 - Giz de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	SERELEPE	Caixas	300,00	5,300	1.590,00
89	0006421 - Mina de grafite 0,5mm acondicionada em Tubo com 12 minas	BRW	tubos	10,00	1,260	12,60
95	0006427 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1000 unid. Cobreado	BRW	Caixas	2000,00	2,120	4.240,00
98	0006430 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	LEO LEO	Caixas	1000,00	6,980	6.980,00
100	0000301 - Placa de isopor com espessura de 10mm	FRICALOR	Folhas	150,00	4,800	720,00
102	0000303 - Placa de isopor com espessura de 20mm	FRICALOR	Folhas	300,00	7,790	2.337,00
105	0006434 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores grande Acondicionada em caixa de papelão	LEO LEO	Caixas	1000,00	5,420	5.420,00
107	0006436 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	SÃO DOMINGOS	unidades	150,00	11,000	1.650,00
109	0006438 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	SÃO DOMINGOS	unidades	1000,00	22,480	22.480,00
113	0006442 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2,0mm	BRW	unidades	10,00	3,910	39,10
115	0006444 - Massa para modelar com 12 cores	ACRILEX	Caixas	300,00	7,800	2.340,00
122	0006451 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	PREMIATTA	Folhas	600,00	1,180	708,00
135	0006464 - Pasta plástica tipo "L" tamanho a4	DELLO	PACOTES	100,00	11,980	1.198,00
140	0006469 - Pasta plástica com elástico cores Variadas18,3cmx24,5cm	DELLO	unidades	300,00	2,480	744,00
179	0006508 - Tinta para pintura facial com 6x15ml cores Variadas	COLORMAK	Caixas	40,00	25,960	1.038,40

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEIBER TINÓCO DE ANDRADE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____
2º		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:0F4DA2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

Processo nº 34/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.759.849/0001-95, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS

NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI		
CNPJ: 13.759.849/0001-95	Telefone: 48 988388016	Email: licitação@industriaenix.com.br
Endereço: Rua Alice Garcia Vega, 172, Itaberaba, São Paulo/SP, CEP: 02737-050		
Representante: LEANDRO DE MARCHI - CPF: 353.354.518-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
169	0006498 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	FENIX	unidades	100,00	3,000	300,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Industria Fenix Corte A Laser EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:363E4823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

Processo nº 34/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ: 34.310.563/0001-06, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495		
CNPJ: 34.310.563/0001-06	Telefone: 84 98627-9070	Email:
Endereço: RUA EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 , CENTRO, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000		
Representante: IRILENE DA SILVA MATIAS - CPF: 070.425.714-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0006341 - Apagador para quadro branco Plástico 15 cm x 6 cm	BRW	unidades	200,00	6,490	1.298,00
27	0006364 - Caneta esferográfica escrita vermelha	COMPACTOR	unidades	1000,00	0,790	790,00
42	0000239 - Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	SUMMIT	tubos	200,00	4,790	958,00
59	0006391 - Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	RVM PAPER	unidades	1000,00	0,590	590,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Irilene Da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

IRILENE DA SILVA MATIAS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:63A86631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

Processo nº 34/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024**

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO, inscrita no CNPJ: 51.228.218/0001-39, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO		
CNPJ: 51.228.218/0001-39	Telefone: 98 988419643	Email:
Endereço: AV. DA HISTÓRIA, 27, COHAFUMA, SÃO LUIS/MA, CEP: 65074-795		
Representante: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR - CPF: 600.237.993-23		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
183	0006512 - Quadro branco standard 90x120 cm com Moldura de alumínio	GFX	unidades	20,00	89,990	1.799,80
184	0006513 - Quadro de cortiça 60 x 90 cm Tilibra	GFX	unidades	10,00	89,990	899,90

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

J G Da Cruz Junior Jj Representação
CNPJ: 51.228.218/0001-39
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR
Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador: AFE6FF19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

Processo nº 34/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LPK LTDA, inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LPK LTDA		
CNPJ: 00.535.560/0001-40	Telefone: 4832442360	Email:
Endereço: RUA VEREADOR BATISTA PEREIRA, 768, Florianópolis/SC, CEP: 88070-360		
Representante: LEONI PARCIANELLO KILPP - CPF: 492.350.289-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0006355 - Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas	CREDEAL	unidades	500,00	5,890	2.945,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Lpk LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40

LEONI PARCIANELLO KILPP

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2024Processo n° 34/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF n° 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa LPS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.339.918/0001-96, nos termos da Lei n° 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: LPS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 48.339.918/0001-96	Telefone: 55 996729466	Email:
Endereço: RUA MAURICIO CARDOSO, 85, 1º ANDAR, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000		
Representante: LUDIMILE PAZUCH DA SILVA - CPF: 039.640.570-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0006353 - Borracha ponteira caixa com 50 unidades	LEO E LEO	Caixas	200,00	8,020	1.604,00
22	0006359 - Caixa para correspondências tripla Cristal 37x27x18cm	MAXCRIL	unidades	50,00	45,000	2.250,00
28	0000223 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATTA	Folhas	4000,00	1,120	4.480,00
29	0000224 - Cartolina comum tamanho 500x660 cores Variadas	PREMIATTA	Folhas	5000,00	0,770	3.850,00
43	0000240 - Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	LEO E LEO	tubos	350,00	0,970	339,50
44	0006375 - Cola glitter caixa com 6x23 a 25g	FUTURO	Caixas	135,00	7,710	1.040,85
57	0006389 - Envelope branco officio n 28 tamanho 200x280	SCRITY	unidades	2100,00	0,450	945,00
60	0006392 - Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250	SCRITY	unidades	5000,00	0,370	1.850,00
61	0006393 - Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280	SCRITY	unidades	2000,00	0,310	620,00
62	0006394 - Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229	SCRITY	unidades	3000,00	0,430	1.290,00
63	0006395 - Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340	SCRITY	unidades	10000,00	0,410	4.100,00
64	0006396 - Envelope pardo ko n 36 tamanho 260x360	SCRITY	unidades	2000,00	0,510	1.020,00
78	0006410 - Fita crepada tamanho 24x50m	FRATIK	Rolos	60,00	7,100	426,00
92	0006424 - Grampeador tipo alicate com estrutura Metálica para grampo 26/6	FUTURO	unidades	150,00	23,970	3.595,50
96	0006428 - Grampo trilho em plástico 80MM caixa com 50 Unidades	MAXCRIL	Caixas	30,00	10,670	320,10
97	0006429 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado	JOCAR	Caixas	1500,00	5,560	8.340,00
119	0006448 - Papel celofane tamanho 85x100 cores Variadas	KAZ	Folhas	500,00	1,090	545,00
121	0006450 - Papel laminado tamanho 50x60cm cores Variadas	KAZ	Folhas	1000,00	1,930	1.930,00
130	0006459 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho officio preta 285x345mmx53mm	FRAMA	unidades	300,00	12,980	3.894,00
136	0006465 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	DAC	unidades	220,00	2,970	653,40
137	0006466 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	POLIBRAS	unidades	200,00	3,620	724,00
138	0006467 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	POLIBRAS	unidades	150,00	3,680	552,00
139	0006468 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	POLIBRAS	unidades	100,00	4,000	400,00
142	0006471 - Pasta em polionda com elástico lombada De 2 cm cores variadas	POLIBRAS	unidades	50,00	3,810	190,50
143	0006472 - Pasta em polionda com elástico lombada De 35 mm cores variadas	POLIBRAS	unidades	250,00	4,680	1.170,00
144	0006473 - Pasta em polionda com elástico lombada De 55 mm cores variadas	POLIBRAS	unidades	250,00	4,480	1.120,00
145	0006474 - Pasta Sanfonada A4 12 Divisórias - plástico	POLIBRAS	unidades	40,00	17,200	688,00
146	0006475 - Pasta tipo sanfona da officio com 31 divisória em plástico.	POLIBRAS	unidades	50,00	32,300	1.615,00
160	0006489 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 18	FUTURO	unidades	40,00	4,140	165,60
165	0006494 - Porta lápis/clisp/lembrete em acrílico com base antiderrapante	MAXCRIL	unidades	40,00	10,000	400,00
166	0006495 - Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho officio	MAXCRIL	unidades	500,00	9,880	4.940,00
168	0006497 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	MAXCRIL	unidades	200,00	1,300	260,00
171	0006500 - Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm	LEO E LEO	unidades	500,00	1,560	780,00
173	0006502 - Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 21cm	JOCAR	unidades	100,00	9,070	907,00
174	0006503 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	FUTURO	unidades	20,00	9,900	198,00
182	0006511 - Percevejo latonado c/100 unid.	JOCAR	Caixas	25,00	2,800	70,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

LPS Distribuidora LTDA
CNPJ: 48.339.918/0001-96
LUDIMILE PAZUCH DA SILVA
Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024Processo nº 34/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MELIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.608.132/0001-90, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MELIM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 49.608.132/0001-90	Telefone: 47 996153911	Email:
Endereço: R CAPITAO ADOLFO GERMANO DE ANDRADE, 88 Apto 302, CENTRO, ITAJAI/SC, CEP: 88304-020		
Representante: LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO - CPF: 021.170.127-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
181	0006510 - Tatame em eva com encaixe 1mx1m, cores Diversas, mínimo de 20mm de espessura		Metros	100,00	75,000	7.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Melim Comercial LTDA

CNPJ: 49.608.132/0001-90

LUCIANA MELIM GOMES DE CARVALHO

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4870B48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024

Processo nº 34/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.063.665/0001-47, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA		
CNPJ: 17.063.665/0001-47	Telefone: 43 30325645	Email:
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 4555, JARDIM ROSICLER, LONDRINA/PA, CEP: 86026-080		
Representante: MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA - CPF: 548.649.099-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

48	0006380 - Cola em bastão de silicone grossa quente 11,2mmx30cm	BE ART	unidades	1500,00	1,010	1.515,00
79	0006411 - Fita crepada tamanho 48 x 50m	BE ART	Rolos	60,00	7,560	453,60
93	0006425 - Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm para grampear ate 20 folhas	BE ART	unidades	1000,00	13,300	13.300,00
94	0006426 - Grampeador metal grande 26/6	BE ART	unidades	50,00	26,360	1.318,00
99	0006431 - Grampo trilho em metal 80MMcaixa com 50 unidades	BE ART	Caixas	30,00	8,000	240,00
127	0006456 - Eva com glitter	BE ART	Folhas	1000,00	3,000	3.000,00
131	0006460 - Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta 345x385x75mm	BE ART	unidades	3000,00	9,240	27.720,00
150	0006479 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 50/60 folhas	BE ART	unidades	50,00	61,950	3.097,50
151	0006480 - Perfurador estrutura metálica com base Antiderrapante para perfurar ate 30 folhas	BE ART	unidades	100,00	25,000	2.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
 CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

MP3 Distribuicao E Importação De Utilidades E Material Escolar LTDA
 CNPJ: 17.063.665/0001-47
MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
 Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:6ADC4BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024

Processo nº 34/2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.686.594/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: MULTI VARIEDADES COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 18.686.594/0001-00	Telefone: 8481095236	Email:
Endereço: Rua Major Paula Moreira, 591, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-440		
Representante: MARIA APARECIDA FERREIRA MORAIS - CPF: 721.860.204-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0006343 - Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm	LEO & LEO	unidades	3000,00	0,750	2.250,00
21	0006358 - Caixa para correspondência simples 355x250x45mm	VALLEU	unidades	50,00	22,100	1.105,00
24	0006361 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos as Operações básica.		unidades	100,00	22,150	2.215,00
73	0006405 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	ADELBRAS	Rolos	60,00	4,900	294,00
83	0006415 - Fita plástica decorativa para presente 5mm	ADELBRAS	Rolos	110,00	4,100	451,00
111	0006440 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	TILIBRA	unidades	200,00	13,100	2.620,00
114	0006443 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta	BRW	unidades	600,00	3,890	2.334,00
125	0006454 - Papel adesivo 210x197 mm - a4 com no mínimo 50 folhas	MASTERPRINT	PACOTES	100,00	28,900	2.890,00
177	0006506 - Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas	KOALA	Caixas	600,00	5,500	3.300,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Multi Variedades Comercio EIRELI
CNPJ: 18.686.594/0001-00
MARIA APARECIDA FERREIRA MORAIS
Socia Titular

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4D7D3F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Processo nº 34/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RADIANY F MALHEIRO EPP, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO EPP		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 84 36453657	Email:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600		
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0006345 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades.	IDEATEX	PACOTES	2000,00	7,000	14.000,00
108	0006437 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	SÃO DOMINGOS	unidades	2000,00	12,990	25.980,00
110	0006439 - Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas	SÃO DOMINGOS	unidades	1000,00	17,840	17.840,00
112	0006441 - Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas	MASTERPRINT	unidades	2000,00	1,250	2.500,00
123	0006452 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas	REPORT	Resmas	9000,00	26,150	235.350,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Radiany F Malheiro EPP

CNPJ: 21.565.342/0001-29

RADIANY FERNANDES MALHEIRO

Socia Administradora

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:365E0535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024**

Processo nº 34/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.741.157/0001-02, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 48.741.157/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: AV MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, SALA 201, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95770-000		
Representante: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON, - CPF: 990.633.360-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0006339 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unid.	ONDA	Caixas	60,00	2,870	172,20
3	0006340 - Almofada p/ carimbo tamanho 17 CM, Largura: 10 CM azul	CARBRINK	unidades	60,00	5,470	328,20
7	0006344 - Arquivo morto políonda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações	POLYCART	unidades	2500,00	6,440	16.100,00
10	0006347 - Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade	ELUX	unidades	200,00	9,040	1.808,00
11	0006348 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	MASTER	unidades	500,00	3,550	1.775,00
12	0006349 - Bloco auto adesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas	MASTER	unidades	500,00	4,490	2.245,00
17	0006354 - Caderno 10 materias capa flexivel com no Mínimo 120 folhas	PAN	unidades	500,00	13,990	6.995,00

20	0006357 - Caixa para correspondência dupla cristal 370mm largura 255mm, altura 180mm	MAXCRIL	unidades	50,00	38,690	1.934,50
30	0000225 - Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	RST	Folhas	3000,00	1,790	5.370,00
32	0006365 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	DP	Caixas	1000,00	2,600	2.600,00
33	0006366 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades	DP	Caixas	1000,00	2,470	2.470,00
34	0006367 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	DP	Caixas	300,00	2,690	807,00
35	0006368 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades	DP	Caixas	300,00	2,590	777,00
36	0006369 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	DP	Caixas	300,00	2,790	837,00
38	0006371 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	PIRA	tubos	35,00	17,190	601,65
39	0006372 - Cola líquida branca 500g acondicionada em Embalagem plástica	PIRA	tubos	50,00	8,840	442,00
40	0006373 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica	PIRA	tubos	700,00	2,060	1.442,00
41	0006374 - Cola colorida 6x23g cores secagem rápida	PIRA	Caixas	200,00	6,890	1.378,00
50	0006382 - Corretivo líquido 18ml a base água	ATIMA	unidades	400,00	1,990	796,00
52	0006384 - Durex transparente para uso geral Tamanho 12x30m.	FIX	Rolos	300,00	1,640	492,00
53	0006385 - Elástico super amarelo pacote com 100g	RED BOR	PACOTES	50,00	4,190	209,50
54	0006386 - Elástico super amarelo pacote com 1000g	RED BOR	PACOTES	80,00	27,100	2.168,00
68	0006400 - Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança	CUTER	unidades	120,00	1,390	166,80
69	0006401 - Estilete grande corpo plástico com Lâmina de 9mm e trava de segurança	CUTER	unidades	30,00	1,240	37,20
71	0006403 - Extrator de grampos galv. Anizado tipo Espatula	YINS	unidades	200,00	2,140	428,00
76	0006408 - Fita adesiva transparente tamanho 50x50m	FIX	Rolos	500,00	3,770	1.885,00
77	0006409 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	FIX	Rolos	500,00	3,770	1.885,00
81	0006413 - Fita dupla face tamanho 19x30m	FIX	Rolos	500,00	8,470	4.235,00
82	0006414 - Fita dupla face tamanho 25x30m	FIX	Rolos	500,00	11,990	5.995,00
85	0006417 - Papel de Presente 60cm 100mt	EMBALA	Bobinas	10,00	116,280	1.162,80
87	0006419 - Gizão de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	PIRA	Caixas	3000,00	5,490	16.470,00
88	0006420 - Gliter 3gr acondicionada em pote plástico Cores variadas	LANTECOR	unidades	430,00	0,850	365,50
91	0006423 - Mina de grafite 0,9mm acondicionada em Tubo com 12 minas	ONDA	tubos	10,00	0,970	9,70
116	0006445 - Molha dedo pote arredondado	CARBINK	unidades	300,00	2,380	714,00
117	0006446 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida	SENINHA	PACOTES	180,00	7,890	1.420,20
118	0006447 - Papel camurça 40x60 cores variadas	RST	Folhas	600,00	1,470	882,00
120	0006449 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	RST	Folhas	700,00	1,300	910,00
128	0006457 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	unidades	60,00	24,300	1.458,00
129	0006458 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	unidades	60,00	19,590	1.175,40
132	0006461 - Pasta com aba e elástica em papelão cores diversas 235x350	ICL	unidades	750,00	2,310	1.732,50
134	0006463 - Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas 250mmx345mm	ACP	unidades	3000,00	3,840	11.520,00
141	0006470 - Pasta plástica com grampo cores Variadas 240x340x10m	ACP	unidades	250,00	1,990	497,50
147	0006476 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica 36cmx23,5cmx240g	RCL	unidades	600,00	3,430	2.058,00
148	0006477 - Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar ate 10/12 FOLHAS	YINS	unidades	100,00	13,730	1.373,00
152	0006481 - Pilha pequena, não recarregável, sistema eletroquímico, alcalina 'aa' tensão normal 1,5 cartela com 4 unid.	ELUX	Cartelas	100,00	6,940	694,00
155	0006484 - Pilha alcalina 'media' cartela com 2 unid.	ELUX	Cartelas	20,00	12,230	244,60
156	0006485 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas	MASTER	unidades	100,00	2,470	247,00
157	0006486 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10	RIO	unidades	40,00	1,830	73,20
158	0006487 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12	RIO	unidades	80,00	1,920	153,60
159	0006488 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 14	RIO	unidades	30,00	1,920	57,60
162	0006491 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24	ONDA	unidades	30,00	5,510	165,30
163	0006492 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04	RIO	unidades	50,00	1,550	77,50
164	0006493 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08	RIO	unidades	50,00	1,740	87,00
167	0006496 - Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco. Cor a ser definida no pedido.	ONDA	unidades	500,00	5,220	2.610,00
170	0006499 - Suporte para fita adesiva	YINS	unidades	10,00	18,490	184,90
175	0006504 - Tinta para carimbo com 40ml Acondicionada em embalagem plástica	JAPAH	unidades	500,00	4,740	2.370,00
176	0006505 - Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas	PIRA	Potes	100,00	6,490	649,00
178	0006507 - Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados	COLORSTEK	unidades	100,00	18,430	1.843,00
180	0006509 - Tnt 100% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros	SF	Metros	20000,00	80,990	1.619.800,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Top Esporte Comercio De Artigos Esportivos LTDA

CNPJ: 48.741.157/0001-02

ANDRE LUCIANO ALVES FARINON,

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A1D089EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº 35/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 11/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição gradual de materiais de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: Rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-120		
Representante: KLEIBER TINÓCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0006527 - CESTO DE LIXO DE AÇO 12 LT	TOK HOUSE	UND	150,00	89,980	13.497,00
30	0006543 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G	CONFORT BABY	UND	100,00	21,980	2.198,00
31	0006544 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GG.	CONFORT BABY	UND	100,00	19,990	1.999,00
32	0006545 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M.	CONFORT BABY	UND	150,00	21,980	3.297,00
33	0006546 - FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P.	CONFORT BABY	UND	150,00	19,990	2.998,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 11/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 24 de junho de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Escola & Escritorio Livraria E Papelaria LTDA
CNPJ: 00.800.611/0001-14
KLEIBER TINÔCO DE ANDRADE
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FF7E635C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 81,
DE 16 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n.º 1439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2024

791.638.744-15
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					322.000,00
02.001 Secretaria de Governo					7.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					65.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	25.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					240.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				150.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					322.000,00
99 .099 Reserva de Contingência					322.000,00
	9999 Reserva de Contingência				322.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	322.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 103E679B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES LTDA**, CNPJ/MF nº 29.483.800/0001-92, sediada na Rua Artur Paula, nº12, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.612-120, neste ato representada por **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº144.731 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº 063.059.624-72, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 621017/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para a realização de curso de capacitação presencial para os usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL E PREDIAL – 12 aulas/ 03 horas de duração cada aula.	Unidade		20	R\$ 824,00	R\$ 16.480,00
02	CURSO PINTOR PROFISSIONAL RESIDENCIAL – 04 aulas/ 03 horas de duração cada aula.	Unidade		20	R\$ 479,00	R\$ 9.580,00
03	CURSO DE MAQUIAGEM PROFISSIONAL – 04 aulas/ 02 horas de duração cada aula.	Unidade		20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
04	CURSO NA ÁREA DA GASTRONOMIA (SALGADEIRA) – 04 aulas / 03 horas de duração cada aula.	Unidade		20	R\$ 404,00	R\$ 8.080,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 41.220,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação Direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social;

Ação: 2116 – Serviços de proteção Social Básica ofertados pelo CRAS;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 26600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2113 – Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 16600000 – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN
ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
(Contratante)

SODIC – Sociedade Para O Desenvolvimento Integrado Nas Cidades LTDA
MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27A1CB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4335/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4335/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TECNICO AGRICOLA OU ENGENHEIRO AGRONOMO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO E LAUDOS DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA

FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31141	REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE LAUDOS DE VISTORIA PARA A CONSTATAÇÃO DE PERDAS IGUAL OU SUPERIOR A 50% DAS LAVOURAS DE MILHO, FEIJÃO, ARROZ, ALGODÃO E MANDIOCA, INCLUSO AS DESPESAS COM MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO AS PROPRIEDADES RURAIS	Svç	20,0000	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
				Total:	R\$ 2.300,00

Contratado: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ 052.256.244-21.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 15 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6B14B265

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252/2024		
Modalidade: Pregão Eletrônico		
Número/Ano: 17/2024	Data de abertura: 28/06/2024	
Data adjudicação: 12/07/2024	Data homologação: 12/07/2024	
Tipo de avaliação: Por item	Critério de avaliação: Menor preço	
Modo de disputa: Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	
Credenciamento: Não	Chamamento: Não	Registro de preço: Sim
Objeto da licitação:		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS		

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 125.992,99
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	23.303.897/0001-28	R\$ 130.603,50
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R\$ 2.430,00
AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA	12.768.728/0001-47	R\$ 273.678,00
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA	49.223.588/0001-31	R\$ 79.870,00
MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA	21.295.058/0001-80	R\$ 8.697,96
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02.620.622/0001-48	R\$ 18.966,00
Total:		R\$ 640.238,45

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total: R\$ 125.992,99			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19079	ADITIVO PARA RADIADOR	RS ADITIVOS	un	20,0000	R\$ 11,00	R\$ 220,00
26981	BATERIA 5 AH	JUPITER	un	6,0000	R\$ 155,00	R\$ 930,00
30806	BATERIA 50AH	JUPITER	un	2,0000	R\$ 317,00	R\$ 634,00
30765	CAMARA DE AR 10.00 R20	QBOM	un	22,0000	R\$ 144,00	R\$ 3.168,00
30774	CÂMARA DE AR 275/80R22.5	TORTUGA	un	4,0000	R\$ 151,00	R\$ 604,00
27155	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14.	QBOM	un	14,0000	R\$ 285,67	R\$ 3.999,38
30753	CÂMARA DE AR PARA PNEU 195/65 R15.	QBOM	un	6,0000	R\$ 90,00	R\$ 540,00
16008	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	QBOM	un	4,0000	R\$ 182,00	R\$ 728,00
26988	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50-8	VULCAN	un	24,0000	R\$ 26,00	R\$ 624,00
26984	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50/16	TORTUGA	un	4,0000	R\$ 110,00	R\$ 440,00
26983	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	TORTUGA	un	12,0000	R\$ 83,00	R\$ 996,00
27041	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 18	IRA	un	16,0000	R\$ 35,00	R\$ 560,00
27190	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3.	RS ADITIVOS	un	20,0000	R\$ 17,00	R\$ 340,00
11738	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 4	RS ADITIVOS	un	127,0000	R\$ 12,16	R\$ 1.544,32
21797	LIQUIDO DE ARREFEICIMENTO	STO	un	10,0000	R\$ 14,00	R\$ 140,00
23799	OLEO 5W40, 100% SINTETICO, MOTOR ALCOOL/GASOLINA	DXLUB	un	12,0000	R\$ 27,00	R\$ 324,00
11681	PNEU 175/65 R14	CASUMINA AV567	un	80,0000	R\$ 314,46	R\$ 25.156,80
27035	PNEU 18.4-30 18LONAS	FORERUNNER R1	un	12,0000	R\$ 3.865,00	R\$ 46.380,00
30719	PNEU 225/65 R16	KINGBOSS G326	un	16,0000	R\$ 570,57	R\$ 9.129,12
27036	PNEU 7,50-16.	JKC LP23	un	12,0000	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00
27054	PNEU PARA CARRO 175/70-13	TORNEL CLASSIC	un	16,0000	R\$ 320,32	R\$ 5.125,12
30795	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 275-18	TECHNIC TIGER	un	9,0000	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00
30796	PNEU PARA MOTO TRAZEIRO 90/90-18	TECHNIC TIGER	un	11,0000	R\$ 178,75	R\$ 1.966,25
16034	PROTETOR 10.00 R20	SBN	un	8,0000	R\$ 77,00	R\$ 616,00
27099	RODA ARO 10.00R20 CAÇAMBA	REAL RODAS	un	2,0000	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,00
27217	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 17.5	ROTA 21	un	10,0000	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
23666	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	TEK BOND	un	105,0000	R\$ 18,00	R\$ 1.890,00
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Não Exclusivo			Valor Total: R\$ 130.603,50			
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24323	ÁGUA DESTILADA 1L	MARINA	un	50,0000	R\$ 2,44	R\$ 122,00
26979	BATERIA 100 AH BAIXA.	KONDOR	un	12,0000	R\$ 726,00	R\$ 8.712,00
30760	CABOS DE ACELERADOR ONIBUS VOLARE V8.	GM	un	3,0000	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00
30759	CABOS DE MARCHA DOS ONIBUS IVECO/VOLARE V8.	GM	un	6,0000	R\$ 574,00	R\$ 3.444,00
30782	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	un	28,0000	R\$ 222,00	R\$ 6.216,00
30781	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	un	28,0000	R\$ 410,00	R\$ 11.480,00
20317	CORREIA PARA MOTOR A DIESEL 11005218	DAYCO	un	3,0000	R\$ 203,00	R\$ 609,00
30762	ESGUINCHO DE ÁGUA DO PARA-BRISA ONIBUS IVECO/VOLARE/WOLKSWAGEN-PAR	vetor	un	12,0000	R\$ 59,00	R\$ 708,00
27164	ESPELHO RETROVISOR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	RETROVEX	un	10,0000	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
30801	FILTRO DE AR 5140	VOX	un	5,0000	R\$ 76,00	R\$ 380,00
27084	FILTRO DE AR ARL 4139	VOX	un	5,0000	R\$ 60,00	R\$ 300,00
27042	FILTRO DE AR ARL 4147.	VOX	un	5,0000	R\$ 21,00	R\$ 105,00
27043	FILTRO DE AR ARL 4150.	VOX	un	5,0000	R\$ 21,00	R\$ 105,00
27074	FILTRO DE AR ARL 4152.	VOX	un	17,0000	R\$ 28,00	R\$ 476,00
27060	FILTRO DE AR ARL 8830	VOX	un	12,0000	R\$ 28,00	R\$ 336,00
27065	FILTRO DE AR ARL 8832	VOX	un	5,0000	R\$ 21,00	R\$ 105,00
31019	FILTRO DE AR ARL6071	VOX	un	5,0000	R\$ 28,00	R\$ 140,00
26990	FILTRO DE AR ARS 2870 S-10	VOX	un	6,0000	R\$ 41,00	R\$ 246,00
26989	FILTRO DE AR ART 6098 SAVEIRO	VOX	un	20,0000	R\$ 29,00	R\$ 580,00
27179	FILTRO DE AR CABINE PALIO 1.4 ANO 2008	VOX	un	6,0000	R\$ 21,00	R\$ 126,00
27045	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103	VOX	un	5,0000	R\$ 20,00	R\$ 100,00

27062	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 126	VOX	un	12,0000	RS 21,00	RS 252,00
30789	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303	VOX	un	20,0000	RS 21,00	RS 420,00
27080	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 798/9	VOX	un	5,0000	RS 35,00	RS 175,00
27005	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 843 S-10	VOX	un	6,0000	RS 25,00	RS 150,00
27046	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906	VOX	un	17,0000	RS 21,00	RS 357,00
27066	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP003	VOX	un	5,0000	RS 21,00	RS 105,00
30803	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP837 KIT	VOX	un	5,0000	RS 40,00	RS 200,00
30817	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX14452	VOX	un	5,0000	RS 35,00	RS 175,00
30813	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35323	VOX	un	20,0000	RS 21,00	RS 420,00
27114	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (JAPANPARTS)	VOX	un	2,0000	RS 906,00	RS 1.812,00
30811	FILTRO DE AR FAP 9054	VOX	un	20,0000	RS 25,00	RS 500,00
27078	FILTRO DE AR HLP 5073	VOX	un	5,0000	RS 40,00	RS 200,00
30792	FILTRO DE AR MOTO FAN 125I ARM 451/1	VOX	un	11,0000	RS 49,00	RS 539,00
30776	FILTRO DE AR PRIMÁRIO-6223618M1.	VOX	un	2,0000	RS 147,00	RS 294,00
30786	FILTRO DE AR PRIMÁRIO-CNH84422239	VOX	un	8,0000	RS 294,00	RS 2.352,00
30777	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 6223619M1- TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	VOX	un	2,0000	RS 117,00	RS 234,00
30787	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CNH-84422237	VOX	un	8,0000	RS 282,00	RS 2.256,00
30772	FILTRO DE ARLA-500055972	VOX	un	2,0000	RS 580,00	RS 1.160,00
30783	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CNH48199766	VOX	un	8,0000	RS 143,00	RS 1.144,00
30784	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CNH51508759	VOX	un	14,0000	RS 120,00	RS 1.680,00
	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO					
27111	BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WF33634)	VOX	un	2,0000	RS 78,00	RS 156,00
27116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (WF10256)	VOX	un	2,0000	RS 122,00	RS 244,00
30816	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0728	VOX	un	5,0000	RS 124,00	RS 620,00
30812	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1660	VOX	un	20,0000	RS 19,00	RS 380,00
27047	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7	VOX	un	5,0000	RS 16,00	RS 80,00
30807	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7	VOX	un	12,0000	RS 21,00	RS 252,00
27085	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC 207-2	VOX	un	7,0000	RS 32,50	RS 227,50
27008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KLO 741 MOTO	VOX	un	11,0000	RS 32,00	RS 352,00
27115	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (PSL339)	VOX	un	2,0000	RS 83,00	RS 166,00
27083	FILTRO DE ÓLEO JFO 0597	VOX	un	5,0000	RS 60,00	RS 300,00
30767	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PEL804 OU REL 804)	VOX	un	2,0000	RS 57,00	RS 114,00
27104	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (PSL900)	VOX	un	2,0000	RS 43,00	RS 86,00
26999	FILTRO DE ÓLEO PEL 726 S-10	VOX	un	6,0000	RS 35,00	RS 210,00
30808	FILTRO DE ÓLEO PEL780	VOX	un	5,0000	RS 55,00	RS 275,00
20332	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	VOX	un	5,0000	RS 20,00	RS 100,00
30814	FILTRO DE ÓLEO WOE702	VOX	un	5,0000	RS 47,00	RS 235,00
27183	FILTRO DE SECUNDARIO ARS 203	VOX	un	10,0000	RS 86,00	RS 860,00
27113	FILTRO DO SECADOR DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (MAHLE AL 12)	VOX	un	2,0000	RS 94,00	RS 188,00
27185	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS LB655	VOX	un	10,0000	RS 94,00	RS 940,00
27186	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO 1.4 2008	VOX	un	6,0000	RS 20,00	RS 120,00
30770	FILTRO LUBRIFICANTE-2992242 IVECO TECTOR 170E21	VOX	un	2,0000	RS 105,00	RS 210,00
27108	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (LIA48915)	VOX	un	2,0000	RS 129,00	RS 258,00
27189	FILTRO RACOR VOLARE MWM 0060	VOX	un	10,0000	RS 171,00	RS 1.710,00
27109	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (TECFIL MAX PRO ASR839)	VOX	un	2,0000	RS 70,00	RS 140,00
30773	FILTRO SEPARADOR DE AR- 4329012232	VOX	un	2,0000	RS 191,00	RS 382,00
27010	GRAXA LUBRIFICANTE 1KG	UNIGRAX	un	65,0000	RS 50,00	RS 3.250,00
21831	JOGO DE LAMINA COM PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 121302	METISA	PAR	3,0000	RS 2.697,00	RS 8.091,00
30757	KIT BUCHAS DA BANDEJA SUPERIO E INFERIOR P/ONIBUS IVECO 70C 17	AUTHOMIX	un	20,0000	RS 304,00	RS 6.080,00
27200	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS COM BOLHA	UNIVERQ	un	20,0000	RS 48,00	RS 960,00
27201	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS SEM BOLHA	UNIVERQ	un	20,0000	RS 36,00	RS 720,00
27202	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS WOLKSWAGEN 15-190	UNIVERQ	un	20,0000	RS 33,00	RS 660,00
30793	LONA DE FREIO DIANTEIRO 0302	FRASLE	un	11,0000	RS 35,00	RS 385,00
30794	LONA DE FREIO TRAZEIRO 302CP	FRASLE	un	11,0000	RS 35,00	RS 385,00
27205	MACACO HIDRÁULICO 10 TONELADAS	FORTGPRO	un	5,0000	RS 197,00	RS 985,00
27022	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTO 4T	DULUB	l	29,0000	RS 32,00	RS 928,00
27018	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR GAS/ETA	DULUB	l	60,0000	RS 25,00	RS 1.500,00
30756	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	un	12,0000	RS 27,00	RS 324,00
27210	ÓLEO LUBRIFICANTE 29W50 API SM SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	un	12,0000	RS 25,00	RS 300,00
27019	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL	DULUB	l	60,0000	RS 30,00	RS 1.800,00
27052	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GAS 5W30	DULUB	l	390,0000	RS 32,00	RS 12.480,00
27034	PNEU 12.4-24 18 LONAS	MAGNUM	un	12,0000	RS 2.235,00	RS 26.820,00
30790	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR COM TAMPA-SAVEIRO 2015/2016.	GONEL	un	1,0000	RS 142,00	RS 142,00
30791	RESTAURADOR TUDO--KIT REPARO	ORBQUIMICA	un	2,0000	RS 70,00	RS 140,00
27174	SELANTE PARA PNEU LINHA PESADA GALÃO 20 LITROS	VIPAL	GAL	6,0000	RS 338,00	RS 2.028,00
27219	SERPENTINA PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLKSWAGEN	3M	un	5,0000	RS 393,00	RS 1.965,00
27220	SOQUETE PARA ONIBUS LUZ TRAZEIRA E LATERAL 2 (DOIS) POLOS	DPAULA	un	20,0000	RS 26,00	RS 520,00
27223	SUPORTE PARA CELULAR VEICULAR	SUPORTER	un	2,0000	RS 84,00	RS 168,00
27173	WD-40 SPRAY 100 ML	WD	un	4,0000	RS 55,00	RS 220,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 2.430,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27206	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS	BREMEN	un	6,0000	RS 405,00	RS 2.430,00
AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 273.678,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27152	BATERIA 100 AH.	CRAL	un	38,0000	RS 519,00	RS 19.722,00
26980	BATERIA 150 AH.	CRAL	un	22,0000	RS 748,00	RS 16.456,00
26977	BATERIA 60 AH.	CRAL	un	57,0000	RS 280,00	RS 15.960,00
26978	BATERIA 70 AH	CRAL	un	4,0000	RS 449,00	RS 1.796,00
30763	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS ONIBUS IVECO/VOLARE/ WOLKSWAGEN- PAR.	WURTH	un	12,0000	RS 57,00	RS 684,00
30764	BORRACHAS PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS CARROS PALIO ANO 2008 E STRADA ANO 2022-PAR.	WURTH	un	12,0000	RS 30,00	RS 360,00
27160	DESFORCÍMETRO 780K	BZ	un	2,0000	RS 740,00	RS 1.480,00
27158	DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO CAIXA PARA 7 DIAS	VDO	CX	10,0000	RS 38,00	RS 380,00
30754	ESPELHO RETROVISOR AUXILIAR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	FABBOF	un	10,0000	RS 161,00	RS 1.610,00
27166	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 3M APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M	un	14,0000	RS 81,00	RS 1.134,00
27172	FAIXAS REFLETIVAS 2,40 M X 10 CM	3M	un	5,0000	RS 120,00	RS 600,00
27175	FILTRO AR MOTOR PALIO 1.4 ANO 2008.	TECFIL	un	6,0000	RS 17,00	RS 102,00
27112	FILTRO CARBURANTE DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WK 1060/4)	TECFIL	un	2,0000	RS 82,00	RS 164,00
27176	FILTRO COMBUSTÍVEL 1.4 ANO 2008	TECFIL	un	6,0000	RS 22,00	RS 132,00
27177	FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO PSC 493	TECFIL	un	10,0000	RS 67,00	RS 670,00

27178	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE WK1040	TECFIL	un	10,000	RS 90,00	RS 900,00
27180	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO ARS 8234	TECFIL	un	10,000	RS 81,00	RS 810,00
27048	FILTRO DE COMBUSTIVEL G140/7	TECFIL	un	10,000	RS 18,00	RS 180,00
31020	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	TECFIL	un	5,000	RS 17,00	RS 85,00
30805	FILTRO DE COMBUSTIVEL GIO4/7	N/C	un	22,000	RS 17,00	RS 374,00
30798	FILTRO DE COMBUSTIVEL GIS0/7 SAVEIRO	TECFIL	un	6,000	RS 17,00	RS 102,00
27006	FILTRO DE COMBUSTIVEL GL 50/7 SAVEIRO	TECFIL	un	2,000	RS 17,00	RS 34,00
30802	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	TECFIL	un	5,000	RS 30,00	RS 150,00
30766	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1060/4	N/C	un	2,000	RS 96,00	RS 192,00
27110	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WEGA WOE-450)	TECFIL	un	2,000	RS 43,00	RS 86,00
27073	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	un	27,000	RS 15,00	RS 405,00
26998	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 SAVEIRO	TECFIL	un	20,000	RS 23,00	RS 460,00
15975	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	TECFIL	un	17,000	RS 22,00	RS 374,00
30810	FILTRO DE ÓLEO WO120	TECFIL	un	20,000	RS 22,00	RS 440,00
27182	FILTRO DE PRIMARIO ARS 3003	TECFIL	un	10,000	RS 82,00	RS 820,00
30768	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTIVEL- 2992241	TECFIL	un	2,000	RS 99,00	RS 198,00
11740	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG	POWER BRIL	GL	11,000	RS 297,00	RS 3.267,00
27192	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	POWER BRIL	un	15,000	RS 39,00	RS 585,00
27193	KIT CINTO DE SEGURANÇA P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	ASX	un	40,000	RS 59,00	RS 2.360,00
27194	KIT COM 20 FAIXA REFLETIVA LATERAL APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M	un	8,000	RS 121,00	RS 968,00
27013	LÂMPADA FAROL H1	ASX	un	30,000	RS 18,00	RS 540,00
27050	LÂMPADA FAROL H4	ASX	un	100,000	RS 19,00	RS 1.900,00
27014	LÂMPADA FAROL H7	ASX	un	30,000	RS 19,00	RS 570,00
30820	LAMPADA H4 12V.	ASX	un	10,000	RS 16,00	RS 160,00
23499	LAMPADA H7 12V	ASX	un	30,000	RS 16,00	RS 480,00
27197	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 12V	ASX	un	30,000	RS 6,00	RS 180,00
27198	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 24V	ASX	un	30,000	RS 6,00	RS 180,00
27199	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS1 (UM) POLO 12V	ASX	un	30,000	RS 6,00	RS 180,00
27203	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML	POWER BRIL	un	26,000	RS 13,00	RS 338,00
27204	LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER AEROSOL 300 ML	WHITE LUB	un	26,000	RS 13,00	RS 338,00
30755	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L.	DULUB	un	30,000	RS 23,00	RS 690,00
30809	ÓLEO DE FREIO DOT 5.1	DULUB	l	20,000	RS 35,00	RS 700,00
27151	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90-20 LITROS	VRLUB	GL	10,000	RS 484,00	RS 4.840,00
27025	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	DULUB	l	88,000	RS 25,00	RS 2.200,00
27026	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 20L EM GALÃO	DULUB	un	22,000	RS 349,00	RS 7.678,00
27021	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR DIESEL	DULUB	l	60,000	RS 22,00	RS 1.320,00
27209	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL	DULUB	un	162,000	RS 27,00	RS 4.374,00
27194	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	l	40,000	RS 20,00	RS 800,00
27023	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T	DULUB	l	24,000	RS 21,00	RS 504,00
27058	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTOR A GAS/ALC	DULUB	l	20,000	RS 38,00	RS 760,00
27017	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ETA	DULUB	l	60,000	RS 33,00	RS 1.980,00
27211	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E TRANSMISSÃO DENSIDADE 90	DULUB	un	42,000	RS 22,00	RS 924,00
11746	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL C/20 LITROS 15W40	DULUB	GAL	42,000	RS 378,00	RS 15.876,00
27029	ÓLEO PARA COMPRESSOR DE AR	DULUB	l	20,000	RS 29,00	RS 580,00
27028	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90	DULUB	l	60,000	RS 26,00	RS 1.560,00
27027	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 20L EM GALÃO	DULUB	GAL	16,000	RS 441,00	RS 7.056,00
11674	PNEU 10.00 R20 RADIAL BORRACHUDO	DUNLOP	un	6,000	RS 2.057,00	RS 12.342,00
27071	PNEU 175/70R14	DUNLOP	un	26,000	RS 297,00	RS 7.722,00
27068	PNEU 205/60R15 NACIONAL	DUNLOP	un	16,000	RS 357,00	RS 5.712,00
27030	PNEU 245/70R16	DUNLOP	un	12,000	RS 672,00	RS 8.064,00
27089	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO.	DUNLOP	un	12,000	RS 1.797,00	RS 21.564,00
27195	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL DIRECIONAL.	DUNLOP	un	20,000	RS 1.797,00	RS 35.940,00
27215	PNEU 3.50-8 (CARRINHO DE TRANSPORTE)	DUNLOP	un	30,000	RS 140,00	RS 4.200,00
27216	PNEU ONIBUS WOLKSWAGEN 275/80 R 22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	un	20,000	RS 1.797,00	RS 35.940,00
27053	PNEU PARA CARRO 165/70-13	DUNLOP	un	8,000	RS 325,00	RS 2.600,00
11754	RODA ARO 22.5 PARA PNEU SEM CAMARA DE AR DE 10 FUROS	SPEEDMAX	un	2,000	RS 631,00	RS 1.262,00
30775	RODA ARO 275/80 R22.5 DE 10 FUROS, SEM CÂMARA DE AR.	DUNLOP	un	2,000	RS 632,00	RS 1.264,00
27218	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 22.5	DUNLOP	un	10,000	RS 632,00	RS 6.320,00
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 79.870,00		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11677	PNEU 10.00-20 RADIAL DIRECIONAL	SHENGCHAN	un	14,000	RS 1.750,00	RS 24.500,00
27031	PNEU 185/65R14	SUNFULL	un	28,000	RS 350,00	RS 9.800,00
27213	PNEU 195/65 R15	DEWOSTONE	un	10,000	RS 345,00	RS 3.450,00
22075	PNEU 205/60 R16	DEWOSTONE	un	16,000	RS 390,00	RS 6.240,00
23672	PNEU 215/65 R16	SUNFULL	un	16,000	RS 460,00	RS 7.360,00
27081	PNEU 215/65R16C NACIONAL	SUNFULL	un	16,000	RS 450,00	RS 7.200,00
27214	PNEU 215/75 R 17.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	XBRI	un	20,000	RS 750,00	RS 15.000,00
16001	PNEU 225/75 R16 FABRICACAO NACIONAL	WANLI	un	8,000	RS 790,00	RS 6.320,00
MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 8.697,96		
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27086	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483	TURBO FILTROS	un	5,000	RS 47,00	RS 235,00
30815	FILTRO DE AR FAP 4064	TURBO FILTROS	un	5,000	RS 52,00	RS 260,00
27181	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO WR200/8S	TURBO FILTROS	un	10,000	RS 74,00	RS 740,00
30778	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PC2/255- TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TURBO FILTROS	un	2,000	RS 31,00	RS 62,00
27079	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0727	TURBO FILTROS	un	5,000	RS 89,00	RS 445,00
27007	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3029 S-10	TURBO FILTROS	un	6,000	RS 48,00	RS 288,00
30780	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH367 TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TURBO FILTROS	un	2,000	RS 297,00	RS 594,00
27000	FILTRO DE ÓLEO PSL 836 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,000	RS 57,00	RS 342,00
30800	FILTRO DE ÓLEO TEC FIL PEL678	TURBO FILTROS	un	5,000	RS 54,00	RS 270,00
30771	FILTRO DE SECADOR DE AR- 2992261 IVECO TECTOR 170E21	TURBO FILTROS	un	2,000	RS 175,00	RS 350,00
27002	FILTRO DIFERENCIAL PSH 307 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,000	RS 94,66	RS 567,96
27001	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,000	RS 99,00	RS 594,00
27184	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS FCBR48S	TURBO FILTROS	un	10,000	RS 110,00	RS 1.100,00
27187	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE WK962/13	TURBO FILTROS	un	10,000	RS 76,00	RS 760,00
27188	FILTRO RACOR IVECO PSD970/1	TURBO FILTROS	un	10,000	RS 85,00	RS 850,00
30769	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/FILTRO RACOR- 5801403243	TURBO FILTROS	un	2,000	RS 123,00	RS 246,00
27117	FILTRO SEPARADOR DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (BENDIX 5008415)	TURBO FILTROS	un	2,000	RS 367,00	RS 734,00
23500	LAMPADA H1 12V	DAYLUX	un	20,000	RS 13,00	RS 260,00
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - Não Exclusivo				Valor Total: R\$ 18.966,00		

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27088	BATERIA 90AH	PIONEIRO	un	3,0000	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
30804	BATERIA 95AH	PIONEIRO	un	4,0000	R\$ 578,00	R\$ 2.312,00
27003	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 2/155 TRATOR VALTRA	IMPECA	un	12,0000	R\$ 17,00	R\$ 204,00
30785	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO - CNH48154443	IMPECA	un	8,0000	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
30779	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO- 6223537M1 TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	IMPECA	un	2,0000	R\$ 347,00	R\$ 694,00
30788	FILTRO DE ÓLEO-CNH 51508762	IMPECA	un	8,0000	R\$ 102,00	R\$ 816,00
27191	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	UNI	un	10,0000	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
27153	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30	PETRONAS	GAL	11,0000	R\$ 510,00	R\$ 5.610,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 12 de julho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E7B53880

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252/2024						
Modalidade:		Pregão Eletrônico				
	Número/Ano:	17/2024	Data de abertura:	28/06/2024		
	Data adjudicação:	12/07/2024	Data homologação:	12/07/2024		
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:		Sim
Objeto da licitação:						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS						

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51	R\$ 125.992,99
TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	23.303.897/0001-28	R\$ 130.603,50
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	R\$ 2.430,00
AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA	12.768.728/0001-47	R\$ 273.678,00
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA	49.223.588/0001-31	R\$ 79.870,00
MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA	21.295.058/0001-80	R\$ 8.697,96
SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	02.620.622/0001-48	R\$ 18.966,00
Total:		R\$ 640.238,45

CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 125.992,99
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
19079	ADITIVO PARA RADIADOR	RS ADITIVOS	un	20,0000	R\$ 11,00	R\$ 220,00	
26981	BATERIA 5 AH	JUPITER	un	6,0000	R\$ 155,00	R\$ 930,00	
30806	BATERIA 50AH	JUPITER	un	2,0000	R\$ 317,00	R\$ 634,00	
30765	CÂMARA DE AR 10.00 R20	QBOM	un	22,0000	R\$ 144,00	R\$ 3.168,00	
30774	CÂMARA DE AR 275/80R22.5	TORTUGA	un	4,0000	R\$ 151,00	R\$ 604,00	
27155	CÂMARA DE AR PARA PNEU 175/70 R14.	QBOM	un	14,0000	R\$ 285,67	R\$ 3.999,38	
30753	CÂMARA DE AR PARA PNEU 195/65 R15.	QBOM	un	6,0000	R\$ 90,00	R\$ 540,00	
16008	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80 R22.5	QBOM	un	4,0000	R\$ 182,00	R\$ 728,00	
26988	CÂMARA DE AR PARA PNEU 3.50-8	VULCAN	un	24,0000	R\$ 26,00	R\$ 624,00	
26984	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50/16	TORTUGA	un	4,0000	R\$ 110,00	R\$ 440,00	
26983	CÂMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16	TORTUGA	un	12,0000	R\$ 83,00	R\$ 996,00	
27041	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO ARO 18	IRA	un	16,0000	R\$ 35,00	R\$ 560,00	
27190	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 3.	RS ADITIVOS	un	20,0000	R\$ 17,00	R\$ 340,00	
11738	FLUIDO PARA FREIO 500 ML DOT 4	RS ADITIVOS	un	127,0000	R\$ 12,16	R\$ 1.544,32	
21797	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	STO	un	10,0000	R\$ 14,00	R\$ 140,00	
23799	ÓLEO 5W40, 100% SINTETICO, MOTOR ALCOOL/GASOLINA	DXLUB	un	12,0000	R\$ 27,00	R\$ 324,00	
11681	PNEU 175/65 R14	CASUMINA AV567	un	80,0000	R\$ 314,46	R\$ 25.156,80	
27035	PNEU 18.4-30 18LONAS	FORERUNNER R1	un	12,0000	R\$ 3.865,00	R\$ 46.380,00	
30719	PNEU 225/65 R16	KINGBOSS G326	un	16,0000	R\$ 570,57	R\$ 9.129,12	
27036	PNEU 7.50-16.	JKC LP23	un	12,0000	R\$ 837,00	R\$ 10.044,00	
27054	PNEU PARA CARRO 175/70-13	TORNEL CLASSIC	un	16,0000	R\$ 320,32	R\$ 5.125,12	
30795	PNEU PARA MOTO DIANTEIRO 275-18	TECHNIC TIGER	un	9,0000	R\$ 168,00	R\$ 1.512,00	
30796	PNEU PARA MOTO TRAZEIRO 90/90-18	TECHNIC TIGER	un	11,0000	R\$ 178,75	R\$ 1.966,25	
16034	PROTETOR 10.00 R20	SBN	un	8,0000	R\$ 77,00	R\$ 616,00	
27099	RODA ARO 10.00R20 CAÇAMBA	REAL RODAS	un	2,0000	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,00	
27217	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 17.5	ROTA 21	un	10,0000	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00	
23666	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA	TEK BOND	un	105,0000	R\$ 18,00	R\$ 1.890,00	

TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 130.603,50
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24323	ÁGUA DESTILADA 1L	MARINA	un	50,0000	R\$ 2,44	R\$ 122,00	
26979	BATERIA 100 AH BAIXA.	KONDOR	un	12,0000	R\$ 726,00	R\$ 8.712,00	
30760	CABOS DE ACELERADOR ONIBUS VOLARE V8.	GM	un	3,0000	R\$ 354,00	R\$ 1.062,00	
30759	CABOS DE MARCHA DOS ONIBUS IVECO/VOLARE V8.	GM	un	6,0000	R\$ 574,00	R\$ 3.444,00	

30782	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	un	28,0000	R\$ 222,00	R\$ 6.216,00
30781	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	un	28,0000	R\$ 410,00	R\$ 11.480,00
20317	CORREIA PARA MOTOR A DIESEL 11005218	DAYCO	un	3,0000	R\$ 203,00	R\$ 609,00
30762	ESGUINCHO DE ÁGUA DO PARA-BRISA ONIBUS IVECO/VOLARE/WOLKSWAGEN-PAR	vetor	un	12,0000	R\$ 59,00	R\$ 708,00
27164	ESPELHO RETROVISOR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	RETROVEX	un	10,0000	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00
30801	FILTRO DE AR 5140	VOX	un	5,0000	R\$ 76,00	R\$ 380,00
27084	FILTRO DE AR ARL 4139	VOX	un	5,0000	R\$ 60,00	R\$ 300,00
27042	FILTRO DE AR ARL 4147	VOX	un	5,0000	R\$ 21,00	R\$ 105,00
27043	FILTRO DE AR ARL 4150	VOX	un	5,0000	R\$ 21,00	R\$ 105,00
27074	FILTRO DE AR ARL 4152	VOX	un	17,0000	R\$ 28,00	R\$ 476,00
27060	FILTRO DE AR ARL 8830	VOX	un	12,0000	R\$ 28,00	R\$ 336,00
27065	FILTRO DE AR ARL 8832	VOX	un	5,0000	R\$ 21,00	R\$ 105,00
31019	FILTRO DE AR ARL6071	VOX	un	5,0000	R\$ 28,00	R\$ 140,00
26990	FILTRO DE AR ARS 2870 S-10	VOX	un	6,0000	R\$ 41,00	R\$ 246,00
26989	FILTRO DE AR ART 6098 SAVEIRO	VOX	un	20,0000	R\$ 29,00	R\$ 580,00
27179	FILTRO DE AR CABINE PALIO 1.4 ANO 2008	VOX	un	6,0000	R\$ 21,00	R\$ 126,00
27045	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 103	VOX	un	5,0000	R\$ 20,00	R\$ 100,00
27062	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 126	VOX	un	12,0000	R\$ 21,00	R\$ 252,00
30789	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 303	VOX	un	20,0000	R\$ 21,00	R\$ 420,00
27080	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 798/9	VOX	un	5,0000	R\$ 35,00	R\$ 175,00
27005	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 843 S-10	VOX	un	6,0000	R\$ 25,00	R\$ 150,00
27046	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 906	VOX	un	17,0000	R\$ 21,00	R\$ 357,00
27066	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP003	VOX	un	5,0000	R\$ 21,00	R\$ 105,00
30803	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP837 KIT	VOX	un	5,0000	R\$ 40,00	R\$ 200,00
30817	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX14452	VOX	un	5,0000	R\$ 35,00	R\$ 175,00
30813	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35323	VOX	un	20,0000	R\$ 21,00	R\$ 420,00
27114	FILTRO DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (JAPANPARTS)	VOX	un	2,0000	R\$ 906,00	R\$ 1.812,00
30811	FILTRO DE AR EAP 9054	VOX	un	20,0000	R\$ 25,00	R\$ 500,00
27078	FILTRO DE AR HLP 5073	VOX	un	5,0000	R\$ 40,00	R\$ 200,00
30792	FILTRO DE AR MOTO FAN 125I ARM 451/1	VOX	un	11,0000	R\$ 49,00	R\$ 539,00
30776	FILTRO DE AR PRIMÁRIO-6223618M1	VOX	un	2,0000	R\$ 147,00	R\$ 294,00
30786	FILTRO DE AR PRIMÁRIO-CNH84422239	VOX	un	8,0000	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00
30777	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 6223619M1- TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	VOX	un	2,0000	R\$ 117,00	R\$ 234,00
30787	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CNH-84422237	VOX	un	8,0000	R\$ 282,00	R\$ 2.256,00
30772	FILTRO DE ARLA-500055972	VOX	un	2,0000	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
30783	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CNH48199766	VOX	un	8,0000	R\$ 143,00	R\$ 1.144,00
30784	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CNH51508759	VOX	un	14,0000	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
27111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WF33634)	VOX	un	2,0000	R\$ 78,00	R\$ 156,00
27116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (WF10256)	VOX	un	2,0000	R\$ 122,00	R\$ 244,00
30816	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0728	VOX	un	5,0000	R\$ 124,00	R\$ 620,00
30812	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1660	VOX	un	20,0000	R\$ 19,00	R\$ 380,00
27047	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G104/7	VOX	un	5,0000	R\$ 16,00	R\$ 80,00
30807	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7	VOX	un	12,0000	R\$ 21,00	R\$ 252,00
27085	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC 207-2	VOX	un	7,0000	R\$ 32,50	R\$ 227,50
27008	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KLO 741 MOTO	VOX	un	11,0000	R\$ 32,00	R\$ 352,00
27115	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (PSL339)	VOX	un	2,0000	R\$ 83,00	R\$ 166,00
27083	FILTRO DE ÓLEO JFO 0597	VOX	un	5,0000	R\$ 60,00	R\$ 300,00
30767	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (PEL804 OU REL 804)	VOX	un	2,0000	R\$ 57,00	R\$ 114,00
27104	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 (PSL900)	VOX	un	2,0000	R\$ 43,00	R\$ 86,00
26999	FILTRO DE ÓLEO PEL 726 S-10	VOX	un	6,0000	R\$ 35,00	R\$ 210,00
30808	FILTRO DE ÓLEO PEL780	VOX	un	5,0000	R\$ 55,00	R\$ 275,00
20332	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	VOX	un	5,0000	R\$ 20,00	R\$ 100,00
30814	FILTRO DE ÓLEO WOE702	VOX	un	5,0000	R\$ 47,00	R\$ 235,00
27183	FILTRO DE SECUNDÁRIO ARS 203	VOX	un	10,0000	R\$ 86,00	R\$ 860,00
27113	FILTRO DO SECADOR DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (MAHLE AL 12)	VOX	un	2,0000	R\$ 94,00	R\$ 188,00
27185	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS LB655	VOX	un	10,0000	R\$ 94,00	R\$ 940,00
27186	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO 1.4 2008	VOX	un	6,0000	R\$ 20,00	R\$ 120,00
30770	FILTRO LUBRIFICANTE-2992242 IVECO TECTOR 170E21	VOX	un	2,0000	R\$ 105,00	R\$ 210,00
27108	FILTRO PRIMÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (LIA48915)	VOX	un	2,0000	R\$ 129,00	R\$ 258,00
27189	FILTRO RACOR VOLARE MWM 0060	VOX	un	10,0000	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
27109	FILTRO SECUNDÁRIO DE AR DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (TECFIL MAX PRO ASR839)	VOX	un	2,0000	R\$ 70,00	R\$ 140,00
30773	FILTRO SEPARADOR DE AR- 4329012232	VOX	un	2,0000	R\$ 191,00	R\$ 382,00
27010	GRAXA LUBRIFICANTE 1KG	UNIGRAX	un	65,0000	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00
21831	JOGO DE LAMINA COM PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 121302	METISA	PAR	3,0000	R\$ 2.697,00	R\$ 8.091,00
30757	KIT BUCHAS DA BANDEJA SUPERIO E INFERIOR P/ONIBUS IVECO 70C 17	AUTHOMIX	un	20,0000	R\$ 304,00	R\$ 6.080,00
27200	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS COM BOLHA	UNIVERQ	un	20,0000	R\$ 48,00	R\$ 960,00
27201	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS SEM BOLHA	UNIVERQ	un	20,0000	R\$ 36,00	R\$ 720,00
27202	LANTERNA LATERAL PARA ONIBUS WOLKSWAGEN 15-190	UNIVERQ	un	20,0000	R\$ 33,00	R\$ 660,00
30793	LONA DE FREIO DIANTEIRO 0302	FRASLE	un	11,0000	R\$ 35,00	R\$ 385,00
30794	LONA DE FREIO TRAZEIRO 302CP	FRASLE	un	11,0000	R\$ 35,00	R\$ 385,00
27205	MACACO HIDRÁULICO 10 TONELADAS	FORTGPRO	un	5,0000	R\$ 197,00	R\$ 985,00
27022	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA MOTO 4T	DULUB	l	29,0000	R\$ 32,00	R\$ 928,00
27018	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR GAS/ETA	DULUB	l	60,0000	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
30756	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	un	12,0000	R\$ 27,00	R\$ 324,00
27210	ÓLEO LUBRIFICANTE 29W50 API SM SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	un	12,0000	R\$ 25,00	R\$ 300,00
27019	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTOR	DULUB	l	60,0000	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00

	DIESEL					
27052	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR GAS 5W30	DULUB	l	390,0000	R\$ 32,00	R\$ 12.480,00
27034	PNEU 12.4-24 18 LONAS	MAGNUM	un	12,0000	R\$ 2.235,00	R\$ 26.820,00
30790	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR COM TAMPASAVEIRO 2015/2016.	GONEL	un	1,0000	R\$ 142,00	R\$ 142,00
30791	RESTAURADOR TUDO--KIT REPARO	ORBQUIMICA	un	2,0000	R\$ 70,00	R\$ 140,00
27174	SELANTE PARA PNEU LINHA PESADA GALÃO 20 LITROS	VIPAL	GAL	6,0000	R\$ 338,00	R\$ 2.028,00
27219	SERPETINA PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA DE ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLKSWAGEM	3M	un	5,0000	R\$ 393,00	R\$ 1.965,00
27220	SOQUETE PARA ONIBUS LUZ TRAZEIRA E LATERAL 2 (DOIS) POLOS	DPAULA	un	20,0000	R\$ 26,00	R\$ 520,00
27223	SUPORTE PARA CELULAR VEICULAR	SUPORTER	un	2,0000	R\$ 84,00	R\$ 168,00
27173	WD-40 SPRAY 100 ML	WD	un	4,0000	R\$ 55,00	R\$ 220,00
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 2.430,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27206	MACACO HIDRÁULICO 20 TONELADAS	BREMEN	un	6,0000	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 273.678,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27152	BATERIA 100 AH.	CRAL	un	38,0000	R\$ 519,00	R\$ 19.722,00
26980	BATERIA 150 AH.	CRAL	un	22,0000	R\$ 748,00	R\$ 16.456,00
26977	BATERIA 60 AH.	CRAL	un	57,0000	R\$ 280,00	R\$ 15.960,00
26978	BATERIA 70 AH	CRAL	un	4,0000	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
30763	BORRACHA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS ONIBUS IVECO/VOLARE/ WOLKSVAGEN-PAR.	WURTH	un	12,0000	R\$ 57,00	R\$ 684,00
30764	BORRACHAS PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA DOS CARROS PALIO ANO 2008 E STRADA ANO 2022-PAR.	WURTH	un	12,0000	R\$ 30,00	R\$ 360,00
27160	DEFORCIMETRO 780K	BZ	un	2,0000	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
27158	DISCOS DIAGRAMA PARA TACÓGRAFO CAIXA PARA 7 DIAS	VDO	CX	10,0000	R\$ 38,00	R\$ 380,00
30754	ESPELHO RETROVISOR AUXILIAR P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	FABBOF	un	10,0000	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
27166	FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 3M APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M	un	14,0000	R\$ 81,00	R\$ 1.134,00
27172	FAIXAS REFLETIVAS 2,40 M X 10 CM	3M	un	5,0000	R\$ 120,00	R\$ 600,00
27175	FILTRO AR MOTOR PALIO 1.4 ANO 2008.	TECFIL	un	6,0000	R\$ 17,00	R\$ 102,00
27112	FILTRO CARBURANTE DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WK 1060/4)	TECFIL	un	2,0000	R\$ 82,00	R\$ 164,00
27176	FILTRO COMBUSTIVEL 1.4 ANO 2008	TECFIL	un	6,0000	R\$ 22,00	R\$ 132,00
27177	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO PSC 493	TECFIL	un	10,0000	R\$ 67,00	R\$ 670,00
27178	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE WK1040	TECFIL	un	10,0000	R\$ 90,00	R\$ 900,00
27180	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO ARS 8234	TECFIL	un	10,0000	R\$ 81,00	R\$ 810,00
27048	FILTRO DE COMBUSTIVEL G140/7	TECFIL	un	10,0000	R\$ 18,00	R\$ 180,00
31020	FILTRO DE COMBUSTIVEL G150/7	TECFIL	un	5,0000	R\$ 17,00	R\$ 85,00
30805	FILTRO DE COMBUSTIVEL GIO4/7	N/C	un	22,0000	R\$ 17,00	R\$ 374,00
30798	FILTRO DE COMBUSTIVEL GISO/7 SAVEIRO	TECFIL	un	6,0000	R\$ 17,00	R\$ 102,00
27006	FILTRO DE COMBUSTIVEL GL 50/7 SAVEIRO	TECFIL	un	2,0000	R\$ 17,00	R\$ 34,00
30802	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	TECFIL	un	5,0000	R\$ 30,00	R\$ 150,00
30766	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK1060/4	N/C	un	2,0000	R\$ 96,00	R\$ 192,00
27110	FILTRO DE ÓLEO DO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 2729 2013 (WEGA WOE-450)	TECFIL	un	2,0000	R\$ 43,00	R\$ 86,00
27073	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	TECFIL	un	27,0000	R\$ 15,00	R\$ 405,00
26998	FILTRO DE ÓLEO PSL 560 SAVEIRO	TECFIL	un	20,0000	R\$ 23,00	R\$ 460,00
15975	FILTRO DE ÓLEO PSL 619	TECFIL	un	17,0000	R\$ 22,00	R\$ 374,00
30810	FILTRO DE ÓLEO WO120	TECFIL	un	20,0000	R\$ 22,00	R\$ 440,00
27182	FILTRO DE PRIMARIO ARS 3003	TECFIL	un	10,0000	R\$ 82,00	R\$ 820,00
30768	FILTRO PRINCIPAL DE COMBUSTIVEL- 2992241	TECFIL	un	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
11740	GRAXA LUBRIFICANTE C/20 KG	POWER BRIL	GL	11,0000	R\$ 297,00	R\$ 3.267,00
27192	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	POWER BRIL	un	15,0000	R\$ 39,00	R\$ 585,00
27193	KIT CINTO DE SEGURANÇA P/ONIBUS IVECO/VOLARE E WOLSWAGEM	ASX	un	40,0000	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
27194	KIT COM 20 FAIXA REFLETIVA LATERAL APROVADO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO	3M	un	8,0000	R\$ 121,00	R\$ 968,00
27013	LÂMPADA FAROL H1	ASX	un	30,0000	R\$ 18,00	R\$ 540,00
27050	LÂMPADA FAROL H4	ASX	un	100,0000	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
27014	LÂMPADA FAROL H7	ASX	un	30,0000	R\$ 19,00	R\$ 570,00
30820	LAMPADA H4 12V.	ASX	un	10,0000	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23499	LAMPADA H7 12V	ASX	un	30,0000	R\$ 16,00	R\$ 480,00
27197	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 12V	ASX	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
27198	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS 2 (DOIS) POLOS 24V	ASX	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
27199	LAMPADA PARA FREIO E LATERAL P/ONIBUS1 (UM) POLO 12V	ASX	un	30,0000	R\$ 6,00	R\$ 180,00
27203	LIMPA CONTATO ELÉTRICO SPRAY 300 ML	POWER BRIL	un	26,0000	R\$ 13,00	R\$ 338,00
27204	LUBRIFICANTE WHITE LUB SUPER AEROSOL 300 ML	WHITE LUB	un	26,0000	R\$ 13,00	R\$ 338,00
30755	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA 1L.	DULUB	un	30,0000	R\$ 23,00	R\$ 690,00
30809	ÓLEO DE FREIO DOT 5.1	DULUB	l	20,0000	R\$ 35,00	R\$ 700,00
27151	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90-20 LITROS	VRLUB	GL	10,0000	R\$ 484,00	R\$ 4.840,00
27025	ÓLEO HIDRÁULICO ATF	DULUB	l	88,0000	R\$ 25,00	R\$ 2.200,00
27026	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 20L EM GALÃO	DULUB	un	22,0000	R\$ 349,00	R\$ 7.678,00
27021	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTOR DIESEL	DULUB	l	60,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
27209	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SINTETICO PARA MOTOR A DIESEL	DULUB	un	162,0000	R\$ 27,00	R\$ 4.374,00
21794	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SJ MINERAL PARA MOTOR GAS/ALC	DULUB	l	40,0000	R\$ 20,00	R\$ 800,00
27023	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 PARA MOTO 4T	DULUB	l	24,0000	R\$ 21,00	R\$ 504,00
27058	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SN SINTÉTICO PARA MOTOR A GAS/ALC	DULUB	l	20,0000	R\$ 38,00	R\$ 760,00
27017	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTOR GAS/ETA	DULUB	l	60,0000	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
27211	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CAMBIO E TRANSMISSÃO DENSIDADE 90	DULUB	un	42,0000	R\$ 22,00	R\$ 924,00

11746	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL C/20 LITROS 15W40	DULUB	GAL	42,0000	R\$ 378,00	R\$ 15.876,00
27029	ÓLEO PARA COMPRESSOR DE AR	DULUB	l	20,0000	R\$ 29,00	R\$ 580,00
27028	ÓLEO PARA ENGENHAGEM SAE 90	DULUB	l	60,0000	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
27027	ÓLEO PARA ENGENHAGEM SAE 90 20L EM GALÃO	DULUB	GAL	16,0000	R\$ 441,00	R\$ 7.056,00
11674	PNEU 10.00 R20 RADIAL BORRACHUDO	DUNLOP	un	6,0000	R\$ 2.057,00	R\$ 12.342,00
27071	PNEU 175/70R14	DUNLOP	un	26,0000	R\$ 297,00	R\$ 7.722,00
27068	PNEU 205/60R15 NACIONAL	DUNLOP	un	16,0000	R\$ 357,00	R\$ 5.712,00
27030	PNEU 245/70R16	DUNLOP	un	12,0000	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
27089	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL BORRACHUDO.	DUNLOP	un	12,0000	R\$ 1.797,00	R\$ 21.564,00
27195	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL DIRECIONAL.	DUNLOP	un	20,0000	R\$ 1.797,00	R\$ 35.940,00
27215	PNEU 3.50-8 (CARRINHO DE TRANSPORTE)	DUNLOP	un	30,0000	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
27216	PNEU ONIBUS WOLKSWAGEN 275/80 R 22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL	DUNLOP	un	20,0000	R\$ 1.797,00	R\$ 35.940,00
27053	PNEU PARA CARRO 165/70-13	DUNLOP	un	8,0000	R\$ 325,00	R\$ 2.600,00
11754	RODA ARO 22.5 PARA PNEU SEM CAMARA DE AR DE 10 FUROS	SPEEDMAX	un	2,0000	R\$ 631,00	R\$ 1.262,00
30775	RODA ARO 275/80 R22.5 DE 10 FUROS, SEM CAMARA DE AR.	DUNLOP	un	2,0000	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00
27218	RODA DE FERRO PARA ONIBUS R 22.5	DUNLOP	un	10,0000	R\$ 632,00	R\$ 6.320,00

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 79.870,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11677	PNEU 10.00-20 RADIAL DIRECIONAL	SHENGCHAN	un	14,0000	R\$ 1.750,00	R\$ 24.500,00
27031	PNEU 185/65R14	SUNFULL	un	28,0000	R\$ 350,00	R\$ 9.800,00
27213	PNEU 195/65 R15	DEWOSTONE	un	10,0000	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
22075	PNEU 205/60 R16	DEWOSTONE	un	16,0000	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00
23672	PNEU 215/65 R16	SUNFULL	un	16,0000	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
27081	PNEU 215/65R16C NACIONAL	SUNFULL	un	16,0000	R\$ 450,00	R\$ 7.200,00
27214	PNEU 215/75 R 17.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	XBRI	un	20,0000	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
16001	PNEU 225/75 R16 FABRICACAO NACIONAL	WANLI	un	8,0000	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00

MAUDAN TRUCK DIESEL LTDA - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 8.697,96

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27086	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483	TURBO FILTROS	un	5,0000	R\$ 47,00	R\$ 235,00
30815	FILTRO DE AR FAP 4064	TURBO	un	5,0000	R\$ 52,00	R\$ 260,00
		FILTROS				
27181	FILTRO DE AR SECUNDARIO IVECO WR200/8S	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 74,00	R\$ 740,00
30778	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PC2/255- TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 31,00	R\$ 62,00
27079	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 0727	TURBO FILTROS	un	5,0000	R\$ 89,00	R\$ 445,00
27007	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3029 S-10	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 48,00	R\$ 288,00
30780	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO PSH367 TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 297,00	R\$ 594,00
27000	FILTRO DE ÓLEO PSL 836 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 57,00	R\$ 342,00
30800	FILTRO DE ÓLEO TEC FIL PEL678	TURBO FILTROS	un	5,0000	R\$ 54,00	R\$ 270,00
30771	FILTRO DE SECADOR DE AR- 2992261 IVECO TRACTOR 170E21	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 175,00	R\$ 350,00
27002	FILTRO DIFERENCIAL PSH 307 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 94,66	R\$ 567,96
27001	FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 TRATOR VALTRA	TURBO FILTROS	un	6,0000	R\$ 99,00	R\$ 594,00
27184	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CYTICLAS FCBR48S	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
27187	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE WK962/13	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 76,00	R\$ 760,00
27188	FILTRO RACOR IVECO PSD970/1	TURBO FILTROS	un	10,0000	R\$ 85,00	R\$ 850,00
30769	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/FILTRO RACOR-5801403243	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 123,00	R\$ 246,00
27117	FILTRO SEPARADOR DE AR DO CAMINHÃO TANQUE INTERNACIONAL 4400P7 2013 (BENDIX 5008415)	TURBO FILTROS	un	2,0000	R\$ 367,00	R\$ 734,00
23500	LAMPADA H1 12V	DAYLUX	un	20,0000	R\$ 13,00	R\$ 260,00

SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - Não Exclusivo Valor Total: R\$ 18.966,00

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
27088	BATERIA 90AH	PIONEIRO	un	3,0000	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
30804	BATERIA 95AH	PIONEIRO	un	4,0000	R\$ 578,00	R\$ 2.312,00
27003	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/155 TRATOR VALTRA	IMPECA	un	12,0000	R\$ 17,00	R\$ 204,00
30785	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO - CNH48154443	IMPECA	un	8,0000	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00
30779	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO- 6223537M1 TRATOR MASSEY FERGUSON 4283	IMPECA	un	2,0000	R\$ 347,00	R\$ 694,00
30788	FILTRO DE ÓLEO-CNH 51508762	IMPECA	un	8,0000	R\$ 102,00	R\$ 816,00
27191	GRAXA PARA ROLAMENTO 10 KG	UNI	un	10,0000	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
27153	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30	PETRONAS	GAL	11,0000	R\$ 510,00	R\$ 5.610,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 12 de julho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: E4C67339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2936/2024						
Modalidade:	Inexigibilidade					
Número/Ano:	26/2024	Data de abertura:	04/07/2024			
Data adjudicação:	11/07/2024	Data homologação:	11/07/2024			
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço			
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS			
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não	

Objeto da licitação:

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF	Valor
MANOEL EUSTAQUIO DANTAS	061.338.524-10	RS 6.407,40
JOSE EDUARDO DANTAS	336.312.634-49	RS 5.436,40
ODILON JOSÉ DANTAS	027.381.014-61	RS 4.842,00
SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE	040.786.894-18	RS 2.471,40
ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS	056.099.724-85	RS 13.509,15
GENILSON RAFAEL DANTAS	068.856.294-99	RS 2.848,65
JOSENE DANTAS RODRIGUES	025.669.124-08	RS 822,25
MARIA LUCIA DANTAS	022.084.414-35	RS 2.686,85
MARILUCE DANTAS	566.069.404-78	RS 5.727,00
MARCOS ANTONIO DANTAS	067.919.324-30	RS 18.599,85
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	022.087.794-79	RS 14.762,65
AGRIPINO DANTAS	038.116.824-74	RS 2.377,20
DJAIR MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS	036.451.824-38	RS 15.141,95
ANALICE FERNANDES ALVES DE SOUTO	030.031.374-84	RS 2.019,10
HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO	067.866.684-96	RS 5.498,65
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	08.460.693/0001-07	RS 753.448,50
MANOEL EUSTAQUIO DANTAS		

Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	15,0000	RS 5,33	RS 79,95
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	100,0000	RS 3,56	RS 356,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	10,0000	RS 8,00	RS 80,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
JERIMUM CABOCCO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 3,50	RS 175,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	50,0000	RS 4,37	RS 218,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	80,0000	RS 3,23	RS 258,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100,0000	RS 4,99	RS 499,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEACTA,	KG	350,0000	RS 2,17	RS 759,50

GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA				
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	30,0000	RS 6,25	RS 187,50
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	200,0000	RS 6,12	RS 1.224,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	2000,0000	RS 0,57	RS 1.140,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00
JOSE EDUARDO DANTAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Inseta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	15,0000	RS 5,33	RS 79,95
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	150,0000	RS 3,56	RS 534,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	10,0000	RS 8,00	RS 80,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	30,0000	RS 10,06	RS 301,80
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	30,0000	RS 11,50	RS 345,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 3,50	RS 175,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	50,0000	RS 4,37	RS 218,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	40,0000	RS 3,23	RS 129,20
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	60,0000	RS 4,99	RS 299,40

MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100,0000	RS 6,49	RS 649,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	200,0000	RS 2,17	RS 434,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	30,0000	RS 6,25	RS 187,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	6,0000	RS 15,50	RS 93,00
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	100,0000	RS 6,12	RS 612,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	50,0000	RS 2,87	RS 143,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	500,0000	RS 0,57	RS 285,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	200,0000	RS 1,00	RS 200,00

ODILON JOSÉ DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Isenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	20,0000	RS 5,33	RS 106,60
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	250,0000	RS 3,56	RS 890,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ÍNTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	300,0000	RS 4,37	RS 1.311,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,0000	RS 4,99	RS 1.247,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	500,0000	RS 0,57	RS 285,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	250,0000	RS 1,00	RS 250,00

SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Isenta de sujidades,parasitas e	KG	30,0000	RS 5,33	RS 159,90

larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento.				
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	40,0000	RS 8,00	RS 320,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	50,0000	RS 11,50	RS 575,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	100,0000	RS 4,37	RS 437,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	120,0000	RS 3,23	RS 387,60
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00

ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	20,0000	RS 5,33	RS 106,60
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	250,0000	RS 3,56	RS 890,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	70,0000	RS 10,06	RS 704,20
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	40,0000	RS 4,87	RS 194,80
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	80,0000	RS 4,37	RS 349,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	380,0000	RS 3,23	RS 1.227,40
MANGÁ DESCRIÇÃO: MANGÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150,0000	RS 4,99	RS 748,50

MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	3000,0000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	R\$ 6,25	R\$ 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	8,0000	R\$ 15,50	R\$ 124,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	R\$ 2,25	R\$ 562,50
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	R\$ 2,66	R\$ 266,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	70,0000	R\$ 2,87	R\$ 200,90
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	R\$ 1,87	R\$ 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	400,0000	R\$ 1,00	R\$ 400,00

GENILSON RAFAEL DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	R\$ 11,50	R\$ 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	R\$ 4,87	R\$ 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	120,0000	R\$ 3,23	R\$ 387,60
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	30,0000	R\$ 6,25	R\$ 187,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	5,0000	R\$ 15,50	R\$ 77,50
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	R\$ 2,25	R\$ 562,50
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	R\$ 2,66	R\$ 266,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	80,0000	R\$ 2,87	R\$ 229,60

COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	R\$ 1,87	RS 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	250,0000	R\$ 1,00	RS 250,00
JOSENE DANTAS RODRIGUES				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG		R\$ 3,23	
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG		R\$ 4,99	
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG		R\$ 6,49	
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG		R\$ 2,17	
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG		R\$ 3,98	
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG		R\$ 6,25	
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG		R\$ 15,50	
POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		R\$ 8,00	
POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		R\$ 8,00	
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		R\$ 8,00	
POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		R\$ 8,00	
POLPA DE GOIABA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG		R\$ 8,00	
POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG		R\$ 13,00	
POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		R\$ 8,00	
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		R\$ 16,00	
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		R\$ 11,00	

requisitante.				
QUEIJO DE COALHO Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG		RS 37,66	
QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG		RS 37,33	
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG		RS 6,12	
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	220,0000	RS 2,25	RS 495,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	RS 2,66	RS 266,00
MANTEIGA DO SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE, EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTE E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML.	un		RS 14,30	
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un		RS 1,00	

MARIA LUCIA DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Isenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	35,0000	RS 5,33	RS 186,55
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	80,0000	RS 3,23	RS 258,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	60,0000	RS 4,99	RS 299,40
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	150,0000	RS 2,17	RS 325,50
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	500,0000	RS 1,00	RS 500,00

MARILUCE DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Isenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	40,0000	RS 5,33	RS 213,20
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	40,0000	RS 8,00	RS 320,00

FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	80,0000	R\$ 10,06	R\$ 804,80
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	50,0000	R\$ 11,50	R\$ 575,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	80,0000	R\$ 4,87	R\$ 389,60
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	R\$ 2,42	R\$ 72,60
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,0000	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	300,0000	R\$ 2,17	R\$ 651,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	40,0000	R\$ 6,25	R\$ 250,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	R\$ 2,25	R\$ 562,50
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	R\$ 2,66	R\$ 266,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	R\$ 1,87	R\$ 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	R\$ 1,00	R\$ 300,00
MARCOS ANTONIO DANTAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Isenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	25,0000	R\$ 5,33	R\$ 133,25
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	250,0000	R\$ 3,56	R\$ 890,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	35,0000	R\$ 8,00	R\$ 280,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	R\$ 11,50	R\$ 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	R\$ 4,87	R\$ 243,50
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	R\$ 4,87	R\$ 292,20
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,0000	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA,	KG	1500,0000	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00

GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA				
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	20000,0000	RS 0,57	RS 11.400,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	350,0000	RS 1,00	RS 350,00
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	25,0000	RS 5,33	RS 133,25
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	350,0000	RS 3,56	RS 1.246,00
CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	KG	100,0000	RS 4,00	RS 400,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	290,0000	RS 4,37	RS 1.267,30
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	20000,0000	RS 0,57	RS 11.400,00
AGRIPINO DANTAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
JERIMUM CABOCCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	500,0000	RS 2,17	RS 1.085,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	1000,0000	RS 1,00	RS 1.000,00
DJAIR MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	30,0000	RS 5,33	RS 159,90
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	350,0000	RS 3,56	RS 1.246,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	50,0000	RS 8,00	RS 400,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	120,0000	RS 10,06	RS 1.207,20
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	50,0000	RS 11,50	RS 575,00

GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	130,0000	R\$ 4,87	R\$ 633,10
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	R\$ 4,87	R\$ 243,50
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	100,0000	R\$ 3,50	R\$ 350,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADUREZA TAL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	20,0000	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	250,0000	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	120,0000	R\$ 3,23	R\$ 387,60
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	180,0000	R\$ 4,99	R\$ 898,20
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500,0000	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	800,0000	R\$ 2,17	R\$ 1.736,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	R\$ 6,25	R\$ 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	8,0000	R\$ 15,50	R\$ 124,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	300,0000	R\$ 2,25	R\$ 675,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,0000	R\$ 2,66	R\$ 798,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	200,0000	R\$ 2,87	R\$ 574,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	R\$ 1,87	R\$ 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	R\$ 1,00	R\$ 300,00
ANÁLICE FERNANDES ALVES DE SOUTO				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição:in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem	KG	25,0000	R\$ 5,33	R\$ 133,25

físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.				
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTECTA E LÍMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTECTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FÍRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	40,0000	RS 3,23	RS 129,20
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	20,0000	RS 6,25	RS 125,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	5,0000	RS 15,50	RS 77,50
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍSENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LÍMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍSENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	50,0000	RS 2,25	RS 112,50
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LÍMPA; ÍSENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	50,0000	RS 2,87	RS 143,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA ÍN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATUREZAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	500,0000	RS 0,57	RS 285,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	200,0000	RS 1,00	RS 200,00
HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	20,0000	RS 5,33	RS 106,60
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	300,0000	RS 3,56	RS 1.068,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	15,0000	RS 8,00	RS 120,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, ÍNTEIRA E LÍMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ÍSENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	40,0000	RS 4,87	RS 194,80
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTECTA E LÍMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE	KG	80,0000	RS 4,37	RS 349,60

SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.				
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	120,0000	RS 3,23	RS 387,60
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	200,0000	RS 2,17	RS 434,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	RS 6,25	RS 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	8,0000	RS 15,50	RS 124,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	180,0000	RS 2,25	RS 405,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	RS 2,87	RS 287,00
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	1000,0000	RS 0,57	RS 570,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	RS 1,87	RS 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	4700,0000	RS 5,33	RS 25.051,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	4000,0000	RS 3,56	RS 14.240,00
CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	KG	1900,0000	RS 4,00	RS 7.600,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	1400,0000	RS 8,00	RS 11.200,00
CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÁ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	3000,0000	RS 7,00	RS 21.000,00
CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	3000,0000	RS 7,22	RS 21.660,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	900,0000	RS 10,06	RS 9.054,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	1300,0000	RS 11,50	RS 14.950,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	2400,0000	RS 4,87	RS 11.688,00
JERIMUM CABOCCO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E	KG	900,0000	RS 4,87	RS 4.383,00

SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.				
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	800,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	700,0000	R\$ 2,42	R\$ 1.694,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	1800,0000	R\$ 4,37	R\$ 7.866,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	3900,0000	R\$ 3,23	R\$ 12.597,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2700,0000	R\$ 4,99	R\$ 13.473,00
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3400,0000	R\$ 6,49	R\$ 22.066,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	3000,0000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME.	KG	4000,0000	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	100,0000	R\$ 6,25	R\$ 625,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	60,0000	R\$ 15,50	R\$ 930,00
POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5000,0000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6000,0000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	5000,0000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	KG	5000,0000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
POLPA DE GOIABA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	4000,0000	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	4000,0000	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00

POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4000,0000	RS 8,00	RS 32.000,00
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5000,0000	RS 16,00	RS 80.000,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5000,0000	RS 11,00	RS 55.000,00
QUEIJO DE COALHO Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG	200,0000	RS 37,66	RS 7.532,00
QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deve conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG	200,0000	RS 37,33	RS 7.466,00
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	4700,0000	RS 6,12	RS 28.764,00
LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	l	4000,0000	RS 3,90	RS 15.600,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	1720,0000	RS 1,75	RS 3.010,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	2500,0000	RS 2,25	RS 5.625,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,0000	RS 2,66	RS 798,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	650,0000	RS 2,87	RS 1.865,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	55500,0000	RS 0,57	RS 31.635,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	800,0000	RS 1,87	RS 1.496,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	5350,0000	RS 1,00	RS 5.350,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de Julho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
 Código Identificador:323A809F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2936/2024			
Modalidade:	Inexigibilidade		
Número/Ano:	26/2024	Data de abertura:	04/07/2024
Data adjudicação:	11/07/2024	Data homologação:	11/07/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:		Registro de preço:	Não
Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2024			
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			

Empresas credenciadas	CNPJ/CPF	Valor
MANOEL EUSTAQUIO DANTAS	061.338.524-10	R\$ 6.407,40
JOSE EDUARDO DANTAS	336.312.634-49	R\$ 5.436,40
ODILON JOSÉ DANTAS	027.381.014-61	R\$ 4.842,00
SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE	040.786.894-18	R\$ 2.471,40
ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS	056.099.724-85	R\$ 13.509,15
GENILSON RAFAEL DANTAS	068.856.294-99	R\$ 2.848,65
JOSENE DANTAS RODRIGUES	025.669.124-08	R\$ 822,25
MARIA LÚCIA DANTAS	022.084.414-35	R\$ 2.686,85
MARILUCE DANTAS	566.069.404-78	R\$ 5.727,00
MARCOS ANTONIO DANTAS	067.919.324-30	R\$ 18.599,85
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS	022.087.794-79	R\$ 14.762,65
AGRIPINO DANTAS	038.116.824-74	R\$ 2.377,20
DJAIR MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS	036.451.824-38	R\$ 15.141,95
ANALICE FERNANDES ALVES DE SOUTO	030.031.374-84	R\$ 2.019,10
HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO	067.866.684-96	R\$ 5.498,65
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO	08.460.693/0001-07	R\$ 753.448,50

MANOEL EUSTAQUIO DANTAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	15,0000	R\$ 5,33	R\$ 79,95
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	100,0000	R\$ 3,56	R\$ 356,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	10,0000	R\$ 8,00	R\$ 80,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	R\$ 11,50	R\$ 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	R\$ 4,87	R\$ 243,50
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	R\$ 4,87	R\$ 292,20
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	30,0000	R\$ 2,42	R\$ 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG, E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	50,0000	R\$ 4,37	R\$ 218,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	80,0000	R\$ 3,23	R\$ 258,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	100,0000	R\$ 4,99	R\$ 499,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	350,0000	R\$ 2,17	R\$ 759,50
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS	KG	30,0000	R\$ 6,25	R\$ 187,50

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.				
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	200,0000	RS 6,12	RS 1.224,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	2000,0000	RS 0,57	RS 1.140,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00
JOSE EDUARDO DANTAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	15,0000	RS 5,33	RS 79,95
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	150,0000	RS 3,56	RS 534,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	10,0000	RS 8,00	RS 80,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	30,0000	RS 10,06	RS 301,80
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	30,0000	RS 11,50	RS 345,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 3,50	RS 175,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG, E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	50,0000	RS 4,37	RS 218,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	40,0000	RS 3,23	RS 129,20
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	60,0000	RS 4,99	RS 299,40
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	100,0000	RS 6,49	RS 649,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM	KG	200,0000	RS 2,17	RS 434,00

DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA				
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	30,0000	RS 6,25	RS 187,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	6,0000	RS 15,50	RS 93,00
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	100,0000	RS 6,12	RS 612,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	50,0000	RS 2,87	RS 143,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	500,0000	RS 0,57	RS 285,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	200,0000	RS 1,00	RS 200,00

ODILON JOSÉ DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	20,0000	RS 5,33	RS 106,60
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	250,0000	RS 3,56	RS 890,00
FEIJO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	300,0000	RS 4,37	RS 1.311,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,0000	RS 4,99	RS 1.247,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	500,0000	RS 0,57	RS 285,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	250,0000	RS 1,00	RS 250,00

SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	30,0000	RS 5,33	RS 159,90
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	40,0000	RS 8,00	RS 320,00

FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	50,0000	RS 11,50	RS 575,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG, E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	100,0000	RS 4,37	RS 437,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	120,0000	RS 3,23	RS 387,60
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00
ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deve ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	20,0000	RS 5,33	RS 106,60
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	250,0000	RS 3,56	RS 890,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	70,0000	RS 10,06	RS 704,20
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, ÍNTEACTA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	40,0000	RS 4,87	RS 194,80
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG, E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	80,0000	RS 4,37	RS 349,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	380,0000	RS 3,23	RS 1.227,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	150,0000	RS 4,99	RS 748,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	3000,0000	RS 2,17	RS 6.510,00

PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	RS 6,25	RS 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	8,0000	RS 15,50	RS 124,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	RS 2,25	RS 562,50
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	RS 2,66	RS 266,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	70,0000	RS 2,87	RS 200,90
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	RS 1,87	RS 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	400,0000	RS 1,00	RS 400,00

GENILSON RAFAEL DANTAS

Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	120,0000	RS 3,23	RS 387,60
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	30,0000	RS 6,25	RS 187,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	5,0000	RS 15,50	RS 77,50
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	RS 2,25	RS 562,50
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	RS 2,66	RS 266,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	80,0000	RS 2,87	RS 229,60
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	RS 1,87	RS 74,80

MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	250.0000	RS 1,00	RS 250,00
JOSENE DANTAS RODRIGUES				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG		RS 3,23	
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG		RS 4,99	
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG		RS 6,49	
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG		RS 2,17	
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG		RS 3,98	
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG		RS 6,25	
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG		RS 15,50	
POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		RS 8,00	
POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		RS 8,00	
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		RS 8,00	
POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		RS 8,00	
POLPA DE GOIABA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG		RS 8,00	
POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG		RS 13,00	
POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		RS 8,00	
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		RS 16,00	
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG		RS 11,00	
QUEIJO DE COALHO Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deveser conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG		RS 37,66	

QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG		RS 37,33	
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG		RS 6,12	
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	220,0000	RS 2,25	RS 495,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	RS 2,66	RS 266,00
MANTEIGA DO SERTÃO DESCRIÇÃO: MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, QUE SE MANTENHA LÍQUIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE. EMBALADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE. COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTE E PRAZO DE VALIDADE. EM GARRAFA DE 500ML.	un		RS 14,30	
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un		RS 1,00	

MARIA LUCIA DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	35,0000	RS 5,33	RS 186,55
FEIJO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	80,0000	RS 3,23	RS 258,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	60,0000	RS 4,99	RS 299,40
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	150,0000	RS 2,17	RS 325,50
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	500,0000	RS 1,00	RS 500,00

MARILUCE DANTAS**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	40,0000	RS 5,33	RS 213,20
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	40,0000	RS 8,00	RS 320,00
FEIJO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	80,0000	RS 10,06	RS 804,80
FEIJO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE,	KG	50,0000	RS 11,50	RS 575,00

TRANSPARENTE.				
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	80,0000	RS 4,87	RS 389,60
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADUREZA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,0000	RS 4,99	RS 1.247,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	300,0000	RS 2,17	RS 651,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	40,0000	RS 6,25	RS 250,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	250,0000	RS 2,25	RS 562,50
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	RS 2,66	RS 266,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	RS 1,87	RS 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00

MARCOS ANTONIO DANTAS

Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	25,0000	RS 5,33	RS 133,25
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	250,0000	RS 3,56	RS 890,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	35,0000	RS 8,00	RS 280,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADUREZA QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250,0000	RS 4,99	RS 1.247,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	1500,0000	RS 2,17	RS 3.255,00
BANANA PRATA OU PACOVA. DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADUREZA AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	un	20000,0000	RS 0,57	RS 11.400,00

CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.				
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	350,0000	RS 1,00	RS 350,00
MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	25,0000	RS 5,33	RS 133,25
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	350,0000	RS 3,56	RS 1.246,00
CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	KG	100,0000	RS 4,00	RS 400,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	30,0000	RS 2,42	RS 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	290,0000	RS 4,37	RS 1.267,30
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	20000,0000	RS 0,57	RS 11.400,00
AGRIPINO DANTAS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	60,0000	RS 4,87	RS 292,20
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	500,0000	RS 2,17	RS 1.085,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	1000,0000	RS 1,00	RS 1.000,00
DJAIR MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	30,0000	RS 5,33	RS 159,90
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	350,0000	RS 3,56	RS 1.246,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	50,0000	RS 8,00	RS 400,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	120,0000	RS 10,06	RS 1.207,20
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	50,0000	RS 11,50	RS 575,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE	KG	130,0000	RS 4,87	RS 633,10

AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.				
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	100,0000	RS 3,50	RS 350,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	250,0000	RS 4,37	RS 1.092,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	120,0000	RS 3,23	RS 387,60
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	180,0000	RS 4,99	RS 898,20
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500,0000	RS 6,49	RS 3.245,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	800,0000	RS 2,17	RS 1.736,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	RS 6,25	RS 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	8,0000	RS 15,50	RS 124,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	300,0000	RS 2,25	RS 675,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,0000	RS 2,66	RS 798,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	200,0000	RS 2,87	RS 574,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	RS 1,87	RS 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00
ANALICE FERNANDES ALVES DE SOUTO				
Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA				
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	25,0000	RS 5,33	RS 133,25
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00

JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	20,0000	RS 2,42	RS 48,40
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	40,0000	RS 3,23	RS 129,20
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	20,0000	RS 6,25	RS 125,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	5,0000	RS 15,50	RS 77,50
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	50,0000	RS 2,25	RS 112,50
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	50,0000	RS 2,87	RS 143,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	500,0000	RS 0,57	RS 285,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	200,0000	RS 1,00	RS 200,00

HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO

Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	20,0000	RS 5,33	RS 106,60
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	300,0000	RS 3,56	RS 1.068,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	15,0000	RS 8,00	RS 120,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	40,0000	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	40,0000	RS 4,87	RS 194,80
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	50,0000	RS 4,87	RS 243,50
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	80,0000	RS 4,37	RS 349,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA	KG	120,0000	RS 3,23	RS 387,60

CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.				
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	200,0000	RS 2,17	RS 434,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	50,0000	RS 6,25	RS 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	8,0000	RS 15,50	RS 124,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	35,0000	RS 1,75	RS 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	180,0000	RS 2,25	RS 405,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	100,0000	RS 2,87	RS 287,00
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	1000,0000	RS 0,57	RS 570,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	40,0000	RS 1,87	RS 74,80
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	300,0000	RS 1,00	RS 300,00

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDO**Tabela de preço: TABELA DE PREÇOS - CHAMADA PÚBLICA**

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	KG	4700,0000	RS 5,33	RS 25.051,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	KG	4000,0000	RS 3,56	RS 14.240,00
CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	KG	1900,0000	RS 4,00	RS 7.600,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	1400,0000	RS 8,00	RS 11.200,00
CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E FIRME, SÁ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.	KG	3000,0000	RS 7,00	RS 21.000,00
CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	KG	3000,0000	RS 7,22	RS 21.660,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	900,0000	RS 10,06	RS 9.054,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	KG	1300,0000	RS 11,50	RS 14.950,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÁ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	2400,0000	RS 4,87	RS 11.688,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	900,0000	RS 4,87	RS 4.383,00

JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	800,0000	RS 3,50	RS 2.800,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	KG	700,0000	RS 2,42	RS 1.694,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	KG	1800,0000	RS 4,37	RS 7.866,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	KG	3900,0000	RS 3,23	RS 12.597,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2700,0000	RS 4,99	RS 13.473,00
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3400,0000	RS 6,49	RS 22.066,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	KG	3000,0000	RS 2,17	RS 6.510,00
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	4000,0000	RS 3,98	RS 15.920,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	100,0000	RS 6,25	RS 625,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	KG	60,0000	RS 15,50	RS 930,00
POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5000,0000	RS 8,00	RS 40.000,00
POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	6000,0000	RS 8,00	RS 48.000,00
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5000,0000	RS 8,00	RS 40.000,00
POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5000,0000	RS 8,00	RS 40.000,00
POLPA DE GOIABA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	4000,0000	RS 8,00	RS 32.000,00
POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	KG	4000,0000	RS 13,00	RS 52.000,00
POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	4000,0000	RS 8,00	RS 32.000,00
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A	KG	5000,0000	RS 16,00	RS 80.000,00

embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	5000,0000	RS 11,00	RS 55.000,00
QUEIJO DE COALHO Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG	200,0000	RS 37,66	RS 7.532,00
QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deverá conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	KG	200,0000	RS 37,33	RS 7.466,00
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	4700,0000	RS 6,12	RS 28.764,00
LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	l	4000,0000	RS 3,90	RS 15.600,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	1720,0000	RS 1,75	RS 3.010,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	MLH	2500,0000	RS 2,25	RS 5.625,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	300,0000	RS 2,66	RS 798,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	un	650,0000	RS 2,87	RS 1.865,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	un	55500,0000	RS 0,57	RS 31.635,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	un	800,0000	RS 1,87	RS 1.496,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	un	5350,0000	RS 1,00	RS 5.350,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de Julho de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F51C9135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4347, DE 05 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4347, DE 05 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 706 - Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 05 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.900.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					8.400,13
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				8.400,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	8.400,13
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					3.155,94
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				3.155,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	3.155,94
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.098,63
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				10.098,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	10.098,63
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					77.644,12
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				77.644,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	77.644,12
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					9.736,41
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				9.736,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	9.736,41
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					943.593,78
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				943.593,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	133.593,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	810.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.280,66
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				4.280,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	4.280,66
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					1.732,09
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				1.732,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	1.732,09
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					22.299,26
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				22.299,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	22.299,26
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					2.014,43
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				2.014,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	2.014,43
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					2.001,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				2.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	2.001,00
02 .026 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO					3.508,52
	2057 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				3.508,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	3.508,52
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					774.653,01
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				4.653,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	4.653,01
	1131 Apoio a Eventos Culturais				770.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	770.000,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					7.532,52
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				7.532,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	7.532,52
02 .032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					5.039,43
	2148 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				5.039,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	5.039,43
02 .033 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJ. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA					2.336,16
	2155 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamento				2.336,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	2.336,16
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					21.973,91
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				21.973,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	21.973,91

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E977A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4360, DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4360, DE 16 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					18.500,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					18.500,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				18.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15000000	0001	18.500,00
Anexo II (Redução)					18.500,00
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					18.500,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				18.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.500,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ED47ED8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 699, DE 16 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFF71FAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4361, DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4361, DE 16 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 347.408,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 347.408,97 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					347.408,97
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					347.408,97
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				347.408,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	347.408,97
Anexo II (Redução)					347.408,97
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					347.408,97
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	160.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				35.328,97
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17510000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	1.916,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	612,33
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	14.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	10.800,00
	1046 Ampliação e Instalação da Iluminação Pública				152.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	124.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.480,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.960,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	5.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.240,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7250D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 700, DE 16 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					20.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D5F789F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Fundo Municipal de Saúde
 Pregão Eletrônico - 033-007/2024
 Resultado da Homologação

0001 - 9136 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN, (CORONEL JOÃO PESSOA/RN PARA PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN). DESCRIÇÃO: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, OU SOFRER ACIDENTE, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO OU OUTRO PROBLEMA, QUE IMPOSSIBILITE SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS. OS MOTORISTAS DA EMPRESA DEVERÃO POSSUIR CATEGORIA DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO. DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A PAU DOS FERROS/RN E ALEXANDRIA/RN. CRONOGRAMA DE VIAGENS: CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, SAINDO NA SEGUNDA RETORNANDO NA SEGUNDA, SAINDO NA TERÇA RETORNANDO NA TERÇA, SAINDO NA QUARTA RETORNANDO NA QUARTA, SAINDO NA QUINTA RETORNANDO NA QUINTA. SAINDO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA JOÃO RUFINO, Nº 110, CENTRO, CORONEL JOÃO PESSOA/RN. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 06H00MIN. RETORNO 15H00MIN. CRONOGRAMA DE VIAGENS PARA ALEXANDRIA/RN: SAINDO NA SEXTA RETORNANDO NA SEXTA. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 06H00MIN. RETORNADO 15H00MIN. COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. MANUTENÇÃO EM GERAL: CONTRATADO. MOTORISTA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS:12 PESSOAS. - N/C - Valor Referência: 40,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J L F BESSA	N/C	5.500 Unidade	35,00	192.500,00	Homologado em 15/07/2024 12:19:37 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

0002 - 9137 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE VEICULO DO TIPO VAN DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN. FICANDO A DISPOSIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DESCRIÇÃO: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. DEVERÁ SER APRESENTADO TODA DOCUMENTAÇÃO REGULAR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. O VEÍCULO QUE APRESENTAR DEFEITO, OU SOFRER ACIDENTE, FURTO, ROUBO, INCÊNDIO OU OUTRO PROBLEMA, QUE IMPOSSIBILITE SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) HORAS. OS MOTORISTAS DA EMPRESA DEVERÃO POSSUIR CATEGORIA DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA CADA TIPO DE VEÍCULO. DESTINO: CORONEL JOÃO PESSOA/RN A NATAL/RN. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) PASSAGEIROS SENTADOS. CRONOGRAMA DE VIAGENS: SAINDO NO DOMINGO E RETORNANDO NA SEGUNDA, SAINDO NA TERÇA E RETORNANDO NA QUARTA, SAINDO NA QUINTA E RETORNANDO NA SEXTA. HORÁRIO DAS VIAGENS: SAÍDA 12H00MIN. RETORNADO 13H00MIN DO OUTRO DIA. COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. MANUTENÇÃO EM GERAL: CONTRATADO. MOTORISTA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. - N/C - Valor Referência: 158,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARLOS GLEDSON SOARES LEITE	N/C	1.800 Unidade	140,00	252.000,00	Homologado em 15/07/2024 12:19:37 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

NÍVIA AMORIM DA SILVA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:9F3D7262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Fundo Municipal de Saúde
 Registro de Preços Eletrônico - 030-006/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 8682 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268370 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	5.000	1.550,00
Item: 0002 - 8683 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BisnagaNAGA DE 20G. CATMAT: 0268375 - Quantidade: 500 Bisnaga - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	500	1.770,00
Item: 0003 - 8684 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267502 - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	12.000	600,00

Item: 0004 - 8685 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267501 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	10.000	2.100,00
Item: 0005 - 8686 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCOASCO DE 30ML. CATMAT: 0278489 - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	500	2.000,00
Item: 0006 - 8687 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267503 - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	12.000	600,00
Item: 0007 - 8688 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0278338 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	5.400,00
Item: 0008 - 8689 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0267504 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	ABBOTT	ABBOTT	15.000	10.200,00
Item: 0011 - 8692 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CATMAT: 0459822 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	5.000	2.450,00
Item: 0012 - 8693 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0267507 - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	1.200	3.432,00
Item: 0013 - 8694 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0308721 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	5.000	850,00
Item: 0014 - 8695 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269462 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	5.000	2.450,00
Item: 0015 - 8696 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267508 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MEDLEY	MEDLEY	2.400	576,00
Item: 0016 - 8697 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267509 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MEDLEY	MEDLEY	2.400	816,00
Item: 0017 - 8698 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267510 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	1.392,00
Item: 0018 - 8699 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267512 - Quantidade: 12.000 Cápsula - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000	720,00
Item: 0019 - 8700 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276333 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000	4.800,00
Item: 0020 - 8701 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0271089 - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	15.000	4.200,00
Item: 0021 - 8702 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 60ML. CATMAT: 0271111 - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	2.000	13.300,00
Item: 0022 - 8703 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO 75ML. CATMAT: 0448841 - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 12,03					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	500	6.015,00
Item: 0023 - 8704 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271217 - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 3,63					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	2.000	5.980,00
Item: 0024 - 8705 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268896 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,13					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	800,00
Item: 0025 - 8706 - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272434 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,11					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	700,00
Item: 0026 - 8707 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267518 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,14					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	1.400,00
Item: 0027 - 8708 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267517 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,09					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	700,00
Item: 0028 - 8709 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 15ML. CATMAT: 0268949 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,18					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	600	5.958,00
Item: 0029 - 8710 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0267140 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,99					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	5.000	4.950,00
Item: 0030 - 8711 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCOASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCOASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0445797 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 56,30					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	300	8.970,00
Item: 0031 - 8712 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCOASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCOASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0346586 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 50,65					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	300	15.195,00
Item: 0032 - 8713 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0394856 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 10,75					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	300	2.868,00
Item: 0033 - 8714 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLAOLA: IML. CATMAT: 0270597 - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 24,83					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	1.200	29.796,00
Item: 0034 - 8715 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270140 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,48					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000	2.400,00
Item: 0035 - 8716 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCOASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266706 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 46,18					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	300	4.497,00
Item: 0036 - 8717 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCOASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266701 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 41,49					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	300	12.447,00
Item: 0037 - 8718 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCOASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266707 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 18,93					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	300	5.670,00
Item: 0038 - 8719 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267613 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,09					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	800,00
Item: 0041 - 8722 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267617 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,71					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	3.250,00
Item: 0042 - 8723 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO. CATMAT: 0407241 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,92					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	NATULAB	NATULAB	5.000	3.000,00
Item: 0043 - 8724 - CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO. CATMAT: 0392595 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 1,00					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	NATULAB	NATULAB	5.000	3.950,00
Item: 0044 - 8725 - CARBONATO DE LÍTIU, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267621 - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,91					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.600	1.404,00
Item: 0045 - 8726 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267564 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,27					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	5.000	1.350,00
Item: 0046 - 8727 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267567 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,28					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	5.000	1.200,00
Item: 0047 - 8728 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267566 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,36					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	5.000	550,00
Item: 0048 - 8729 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267565 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,32					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	5.000	550,00
Item: 0049 - 8730 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 60ML. CATMAT: 0331555 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 12,23					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	900	10.341,00
Item: 0050 - 8731 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRAGEA, CATMAT: 0267625 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,65					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	3.250,00
Item: 0051 - 8732 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G(2%), APRESENTAÇÃO: SHAMPOLAO, FRASCOASCO DE 100ML. CATMAT: 0271103 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 9,85					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	600	5.694,00
Item: 0052 - 8733 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267632 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,37					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	3.000	840,00
Item: 0053 - 8734 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268439 - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 2,25					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	2.000	1.740,00
Item: 0054 - 8735 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0268436 - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 2,03					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	1.780,00
Item: 0055 - 8736 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267523 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,82					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	3.000	2.310,00
Item: 0059 - 8740 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCOASCO: 30 ML. CATMAT: 0339534 - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	NATULAB	NATULAB	500	1.805,00
Item: 0061 - 8742 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267638 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	2.250,00
Item: 0062 - 8743 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267635 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000	1.850,00
Item: 0063 - 8744 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCOASCO: 100ML. CATMAT: 0268243 - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 8,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	FARMACE	FARMACE	1.000	7.090,00
Item: 0064 - 8745 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G(0,1%), APRESENTAÇÃO: CREME, BisnagaNAGA DE 10G. CATMAT: 0267643 - Quantidade: 900 Bisnaga - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	900	2.673,00
Item: 0065 - 8746 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269388 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	3.000	1.290,00
Item: 0066 - 8747 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0298454 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	FARMACE	FARMACE	900	2.970,00
Item: 0067 - 8748 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267645 - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	FARMACE	FARMACE	2.000	620,00
Item: 0068 - 8749 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267197 - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000	960,00
Item: 0069 - 8750 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267195 - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000	660,00
Item: 0070 - 8751 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267647 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	3.000	720,00
Item: 0071 - 8752 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267203 - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	6.000	840,00
Item: 0072 - 8753 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0267205 - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	1.200	2.868,00
Item: 0073 - 8754 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268493 - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	1.000	240,00
Item: 0074 - 8755 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268495 - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	1.000	450,00
Item: 0075 - 8756 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267651 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000	300,00
Item: 0076 - 8757 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267652 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,24					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000	600,00
Item: 0077 - 8758 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267650 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,16					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000	330,00
Item: 0078 - 8759 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267654 - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 0,99					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	2.000	1.460,00
Item: 0079 - 8760 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267653 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,32					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	3.000	840,00
Item: 0080 - 8761 - ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLAOLA: 1ML. CATMAT: 0270846 - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 23,72					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	500	11.860,00
Item: 0083 - 8764 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG, DRÁGEA. CATMAT: 0356602 - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 29,83					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	8.949,00
Item: 0084 - 8765 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267657 - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,29					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000	1.620,00
Item: 0086 - 8767 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0300723 - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 9,08					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	500	3.765,00
Item: 0087 - 8768 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0267662 - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 0,83					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000	1.540,00
Item: 0088 - 8769 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273009 - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,49					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	8.000	3.280,00
Item: 0089 - 8770 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267663 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,36					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.800,00
Item: 0090 - 8771 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267671 - Quantidade: 4.000 Cápsula - Valor Referência: 0,06					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	4.000	240,00
Item: 0094 - 8775 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267674 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,08					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	3.000	240,00
Item: 0095 - 8776 - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME, BisnagaNAGA DE 20G. CATMAT: 0345240 - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 13,35					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	600	7.500,00
Item: 0096 - 8777 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO DE 100ML. CATMAT: 0340783 - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,41					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	1.000	5.400,00

Item: 0097 - 8778 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267677 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000	480,00
Item: 0098 - 8779 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 30ML, CATMAT: 0294643 - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.200	3.840,00
Item: 0099 - 8780 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA, CATMAT: 0267676 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	1.450,00
Item: 0100 - 8781 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCOASCO DE 10ML, CATMAT: 0271157 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	SANOFI	SANOFI	300	23.100,00
Item: 0101 - 8782 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCOASCO DE 10ML, CATMAT: 0271154 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 98,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	SANOFI	SANOFI	300	23.988,00
Item: 0102 - 8783 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCOASCO: 20 ML, CATMAT: 0268331 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	771,00
Item: 0103 - 8784 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0376767 - Quantidade: 900 Cápsula - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	900	657,00
Item: 0104 - 8785 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0433280 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	2.400	4.032,00
Item: 0105 - 8786 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0270130 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	2.400	6.192,00
Item: 0106 - 8787 - LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO, CATMAT: 0448804 - Quantidade: 2.000 Cápsula - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	18.600,00
Item: 0107 - 8788 - LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0295853 - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	1.340,00
Item: 0108 - 8789 - LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268956 - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	7.830,00
Item: 0109 - 8790 - LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0437374 - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MERCK S.A	MERCK S.A	2.500	675,00
Item: 0110 - 8791 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268125 - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MERCK S.A	MERCK S.A	2.500	750,00
Item: 0111 - 8792 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268124 - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MERCK S.A	MERCK S.A	2.500	625,00
Item: 0112 - 8793 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268123 - Quantidade: 2.500 Cápsula - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MERCK S.A	MERCK S.A	2.500	975,00

Item: 0113 - 8794 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273466 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	450,00
Item: 0114 - 8795 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0273467 - Quantidade: 600 Cápsula - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	600	2.982,00
Item: 0115 - 8796 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268856 - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	6.000	420,00
Item: 0116 - 8797 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOASCO/AMPOLAOLA 1ML. CATMAT: 0398702 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 27,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	8.346,00
Item: 0117 - 8798 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271445 - Quantidade: 1.000 Cápsula - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	2.510,00
Item: 0118 - 8799 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAOLA: 1ML. CATMAT: 0292227 - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 27,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	FQM	FQM	300	8.346,00
Item: 0119 - 8800 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267690 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	5.000	750,00
Item: 0120 - 8801 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267691 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	5.000	950,00
Item: 0121 - 8802 - METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267689 - Quantidade: 3.600 Cápsula - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.600	2.556,00
Item: 0122 - 8803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267312 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	5.000	450,00
Item: 0123 - 8804 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO DE 10ML. CATMAT: 0267311 - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	1.200	3.552,00
Item: 0124 - 8805 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276658 - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MEDLEY	MEDLEY	1.200	1.752,00
Item: 0125 - 8806 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276656 - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	MEDLEY	MEDLEY	1.200	756,00
Item: 0126 - 8807 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BisnagaNAGA: 50G. CATMAT: 0372335 - Quantidade: 900 Bisnaga - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	900	7.209,00
Item: 0127 - 8808 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0267717 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	5.000	1.650,00
Item: 0128 - 8809 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268499 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em:	PRATI	PRATI	5.000	1.850,00

		11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA				
Item: 0129 - 8810 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BisnagaNAGA DE 80G. CATMAT: 0268162 - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 10,21						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	5.490,00	
Item: 0130 - 8811 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BisnagaNAGA DE 80G. CATMAT: 0268286 - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 8,85						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	5.064,00	
Item: 0131 - 8812 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 10 ML. CATMAT: 0271556 - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 21,16						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	23.100,00	
Item: 0133 - 8814 - NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO DE 50ML. CATMAT: 0267378 - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,21						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	1.000	5.210,00	
Item: 0134 - 8815 - NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. CATMAT: 0448808 - Quantidade: 1.000 Blister - Valor Referência: 0,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	1.000	260,00	
Item: 0135 - 8816 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271609 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 1,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	2.400	2.472,00	
Item: 0137 - 8818 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271610 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 1,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	2.400	1.896,00	
Item: 0138 - 8819 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0271607 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 1,56						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	2.400	3.720,00	
Item: 0139 - 8820 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0267712 - Quantidade: 10.000 Cápsula - Valor Referência: 0,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000	1.700,00	
Item: 0140 - 8821 - PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267778 - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	FARMACE	FARMACE	6.000	540,00	
Item: 0141 - 8822 - PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0267777 - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 2,95						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	FARMACE	FARMACE	1.200	3.540,00	
Item: 0142 - 8823 - PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓXIDO ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCOASCO: 100G. CATMAT: 0274648 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 5,91						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	600	3.540,00	
Item: 0143 - 8824 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, FRASCOASCO: 60 ML. CATMAT: 0363597 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 9,62						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	300	2.550,00	
Item: 0144 - 8825 - PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCOASCO: 60 ML. CATMAT: 0267773 - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 10,09						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	300	2.400,00	
Item: 0145 - 8826 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 100ML. CATMAT: 0448594 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 12,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	4.860,00	
Item: 0146 - 8828 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 60ML. CATMAT: 0448595 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 12,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	900	7.290,00
Item: 0147 - 8829 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267743 - Quantidade: 6.000 Cápsula - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	6.000	1.680,00
Item: 0148 - 8830 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267741 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	5.000	1.500,00
Item: 0149 - 8831 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267768 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	750,00
Item: 0150 - 8832 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267771 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	300,00
Item: 0151 - 8833 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267772 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	840,00
Item: 0152 - 8834 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE, CATMAT: 0446105 - Quantidade: 1.200 Envelope - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	1.200	1.188,00
Item: 0153 - 8835 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCOASCO: 10 ML, CATMAT: 0268303 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	TEUTO	TEUTO	600	13.692,00
Item: 0154 - 8836 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267747 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3.000	300,00
Item: 0155 - 8837 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267745 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3.000	690,00
Item: 0156 - 8838 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G(1%), INDICAÇÃO: CREME, BisnagaNAGA: 30G, CATMAT: 0272089 - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	1.200	14.160,00
Item: 0157 - 8839 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0308882 - Quantidade: 5.000 Cápsula - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000	2.300,00
Item: 0158 - 8840 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 100 ML, CATMAT: 0308884 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	600	4.980,00
Item: 0159 - 8841 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCOASCO DE 100ML, CATMAT: 0332468 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	600	2.022,00
Item: 0160 - 8842 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCOASCO DE 30ML, CATMAT: 0292345 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	900	2.331,00
Item: 0161 - 8843 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO, CATMAT: 0292344 - Quantidade: 8.000 Cápsula - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	8.000	800,00

Item: 0162 - 8844 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272341 - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	4.485,00
Item: 0163 - 8845 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE. FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0328532 - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	6.240,00
Item: 0164 - 8846 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0279269 - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500	405,00
Item: 0165 - 8847 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267425 - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	1.500	1.335,00
Item: 0166 - 8848 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCOASCO: 120 ML. CATMAT: 0448839 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	600	6.594,00
Item: 0167 - 8849 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCOASCO: 120 ML. CATMAT: 0448838 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	600	5.934,00
Item: 0168 - 8850 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0271689 - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	400	624,00
Item: 0169 - 8851 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271691 - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	1.500	270,00
Item: 0172 - 8854 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0271660 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	900	3.960,00
Item: 0173 - 8855 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0271659 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	900	3.870,00
Item: 0174 - 8856 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267936 - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500	540,00
Item: 0176 - 8858 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0269954 - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	580,00
Item: 0177 - 8859 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCOASCO DE 20ML. CATMAT: 0269956 - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	2.814,00
Item: 0178 - 8860 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0282313 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	2.400	792,00
Item: 0179 - 8861 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276377 - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500	660,00
Item: 0182 - 8864 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO :ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO DE 20ML. CATMAT: 0270622 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	900	7.164,00
Item: 0183 - 8865 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0270620 - Quantidade:					

600 Unidade - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	348,00
Item: 0184 - 8866 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/ DRÁGEA. CATMAT: 0267283 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500	1.575,00
Item: 0185 - 8867 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268129 - Quantidade: 3.000 Cápsula - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000	3.000,00
Item: 0186 - 8868 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268128 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400	1.560,00
Item: 0187 - 8869 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0268130 - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	7.330,00
Item: 0188 - 8870 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BisnagaNAGA: 10G. CATMAT: 0273167 - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	600	2.154,00
Item: 0189 - 8871 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273710 - Quantidade: 2.400 Cápsula - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.400	552,00
Item: 0190 - 8872 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273940 - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	E.M.S	E.M.S	2.400	984,00
Item: 0192 - 8874 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0412963 - Quantidade: 1.200 Cápsula - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	1.200	408,00
Item: 0193 - 8875 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCOASCO DE 30ML. CATMAT: 0412965 - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	900	3.384,00
Item: 0194 - 8877 - TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: PASTA ORAL, BisnagaNAGA: 10G. CATMAT: 0434473 - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	PRATI	PRATI	600	6.774,00
Item: 0195 - 8878 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437109 - Quantidade: 1.500 Cápsula - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	1.500	150,00
Item: 0196 - 8879 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 150 ML. CATMAT: 0466524 - Quantidade: 450 Frasco - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 11/07/2024 - 11:35:45 - Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA	AIRELA	AIRELA	450	2.655,00

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0F18C293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 030-006/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 8682 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268370 - PHARLAB - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	5.000 Cápsula	0,31	1.550,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0002 - 8683 - ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO: CREME, BisnagaNAGA DE 20G. CATMAT: 0268375 - PHARLAB - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	500 Bisnaga	3,54	1.770,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0003 - 8684 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267502 - E.M.S - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	12.000 Cápsula	0,05	600,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0004 - 8685 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267501 - E.M.S - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	10.000 Cápsula	0,21	2.100,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0005 - 8686 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCOASCO DE 30ML. CATMAT: 0278489 - AIRELA - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	500 Frasco	4,00	2.000,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0006 - 8687 - ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267503 - AIRELA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	12.000 Cápsula	0,05	600,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0007 - 8688 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0278338 - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	5.000 Cápsula	1,08	5.400,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0008 - 8689 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0267504 - ABBOTT - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ABBOTT	15.000 Unidade	0,68	10.200,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0011 - 8692 - ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. CATMAT: 0459822 - PRATI - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	5.000 Cápsula	0,49	2.450,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0012 - 8693 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0267507 - PRATI - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.200 Frasco	2,86	3.432,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0013 - 8694 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0308721 - E.M.S - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	5.000 Cápsula	0,17	850,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0014 - 8695 - ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269462 - E.M.S - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	5.000 Cápsula	0,49	2.450,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0015 - 8696 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267508 - MEDLEY - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEY	2.400 Cápsula	0,24	576,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0016 - 8697 - ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267509 - MEDLEY - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEY	2.400 Cápsula	0,34	816,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0017 - 8698 - AMIODARONA, DOSAGEM: 200 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267510 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.400 Cápsula	0,58	1.392,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0018 - 8699 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267512 - CRISTALIA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	12.000 Cápsula	0,06	720,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0019 - 8700 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276333 - CRISTALIA - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	10.000 Cápsula	0,48	4.800,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0020 - 8701 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0271089 - PRATI - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	15.000 Unidade	0,28	4.200,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0021 - 8702 - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 60ML. CATMAT: 0271111 - PRATI - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	2.000 Frasco	6,65	13.300,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0022 - 8703 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO 75ML. CATMAT: 0448841 - PRATI - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	500 Frasco	12,03	6.015,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0023 - 8704 - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271217 - PRATI - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	2.000 Cápsula	2,99	5.980,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0024 - 8705 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268896 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	10.000 Cápsula	0,08	800,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0025 - 8706 - ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272434 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	10.000 Cápsula	0,07	700,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0026 - 8707 - ATENOLOL, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267518 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	10.000 Cápsula	0,14	1.400,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0027 - 8708 - ATENOLOL, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267517 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	10.000 Cápsula	0,07	700,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0028 - 8709 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 15ML. CATMAT: 0268949 - PRATI - Valor Referência: 10,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	600 Frasco	9,93	5.958,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0029 - 8710 - AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA, CATMAT: 0267140 - PRATI - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	5.000 Unidade	0,99	4.950,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0030 - 8711 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCOASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCOASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0445797 - TEUTO - Valor Referência: 56,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	300 Frasco	29,90	8.970,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

0031 - 8712 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCOASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, FRASCOASCO: 200 DOSES. CATMAT: 0346586 - TEUTO - Valor Referência: 50,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	300 Frasco	50,65	15.195,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0032 - 8713 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0394856 - PRATI - Valor Referência: 10,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	300 Frasco	9,56	2.868,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0033 - 8714 - BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL, AMPOLAOLA: 1ML. CATMAT: 0270597 - EUROFARMA - Valor Referência: 24,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	1.200 Ampola	24,83	29.796,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0034 - 8715 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270140 - CRISTALIA - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRISTALIA	5.000 Cápsula	0,48	2.400,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0035 - 8716 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCOASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266706 - E.M.S - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	300 Frasco	14,99	4.497,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0036 - 8717 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCOASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266701 - E.M.S - Valor Referência: 41,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	300 Frasco	41,49	12.447,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0037 - 8718 - BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCOASCO: 120 DOSES. CATMAT: 0266707 - E.M.S - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	300 Frasco	18,90	5.670,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0038 - 8719 - CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267613 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	10.000 Cápsula	0,08	800,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0041 - 8722 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267617 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	5.000 Cápsula	0,65	3.250,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0042 - 8723 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI, COMPRIMIDO. CATMAT: 0407241 - NATULAB - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	5.000 Cápsula	0,60	3.000,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0043 - 8724 - CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI, COMPRIMIDO. CATMAT: 0392595 - NATULAB - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	5.000 Cápsula	0,79	3.950,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0044 - 8725 - CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267621 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	3.600 Cápsula	0,39	1.404,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0045 - 8726 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267564 - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	5.000 Cápsula	0,27	1.350,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0046 - 8727 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267567 - AIRELA - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	5.000 Cápsula	0,24	1.200,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0047 - 8728 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267566 - AIRELA - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	5.000 Cápsula	0,11	550,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0048 - 8729 - CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267565 - AIRELA - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	5.000 Cápsula	0,11	550,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0049 - 8730 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 60ML. CATMAT: 0331555 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	900 Frasco	11,49	10.341,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0050 - 8731 - CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGUA, CATMAT: 0267625 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000 Unidade	0,65	3.250,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0051 - 8732 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G(2%), APRESENTAÇÃO: SHAMPOLAO, FRASCOASCO DE 100ML. CATMAT: 0271103 - VITAMEDIC - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	600 Frasco	9,49	5.694,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0052 - 8733 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267632 - PRATI - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	3.000 Cápsula	0,28	840,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0053 - 8734 - CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268439 - PHARLAB - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	2.000 Cápsula	0,87	1.740,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0054 - 8735 - CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0268436 - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.000 Cápsula	0,89	1.780,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0055 - 8736 - CLOMIPRAMINA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267523 - E.M.S - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	3.000 Cápsula	0,77	2.310,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0059 - 8740 - CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL, FRASCOASCO: 30 ML. CATMAT: 0339534 - NATULAB - Valor Referência: 4,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	500 Frasco	3,61	1.805,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0061 - 8742 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267638 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000 Cápsula	0,45	2.250,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0062 - 8743 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267635 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000 Cápsula	0,37	1.850,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0063 - 8744 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCOASCO: 100ML. CATMAT: 0268243 - FARMACE - Valor Referência: 8,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	1.000 Frasco	7,09	7.090,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0064 - 8745 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 1MG/G(0,1%), APRESENTAÇÃO: CREME, BisnagaNAGA DE 10G. CATMAT: 0267643 - PRATI - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	900 Bisnaga	2,97	2.673,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

0065 - 8746 - DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0269388 - E.M.S - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	3.000 Cápsula	0,43	1.290,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0066 - 8747 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÉUTICA: XAROPE, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0298454 - FARMACE - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	900 Frasco	3,30	2.970,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0067 - 8748 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267645 - FARMACE - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	2.000 Cápsula	0,31	620,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0068 - 8749 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267197 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	6.000 Cápsula	0,16	960,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0069 - 8750 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267195 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	6.000 Cápsula	0,11	660,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0070 - 8751 - DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267647 - TEUTO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	3.000 Cápsula	0,24	720,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0071 - 8752 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267203 - AIRELA - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	6.000 Cápsula	0,14	840,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0072 - 8753 - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0267205 - AIRELA - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	1.200 Frasco	2,39	2.868,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0073 - 8754 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 2 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268493 - PRATI - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.000 Cápsula	0,24	240,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0074 - 8755 - DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO: 4 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268495 - PRATI - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.000 Cápsula	0,45	450,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0075 - 8756 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267651 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	3.000 Cápsula	0,10	300,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0076 - 8757 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267652 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	3.000 Cápsula	0,20	600,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0077 - 8758 - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267650 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	3.000 Cápsula	0,11	330,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0078 - 8759 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267654 - E.M.S - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	2.000 Cápsula	0,73	1.460,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0079 - 8760 - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267653 - E.M.S - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	3.000 Cápsula	0,28	840,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0080 - 8761 - ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/IML, USO: INJETAVEL, AMPOLAOLA: IML. CATMAT: 0270846 - EUROFARMA - Valor Referência: 23,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	500 Ampola	23,72	11.860,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0083 - 8764 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG, DRÁGEA. CATMAT: 0356602 - HIPOLABOR - Valor Referência: 29,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	300 Bisnaga	29,83	8.949,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0084 - 8765 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267657 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	6.000 Cápsula	0,27	1.620,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0086 - 8767 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0300723 - TEUTO - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	500 Frasco	7,53	3.765,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0087 - 8768 - FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0267662 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	2.000 Cápsula	0,77	1.540,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0088 - 8769 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273009 - TEUTO - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	8.000 Unidade	0,41	3.280,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0089 - 8770 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267663 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	5.000 Cápsula	0,36	1.800,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0090 - 8771 - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267671 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	4.000 Cápsula	0,06	240,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0094 - 8775 - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267674 - TEUTO - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	3.000 Cápsula	0,08	240,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0095 - 8776 - HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: CREME, BisnagaNAGA DE 20G. CATMAT: 0345240 - TEUTO - Valor Referência: 13,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	600 Bisnaga	12,50	7.500,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0096 - 8777 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO DE 100ML. CATMAT: 0340783 - AIRELA - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	1.000 Frasco	5,40	5.400,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0097 - 8778 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267677 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	3.000 Cápsula	0,16	480,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0098 - 8779 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 30ML. CATMAT: 0294643 - VITAMEDIC - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	1.200 Frasco	3,20	3.840,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0099 - 8780 - IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. CATMAT: 0267676 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	5.000 Unidade	0,29	1.450,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0100 - 8781 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCOASCO DE 10ML. CATMAT: 0271157 - SANOFI - Valor Referência: 77,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SANOFI	300 Frasco	77,00	23.100,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0101 - 8782 - INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCOASCO DE 10ML. CATMAT: 0271154 - SANOFI - Valor Referência: 98,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SANOFI	300 Frasco	79,96	23.988,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0102 - 8783 - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0268331 - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	300 Frasco	2,57	771,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0103 - 8784 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0376767 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	900 Cápsula	0,73	657,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0104 - 8785 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0433280 - TEUTO - Valor Referência: 1,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	2.400 Cápsula	1,68	4.032,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0105 - 8786 - LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM: 250MG + 25MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0270130 - TEUTO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	2.400 Cápsula	2,58	6.192,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0106 - 8787 - LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO. CATMAT: 0448804 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 9,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000 Cápsula	9,30	18.600,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0107 - 8788 - LEVONORGESTREL, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0295853 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Cápsula	1,34	1.340,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0108 - 8789 - LEVONORGESTREL, DOSAGEM: 0,75 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268956 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Cápsula	7,83	7.830,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0109 - 8790 - LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 37,5 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437374 - MERCK S.A - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MERCK S.A	2.500 Cápsula	0,27	675,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0110 - 8791 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268125 - MERCK S.A - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MERCK S.A	2.500 Cápsula	0,30	750,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0111 - 8792 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268124 - MERCK S.A - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MERCK S.A	2.500 Cápsula	0,25	625,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0112 - 8793 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MCG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268123 - MERCK S.A - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MERCK S.A	2.500 Cápsula	0,39	975,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0113 - 8794 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273466 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	5.000 Cápsula	0,09	450,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0114 - 8795 - LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0273467 - VITAMEDIC - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	600 Cápsula	4,97	2.982,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0115 - 8796 - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268856 - PRATI - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	6.000 Cápsula	0,07	420,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0116 - 8797 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCOASCO/AMPOLAOLA 1ML. CATMAT: 0398702 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 27,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	300 Unidade	27,82	8.346,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0117 - 8798 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271445 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Cápsula	2,51	2.510,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0118 - 8799 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAOLA: 1ML. CATMAT: 0292227 - FQM - Valor Referência: 27,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FQM	300 Ampola	27,82	8.346,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0119 - 8800 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267690 - TEUTO - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	5.000 Cápsula	0,15	750,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0120 - 8801 - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267691 - TEUTO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	5.000 Cápsula	0,19	950,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0121 - 8802 - METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267689 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	3.600 Cápsula	0,71	2.556,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0122 - 8803 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267312 - TEUTO - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	5.000 Cápsula	0,09	450,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0123 - 8804 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO DE 10ML. CATMAT: 0267311 - TEUTO - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	1.200 Frasco	2,96	3.552,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0124 - 8805 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276658 - MEDLEY - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEY	1.200 Unidade	1,46	1.752,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0125 - 8806 - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0276656 - MEDLEY - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEY	1.200 Unidade	0,63	756,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0126 - 8807 - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR. BisnagaNAGA: 50G. CATMAT: 0372335 - PRATI - Valor Referência: 9,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	900 Bisnaga	8,01	7.209,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0127 - 8808 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 250 MG, CÁPSULA. CATMAT: 0267717 - PRATI - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	5.000 Cápsula	0,33	1.650,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

0128 - 8809 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0268499 - PRATI - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	5.000 Cápsula	0,37	1.850,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0129 - 8810 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL, BisnagaNAGA DE 80G, CATMAT: 0268162 - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	600 Bisnaga	9,15	5.490,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0130 - 8811 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME, BisnagaNAGA DE 80G, CATMAT: 0268286 - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	600 Bisnaga	8,44	5.064,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0131 - 8812 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 10 ML, CATMAT: 0271556 - HIPOLABOR - Valor Referência: 21,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.000 Frasco	11,55	23.100,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0133 - 8814 - NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO DE 50ML, CATMAT: 0267378 - PRATI - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.000 Frasco	5,21	5.210,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0134 - 8815 - NORETISTERONA, CONCENTRAÇÃO: 0,35 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BLISTER CALENDÁRIO, CATMAT: 0448808 - EUROFARMA - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	1.000 Blister	0,26	260,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0135 - 8816 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0271609 - EUROFARMA - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	2.400 Cápsula	1,03	2.472,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0137 - 8818 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0271610 - EUROFARMA - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	2.400 Cápsula	0,79	1.896,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0138 - 8819 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0271607 - EUROFARMA - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	2.400 Cápsula	1,55	3.720,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0139 - 8820 - OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CÁPSULA, CATMAT: 0267712 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	10.000 Cápsula	0,17	1.700,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0140 - 8821 - PARACETAMOL, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267778 - FARMACE - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	6.000 Cápsula	0,09	540,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0141 - 8822 - PARACETAMOL, DOSAGEM: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML, CATMAT: 0267777 - FARMACE - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMACE	1.200 Frasco	2,95	3.540,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0142 - 8823 - PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO: TALCO + GLICERINA + ÓXIDO ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO: 25% + 25% + 25% + 25%, FRASCOASCO: 100G, CATMAT: 0274648 - RIOQUIMICA - Valor Referência: 5,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	RIOQUIMICA	600 Frasco	5,90	3.540,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0143 - 8824 - PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, FRASCOASCO: 60 ML, CATMAT: 0363597 - PRATI - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	300 Frasco	8,50	2.550,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0144 - 8825 - PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO, FRASCOASCO: 60 ML, CATMAT: 0267773 - PRATI - Valor Referência: 10,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	300 Frasco	8,00	2.400,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0145 - 8826 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 100ML, CATMAT: 0448594 - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	600 Frasco	8,10	4.860,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0146 - 8828 - PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 60ML, CATMAT: 0448595 - HIPOLABOR - Valor Referência: 12,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	900 Frasco	8,10	7.290,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0147 - 8829 - PREDNISONA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267743 - E.M.S - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	6.000 Cápsula	0,28	1.680,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0148 - 8830 - PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267741 - E.M.S - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	5.000 Cápsula	0,30	1.500,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0149 - 8831 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267768 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	3.000 Cápsula	0,25	750,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0150 - 8832 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267771 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	3.000 Cápsula	0,10	300,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0151 - 8833 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267772 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	3.000 Cápsula	0,28	840,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0152 - 8834 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE, CATMAT: 0446105 - AIRELA - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	1.200 Envelope	0,99	1.188,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0153 - 8835 - SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCOASCO: 10 ML, CATMAT: 0268303 - TEUTO - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	600 Frasco	22,82	13.692,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0154 - 8836 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267747 - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	3.000 Cápsula	0,10	300,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0155 - 8837 - SINVASTATINA, DOSAGEM: 40 MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0267745 - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	3.000 Cápsula	0,23	690,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0156 - 8838 - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 10 MG/G(1%), INDICAÇÃO: CREME, BisnagaNAGA: 30G, CATMAT: 0272089 - PRATI - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	1.200 Bisnaga	11,80	14.160,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0157 - 8839 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG, COMPRIMIDO, CATMAT: 0308882 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	5.000 Cápsula	0,46	2.300,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0158 - 8840 - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL, FRASCOASCO: 100 ML, CATMAT: 0308884 - VITAMEDIC - Valor Referência: 9,80					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	600 Frasco	8,30	4.980,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0159 - 8841 - SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCOASCO DE 100ML. CATMAT: 0332468 - AIRELA - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	600 Frasco	3,37	2.022,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0160 - 8842 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCOASCO DE 30ML. CATMAT: 0292345 - AIRELA - Valor Referência: 3,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	900 Frasco	2,59	2.331,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0161 - 8843 - SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO. CATMAT: 0292344 - AIRELA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	8.000 Cápsula	0,10	800,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0162 - 8844 - TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0272341 - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	1.500 Cápsula	2,99	4.485,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0163 - 8845 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0328532 - HIPOLABOR - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	800 Frasco	7,80	6.240,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0164 - 8846 - VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0279269 - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIAO QUIMICA	1.500 Cápsula	0,27	405,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0165 - 8847 - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267425 - E.M.S - Valor Referência: 1,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	1.500 Cápsula	0,89	1.335,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0166 - 8848 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCOASCO: 120 ML. CATMAT: 0448839 - PRATI - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	600 Frasco	10,99	6.594,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0167 - 8849 - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE, FRASCOASCO: 120 ML. CATMAT: 0448838 - PRATI - Valor Referência: 11,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	600 Frasco	9,89	5.934,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0168 - 8850 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0271689 - AIRELA - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	400 Frasco	1,56	624,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0169 - 8851 - ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 500 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0271691 - AIRELA - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	1.500 Cápsula	0,18	270,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0172 - 8854 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0271660 - AIRELA - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	900 Frasco	4,40	3.960,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0173 - 8855 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCOASCO: 100 ML. CATMAT: 0271659 - AIRELA - Valor Referência: 10,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	900 Frasco	4,30	3.870,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0174 - 8856 - BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 16 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0267936 - EUROFARMA - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	1.500 Cápsula	0,36	540,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0176 - 8858 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0269954 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.000 Unidade	0,29	580,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0177 - 8859 - BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS, FRASCOASCO DE 20ML. CATMAT: 0269956 - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	600 Frasco	4,69	2.814,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0178 - 8860 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0282313 - EUROFARMA - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	2.400 Cápsula	0,33	792,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0179 - 8861 - CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0276377 - EUROFARMA - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EUROFARMA	1.500 Cápsula	0,44	660,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0182 - 8864 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO DE 20ML. CATMAT: 0270622 - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	900 Frasco	7,96	7.164,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0183 - 8865 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG, COMPRIMIDO/CAPSULA. CATMAT: 0270620 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	600 Unidade	0,58	348,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0184 - 8866 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG, COMPRIMIDO/ DRÁGEEA. CATMAT: 0267283 - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	1.500 Unidade	1,05	1.575,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0185 - 8867 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268129 - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	3.000 Cápsula	1,00	3.000,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0186 - 8868 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0268128 - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	2.400 Cápsula	0,65	1.560,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0187 - 8869 - LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 20 ML. CATMAT: 0268130 - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	500 Frasco	14,66	7.330,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0188 - 8870 - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACTRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250U/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA, BisnagaNAGA: 10G. CATMAT: 0273167 - PRATI - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	600 Bisnaga	3,59	2.154,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0189 - 8871 - NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0273710 - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	2.400 Cápsula	0,23	552,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0190 - 8872 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, COMPRIMIDO/CÁPSULA. CATMAT: 0273940 - E.M.S - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	2.400 Unidade	0,41	984,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0192 - 8874 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, COMPRIMIDO. CATMAT: 0412963 - AIRELA - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	1.200 Cápsula	0,34	408,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0193 - 8875 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCOASCO DE 30ML. CATMAT: 0412965 - AIRELA - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	900 Frasco	3,76	3.384,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0194 - 8877 - TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA: PASTA ORAL, BisnagaNAGA: 10G. CATMAT: 0434473 - - PRATI - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	600 Bisnaga	11,29	6.774,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0195 - 8878 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO. CATMAT: 0437109 - AIRELA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	1.500 Cápsula	0,10	150,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA
0196 - 8879 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCOASCO: 150 ML. CATMAT: 0466524 - AIRELA - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	450 Frasco	5,90	2.655,00	Homologado em 11/07/2024 11:36:50 Por: NÍVIA AMORIM DA SILVA

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:5963721D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-007/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031-007/2024, publicada no DOU, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00839/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO PAIS & FILHOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.479.953/0001-51, localizada a RN 177, Campo Limpo, Coronel João Pessoa-RN, neste ato representada pela senhora **VERA LUCIA AUGUSTADE SOUZA**, inscrita no CPF nº 315.567.014-20 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma contínua de combustível (gasolina comum)**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11/07/2024	1	8633 - GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LT	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A	175.000	5,92	1.036.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						1.036.000,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 16 de julho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal De Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal De Educação Cultura E Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal Da Assistência Social

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Auto Posto Pais & Filhos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 15.479.953/0001-51

VERA LUCIA AUGUSTADE SOUZA

CPF nº 315.567.014-20

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:848F7C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031-007/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031-007/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00839/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **W DE Q PEIXOTO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.962.862/0001-70, localizada a rua Coronel João Pessoa, 188, Sala A, Centro, São Miguel-RN, neste ato representada pelo senhor **WENIO DE QUEIROZ PEIXOTO**, inscrita no CPF nº 029.620.504-41 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma contínua de combustível (diesel S-10 e comum), lubrificantes e aditivos**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11/07/2024	2	8639 - ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG. (S10) CATMAT 461548	LT	ALE	273.000	5,97	1.629.810,00
11/07/2024	3	8640 - ÓLEO DIESEL, USO:AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO:COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO:CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/KG. (COMUM) CATMAT 477915	LT	ALE	205.000	5,97	1.223.850,00
11/07/2024	6	8642 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. GALÃO DE 20 LITROS. CATMAT 467489	GL	UNI	44	299,00	13.156,00
11/07/2024	7	8643 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API GL-4, VISCOSIDADE:SAE 90. GALÃO DE 05 LITROS. CATMAT 467489	GL	UNI	51	38,00	1.938,00
11/07/2024	14	8650 - ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO:API SN, VISCOSIDADE:SAE 5W-40. FRASCO DE 1 LITRO. CATMAT 461564	FR	MOBIL	132	33,00	4.356,00
11/07/2024	16	8637 - ADITIVO RADIADOR CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ANTICORROSIVO E TENSOATIVO/INIBIDOR DE CORROÇÃO APLICAÇÃO: MOTORES AUTOMOTIVOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL COMPONENTES: ETILENOGLICOL 50/50. FRASCO 1 LT. CATMAT 442500	FR	TECBRIL	196	12,00	2.352,00
11/07/2024	18	8652 - FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 4, EMBALAGEM DE 500ML. CATMAT 263657	FR	VARGAS	87	17,00	1.479,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						2.876.941,00	

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 16 de julho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal da Assistência Social

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

W De Q Peixoto LTDA

CNPJ/MF sob o nº 44.962.862/0001-70

WENIO DE QUEIROZ PEIXOTO

CPF nº 029.620.504-41

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AFC2F5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO 2022

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Antonio da Silva, Cícera Maria de Araújo, Maria de Fátima Lino do Nascimento e acompanhantes para aplicação de medicação Avastin no Hospital da Visão; Francisca Lecioleide, Emanuele Aline de Figueiredo e acompanhante para quimioterapia e radioterapia na Liga CECAN; Uziel Vestappen Soares da Silva e acompanhante para exame de ultrassonografia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Jussiane Brito para troca de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antonio; Cleudair Jose da Silva para perícia no INSS - Agência da Previdência Social.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta; José Vanderlei da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia, ambos no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	01/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Franciele Maria Feitosa Gomes e acompanhante para consulta ginecológica na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antonio Laurentino da Silva e acompanhante para triagem no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Mossoró/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Fernandes Ferreira Campos para retorno de cirurgia de marcapasso no Hospital Wilson Rosado.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Lucca Oliveira Brito e acompanhante para Raio X no Hospital Thiago Dias.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Kátia Maria Ferreira da Silva e acompanhante para consulta cirúrgica oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0684/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	01/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Daluz Marques para consulta de cabeça e pescoço no Hospital Dr. Luiz Antonio.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Miller Davi e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gabriel Francisco de Souza Barros e acompanhantes para exames na Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Dantas e acompanhante para perícia no INSS - Agência da Previdência Social.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Talita Isabela Gomes e acompanhante para exame de tomografia no Hospital Rio Grande; Paula Francinete Silva para trocar acompanhante no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas de COVID para Secretaria Municipal de Saúde na IV - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para exame de ressonância na Liga CECAN.
Port. Nº0685/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente André Nicollas Claudino Cortez para marcação de cirurgia no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Jussiane Brito para troca de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antônio; Allyce Maria da Silva e acompanhante para cirurgia de estrabismo no Hospital da Visão; Fernanda Crislane Oliveira Silva, Maria Lucia de Fátima Alves e acompanhantes para retorno de cirurgia e internamento, respectivamente, ambas no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Alexandra Telma para receber medicação na Liga CECAN; Vicente Pinheiro Garcia e acompanhantes para triagem no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Miller Davi e acompanhante para consulta hematologista no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anedina Ferreira de Mendonça dos Santos e acompanhante para consulta, medicação e exames; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para quimioterapia, ambos na Liga CECAN.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho, Vagno José de Lima e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim; Iraguaci Clima de Almeida para exame com fonaudiólogo na AUDISON - Clínica Pedro Cavalcante; Fernando Mendes de Lima para exame de carga viral na IV - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana de Araújo Galvão, coordenadora do CAPS, para reunião do grupo de condutor de Saúde Mental na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Antonio Laurindo da Silva e acompanhante após realização de exames.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Antônia Oliveira da Silva e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de	Santa Cruz/RN	03/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves

		Atividades				e acompanhante, ambos para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Levi dos Santos Ferreira para consulta na SAE de Caicó; Kaua Carlos Venancio Silva e acompanhante para avaliação multiprofissional no Centro Especializado em Reabilitação - CER III.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0687/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	03/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, as artesãs do Centro de Artesanato "Chico Santeiro" que participaram da 37ª FAMUSE - Feira de Artesanato dos Município do Seridó.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Lucca Oliveira Brito e acompanhante para consulta e exame no SUVAG - Centro de Saúde Auditiva; Ketelly Valentina Silva de Lucena e acompanhante para consulta no Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Andre Nicolas Claudino Cortez e acompanhante, de alta médica
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Wilson Deyvid de Lima Silva, Maria Eloá Costa de Medeiros e acompanhantes na consulta ortopedista na Ortoclín.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joseildo Hipólito Dantas e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Adriana de Souza Justiniano, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza; Antony Miguel Ruah Batista Lima e acompanhante na consulta psicóloga no Instituto Penedo.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Juviniário Reinaldo de Araújo e acompanhante para exame e consulta oncológica na Liga CECAN e Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0689/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0690/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	04/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o coordenador do Programa Família Acolhedoras, Luzitérico da Silva Albuquerque, e o assistente social, Adaildo Santos, para participarem de reunião no SINE-Natal/RN.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	05/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros, Francisco de Assis Alves e acompanhante, ambos para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Vitoriano Cazua e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Francisco de Oliveira e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN; Jairla Suelly da Silva Paiva e acompanhante para quimioterapia no Hospital do Coração.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia na Liga CECAN; Jussiane Brito para troca de acompanhante, Jose Pereira de Araújo e acompanhante para triagem, ambos no Hospital Dr Luiz Antônio; Ana Maria da Silva Tavares para risco cirúrgico no Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Flávia Vitória dos Santos Vasconcelos e acompanhante para consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Orlando Quintino de Azevedo e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Orlando Roberto da Silva para troca de acompanhante no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0692/2022	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os professores José Uilame de Oliveira, Judson José de Lima e Francisco Hipólito Bezerra para receberem honraria em razão da comemoração dos 50 anos dos JERN'S – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte.
Port. Nº0693/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para participarem dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte - JUVERNs.
Port. Nº0694/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, para reunião na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Clementina de Souza e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Memorial.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiza Maria dos Santos para consulta oncológica na Liga Seridó; Mariana Isabelle Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim; Vagno José de Lima, Alice Mesquita da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; Marinalva Maria Santos de Medeiros para consulta oncológica na Liga Seridó.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	06/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	06/08/2022	R\$ 4,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	06/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	06/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	07/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Marcos Gabriel Souza de

						Araújo e acompanhante, após alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	07/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, Paula Francinete e acompanhante após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para triagem oncológica no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Canindé Otaviano e acompanhante para colocar aparelho auditivo na Clínica Dr Pedro Cavalcante.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Pedro Francisco de Oliveira e acompanhante para exame de tomografia na Policlínica do Alecrim.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Niltorn de Lima e acompanhantes para consulta nutricionista no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	São Vicente/RN e Jucurutu/RN Santana do Seridó/RN e Equador/RN	08/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o funcionário da SESAP, Mazzuki Evisck Nascimento F. de Macêdo, para coletar assinatura dos Prefeitos da Região do Seridó para abertura da Policlínica do Seridó.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Pereira de Alencar e acompanhante para perícia no INSS - Agência da Previdência Social.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho, Vagno José de Lima e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Jussiane Brito para troca de acompanhante, José do Nascimento Silva para consulta, ambos no Hospital Dr Luiz Antônio; Maria Leticia Vieira Dantas, Vitória Yvi, Ismael Rodrigues Pereira e acompanhantes, ambas para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Israelly Nadhya Silva Medeiros e acompanhante para consulta no Centro Clínico Via Direta; Maria da Luz Marques para examina na Liga CECAN.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0702/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	08/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a Vice-Prefeita, Ana Lucia Lopes de Albuquerque, para cumprir agenda oficial no gabinete parlamentar do Deputado Francisco do PT - Assembleia Legislativa do RN.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	São Vicente/RN e Santana do Matos/RN	09/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o funcionário da SESAP, Mazzuki Evisck Nascimento F. de Macêdo, para coletar assinatura dos Prefeitos da Região do Seridó para abertura da Policlínica do Seridó.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Gilvania Ribeiro Silva e acompanhante para colocar aparelho cardiológico no CardioKid; Cláudia Santos de Souza e acompanhante para consulta oncológica na Liga Seridó.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josefa Maria de Castro e acompanhante para cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iran Freire de Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Memorial.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Cardoso da Silva, Joseildo Hipolito Dantas e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anderson Felipe da Silva e acompanhante para perícia na Justiça Federal.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprigio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.; Jaqueline da Silva Diogo e acompanhante para exame de ultrassonografia morfológica na Clínica de Ultrasson.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0708/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Caicó/RN	09/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes do Nascimento Braga para sessão de hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0711/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Jardim do Seridó/RN	09/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a criança Arthur Bruno Cruz de Araújo para realizar perícia médica na Agencia da Previdencia Social de Jardim do Seridó - INSS.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Paulo Cordeiro e acompanhante, após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemoálise na Clínica do Rim - Ribeira, José Sebastião Santos e acompanhante para apresentar exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia na Liga CECAN; Irene Maria Alves Ferreira, Maria de Fátima Soares da Silva, Maria de Fátima Domingos da Silva, Damiana Silva Cortez e acompanhantes, ambas para consulta oncológica no Hospital Dr Luiz Antônio; Alcioneide Irineu Félix para consulta no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; José Guilherme da Silva Macedo e acompanhantes para retorno de cirurgia do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Heroncio Ferreira de Araújo e acompanhante para medicação no Natal Hospital Center.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita Francisco dos Santos e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN; Francisco Marcinhaldo da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Edifício Manhattan Business Office; Maria Daluz Marques e acompanhante para exame de tomografia no Hospital Dr. Luiz Antônio; Vlaudeu Libertato para consulta no Hapvida Hapclínica Zona Sul; Isabela Heloisa Nunes de Oliveira Silva e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN -

						Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/08/2022	R\$ 4,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Paulo Cordeiro e acompanhante, após alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	10/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Adriano Marques de Lima e acompanhante para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita Ltda.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas para Secretaria Municipal de Saúde na IV - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adriana Cristina da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano - Hospital da Polícia.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Ana Maria Cavalcante, Rosa Tereza da Silva e acompanhantes, ambas para consulta no Centro Clínico Igapó.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Jaciane Pereira Marciliano e acompanhante, após alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Vanderlei da Silva e acompanhante para retorno de cirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0714/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	10/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Maria do Amparo da Silva para realizar perícia médica na Justiça Federal 1º Grau do RN - 9ª Vara - Caicó/RN.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ana Talia Alves da Costa e acompanhante para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques; e deixar veículo para revisão na Ponta Negra Veículos.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; Franciele Maria Feitosa Gomes para exames laboratoriais no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavínia Souza.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Sarah Raquel Avelino Santos e acompanhante, após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Francisco de Oliveira e acompanhante para consulta oncológica na Liga CECAN; reconduzindo para Cristiane Januária de Medeiros e acompanhante após consulta e quimioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Julia Raiane para cirurgia bariátrica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Cristiane Januária de Medeiros e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN; Vitor Kenned Araújo Nunes da Silva e acompanhante para dentista na CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Williams de Lima Santos e acompanhante para internamento de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antonio.
Port. Nº0721/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	11/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Jhonata Silva de Medeiros para consulta médica no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana Isabela Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir; Alice Mesquita da Silva e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia na Liga CECAN; Jardel Jadsom da Costa Lira e acompanhantes para avaliação social no INSS - Agência da Previdência Social; Zilmária Justino de Araújo para reprodução humana na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Ana Maria Luciana dos Santos, Lenilson Soares da Silva para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Selma Tomaz da Silva Araújo para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Josefa de Fátima de Medeiros e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	12/08/2022	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Ivanilda Maria de Souza e acompanhante, após alta médica da MEJC-UFRN - Maternidade Escola Januário Cicco.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, José Nilton de Lima e acompanhante após alta médica do Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavínia Souza.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Joana Cabral de Macedo Silva e acompanhante para cateterismo no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Bruno Igor de Medeiros para retorno cirurgia bariátrica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria das Neves Nunes e acompanhante para consulta e quimioterapia no Hospital Rio Grande.

Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	12/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Mossoró/RN	13/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eva Rocha para consulta ambulatorial na UFRSA; Sandra Felipe Silva e acompanhante para internamento no Hospital Wilson Rosado.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	13/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	13/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	14/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco das Chagas Dantas e acompanhante para consulta na Policlínica do Alecrim.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	14/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Ilisbão Emanuel e acompanhante, após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagoga e fonoaudiólogo na Clínica Neroamar.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia na Liga CECAN; Maria das Dores Dantas para consulta no Hospital Naval de Natal; Francisco Paulino de Oliveira Filho, Francisco Assis Ferreira Ramos e acompanhante para retorno de cirurgia e aplicação de medicação Avastim no Hospital da Visão; Josefa de Fátima de Medeiros para radioterapia na Liga CECAN; Raimundo Ivan da Silva para perícia no INSS - Agência da Previdência Social; Daniele Maciano da Silva para resultado de exame na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Josefa de Fátima Medeiros para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josenilda Guimarães Santos para consulta cardiológica no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra; Anthony Gabriel Silva Faustino e acompanhante para perícia no INSS - Agência da Previdência Social.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiro, Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitórias e acompanhante para exame no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0729/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Parnamirim/RN	15/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Gorete Adriano e acompanhante para procedimento cirúrgico no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0725/2022	Maria Francisca de Medeiros Moura	Professora	Natal/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar do Encontro da educação no Selo UNICEF – Políticas Públicas para Crianças e Adolescente, realizado no Hotel Golden Tulip Natal.
Port. Nº0727/2022	Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	15/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a mobilizadora Andréia Maria da Silva Lopes, o Articulador Luzitério da Silva Albuquerque e a Coordenadora do Busca Ativa, Francisca de Medeiros Moura, para realizarem capacitação do Selo Unicef 2021-2024, no Hotel Golden Tulip Natal Ponta Negra.
Port. Nº0728/2022	Andréia Maria da Silva Lopes	Coordenadora Geral da SEMEC	Natal/RN	15/08/2022	R\$ 75,00	Viagem para participar do Encontro da educação no Selo UNICEF – Políticas Públicas para Crianças e Adolescente, realizado no Hotel Golden Tulip Natal.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes Barros e acompanhante para triagem Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ismael Rodrigues Pereira e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; William Bailey de Azevedo Tavares e acompanhante para exame e consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	16/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Maria Antonia da Silva e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES – UFRN).
Port. Nº0730/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	16/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a Vice-Prefeita, a Sra. Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, para tratar de assuntos de interesse deste Município, na SEEC - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os Conselheiros de Saúde Amisterdan Colly Silva, Géssica Deny Santos e acompanhantes para o IV Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos na Central Comunitária da Agricultura Familiar e Econômica.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprigio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia e hidroterapia na FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi; Marinalva Feitosa da Silva para consulta na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos e acompanhante para terapia ocupacional, psicopedagoga e fonoaudiólogo na Clínica Neroamar.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza.

Port. Nº0731/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	16/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Valéria Bezerra de Medeiros para consulta médica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria das Vitória de Oliveira Silva e acompanhante para exame no Hospital do Coração; Rita Francisca dos Santos para consulta e quimioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Curráis Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marcos Gabriel Souza Araújo e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Nilton de Lima e acompanhantes para consulta na Liga CECAN e no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Manoela Naiara da Silva e acompanhante para consulta neurológica no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	17/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva, Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim Ltda.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria de Jesus Dantas de Medeiros e acompanhante para exame de ressonância no Hospital Thiago Dias.
Port. Nº0732/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a criança Ketelly Valentina Silva de Lucena para realizar acompanhamento referente a cirurgia cardíaca, na Associação Amigos do Coração da Criança - AMICO.
Port. Nº0736/2022	Amisterdan Colly Silva de Azevêdo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	17/08/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar da etapa final do VI Encontro das Mesas Diretoras de Conselheiros da Região Nordeste, na Central de Comercialização da Agricultura Familiar da Economia Solidária - CECAFES.
Port. Nº0737/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo para o Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves.
Port. Nº0738/2022	Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	17/08/2022	R\$ 225,00	Viagem para participar da etapa final do VI Encontro das Mesas Diretoras de Conselheiros da Região Nordeste, na Central de Comercialização da Agricultura Familiar da Economia Solidária - CECAFES.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Deise de Fátima Santos para avaliação social no INSS - Agência da Previdência Social - Jardim do Seridó/RN; Maria Daguia da Silva, Maria Eduarda da Silva Borges e acompanhantes para consulta infectologista, ambos no Serviço de Atendimento Especializado.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os Conselheiros de Saúde Amisterdan Colly Silva, Gésseca Deny Santos e acompanhantes para o IV Encontro de Mesas Diretoras dos Conselhos na Central Comunitária da Agricultura Familiar e Econômica.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Curráis Novos, Samuel Dantas de Souza e acompanhante, após alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Curráis Novos, a paciente Neide Bezerra de Medeiros e acompanhantes após alta médica do Hospital Memorial.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	18/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Josefa Martins da Silva Araújo e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza; Maria Daluz Marques e acompanhante para consulta de cabeça e pescoço na Liga CECAN.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Marcos Valentim Noberto e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Memorial; Gilmar de Araújo Varela Medeiros e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Curráis Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0735/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	18/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária.
Port. Nº0739/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	Fortaleza/CE	18/08/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente Adriano Alves de Medeiros para consulta médica em outro Estado.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosinete da Silva Mendoça e acompanhantes para quimioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	19/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Mariana Isabela Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josemir Judson de Oliveira Gomes e acompanhantes para receber cadeira de rodas no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Sarah Raquel Avelino Soares e consulta em neurocirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manoel Romualdo Neto e acompanhante para internamento de cirurgia no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante, João Carlos Medeiros, ambos para hemodiálise extra no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem para buscar vacinas de rotina para Secretaria Municipal de

		0682/2022)				Saúde na IV - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Paloma Cavalcante Lino de Souza, Andreza Germano Nunes da Silva Fernandes e acompanhantes para exames de ultrassonografia na Clínica de Ultrassom de Caicó.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia na Liga CECAN; Josefa de Fátima de Medeiros para radioterapia na Liga CECAN; Maria Madalena da Silva e acompanhante para exame na Ecocardi; Maria de Fátima Linhares de Oliveira e acompanhante para consulta no Hospital Dr Luiz Antônio; Joana Rosimere de Souza para exame no Instituto de Radiologia de Natal; Jaqueline Fernandes Vieira para agendar no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0743/2022	Josenildo Sabino da Silva	Vigilante	São Gonçalo do Amarante/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Diretora Executiva do Geoparque Seridó, Janaína Luciana de Medeiros para o Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves.
Port. Nº0744/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Mossoró/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo família para realizar visita ao socioeducando J. V. S. L. no CEDUC - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN.
Port. Nº0746/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Pedro Francisco de Oliveira para procedimento médico na Liga CECAN.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria da Glória de Oliveira, Maria de Fátima Romualdo, Maria de Fátima da Silva Nascimento, Francisco Sales Mata, José Severino de Souza, Marinaldo Honorato Coelho, Antonio Carlos da Silva e acompanhantes, todos para cirurgia de catarata no Hospital de Olhos - Zona Norte.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	20/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Djamilson de Alcantara e acompanhantes para implantação de cateter na Clínica do Rim.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	20/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	20/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0742/2022	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	São Gonçalo do Amarante/RN	21/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, os atletas do Projeto de Iniciação ao Atletismo, do Aeroporto Internacional de Natal - Governador Aluizio Alves.
Port. Nº680/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos dos Santos para consulta oncológica na Liga CECAN.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Manoel Tércio de Moraes e acompanhante para receber cadeira de rodas no CRI - Centro de Reabilitação Infantil; Raimundo Francisco Candido e acompanhante para avaliação ortopédica no Hospital Memorial.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luan Jardiel do Nascimento e acompanhamento para retorno de cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para hemodiálise na Clínica Neuromar.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Alice Mesquita da Silva e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia na Liga CECAN; Jussiane Brito para troca de acompanhante no Hospital Dr Luiz Antônio; Francisco Paulino de Oliveira Filho, Cícera Maria de Araújo, Antônio Paulo Neto e acompanhantes, ambos para aplicação de Avastin no Hospital da Visão; Layane Vitória de Freitas Francisco e acompanhante para consulta no pediatra na UNP Salgado Filho.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza; Moisés Victor dos Santos e acompanhante para consulta multiprofissional no CER - Centro Especializado de Reabilitação.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	22/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Campos Gomes e acompanhante para terapia ocupacional, fonoaudióloga e psicopedagoga na Clínica Neuromar.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Iran Freire de Medeiros e acompanhante para retorno de cirurgia do fêmur no Hospital Memorial.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Mariana de Araújo Galvão, coordenadora do CAPS, para capacitação na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Marta do Nascimento e acompanhante para exame de Holter no CardioKid.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva na Clínica Lavinia Souza; Joelma Maria Nunes para consulta na Liga Seridó.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.

Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0746/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Jardim do Seridó/RN	23/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Miguel Eduardo Araújo e Silva para perícia médica na Agência da Previdência Social - INSS Jardim do Seridó/RN.
Port. Nº0764/2022	José Ademir Dantas Adriano	Conselheiro Tutelar	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem para acompanhar a menor M. J. da S. O. para realizar perícia médica.
Port. Nº0766/2022	Maria Emília de Souza Silva	Psicóloga	Caicó/RN	23/08/2022	R\$ 40,00	Viagem para participar do Encontro de Alinhamento Conceitual em Saúde Mental: Matriciamento e projeto Terapêutico Singular, realizado pelo Núcleo Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas da SESAP/RN, realizado na IV URSAP.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo e acompanhante para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Maria das Vitória e acompanhante para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz e acompanhante para consulta cirurgião no Hospital Maria Alice Fernandes; José Vanderlei da Silva e acompanhante para retorno cirurgia no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Emanuele Aline de Araújo Figueiredo para radioterapia na Liga CECAN; Emerson Hamström de Medeiros, Luzia Ferreira da Silva e acompanhantes, ambos para consulta na Liga CECAN; João Vinicius Souza da Silva, Maria Dalva Soares de Assis, José Guilherme da Silva Macedo e acompanhantes, ambos para consultas e exames no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Maricélia Gomes da Silva e acompanhante para triagem no Hospital Dr Luiz Antônio.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	24/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Carmelita Maria de Araújo e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim Ltda.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente José Carlos Ribeiro e acompanhante, após alta médica do Hospital Severino Lopes.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Sebastião Luiz da Silva e acompanhante para hemodiálise extra para Clínica do Rim.
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Marta do Nascimento e acompanhante para exame de Holter no CardioKid.
Port. Nº0672/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Paulo Medeiros e acompanhante para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	24/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0747/2022	Eliene Tavares Dias de Melo	Professora	Angicos/RN	24/08/2022 25/08/2022	R\$ 80,00	Viagem para participar do II Simpósio de Educação Infantil - II SIMEI - com o tema "Currículos, Linguagens e Diversidade: Contexto de Existência e Resistência" realizado pela UFRSA-Universidade Federal Rural do Semi-Árido- Campus Angicos.
Port. Nº0748/2022	Cláudia Dantas de Medeiros Lira	Professora	Angicos/RN	24/08/2022 25/08/2022	R\$ 80,00	Viagem para participar do II Simpósio de Educação Infantil - II SIMEI - com o tema "Currículos, Linguagens e Diversidade: Contexto de Existência e Resistência" realizado pela UFRSA-Universidade Federal Rural do Semi-Árido- Campus Angicos.
Port. Nº0749/2022	Erika Tatiana Umbelina de Lima	Professora	Angicos/RN	24/08/2022 25/08/2022	R\$ 80,00	Viagem para participar do II Simpósio de Educação Infantil - II SIMEI - com o tema "Currículos, Linguagens e Diversidade: Contexto de Existência e Resistência" realizado pela UFRSA-Universidade Federal Rural do Semi-Árido- Campus Angicos.
Port. Nº0759/2022	Vitória Maria Berto da Silva	Professora	Angicos/RN	24/08/2022 25/08/2022	R\$ 80,00	Viagem para participar do II Simpósio de Educação Infantil - II SIMEI - com o tema "Currículos, Linguagens e Diversidade: Contexto de Existência e Resistência" realizado pela UFRSA-Universidade Federal Rural do Semi-Árido- Campus Angicos.
Port. Nº0761/2022	Doraneide Cristina de Oliveira Medeiros	Professora	Angicos/RN	24/08/2022 25/08/2022	R\$ 80,00	Viagem para participar do II Simpósio de Educação Infantil - II SIMEI - com o tema "Currículos, Linguagens e Diversidade: Contexto de Existência e Resistência" realizado pela UFRSA-Universidade Federal Rural do Semi-Árido- Campus Angicos.
Port. Nº0767/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	24/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Exmo. Sr. Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para participar do 1º Congresso e Feira de Oportunidades de Negócios para Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Arena das Dunas.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Anne Beatriz e acompanhantes para retorno reumatologista na HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para exame e consulta oncológica na Liga CECAN.
Port. Nº0675/2022	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josefa Maria de Castro e acompanhante para retorno de cirurgia no Hospital Central Coronel Pedro Germano (Hospital da Polícia).
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Santa Cruz/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josenilda Guimarães Santos para internamento na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Francisco de Oliveira e acompanhante para consulta; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para exame e consulta, ambos na Liga CECAN.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Waltermara Aprígio da Silva, Francisca Lina para reunião na Casa do Artesão; Kaline Costa dos Santos, Rosilene Teodoro da Silva Albuquerque, Janaina da Cruz Soares, Francisca Josileide da Silva para exames de ultrassonografia na Clínica de Ultrassom de Caicó; Raimunda Assis de Araújo para consulta, Maria das Vitórias Ribeiro da Silva para exame, ambos na Liga Seridó.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Terezinha Matos, Antonia Maria da Silva e acompanhante para consulta oncológica na Liga Seridó.
Port. Nº0768/2022	José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares deste Município para revenda no box da CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia

						Solidária.
Port. Nº0774/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	25/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para fisioterapia na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Altino Pereira da Silva e acompanhante para medicação, Ana Talia Alves da Costa para exame, ambos na Liga CECAN.
Port. Nº0670/2022	Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Caicó/RN	26/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Albino de Oliveira e acompanhante para consulta de cabeça e pescoço na Liga Seridó.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; Josefa Expedita Inês, Maria Eduardo dos Santos Silva e acompanhante para pericia no INSS - Agência da Previdência Social; Letícia Justino da Silva, Adriana de Souza Justiniano, ambas para consulta no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes; Josefa de Fátima de Medeiros para radioterapia na Liga CECAN; Enzo Gabriel Procópio para consulta no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	26/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo Maria Isabele Dantas de Medeiros e acompanhante para terapia ocupacional no Instituto Progredir.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	26/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	26/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0775/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	26/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Araújo para procedimento cirúrgico no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. Nº0776/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	26/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Josenilda de Medeiros Guimarães Santos e acompanhante, de alta médica da HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. Nº0777/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	26/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Pedro Alves Sobrinho e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0678/2022	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves, João Carlos Medeiros e acompanhante para hemodiálise extra na Clínica do Rim.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	27/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0669/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	27/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Lucia Dantas, Cleomar do Carmo Medeiros, Antonio Oliveira da Silva, Antonio de Lima Araújo, Irene Maria da Conceição, Paulo Nunes da Silva, Incício Gomes da Silva e seus respectivos acompanhantes, todos para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	27/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Nelson Batista dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. Nº0778/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	27/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Joseildo Hipólito Dantas e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Elza Santiago e acompanhante para avaliação social no INSS - Agência da Previdência Social - Natal/RN.
Port. Nº0671/2022	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Carlos Henrique Lopes dos Santos e acompanhante, após alta médica do HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim - Ribeira; José Gomes da Silva, Josefa de Fátima de Medeiros e acompanhantes, ambos para radioterapia na Liga CECAN; Cícera Maria de Araújo e acompanhante para aplicação de Avastin no Hospital da Visão; José Heitor Araújo da Silva e acompanhantes para fisioterapia neonatal na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN; Eunice Cardoso Miguel e acompanhante para exame, Jussiane Brito para consulta, ambas no Hospital Dr Luiz Antônio; Elimary Melo para consulta na Policlínica do Alecrim; Francisca Lecioleide e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0487/2022	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Almir Ezequiel Dantas Júnior e acompanhante para consulta no Hospital Walfredo Gurgel
Port. Nº0779/2022	Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Caicó/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Sra. Maria da Paz Oliveira para realizar pericia na 9ª Vara - Subseção Judiciária de Caicó/RN.
Port. Nº0780/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim S/C LTDA; Inácia Gabriel de Lima Delfino e acompanhante para consulta médica; Márcio José Xavier dos Santos para realizar exame médico, ambos na Liga CECAN.
Port. Nº0781/2022	Lavosier Santos de Souza	Motorista	Caicó/RN	29/08/2022	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para procedimento médico na Clínica Lavinia Souza.
Port. Nº0782/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	29/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Emily Caroline A. Braz Ferreira e acompanhantes para consulta médica no Centro Pediátrico de Natal.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	30/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0785/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	30/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Tália Alves da Costa para realizar consulta médica na Nefron Clínica.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	30/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Pedro Francisco de Oliveira e acompanhante para quimioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0496/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	30/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima, Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Port. Nº0682/2022	José Jailson Vieira	Pintor (Readp. Port nº 0682/2022)	Caicó/RN	30/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Albeci Cabral Bezerra, Fabrício Aprígio Vieira Dantas, ambos para fisioterapia FACISA/UFRN - Faculdade Ciências Saúde do Trairi.
Port. Nº0579/2022	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	30/08/2022	R\$ 45,00	Viagem reconduzindo do Aeroporto de Natal para Currais Novos, Francisco Hipólito Bezerra, Thales Felipe, Iraneide Fernandes da Silva, pacientes vindos de São Paulo.
Port. Nº0681/2022	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	30/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz da Silva, Gilvan Cândido de Macedo, Marcos Antonio de Assis, Murilo de Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos, Eldas Oliveira dos Santos, Maria das Graças Costa, Alice Mesquita da Silva, todos para hemodiálise do Clínica do Rim.
Port. Nº0494/2022	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	30/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Irani de Lima e acompanhante para radioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0788/2022	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	30/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Antônia da Silva e acompanhante para terapia intensiva neuromotora na Clínica Lavinia Souza.

Port. Nº0787/2022	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Fortaleza/CE	30/08/2022	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente Gabriel Medeiros de Araújo e acompanhante para reabilitação na Rede SARAH - Hospital de Reabilitação.
Port. Nº0683/2022	José Roberto Neto	Motorista	Caicó/RN	31/08/2022	R\$ 40,00	Viagem fazendo traslado dos estudantes de graduação, de Currais Novos/RN para o Centro Regional de Ensino Superior do Seridó (CERES - UFRN).
Port. Nº0789/2022	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	31/08/2022	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Céu Silva Pimenta para realizar tratamento e consulta médica no Hospital Rio Grande.
Port. Nº0797/2022	Franciéllo Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	31/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Juliana Micalra Lima dos Santos para tratar de assuntos referente à perícia médica na Agência da Previdência Social - Natal/RN.
Port. Nº0674/2022	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	31/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; Rita Francisca dos Santos e acompanhante para consulta e quimioterapia na Liga CECAN.
Port. Nº0798/2022	Gilberto Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/08/2022	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca da Cruz de Oliveira para consulta médica no Hospital de Oncologia do Seridó - Liga Seridó.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:298D7E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 1RP25/2024

Aos 16 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ELETRO PECAS LTDA							
CNPJ: 08.286.262/0001-76							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
17	camara de ar 12.4-24	MGM	UND	4	149,00	596,00	
18	camara de ar 12.5/80-18	MGM	UND	4	122,00	488,00	
19	camara de ar 19.51-24	MGM	UND	4	356,52	1.426,08	
TOTAL						2.510,08	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELETRO PECAS LTDA.

08.286.262/0001-76

Item(s): 17 - 18 - 19.

Valor: R\$ 2.510,08

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 16 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:83EC73E4

GABINETE DO PREFEITO CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 2RP25/2024

Aos 16 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: L & N AUTO CENTER LTDA						
CNPJ: 43.006.158/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	camara de ar 14.9-24	MAGNUN	UND	4	295,00	1.180,00
15	camara de ar 700/16	MAGNUN	UND	20	74,70	1.494,00
16	camara de ar 18.4-30	MAGNUN	UND	4	340,00	1.360,00
21	Câmara de ar 1000/20	MAGNUN	UND	30	150,00	4.500,00
22	Câmara de ar 750/16	MAGNUN	UND	12	100,00	1.200,00
23	Câmara de ar 18.4/30	MAGNUN	UND	6	467,00	2.802,00
24	Câmara de ar KM 24	MAGNUN	UND	6	380,00	2.280,00
25	Protetor 900/1000X20	GFLEX	UND	16	75,00	1.200,00
26	Protetor 750X16	GFLEX	UND	16	36,00	576,00
28	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimençoes: 275/80 R22.5, tipo sem camara de ar,aplicacao em onibus e caminhao pipa com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	PIRELLI ANTEO	UND	30	2.190,00	65.700,00
29	Pneu veiculo automotivo construção radial,certificado pelo INMETRO,produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimençoes: 195 X 65 R15, tipo sem camara de ar,aplicacao em Fox com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	DUNLOOP	UND	50	49,00	2.450,00
TOTAL						84.742,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L & N AUTO CENTER LTDA.

43.006.158/0001-81

Item(s): 13 - 15 - 16 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 29.

Valor: R\$ 84.742,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 16 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:340EB588

GABINETE DO PREFEITO CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 3RP25/2024

Aos 16 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro

de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00025/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar, devidamente certificados e regulamentados pelo INMETRO, de primeiro uso, destinados a manutenção preventiva e corretiva das necessidades da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: C J PNEUS LTDA						
CNPJ: 43.914.686/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 14.9-24 R24, tipo sem camara de ar, aplicação em trator com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	MRL	UND	4	2.860,00	11.440,00
2	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 1000x20, tipo com camara de ar e colete, aplicação em caçaba e onibus com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	CHENGSHAN	UND	30	1.431,00	42.930,00
3	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 215/75 R17.5, tipo sem camara de ar e aplicação em micro onibus com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	WANLI	UND	24	890,00	21.360,00
4	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 175/70 R-14, tipo sem camara de ar, aplicação em GOL, KID, FIORINO, DOBLÔ com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	WANLI	UND	120	270,00	32.400,00
5	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 1400X24 12 LONAS, tipo sem camara de ar, aplicação em PATROR com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	TRUST	UND	8	2.878,00	23.024,00
6	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 12.5/80 R-18, 12 LONAS DIANTEIRO, tipo sem camara de ar, aplicação em RETRO ESCAVADEIRA com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	JK	UND	4	1.865,00	7.460,00
8	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 750 X 16 DIRECIONAL, tipo sem camara de ar, aplicação em IMPLMETOS AGRICOLAS com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	CHENGSHAN	UND	20	799,00	15.980,00
10	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 18.4 X 30, 10 LONAS, tipo sem camara de ar, aplicação em trator com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	SPEEDMAX	UND	6	4.070,00	24.420,00
12	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 12.4 X 24, 10 LONAS, tipo sem camara de ar, aplicação em trator com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	JK	UND	4	1.860,00	7.440,00
27	Pneu veiculo automotivo construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, novo, não recondicionado e/ou remanufatuado, dimenções: 225.65 R16, tipo sem camara de ar, aplicação em Renault Master com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou dequalidade similar.	WANLI	UND	35	650,00	22.750,00
TOTAL						209.204,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00025/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C J PNEUS LTDA.

43.914.686/0001-39

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 - 12 - 27.

Valor: R\$ 209.204,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 16 de Julho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:81E7C3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024**, publicada no **02 DE JULHO 2024**, processo administrativo nº28060001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: LOKAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.852.909/0001-27, End. RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, PORTAL DA CHAPADA, APODI/RN, representado por FABRICIO GAMA DE OLIVEIRA – CPF: 704.337.214-30

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	0003011 - ROLO COMPACTADOR CILINDRO CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO) Especificações: 1. Rolo compactador vibratório, autopropulsado para solos, equipado com tambor liso, com tração no tambor; 2. Tambor corrugado (pé de carneiro) com diâmetro de no mínimo 1500mm e largura de rolagem no mínimo 2100mm; 3. Motor diesel, turbo alimentado, potência mínima de 110HP 4. Peso operacional de no mínimo de 10.700kg; 5. Frequência de vibração alta: mínima de 1830vpm ou 30hz; 6. Manutenção, operador e transporte por conta do Contratado; 7. Combustível por conta do Contratante. 8. Horímetro em perfeito estado de funcionamento.	Serviço	Hora	250,00	290,000	72.500,00
2	0004723 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA 260HP, LIQUIDA 246HP, PESO OPERACIONAL 35000 – 35902 KG E CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,68 – 2,7 M³ MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Serviço	Hora	400,00	395,000	158.000,00

VALOR TOTAL: 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

m do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 16 de julho de 2024.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FABRICIO GAMA DE OLIVEIRA

704.337.214-30

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6026FA4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023122701 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, firmada entre Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95, sediada na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'Água dos Borges/RN e a Pessoa Jurídica ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, CNPJ: 14.177.678/0001-59 sediada na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pelo Sr ANTONIO AECIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.108.542-SSP/PB, inscrito no CPF: 040.638.734-63, doravante denominado ADERIDO firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Presencial nº 009/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica destinada à locação de estruturas diversas, materiais, som, gerador e equipamentos de eventos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Disciplinadores (grade de proteção) com especificações mínimas 1 m de comprimento.	Metro	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
2	Serviço de locação de carro de som.	Hora	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
3	Serviço de locação de grupo gerador 180 KVA.	Unidade	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
4	Serviço de locação de iluminação tipo I.	Diária	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
5	Serviço de locação de iluminação tipo III.	Diária	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
6	Serviço de locação de painel de led alta p05 outdoor: 4,00m x 2,00m.	Diária	20	R\$ 4.600,00	R\$ 92.000,00
7	Serviço de locação de praticáveis.	Unidade	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
8	Serviço de locação de sonorização tipo ii (médio porte).	Diária	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
9	Serviço de locação de sonorização tipo iii (grande porte).	Diária	5	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
10	Serviço de locação de tenda 4x4; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu.	Unidade	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
11	Serviço de locação de treliças em alumínio.	Metro	2500	R\$ 70,00	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 655.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Presencial nº 009/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução dos serviços do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução dos serviços, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução dos serviços contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16462 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16463 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16484 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16485 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado cm Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16882 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16883 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado cm Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16683 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16684 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16260 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16262 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	20343– Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16039 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16040 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056-Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará conforme Ata de Registro de Preços nº 2023122701ao Pregão Presencial nº 009/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Presencial nº 009/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Presencial nº 009/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Presencial nº 009/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Aécio Da Silva – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D38B9BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024 À ADESÃO À À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023122701 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO AECIO DA SILVA – ME**, CNPJ: 14.177.678/0001-59 sediada na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pela Sr **ANTONIO AECIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.108.542-SSP/PB, inscrito no CPF: 040.638.734-63, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de estruturas diversas, materiais, som, gerador e equipamentos de eventos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Disciplinadores (grade de proteção) com especificações mínimas 1 m de comprimento.	Metro	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
2	Serviço de locação de carro de som.	Hora	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
3	Serviço de locação de grupo gerador 180 KVA.	Unidade	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
4	Serviço de locação de iluminação tipo I.	Diária	10	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
5	Serviço de locação de iluminação tipo III.	Diária	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
6	Serviço de locação de painel de led alta p05 outdoor: 4,00m x 2,00m.	Diária	20	R\$ 4.600,00	R\$ 92.000,00
7	Serviço de locação de praticáveis.	Unidade	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
8	Serviço de locação de sonorização tipo ii (médio porte).	Diária	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
9	Serviço de locação de sonorização tipo iii (grande porte).	Diária	5	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00
10	Serviço de locação de tenda 4x4; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu.	Unidade	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
11	Serviço de locação de treliças em alumínio.	Metro	2500	R\$ 70,00	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 655.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Presencial nº 009/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Olho D'água dos Borges/RN, CNPJ: 08.349.029/0001-95, com fundamento no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 consubstanciado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O(s) serviço(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. Os serviços deverão ser iniciados em até 3(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16462 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16463 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania

Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16484 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16485 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16882 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16883 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16683 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16684 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16260 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16262 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	20343– Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16039 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16040 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2056–Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 009/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 009/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Aécio Da Silva – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F954D272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 084/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.917.407/0001-10.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.917.407/0001-10** sediada na Avenida Ministro José Américo, 326, Sala 1302, Parque Iracema, CEP: 60.824-245, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. **FABIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2007053247-2 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 002.231.043-61, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 061/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Banda Samyra Show para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Samyra Show – Iniciando às 01h30m do dia 19 de Julho de 2024	12610	SERV		01	1h 40m	130.000,00	130.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá prestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Samyra Show Gravações Edições Musicais E Eventos LTDA, CNPJ Nº 22.917.407/0001-10
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FABIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F0B0BA8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 085/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FAMA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19** sediada na Rua José Guilherme de Souza Caldas, SN, Meus Amores, CEP: 59.650-000, Assu/RN, neste ato representado pelo Sr. **ELANIO CAIO GUEDES TINOCO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1821476 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 065.003.894-09, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 062/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Banda Samyra Show para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Efrain Lima – Iniciando às 04h da madrugada do dia 19 para 20 de Julho de 2024	12610	SERV		01	1h 30m	25.000,00	25.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Fama Produções E Eventos, CNPJ Nº 07.253.133/0001-19.
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ELANIO CAIO GUEDES TINOCO
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:F72770F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ Nº 14.433.879/0001-70

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME Nº14.433.879/0001-70**, sediada na Rua Curitiba, nº 12, CEP: 61.623-080, no Município de Caucaia/CE, representada pelo Srº **ANTÔNIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99024001189/SSP-CE devidamente inscrito no CPF: 468.492.463-72 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 063/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Banda Forró Real para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Forró Real – Iniciando às 01h do dia 20 de Julho de 2024	12610	SERV		01	2 horas	130.000,00	130.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 11 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Real Produções E Eventos LTDA-ME Nº14.433.879/0001-70
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO RANGEL DOS SANTOS MENEZES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4619D1D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 087/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.931.455/0001-00

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Padre Victor, nº 100, CEP: 59.680-000, Bairro Alto da Capela no Município de Campo Grande/RN, representada pela Sra. **EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.436.912/SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 942.651.004-49 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 064/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 026/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação do Cantor Bruno Martins para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do Cantor Bruno Martins – Iniciando às 23h do dia 20 de Julho de 2024	12610	SERV		01	1h 30m	20.000,00	20.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEP Rosado/RN	ECR Promoções E Locações LTDA
	CNPJ Nº 12.931.455/0001-00
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4B81134C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 088/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 47.459.187/0001-50**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 47.459.187/0001-50**, sediada na Rua Professora Gipse Montenegro, nº 245, CEP: 59080-060, Bloco Jardim Villandry, apto, 1401, bairro Capim Macio no Município de Natal/RN, representada pelo Sr. **ABIEL MARZZANO NUNES COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 003.828.736/SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 700.777.144-07 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 065/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação do Cantor Abiel e Banda para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do Cantor Abiel e Banda – Iniciando às 03h30m do dia 20 de Julho de 2024	12610	SERV		01	2h	40.000,00	40.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEP Rosado/RN	AB Promoções E Eventos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CNPJ Nº 47.459.187/0001-50
Prefeito Municipal	ABIEL MARZZANO NUNES COSTA
(Contratante)	Representante Legal
	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:806B3A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 081/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

OMUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46, com sede na Rodovia RN 117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 SSP/RN inscrito no CPF nº 638.390.324-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 047/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de combustíveis diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	DIESEL S-10	ALE	Litro	178.868,00	R\$ 6,09	R\$ 6,09	R\$ 6,02	1%	R\$ 1.076.785,36
2	DIESEL COMUM	ALE	Litro	354.121,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 5,94	1%	R\$ 2.103.478,74
3	GASOLINA COMUM	ALE	Litro	65.392,00	R\$ 6,29	R\$ 6,29	R\$ 6,22	1%	R\$ 406.738,24

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 3.587.002,34 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, dois reais e trinta e quatro centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de maio de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:16963 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:16964 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17768 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17769 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17795 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17796 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17463 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17464 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17492 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Elemento de Despesa	Ficha:17493 -16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17558 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Elemento de Despesa	Ficha:17559 -16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17194 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17195 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17215 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17216 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2050 – Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17284 – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2052 – Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17314 – 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17369 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17370 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18111 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18112 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:18113 - 17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18249 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18250 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2068 – Manutenção do Corte de Terra
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:18288 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18289 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248410 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept ROSADO/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 141/2024

Gestor De Contrato

ALLISON OLIVEIRA SOARES

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Secretaria M. De Obras, T. E Urbanismo

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Secretaria M. de Assistência Social

Portaria Nº 141/2024

Fiscal De Contrato

	Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, lote, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em MATO GROSSO KG 680.0 20,20 13.736,00					
	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega, com rótulo de identificação e lote					
5	8750 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg. AVIVAR KG 1085.0 12,90 13.996,50					
	8750 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
7	Peito de frango, AVIVAR KG 2800.0 15,80 44.240,00					
	de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, lote, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
8	Abacaxi - IN NATURA KG 1275.0 10,15 12.941,25					
	de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg.					
9	Banana prata - IN NATURA KG 1845.0 3,70 6.826,50					
	de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades terrosas, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.					
10	Goiaba vermelha - IN NATURA KG 420.0 4,86 2.041,20					
	de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte					
11	Laranja - IN NATURA KG 1015.0 3,70 3.755,50					
	tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservadas. Unidades com aproximadamente 130g a 200g					
13	Maçã nacional - IN NATURA KG 1210.0 14,40 17.424,00					
	de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.					
15	Manga IN NATURA KG 635.0 4,30 2.730,50					
	tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.					
17	Melancia IN NATURA KG 2080.0 2,26 4.700,80					
	redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidades com aproximadamente 10 kg					
19	Uva sem semente - IN NATURA KG 168.0 15,00 2.520,00					
	de primeira qualidade, frescas, com coloração roxa, casca fina, bem desenvolvida, tamanho uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.					
21	Polpa de fruta, sabor acerola - KI DOCURA KG 1335.0 8,20 10.947,00					
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias					
23	Polpa de fruta, sabor caju - KI DOCURA KG 825.0 8,20 6.765,00					
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias					
25	Polpa de fruta, sabor graviola - KI DOCURA KG 165.0 17,40 2.871,00					
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
27	Polpa de fruta, sabor manga - KI DOCURA KG 1045.0 6,90 7.210,50					
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
29	Polpa de fruta, sabor uva - KI DOCURA KG 365.0 16,40 5.986,00					
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
31	Alho - LESN KG 243.0 32,40 7.873,20					
	bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica					
32	Batata doce - IN NATURA KG 405.0 5,93 2.401,65					
	de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
33	Batata inglesa - IN NATURA KG 930.0 4,50 4.185,00					
	lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúda, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
34	Beterraba - IN NATURA KG 125.0 8,09 1.011,25					
	de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
35	Cebola branca - IN NATURA KG 790.0 8,60 6.794,00					
	de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
36	Cenoura - IN NATURA KG 640.0 10,06 6.438,40					
	de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
37	Chuchu - IN NATURA KG 118.0 6,40 755,20					
	de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
39	Couve folha - IN NATURA MÇO 185.0 6,10 1.128,50					
	do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 250g a 350g.					
41	Macaxeira - IN NATURA KG 440.0 5,93 2.609,20					
	in natura, macia, graúda, fresca, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.					
43	Repolho branco - IN NATURA KG 103.0 10,00 1.030,00					
	in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.					
45	Tomate - IN NATURA KG 1075.0 9,40 10.105,00					
	maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
47	Amido de milho - KIMIMO CX 255.0 5,95 1.517,25					
	em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
49	Arroz polido - FORTELLI KG 2080.0 6,63 13.790,40					
	grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega					
51	Café em pó - BANGU PCT 1525.0 8,40 12.810,00					
	torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
53	Cominho em pó - DUARTE PCT 440.0 3,06 1.346,40					
	de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto					
55	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento - FINNA KG 1480.0 5,60 8.288,00					
	embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					

57	Farelo de aveia - cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UND	275,0	4,73	1.300,75
59	Feijão, tipo carioca - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	DUZE	KG	75,0	9,40	705,00
61	Feijão, tipo preto - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	DUZE	KG	75,0	9,70	727,50
63	Leite de soja em pó - integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	SOY+	LAT	45,0	29,50	1.327,50
65	Leite de vaca sem lactose - integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	LT	90,0	8,80	792,00
67	Louro desidratado - embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DUARTE	PCT	440,0	2,40	1.056,00
69	Macarrão, tipo espaguete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	GALO	PCT	98,0	5,40	529,20
71	Macarrão, tipo Ave Maria - à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	180,0	5,00	900,00
73	Milho, para o preparo de mungunzá - seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e p	DONA CLARA	PCT	733,0	2,40	1.759,20
75	Salsa desidratada - em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	DUARTE	PCT	440,0	2,60	1.144,00
77	Extrato de tomate - preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320g a 340g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SADIO	UND	1114,0	2,40	2.673,60
79	Queijo coalho - fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	RETIRO	KG	228,0	28,40	6.475,20
81	Ervilha em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SOFRUTA	UND	243,0	3,95	959,85
83	Pão de forma, embalado fatiado - Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter em média 21 a 25 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia, com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores, sem presença de matérias estranhas e sujidades. Não deve apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 420 g a 500 g, de polietileno atóxico, lacrada, deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, N° do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e legível, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 07 dias a contar da data da entrega	ZIPAN	UND	348,0	9,09	3.163,32
85	Pão Francês - unidade média de 50g, fresco, macio, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	ZIPAN	UND	3960,0	0,58	2.296,80
87	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 300g a 350g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	PCT	430,0	5,93	2.549,90
89	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g a 350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	PCT	1870,0	5,93	11.089,10
91	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	PCT	1810,0	4,55	8.235,50
93	Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados - produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MARILAN	PCT	115,0	6,89	792,35
95	Margarina vegetal com sal, 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PURO SABOR	POT	445,0	6,21	2.763,45
97	Açúcar cristal - derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DUZE	KG	4925,0	4,52	22.261,00
99	Manteiga da terra/garrafa, com sal - de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE.	CAICOENSE	FRS	370,0	15,00	5.550,00
101	Sal, refinado, iodado - com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	ATLANTICO	KG	238,0	0,80	190,40
103	Pimentão verde - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	240,0	8,80	2.112,00
Valor total: 364.443,82						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 364.443,82 trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de maio de 2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Multa:
 - 11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSÉ DA PENHA/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De José Da Penha
08.357.642/0001-54
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Responsável Legal Da Contratante

Jefte De Medeiros
CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28
JEFTE DE MEDEIROS
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D2521BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110005 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18040001/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, localizado na Calçada, 21, Praça De São Pedro, Sao Pedro Do Norte, Jucás / Ce - Cep: 63.585-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 34.836,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
20	Polpa de fruta, sabor abacaxi - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias	So polpa	KG	940.0	9,90	9.306,00
26	Polpa de fruta, sabor maracujá - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	Só polpa	KG	1380.0	18,50	25.530,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 11 de julho de 2024

Secretaria Municipal De Educação

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Francisco Rozildo Dos Santos

CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58

FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:6388B75A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, localizado na Rua Valfredo Gurgel, 174, Sala 01, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 488.584,94 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Carne bovina de 2ª, tipo músculo, chaminé, paleta, capa de filé, resfriada ou congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção de produto de origem animal (SEIPOA) ou selo dos serviços de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE), ou ainda, federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, lote e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	2930.0	22,40	65.632,00
4	Costela bovina - ponta de agulha, pouca gordura, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, lote e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	AZEVEDO	KG	130.0	21,90	2.847,00
6	Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades. tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.	FILADELFIA	BDJ	3500.0	13,70	47.950,00
12	8768 - LIMÃO LIMÃO, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas 8768 - LIMÃO LIMÃO, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.	IN NATURA	KG	296.0	6,90	2.042,40
14	Mamão - tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg.	IN NATURA	KG	1820.0	2,90	5.278,00
16	Maracujá - redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.	IN NATURA	KG	396.0	12,00	4.752,00
18	Melão - de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg a 02 kg.	IN NATURA	KG	2320.0	3,70	8.584,00
22	Polpa de fruta, sabor cajá, congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	SABOR DA SERRA	KG	2530.0	9,80	24.794,00
24	Polpa de fruta, sabor goiaba congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	SABOR DA SERRA	KG	2200.0	9,70	21.340,00
28	Polpa de fruta, sabor tamarindo - congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.	SABOR DA SERRA	KG	298.0	10,11	3.012,78
30	Alface - do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g.	IN NATURA	PE	1030.0	3,93	4.047,90
38	Coentro/Cheiro verde - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 150g.	IN NATURA	MÇO	1630.0	3,89	6.340,70
40	Jerimum - de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	570.0	5,83	3.323,10
42	Pepino - in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	200.0	4,79	958,00
44	Repolho roxo - in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	108.0	10,86	1.172,88
46	Açafrão da terra ou cúrcuma, em pó,- de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	LIRIO DOS VALES	PCT	950.0	3,15	2.992,50
48	Arroz parboilizado - classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	FAZENDA	KG	6380.0	6,46	41.214,80
50	Arroz vermelho (da terra) - longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, peso líquido de 01 kg, informações nutricionais, número de lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega e demais informações de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.	MONALISA	KG	360.0	6,66	2.397,60
52	Colorau em pó - fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PILADO	PCT	1420.0	0,83	1.178,60
54	Farinha de mandioca - grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	NOSSO GRÃO	KG	550.0	6,85	3.767,50
56	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	FINNA	KG	610.0	5,38	3.281,80
58	Fécula de mandioca - para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	LOPES	KG	3180.0	7,95	25.281,00
60	Feijão, tipo corda - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BELO GRÃO	KG	1260.0	9,96	12.549,60
62	Farinha de milho flocada/Flocão de milho - produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	PCT	4895.0	2,05	10.034,75
64	Leite de vaca em pó - integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	AURORA	PCT	1640.0	7,95	13.038,00
66	Leite de vaca pasteurizado - integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	BETANIA	LT	9000.0	5,72	51.480,00
68	Macarrão, tipo espagete - à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VITARELLA	PCT	6280.0	3,47	21.791,60
70	Macarrão, tipo parafuso - à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a	ESTRELA	PCT	1170.0	5,35	6.259,50

	contar da data da entrega					
72	Massa para lasanha	ESTRELA	PCT	640.0	5,56	3.558,40
	alimentícia, à base de sêmola de trigo, seca, lisa, isenta de sujidades. Embalagem de 500g, plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição, nutricional, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.					
74	Orégano desidratado-	LIRIO DOS VALES	PCT	950.0	3,02	2.869,00
	em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
76	Adoçante dietético -	ASSUGRIM	FRS	30.0	5,80	174,00
	à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
78	Fermento químico em pó -	ROYAL	UND	210.0	5,69	1.194,90
	para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com laque de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega					
80	Queijo mussarela -	RETIRO	KG	554.0	37,77	20.924,58
	fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas					
82	Milho verde em conserva -	GOIAS VERDE	UND	585.0	4,11	2.404,35
	simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.					
84	Pão doce -	DA CASA	UND	7920.0	0,58	4.593,60
	unidade média de 50 gramas, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega, com validade mínima de 5 dias a contar da entrega.					
86	Pão, tipo cachorro quente, -	DA CASA	UND	19000.0	0,57	10.830,00
	tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso, sem presença de matérias estranhas e sujidades. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagens de 500g, transparente, atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega					
88	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite,	ESTRELA	PCT	860.0	5,93	5.099,80
	produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g a 350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega					
90	Biscoito doce, tipo Maria -	ESTRELA	PCT	3740.0	4,75	17.765,00
	produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
92	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral -	ESTRELA	PCT	230.0	6,89	1.584,70
	produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
94	Creme de Leite UHT -	ITALAC	UND	1248.0	3,70	4.617,60
	Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
96	Margarina com sal, isenta de leite e derivados, 100% vegetal.	PURO SABOR	POT	230.0	6,16	1.416,80
	Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.					
98	Azeite de oliva extra virgem -	GALO	FRS	150.0	35,73	5.359,50
	com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de coloração escura, conteúdo de 500ml, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Sem glúten. Envasado na origem. Sem a presença de outros óleos na sua composição. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
100	Óleo comestível vegetal de soja -	SOYA	FRS	910.0	8,12	7.389,20
	refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega					
102	Vinagre de álcool -	FOLHA VERDE	FRS	790.0	1,85	1.461,50
	com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 11 de julho de 2024

Secretaria Municipal De Educação

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Distribuidora Pantanal LTDA

CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:A4FCA083

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110007**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor JEFTE DE MEDEIROS, localizado na R Joao Rodrigues Da Costa, 2, Centro, José Da Penha / Rn - Cep: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JEFTE DE MEDEIROS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 728.802,80 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne bovina de 2ª moída -	OESTEFRIOS	KG	4650.0	18,20	84.630,00
	resfriada ou congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção de produto de origem animal (SEIPOA) ou selo dos serviços de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE), ou ainda, federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, lote, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
3	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em	MATO GROSSO	KG	1360.0	20,20	27.472,00
	8747 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL CARNE, de 2ª - dianteira, resfriada, pouca gordura, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega, com rótulo de identificação e lote					
5	8750 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg.	AVIVAR	KG	2170.0	12,90	27.993,00
	8750 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem pele e congeladas, cor, sabor e odor característicos do produto, acondicionadas em embalagens de aproximadamente 01 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
7	Peito de frango,	AVIVAR	KG	5600.0	15,80	88.480,00
	de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de aproximadamente 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, lote, data de processamento, data de validade e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
8	Abacaxi -	IN NATURA	KG	2550.0	10,15	25.882,50
	de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 01 kg a 1,5 kg.					
9	Banana prata -	IN NATURA	KG	3690.0	3,70	13.653,00
	de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, casca íntegra, com 70% de maturação, bem conservada, isenta de sujidades, parasitas, larvas, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Peso por unidade padrão.					
10	Goiaba vermelha -	IN NATURA	KG	840.0	4,86	4.082,40
	de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte					
11	Laranja -	IN NATURA	KG	2030.0	3,70	7.511,00
	tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e bem conservadas. Unidades com aproximadamente 130g a 200g					
13	Maçã nacional -	IN NATURA	KG	2420.0	14,40	34.848,00
	de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte e bem conservada.					
15	Manga	IN NATURA	KG	1270.0	4,30	5.461,00
	tamanho médio, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.					
17	Melancia	IN NATURA	KG	4160.0	2,26	9.401,60
	redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidades com aproximadamente 10 kg					
19	Uva sem semente -	IN NATURA	KG	336.0	15,00	5.040,00
	de primeira qualidade, frescas, com coloração roxa, casca fina, bem desenvolvida, tamanho uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.					
21	Polpa de fruta, sabor acerola -	KI DOCURA	KG	2670.0	8,20	21.894,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias					
23	Polpa de fruta, sabor caju -	KI DOCURA	KG	1650.0	8,20	13.530,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias					
25	Polpa de fruta, sabor graviola -	KI DOCURA	KG	330.0	17,40	5.742,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
27	Polpa de fruta, sabor manga -	KI DOCURA	KG	2090.0	6,90	14.421,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
29	Polpa de fruta, sabor uva -	KI DOCURA	KG	730.0	16,40	11.972,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
31	Alho -	LESN	KG	485.0	32,40	15.714,00
	bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica					
32	Batata doce -	IN NATURA	KG	810.0	5,93	4.803,30
	de primeira e boa qualidade, casca roxa ou branca, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e furos) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
33	Batata inglesa -	IN NATURA	KG	1860.0	4,50	8.370,00
	lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúda, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
34	Beterraba -	IN NATURA	KG	250.0	8,09	2.022,50
	de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
35	Cebola branca -	IN NATURA	KG	1580.0	8,60	13.588,00
	de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
36	Cenoura -	IN NATURA	KG	1280.0	10,06	12.876,80
	de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.					
37	Chuchu -	IN NATURA	KG	236.0	6,40	1.510,40
	de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
39	Couve folha -	IN NATURA	MÇO	370.0	6,10	2.257,00
	do tipo manteiga, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 250g a 350g.					
41	Macaxeira -	IN NATURA	KG	880.0	5,93	5.218,40
	in natura, macia, graúda, fresca, com grau de evolução e maturação adequada, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos, insetos de parasitas e larvas.					
43	Repolho branco -	IN NATURA	KG	206.0	10,00	2.060,00
	in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.					
45	Tomate -	IN NATURA	KG	2150.0	9,40	20.210,00
	maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
47	Amido de milho -	KIMIMO	CX	510.0	5,95	3.034,50
	em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
49	Arroz polido -	FORTELLI	KG	4160.0	6,63	27.580,80
	grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega					
51	Café em pó -	BANGU	PCT	3050.0	8,40	25.620,00
	torrado e moído, embalagem, com prazo de validade, peso líquido de 250g e selo ABIC (selo que atesta a pureza do café, garantindo que o produto adquirido está livre de qualquer tipo de impurezas). Validade mínima					

	de 6 meses a contar da data de entrega.					
53	Cominho em pó - de cor amarronzada, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	DUARTE	PCT	880.0	3,06	2.692,80
55	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento - embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FINNA	KG	2960.0	5,60	16.576,00
57	Farelo de aveia - cereal de aveia em farelo enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa de 200g. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto.	NUTRY	UND	550.0	4,73	2.601,50
59	Feijão, tipo carioca - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	DUZE	KG	150.0	9,40	1.410,00
61	Feijão, tipo preto - tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	DUZE	KG	150.0	9,70	1.455,00
63	Leite de soja em pó - integral, embalagem em lata bem vedada, com identificação do produto, peso líquido 300g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	SOY+	LAT	90.0	29,50	2.655,00
65	Leite de vaca sem lactose - integral, pasteurizado, embalagem UHT de 1 litro com identificação do produto, contendo informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	BETANIA	LT	180.0	8,80	1.584,00
67	Louro desidratado - embalagem de aproximadamente 4 g. Condimento, apresentação natural, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DUARTE	PCT	880.0	2,40	2.112,00
69	Macarrão, tipo espagete, integral. À base de farinha de trigo integral, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	GALO	PCT	195.0	5,40	1.053,00
71	Macarrão, tipo Ave Maria - à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	GALO	PCT	360.0	5,00	1.800,00
73	Milho, para o preparo de mungunzá - seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e p	DONA CLARA	PCT	1465.0	2,40	3.516,00
75	Salsa desidratada - em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	DUARTE	PCT	880.0	2,60	2.288,00
77	Extrato de tomate - preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Acondicionado em embalagem de 320g a 340g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SADIO	UND	2227.0	2,40	5.344,80
79	Queijo coalho - fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de aproximadamente 1 kg, atóxica não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e comercialização devidamente dentro da legislação vigente.	RETIRO	KG	455.0	28,40	12.922,00
81	Ervilha em conserva - simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	SOFRUTA	UND	485.0	3,95	1.915,75
83	Pão de forma, embalado fatiado - Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter em média 21 a 25 gramas. Deve apresentar superfície lisa e macia, com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores, sem presença de matérias estranhas e sujidades. Não deve apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 420 g a 500 g, de polietileno atóxico, lacrada, deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade, Nº do registro do Sistema de Inspeção de forma clara e legível, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 07 dias a contar da data da entrega	ZIPAN	UND	695.0	9,09	6.317,55
85	Pão Francês - unidade média de 50g, fresco, macio, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	ZIPAN	UND	7920.0	0,58	4.593,60
87	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica, peso líquido de 300g a 350g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	PCT	860.0	5,93	5.099,80
89	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor chocolate - produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g a 350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	PCT	3740.0	5,93	22.178,20
91	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	ESTRELA	PCT	3620.0	4,55	16.471,00
93	Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de leite e derivados - produto industrializado, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	MARILAN	PCT	230.0	6,89	1.584,70
95	Margarina vegetal com sal, 0% de gorduras trans. Contendo no mínimo 65% de lipídios Inter esterificados. Embalagem em pote plástico de polietileno leitoso de alta densidade contendo 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	PURO SABOR	POT	890.0	6,21	5.526,90
97	Açúcar cristal - derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DUZE	KG	9850.0	4,52	44.522,00
99	Manteiga da terra/garrafa, com sal - de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Demais condições de acordo com as normas de Saúde/sanitárias vigentes. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, lote, peso líquido e validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, a partir do recebimento do produto. Deve ter registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE.	CAICOENSE	FRS	740.0	15,00	11.100,00
101	Sal, refinado, iodado - com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	ATLANTICO	KG	475.0	0,80	380,00
103	Pimentão verde - tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	IN NATURA	KG	480.0	8,80	4.224,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 11 de julho de 2024

Secretaria Municipal De Educação

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jeffete De Medeiros

CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28

JEFTE DE MEDEIROS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 120700012024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
CONTRATO Nº 120700012024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58, sediado(a) no(a) CALCADA, 21, praça de são pedro, SAO PEDRO DO NORTE, Jucás / CE - CEP: 63.585-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 030.482.233-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 18040001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
20	Polpa de fruta, sabor abacaxi -	So polpa	KG	470.0	9,90	4.653,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias					
26	Polpa de fruta, sabor maracujá -	Só polpa	KG	690.0	18,50	12.765,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
Valor total: 17.418,00						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.418,00 dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSÉ DA PENHA/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De José Da Penha
08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Responsável Legal Da Contratante

Francisco Rozildo Dos Santos
CNPJ/MF Nº 48.177.456/0001-58
FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:39D4A7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 120700022024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18040001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
CONTRATO Nº 120700022024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16, sediado(a) no(a) RUA VALFREDO GURGEL, 174, Sala 01, CENTRO, Martins / RN - CEP: 59.800-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 048.622.594-13, tendo em vista o que consta no Processo nº 18040001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Carne bovina de 2ª, tipo músculo, camaril, paleta, capa de filé,	AZEVEDO	KG	1465.0	22,40	32.816,00
	resfriada ou congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção de produto de origem animal (SEIPOA) ou selo dos serviços de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE), ou ainda, federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, lote e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
4	Costela bovina -	AZEVEDO	KG	65.0	21,90	1.423,50
	ponta de agulha, pouca gordura, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Na embalagem deve conter: a identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade, lote e identificação do tipo de carne. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
6	Ovo de galinha, bandeja com 15 unidades.	FILADELFIA	BDJ	1750.0	13,70	23.975,00
	tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Deve conter selo do serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação da empresa, peso, data de processamento, data de validade e identificações necessárias.					
12	8768 - LIMÃO LIMÃO, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas	IN NATURA	KG	148.0	6,90	1.021,20
	8768 - LIMÃO LIMÃO, tipo Taiti, fresco, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e bem conservado.					
14	Mamão -	IN NATURA	KG	910.0	2,90	2.639,00
	tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg.					
16	Maracujá -	IN NATURA	KG	199.0	12,00	2.388,00
	redondo, bem desenvolvido e maduro, firme e intacto, graúdo, tamanho e coloração uniformes, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas. Com transporte e conservação adequados para o consumo.					
18	Melão -	IN NATURA	KG	1160.0	3,70	4.292,00
	de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, sem rachaduras e bem conservado. Unidades com aproximadamente 1,5 kg a 02 kg.					
22	Polpa de fruta, sabor cajá,	SABOR DA SERRA	KG	1265.0	9,80	12.397,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
24	Polpa de fruta, sabor goiaba	SABOR DA SERRA	KG	1100.0	9,70	10.670,00
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
28	Polpa de fruta, sabor tamarindo -	SABOR DA SERRA	KG	149.0	10,11	1.506,39
	congelada, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Com validade mínima de 60 dias.					
30	Alface -	IN NATURA	PE	515.0	3,93	2.023,95
	do tipo lisa ou crespa, in natura, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e aspecto que garantam a qualidade das folhas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 200g a 400g.					
38	Coentro/Cheiro verde -	IN NATURA	MÇO	815.0	3,89	3.170,35
	fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transporte e aspecto que garantam a qualidade e manuseio das folhas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Unidades com aproximadamente 150g.					
40	Jerimum -	IN NATURA	KG	285.0	5,83	1.661,55
	de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.					
42	Pepino -	IN NATURA	KG	100.0	4,79	479,00
	in natura, de primeira, apresentando grau de maturação intermediário, que permita suportar a manipulação, com odor característico e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar a sua qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, com coloração própria. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.					
44	Repolho roxo -	IN NATURA	KG	54.0	10,86	586,44
	in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.					
46	Açafrão da terra ou cúrcuma, em pó,-	LIRIO DOS VALES	PCT	475.0	3,15	1.496,25
	de cor amarelada ou avermelhada. Pó isento de impurezas e umidade. Acondicionados em embalagem de 20g a 50g, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
48	Arroz parboilizado -	FAZENDA	KG	3190.0	6,46	20.607,40
	classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
50	Arroz vermelho (da terra) -	MONALISA	KG	180.0	6,66	1.198,80
	longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, com identificação do produto, peso líquido de 01 kg, informações nutricionais, número de lote, com prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega e demais informações de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.					
52	Colorau em pó -	PILADO	PCT	710.0	0,83	589,30
	fino, homogêneo, coloração alaranjado/vermelho intenso, natural, à base de urucum. Embalagem de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega					
54	Farinha de mandioca -	NOSSO GRÃO	KG	275.0	6,85	1.883,75
	grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, amarela, com corante natural à base de cúrcuma/açafrão, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
56	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento -	FINNA	KG	305.0	5,38	1.640,90
	embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega					
58	Fécula de mandioca -	LOPES	KG	1590.0	7,95	12.640,50
	para preparo de tapioca, em embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega					
60	Feijão, tipo corda -	BELO GRAO	KG	630.0	9,96	6.274,80
	tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
62	Farinha de milho flocada/Flocão de milho -	SÃO BRAZ	PCT	2448.0	2,05	5.018,40
	produto minimamente processado, obtido por meio da laminação de diferentes frações dos grãos de milho degerminados, sem adição de sal nem outros aditivos, produto novo e de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
64	Leite de vaca em pó -	AURORA	PCT	820.0	7,95	6.519,00

	integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega					
66	Leite de vaca pasteurizado -	BETANIA	LT	4500.0	5,72	25.740,00
	integral, sem adulterações, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-Alta Temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
68	Macarrão, tipo espaguete -	VITARELLA	PCT	3140.0	3,47	10.895,80
	à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
70	Macarrão, tipo parafuso -	ESTRELA	PCT	585.0	5,35	3.129,75
	à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
72	Massa para lasanha	ESTRELA	PCT	320.0	5,56	1.779,20
	alimentícia, à base de sêmola de trigo, seca, lisa, isenta de sujidades. Embalagem de 500g, plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição, nutricional, data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.					
74	Orégano desidratado-	LIRIO DOS VALES	PCT	475.0	3,02	1.434,50
	em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
76	Adoçante dietético -	ASSUGRIM	FRS	15.0	5,80	87,00
	à base de edulcorante natural, 100% stévia, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 80 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.					
78	Fermento químico em pó -	ROYAL	UND	105.0	5,69	597,45
	para aplicação em bolos e massas. Formado de substâncias químicas, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, promovendo aumento do volume e porosidade. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitas, larvas e matérias estranhas. Composição conforme recomendações vigentes, contendo ingredientes como: bicarbonato de sódio, amido de milho, carbonato de cálcio, fosfato monocalcico, pirofosfato ácido de sódio. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem primária de 100g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido, com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega					
80	Queijo mussarela -	RETIRO	KG	277.0	37,77	10.462,29
	fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas					
82	Milho verde em conserva -	GOIAS VERDE	UND	293.0	4,11	1.204,23
	simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem em sachês de 200g, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, sujidades, rasuras e perfurações. A embalagem deve ser atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
84	Pão doce -	DA CASA	UND	3960.0	0,58	2.296,80
	unidade média de 50 gramas, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e leite integral, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Feito no dia da entrega, com validade mínima de 5 dias a contar da entrega.					
86	Pão, tipo cachorro quente, -	DA CASA	UND	9500.0	0,57	5.415,00
	tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso, sem presença de matérias estranhas e sujidades. Unidade pesando 50g. Acondicionado em embalagens de 500g, transparente, atóxica, com etiqueta de pesagem, informações nutricionais e prazo de validade mínima de 10 dias a contar da data da entrega					
88	Biscoito doce tipo rosquinha, sabor leite,	ESTRELA	PCT	430.0	5,93	2.549,90
	produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 300g a 350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega					
90	Biscoito doce, tipo Maria -	ESTRELA	PCT	1870.0	4,75	8.882,50
	produto industrializado, novo, de primeira qualidade, sem gorduras trans. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g a 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
92	Biscoito salgado, tipo cream cracker, integral -	ESTRELA	PCT	115.0	6,89	792,35
	produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
94	Creme de Leite UHT -	ITALAC	UND	624.0	3,70	2.308,80
	Creme de Leite UHT, sabor suave, consistência firme, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, zero gorduras trans. Embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.					
96	Margarina com sal, isenta de leite e derivados, 100% vegetal.	PURO SABOR	POT	115.0	6,16	708,40
	Não rançosa, acondicionada em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.					
98	Azeite de oliva extra virgem -	GALO	FRS	75.0	35,73	2.679,75
	com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de coloração escura, conteúdo de 500ml, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. Sem glúten. Envasado na origem. Sem a presença de outros óleos na sua composição. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
100	Óleo comestível vegetal de soja -	SOYA	FRS	455.0	8,12	3.694,60
	refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade. Embalagem com identificação do produto e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega					
102	Vinagre de álcool -	FOLHA VERDE	FRS	395.0	1,85	730,75
	com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.					
Valor total: 244.307,55						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 0 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 244.307,55 duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 de maio de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSÉ DA PENHA/RN, 11 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De José Da Penha
08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Responsável Legal Da Contratante

Distribuidora Pantanal LTDA
CNPJ/MF Nº 44.298.502/0001-16
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:81C0BD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 004/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 004/2024 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12513 - TNT ROLO COM 100 METROS	RL	SANTA FE	200	204,50	40.900,00
2	12514 - TNT ROLO COM 50 METROS	RL	SANTA FE	100	102,33	10.233,00
3	12517 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM.	MTS	ESTILOTEX	50	10,85	542,50
4	12519 - FITA DE CETIM Nº 1. PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	Najar	40	23,00	920,00
5	12520 - FITA DE CETIM Nº 2. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	80	4,40	352,00
6	12521 - FITA DE CETIM Nº 3. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	80	5,88	470,40
7	12522 - FITA DE CETIM Nº 5. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	60	7,30	438,00
8	12523 - FITA DE CETIM Nº 9. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	40	11,00	440,00
9	12524 - SIANINHA 5MM . PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	79,31	1.982,75
10	12525 - SIANINHA 7MM . PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	159,00	3.975,00
11	12526 - SIANINHA DOURADA 5MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	62,60	1.565,00
12	12527 - SIANINHA PRATA 5MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	60,00	1.500,00
13	12528 - SOUTACHE, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	15	44,00	660,00
14	12529 - LANTEJOULA DE 6MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	20	57,56	1.151,20
15	12530 - LANTEJOULA DE 8MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	20	62,68	1.253,60
16	12531 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	TRADER	30	38,38	1.151,40
17	12532 - PASSA FITA FINO BRANCA, PEÇA COM 13,70 METROS.	PÇ	zanote	30	36,79	1.103,70
18	12533 - PASSA FITA COLORIDO, PEÇA COM 13,70 METROS.	PÇ	zanote	30	36,79	1.103,70
19	12534 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	30	23,69	710,70
20	12535 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	30	37,10	1.113,00
21	12536 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	30	37,10	1.113,00
22	12537 - BICO DE NYLON Nº 2. PEÇA COM 50 METRO.	PÇ	Najar	30	44,77	1.343,10
23	12538 - BICO DE NYLON Nº 5. PEÇA COM 50 METRO.	PÇ	Najar	30	29,42	882,60
24	12539 - BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	Najar	30	51,17	1.535,10
25	12540 - FIO DOURADO GROSSO. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	40	40,93	1.637,20
26	12541 - ELÁSTICO Nº 12, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Zanotii	30	11,75	352,50
27	12542 - ELÁSTICO Nº 30, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS.	PÇ	Zanotii	30	21,10	633,00
28	12543 - ELÁSTICO Nº 40, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS.	PÇ	Zanotii	30	32,25	967,50
29	12544 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO.	UND	Ziper e Cia	150	1,49	223,50
30	12545 - BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO	UND	Ziper e Cia	150	1,33	199,50
31	12546 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	0,81	121,50
32	12547 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	1,08	162,00
33	12548 - BOTÃO MÉDIO CORES VARIADOS REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	1,08	162,00
34	12549 - BOTÃO GRANDE CORES VARIADAS REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	1,32	198,00
35	12550 - MARCADOR EM PLÁSTICO, CARTELA COM 12 PEÇAS.	CRT	Blu star	30	38,23	1.146,90
36	12551 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00.	UND	CASTELO	100	8,81	881,00
37	12552 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04.	UND	CASTELO	100	10,03	1.003,00
38	12553 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06.	UND	CASTELO	100	14,01	1.401,00
39	12554 - FORMA DE ACETATO GRANDE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO.	UND	BWB	100	8,47	847,00
40	12555 - ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO.	UND	Blu star	30	28,13	843,90
41	12556 - ALCOOL CEREAL	L	essencia f	30	29,42	882,60
42	12557 - AMIDO PARA BISCUIT, MASSA EM PÓ COM 500 GRAMAS	UND	essencia f	40	15,53	621,20
43	12559 - BASE DE GLICERINA LÍQUIDA, PACOTE CONTENDO 1 QUILO.	UND	POLYCOL	120	41,20	4.944,00
44	12560 - COLA PARA BISQUIT, TUBO COM 1 QUILO.	PC	POLYCOL	60	30,83	1.849,80
45	12561 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT.	UND	POLYCOL	50	3,75	187,50
46	12562 - CORANTES EM CORES DIVERSAS.	UND	POLYCOL	100	3,75	375,00
47	12564 - FORMA DE ACETATO MÉDIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	BWB	100	8,44	844,00
48	12565 - FORMA DE ACETATO PEQUENA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	BWB	100	7,43	743,00
49	12566 - TINTA PARA TECIDO.	UND	Acrilex	400	4,83	1.932,00
50	12567 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO, POTE COM 35 ML.	UND	Acrilex	50	9,32	466,00
51	12568 - CREME BASE PARA BISCUIT, EMBALAGEM COM 500 GRAMA.	PT	POLYCOL	50	15,53	776,50
52	12569 - CANUTILHOS, PACOTE COM 50G.	PT	LADEIRA	100	15,53	1.553,00
53	12570 - CORRENTE DOURADA, PLÁSTICO REVESTIDO.	MTS	LADEIRA	50	20,60	1.030,00
54	12571 - FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO E 50% POLIAMIDA .	PÇ	ESTILOTEX	350	36,98	12.943,00
55	12572 - FITA METALIZADA DECORATIVA. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	100	9,05	905,00

56	12573 - LÃ 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	RL	CORRENTE	200	6,41	1.282,00
57	12574 - LACINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	Alstore	200	12,49	2.498,00
58	12575 - LINHA EM POLIÉSTER, NOVELO COM 100 METRO.	TB	CORRENTE	200	5,40	1.080,00
59	12576 - LINHA MEADA 100% ALGODÃO.	UND	CORRENTE	200	6,25	1.250,00
60	12577 - LINHA NYLON Nº 35 PARA COSTURA, ROLO COM 100 METRO.	RL	zanote	200	7,85	1.570,00
61	12578 - MOLDE VASADO.	UND	Blu star	80	10,47	837,60
62	12579 - VIDRILHO, PACOTE COM 500G.	PC	LADEIRA	35	35,80	1.253,00
63	12580 - VIES ESTAMPADO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	zanote	40	15,53	621,20
64	12581 - VIES LISO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	zanote	40	10,23	409,20
65	12582 - AGULHA DOMÉSTICA AÇO Nº 24. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	CORRENTE	80	12,28	982,40
66	12583 - AGULHA DOMÉSTICA, CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS.	PC	CORRENTE	80	12,28	982,40
67	12584 - AGULHA PARA CROCHÊ, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	CORRENTE	40	20,47	818,80
68	12585 - ALFINETE Nº 29, CAIXA COM 50 G.	CX	CORRENTE	40	3,07	122,80
69	12586 - PERUCAS DIVERSAS	UND	IMPORTFEST	100	44,77	4.477,00
70	12587 - MÁSCARA DIVERSAS	UND	IMPORTFEST	40	31,98	1.279,20
71	12588 - TINTA PINTANDO A CARA, PARA PINTURA FACIAIS	UND	Yur	120	20,47	2.456,40
72	12589 - POÁ, CORES DIVERSAS.	UND	IMPORTFEST	60	44,77	2.686,20
73	12590 - MOLDES VARIADOS DE SILICONE PARA BISCUIT.	UND	Blu star	80	24,30	1.944,00
74	12591 - CHAPEU NATALINO, TAMANHO ÚNICO.	UND	ZEIN	100	15,35	1.535,00
75	12593 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL, TAMANHO ÚNICO.	UND	ZEIN	10	245,60	2.456,00
76	12594 - GLÍTER EM PÓ, CORES VARIADAS. PACOTE COM 500G.	PC	Yur	30	66,21	1.986,30
77	12595 - TECIDO JUTA	MTS	JUTA E CIA	250	24,30	6.075,00
78	12598 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO, PEÇA COM 13, 70 METROS.	PÇ	TRADER	35	20,46	716,10
79	12599 - BICO LARGO BRANCO LARGO, PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	35	35,82	1.253,70
80	12600 - BICO DE NYLON BRANCO LARGO, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	Najar	50	60,79	3.039,50
81	12601 - BLUSH UNIDADE	UND	Yur	40	15,35	614,00
82	12602 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	UND	Flor e Arte	200	5,12	1.024,00
83	12603 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº03, CORES VARIADAS, PEÇA COM 10 METROS.	UND	Najar	50	4,86	243,00
84	12604 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº05, CORES VARIADAS, PEÇA COM 10 METROS.	UND	Najar	50	6,40	320,00
85	12605 - FITA METALIZADA DOURADA, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	60	15,35	921,00
86	12606 - FITA METALIZADA PRATEADA, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	60	15,35	921,00
87	12607 - FIXADOR PARA CABELO (SPAY).	UND	TEK BOND	40	35,82	1.432,80
88	12608 - GLÍTER PARA OLHOS (CORES VARIADAS).	TB	Y	40	28,14	1.125,60
89	12609 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO GRANDE.	CX	TEMOSO	100	12,18	1.218,00
90	12610 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO PEQUENO.	CX	TEMOSO	100	9,62	962,00
91	12611 - PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS GRANDE.	PC	Flor e Arte	100	66,21	6.621,00
92	12613 - PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, (SOMBRA).	UND	Yur	50	19,19	959,50
93	12614 - ZIPER DE 20 CM	UND	Ziper e Cia	250	1,84	460,00
94	12615 - ZIPER DE 40 CM	UND	Ziper e Cia	100	2,97	297,00
95	12616 - FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	UND	chibrali	30	61,81	1.854,30
96	12617 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	UND	chibrali	20	122,80	2.456,00
97	12618 - TECIDO CHITA	MTS	CHITA COMPANHIA	400	17,91	7.164,00
98	12619 - TECIDO CHITÃO	MTS	CHITA COMPANHIA	400	17,91	7.164,00
99	12620 - FELTRO	UND	SANTA FE	150	23,33	3.499,50
100	12621 - TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS.	MTS	enrolado tecidos	500	17,91	8.955,00
101	12622 - TECIDO TULE, CORES DIVERSAS.	MTS	enrolado tecidos	200	11,26	2.252,00
102	12623 - BALÃO JUNINO GG	UND	Prafesta	100	66,52	6.652,00
103	12515 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	MTS	ESTILOTEX	50	15,92	796,00
104	12516 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20 MM.	MTS	ESTILOTEX	50	12,66	633,00
105	6965 - BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PÇ COM 50MT.	PÇ	Najar	15	42,21	633,15
106	14742 - BALÃO JUNINO G.	UND	IMPORTFEST	100	51,07	5.107,00
107	14743 - BALÃO JUNINO M	UND	IMPORTFEST	100	40,83	4.083,00
108	14744 - BALÃO JUNINO P	UND	IMPORTFEST	100	30,60	3.060,00
109	6967 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ COM 10MT.	PÇ	Najar	60	23,69	1.421,40
110	14745 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	PÇ	TRADER	50	33,26	1.663,00
111	14746 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	PÇ	TRADER	50	44,77	2.238,50
112	6970 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT.	PÇ	TRADER	50	37,74	1.887,00
113	6972 - OLHO MÓVEL Nº6 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	8,34	417,00
114	6973 - OLHO MÓVEL Nº 8 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	9,62	481,00
115	6974 - OLHO FIXO Nº 6 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	7,68	384,00
116	6975 - OLHO FIXO Nº 8 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	9,62	481,00
117	6976 - FRANJA DOURADA PC C/20MT.	PC	rak	40	87,65	3.506,00
118	6977 - FRANJA PRATA PC C/20MT.	PC	rak	30	87,65	2.629,50
119	6978 - FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20MT.	PC	rak	30	87,65	2.629,50
120	12518 - ÉTAMINE (METRO)	MTS	santa fe	50	38,30	1.915,00
121	6979 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	RL	ESTILOTEX	70	28,14	1.969,80
122	6990 - ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR01PO	CTL	Blu star	40	35,80	1.432,00
123	6991 - OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18	UND	Alstore	60	1,33	79,80
124	6992 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA	UND	Alstore	100	1,62	162,00
125	6993 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MÉDIA	UND	Alstore	100	3,28	328,00
126	6999 - PINCEL BROCHA C/CABODE PLÁSTICO E PÉLO 20	UND	CASTELO	100	23,23	2.323,00
127	7004 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG	PC	essencia f	30	38,60	1.158,00
128	2465 - PASSAMANARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDA.	PÇ	TRADER	60	63,75	3.825,00
129	7033 - TIARA DECORADA DIVERSAS	UND	TRADER	200	8,19	1.638,00
130	14757 - BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	BQ	Flor e Arte	40	51,07	2.042,80
131	7052 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	UND	Ziper e Cia	200	1,54	308,00
132	7053 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS INID	UND	Ziper e Cia	30	24,56	736,80
133	7065 - SOMBRA VARIADAS	UND	Yur	40	20,47	818,80
134	7037 - TINTA PINTANDO A CARA, CORES VARIADAS	PT	Yur	60	24,30	1.458,00
135	14758 - CORDÃO LED 100RGB BOLINHA.	UND	chi	80	68,10	5.448,00
136	7071 - PISCA PISCA	UND	chibrali	180	23,28	4.190,40
137	7072 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	UND	GALA	600	1,28	768,00
138	7073 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO	UND	GALA	600	2,27	1.362,00

139	7074 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	UND	GALA	600	8,15	4.890,00
140	7081 - MANGUEIRA NATALINA RL COM 100MT.	RL	chibrali	20	1.228,00	24.560,00
141	14759 - POTE ERMÉTICO REDONDO DE 480 ML	UND	PARAMONTE	50	17,40	870,00
142	14760 - POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 480ML.	UND	PARAMONTE	50	24,56	1.228,00
143	14761 - POTE ERMÉTICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML.	UND	PARAMONTE	50	39,91	1.995,50
144	14762 - POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 2200 ML	UND	PARAMONTE	50	63,40	3.170,00
145	14763 - POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 1000 ML	UND	PARAMONTE	50	49,73	2.486,50
146	14764 - JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3	UND	PARAMONTE	50	73,11	3.655,50
147	14765 - TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	UND	123UTIL 123UTIL	50	25,89	1.294,50
148	14766 - PETISQUEIRA DE CRISTAL	UND	123UTIL 123UTIL	30	33,56	1.006,80
149	12493 - ORGANIZADOR TAMANHO P.	UND	PARAMONTE	50	9,82	491,00
150	12494 - ORGANIZADOR TAMANHO M	UND	PARAMONTE	50	18,36	918,00
151	12495 - ORGANIZADOR TAMANHO G	UND	PARAMONTE	50	31,66	1.583,00
152	12496 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 12X12X12	UND	elizabeth	50	11,97	598,50
153	12497 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 20X20X18	UND	elizabeth	50	21,28	1.064,00
154	12498 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 35X25X12	UND	elizabeth	50	46,83	2.341,50
155	14767 - CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	UND	elizabeth	50	3,79	189,50
156	14768 - CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	UND	elizabeth	50	5,12	256,00
157	14769 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	UND	elizabeth	50	6,14	307,00
158	14770 - CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	UND	elizabeth	50	7,68	384,00
159	14771 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	UND	elizabeth	50	15,35	767,50
160	14772 - GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	UND	MOR	30	71,53	2.145,90
161	12819 - COLHER DE INOX	UND	FRATELLI	500	3,58	1.790,00
162	14773 - GARFO INOX	UND	FRATELLI	500	3,58	1.790,00
163	14774 - FACA INOX	UND	FRATELLI	500	3,58	1.790,00
164	14775 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	UND	LUMAR	30	12,28	368,40
165	14776 - BACIA PLÁSTICA P	UND	LUMAR	30	10,23	306,90
166	14777 - BACIA PLÁSTICA M	UND	LUMAR	30	15,35	460,50
167	14778 - BACIA PLÁSTICA G	UND	LUMAR	30	30,70	921,00
168	14779 - SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	UND	123UTIL 123UTIL	20	102,33	2.046,60
169	14780 - PRATO FUNDO DE VIDRO	UND	123UTIL 123UTIL	100	8,19	819,00
170	14781 - PRATOS RASO DE VIDRO	UND	123UTIL 123UTIL	100	7,16	716,00
171	14782 - GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	UND	MOR	20	105,10	2.102,00
172	12500 - BUQUÊ PEONIA 55CM.	UND	Flor e Arte	50	93,39	4.669,50
173	12501 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM.	UND	Ziper e Cia	50	71,77	3.588,50
174	14783 - F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	UND	Flor e Arte	50	15,83	791,50
175	12503 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM.	UND	Flor e Arte	50	20,36	1.018,00
176	12504 - BUQUÊ PEÓNIA COM GLÍTER 33 CM.	UND	Flor e Arte	50	11,95	597,50
177	12505 - BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM.	UND	Flor e Arte	50	40,27	2.013,50
178	12506 - BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM.	UND	Flor e Arte	50	52,68	2.634,00
179	12507 - F. GRASS COM GYPISO 35 CM	UND	Flor e Arte	50	16,90	845,00
180	12508 - ARGILA 800G.	PC	Flor e Arte	50	4,09	204,50
181	12509 - MUSGO TAMANHO P.	PC	Flor e Arte	50	10,64	532,00
182	12510 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL).	UND	Flor e Arte	50	10,07	503,50
183	14784 - C. FICUS VERDE 60 CM	UND	Flor e Arte	50	7,26	363,00
184	14785 - CHITA	PC	CHITA COMPANHIA	40	518,83	20.753,20
185	14786 - BONECO JUNINO	UND	IMPORTFEST	100	40,93	4.093,00
186	14787 - BONECO JUNINO CASAL	PAR	IMPORTFEST	100	81,87	8.187,00
187	14788 - BANDEIROLA	PC	IMPORTFEST	1.500	8,09	12.135,00
188	14789 - CHAPEU JUNINO G	UND	IMPORTFEST	300	9,21	2.763,00
189	14790 - CHAPEU JUNINO M	UND	IMPORTFEST	300	9,21	2.763,00
190	14791 - CHAPEU JUNINO P	UND	IMPORTFEST	300	9,21	2.763,00
191	7036 - PANKAKE DIVERSOS	UND	Yur	120	20,47	2.456,40
Total (R\$):						425.000,00

José da Penha/RN, 11/07/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Autoridade Competente

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:51F0A901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 004/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	12513 - TNT ROLO COM 100 METROS	RL	SANTA FE	200	204,50	40.900,00
2	12514 - TNT ROLO COM 50 METROS	RL	SANTA FE	100	102,33	10.233,00
3	12517 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM.	MTS	ESTILOTEX	50	10,85	542,50
4	12519 - FITA DE CETIM N.º 1. PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	Najar	40	23,00	920,00
5	12520 - FITA DE CETIM N.º 2. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	80	4,40	352,00
6	12521 - FITA DE CETIM N.º 3. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	80	5,88	470,40
7	12522 - FITA DE CETIM N.º 5. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	60	7,30	438,00

8	12523 - FITA DE CETIM Nº 9. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Najar	40	11,00	440,00
9	12524 - SIANINHA 5MM . PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	79,31	1.982,75
10	12525 - SIANINHA 7MM . PEÇA COM 100 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	159,00	3.975,00
11	12526 - SIANINHA DOURADA 5MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	62,60	1.565,00
12	12527 - SIANINHA PRATA 5MM . PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	SAO JOSE	25	60,00	1.500,00
13	12528 - SOUTACHE, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	15	44,00	660,00
14	12529 - LANTEJOULA DE 6MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	20	57,56	1.151,20
15	12530 - LANTEJOULA DE 8MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	20	62,68	1.253,60
16	12531 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	TRADER	30	38,38	1.151,40
17	12532 - PASSA FITA FINO BRANCA, PEÇA COM 13,70 METROS.	PÇ	zanote	30	36,79	1.103,70
18	12533 - PASSA FITA COLORIDO, PEÇA COM 13,70 METROS.	PÇ	zanote	30	36,79	1.103,70
19	12534 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	30	23,69	710,70
20	12535 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	30	37,10	1.113,00
21	12536 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM. PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	30	37,10	1.113,00
22	12537 - BICO DE NYLON Nº 2, PEÇA COM 50 METRO.	PÇ	Najar	30	44,77	1.343,10
23	12538 - BICO DE NYLON Nº 5, PEÇA COM 50 METRO.	PÇ	Najar	30	29,42	882,60
24	12539 - BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	Najar	30	51,17	1.535,10
25	12540 - FIO DOURADO GROSSO. PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	LANTECOR	40	40,93	1.637,20
26	12541 - ELÁSTICO Nº 12, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	Zanotii	30	11,75	352,50
27	12542 - ELÁSTICO Nº 30, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS.	PÇ	Zanotii	30	21,10	633,00
28	12543 - ELÁSTICO Nº 40, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS.	PÇ	Zanotii	30	32,25	967,50
29	12544 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO.	UND	Ziper e Cia	150	1,49	223,50
30	12545 - BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO	UND	Ziper e Cia	150	1,33	199,50
31	12546 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	0,81	121,50
32	12547 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	1,08	162,00
33	12548 - BOTÃO MÉDIO CORES VARIADOS REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	1,08	162,00
34	12549 - BOTÃO GRANDE CORES VARIADAS REDONDO EM PLÁSTICO.	UND	Ziper e Cia	150	1,32	198,00
35	12550 - MARCADOR EM PLÁSTICO, CARTELA COM 12 PEÇAS.	CRT	Blu star	30	38,23	1.146,90
36	12551 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00.	UND	CASTELO	100	8,81	881,00
37	12552 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04.	UND	CASTELO	100	10,03	1.003,00
38	12553 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06.	UND	CASTELO	100	14,01	1.401,00
39	12554 - FORMA DE ACETATO GRANDE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO.	UND	BWB	100	8,47	847,00
40	12555 - ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO.	UND	Blu star	30	28,13	843,90
41	12556 - ÁLCOOL CEREAL	L	essencia f	30	29,42	882,60
42	12557 - AMIDO PARA BISCUIT, MASSA EM PÓ COM 500 GRAMAS	UND	essencia f	40	15,53	621,20
43	12559 - BASE DE GLICERINA LÍQUIDA, PACOTE CONTENDO 1 QUILO.	PC	POLYCOL	120	41,20	4.944,00
44	12560 - COLA PARA BISCUIT, TUBO COM 1 QUILO.	UND	POLYCOL	60	30,83	1.849,80
45	12561 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT.	UND	POLYCOL	50	3,75	187,50
46	12562 - CORANTES EM CORES DIVERSAS.	UND	POLYCOL	100	3,75	375,00
47	12564 - FORMA DE ACETATO MÉDIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	BWB	100	8,44	844,00
48	12565 - FORMA DE ACETATO PEQUENA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UND	BWB	100	7,43	743,00
49	12566 - TINTA PARA TECIDO.	UND	Acrílex	400	4,83	1.932,00
50	12567 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO, POTE COM 35 ML.	UND	Acrílex	50	9,32	466,00
51	12568 - CREME BASE PARA BISCUIT, EMBALAGEM COM 500 GRAMA.	PT	POLYCOL	50	15,53	776,50
52	12569 - CANUTILHOS, PACOTE COM 50G.	PT	LADEIRA	100	15,53	1.553,00
53	12570 - CORRENTE DOURADA, PLÁSTICO REVESTIDO.	MTS	LADEIRA	50	20,60	1.030,00
54	12571 - FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO E 50% POLIAMIDA .	PÇ	ESTILOTEX	350	36,98	12.943,00
55	12572 - FITA METALIZADA DECORATIVA. PEÇA COM 10 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	100	9,05	905,00
56	12573 - LÃ 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER	RL	CORRENTE	200	6,41	1.282,00
57	12574 - LACINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	Alstore	200	12,49	2.498,00
58	12575 - LINHA EM POLIÉSTER, NOVELO COM 100 METRO.	TB	CORRENTE	200	5,40	1.080,00
59	12576 - LINHA MEADA 100% ALGODÃO.	UND	CORRENTE	200	6,25	1.250,00
60	12577 - LINHA NYLON Nº 35 PARA COSTURA, ROLO COM 100 METRO.	RL	zanote	200	7,85	1.570,00
61	12578 - MOLDE VASADO.	UND	Blu star	80	10,47	837,60
62	12579 - VIDRILHO, PACOTE COM 500G.	PC	LADEIRA	35	35,80	1.253,00
63	12580 - VIES ESTAMPADO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	zanote	40	15,53	621,20
64	12581 - VIES LISO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	zanote	40	10,23	409,20
65	12582 - AGULHA DOMÉSTICA AÇO Nº 24. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PÇ	CORRENTE	80	12,28	982,40
66	12583 - AGULHA DOMÉSTICA, CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS.	PC	CORRENTE	80	12,28	982,40
67	12584 - AGULHA PARA CROCHÊ, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	CORRENTE	40	20,47	818,80
68	12585 - ALFINETE Nº 29. CAIXA COM 50 G.	CX	CORRENTE	40	3,07	122,80
69	12586 - PERUCAS DIVERSAS	UND	IMPORTFEST	100	44,77	4.477,00
70	12587 - MÁSCARA DIVERSAS	UND	IMPORTFEST	40	31,98	1.279,20
71	12588 - TINTA PINTANDO A CARA, PARA PINTURA FACIAIS	UND	Yur	120	20,47	2.456,40
72	12589 - POÁ, CORES DIVERSAS.	UND	IMPORTFEST	60	44,77	2.686,20
73	12590 - MOLDES VARIADOS DE SILICONE PARA BISCUIT.	UND	Blu star	80	24,30	1.944,00
74	12591 - CHAPÉU NATALINO, TAMANHO ÚNICO.	UND	ZEIN	100	15,35	1.535,00
75	12593 - FANTASIA DE PAPAÍ NOEL, TAMANHO ÚNICO.	UND	ZEIN	10	245,60	2.456,00
76	12594 - GLÍTER EM PÓ, CORES VARIADAS. PACOTE COM 500G.	PC	Yur	30	66,21	1.986,30
77	12595 - TECIDO JUTA.	MTS	JUTA E CIA	250	24,30	6.075,00
78	12598 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO, PEÇA COM 13, 70 METROS.	PÇ	TRADER	35	20,46	716,10
79	12599 - BICO LARGO BRANCO LARGO, PEÇA COM 13,70 METRO.	PÇ	TRADER	35	35,82	1.253,70
80	12600 - BICO DE NYLON BRANCO LARGO, PEÇA COM 50 METROS.	PÇ	Najar	50	60,79	3.039,50
81	12601 - BLUSH UNIDADE	UND	Yur	40	15,35	614,00
82	12602 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	UND	Flor e Arte	200	5,12	1.024,00
83	12603 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº03, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS.	UND	Najar	50	4,86	243,00
84	12604 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº05, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS.	UND	Najar	50	6,40	320,00
85	12605 - FITA METALIZADA DOURADA, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	60	15,35	921,00
86	12606 - FITA METALIZADA PRATEADA, PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	ESTILOTEX	60	15,35	921,00
87	12607 - FIXADOR PARA CABELO (SPAY).	UND	TEK BOND	40	35,82	1.432,80
88	12608 - GLÍTER PARA OLHOS (CORES VARIADAS).	TB	Y	40	28,14	1.125,60
89	12609 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO GRANDE.	CX	TEMOSO	100	12,18	1.218,00
90	12610 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO PEQUENO.	CX	TEMOSO	100	9,62	962,00
91	12611 - PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS GRANDE.	PC	Flor e Arte	100	66,21	6.621,00
92	12613 - PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, (SOMBRA).	UND	Yur	50	19,19	959,50
93	12614 - ZÍPER DE 20 CM	UND	Ziper e Cia	250	1,84	460,00

94	12615 - ZÍPER DE 40 CM	UND	Ziper e Cia	100	2,97	297,00
95	12616 - FIO ARAMÉ (100 LEDS AZUIS)	UND	chibrali	30	61,81	1.854,30
96	12617 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM)	UND	chibrali	20	122,80	2.456,00
97	12618 - TECIDO CHITA	MTS	CHITA COMPANHIA	E 400	17,91	7.164,00
98	12619 - TECIDO CHITÃO	MTS	CHITA COMPANHIA	E 400	17,91	7.164,00
99	12620 - FELTRO	UND	SANTA FE	150	23,33	3.499,50
100	12621 - TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS.	MTS	enrolado tecidos	500	17,91	8.955,00
101	12622 - TECIDO TULE, CORES DIVERSAS.	MTS	enrolado tecidos	200	11,26	2.252,00
102	12623 - BALÃO JUNINO GG	UND	Prafesta	100	66,52	6.652,00
103	12515 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO.	MTS	ESTILOTEX	50	15,92	796,00
104	12516 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20 MM.	MTS	ESTILOTEX	50	12,66	633,00
105	6965 - BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PÇ COM 50MT.	PÇ	Najar	15	42,21	633,15
106	14742 - BALÃO JUNINO G.	UND	IMPORTFEST	100	51,07	5.107,00
107	14743 - BALAO JUNINO M	UND	IMPORTFEST	100	40,83	4.083,00
108	14744 - BALÃO JUNINO P	UND	IMPORTFEST	100	30,60	3.060,00
109	6967 - BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ COM 10MT.	PÇ	Najar	60	23,69	1.421,40
110	14745 - BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	PÇ	TRADER	50	33,26	1.663,00
111	14746 - BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	PÇ	TRADER	50	44,77	2.238,50
112	6970 - TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT.	PÇ	TRADER	50	37,74	1.887,00
113	6972 - OLHO MÓVEL Nº6 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	8,34	417,00
114	6973 - OLHO MÓVEL Nº 8 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	9,62	481,00
115	6974 - OLHO FIXO Nº 6 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	7,68	384,00
116	6975 - OLHO FIXO Nº 8 PC C/50PARES	PC	Alstore	50	9,62	481,00
117	6976 - FRANJA DOURADA PC C/20MT.	PC	rak	40	87,65	3.506,00
118	6977 - FRANJA PRATA PC C/20MT.	PC	rak	30	87,65	2.629,50
119	6978 - FRANJA CORES DIVERSAS PC C/20MT.	PC	rak	30	87,65	2.629,50
120	12518 - ÉTAMINE (METRO)	MTS	santa fe	50	38,30	1.915,00
121	6979 - CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	RL	ESTILOTEX	70	28,14	1.969,80
122	6990 - ESTRUSOR CONTENDO COPO INJETOR01PO	CTL	Blu star	40	35,80	1.432,00
123	6991 - OLHOS P/BONECA EM PLÁSTICO Nº18	UND	Alstore	60	1,33	79,80
124	6992 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA	UND	Alstore	100	1,62	162,00
125	6993 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO MÉDIA	UND	Alstore	100	3,28	328,00
126	6999 - PINCEL BROCHA C/CABODE PLÁSTICO E PÊLO 20	UND	CASTELO	100	23,23	2.323,00
127	7004 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1KG	PC	essencia f	30	38,60	1.158,00
128	2465 - PASSAMANARIA DOURADO 50% ALGODÃO E 50% POLIAMIDA.	PÇ	TRADER	60	63,75	3.825,00
129	7033 - TIARA DECORADA DIVERSAS	UND	TRADER	200	8,19	1.638,00
130	14757 - BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	BQ	Flor e Arte	40	51,07	2.042,80
131	7052 - BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	UND	Ziper e Cia	200	1,54	308,00
132	7053 - BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS INID	UND	Ziper e Cia	30	24,56	736,80
133	7065 - SOMBRA VARIADAS	UND	Yur	40	20,47	818,80
134	7037 - TINTA PINTANDO A CARA, CORES VARIADAS	PT	Yur	60	24,30	1.458,00
135	14758 - CORDÃO LED 100RGB BOLINHA.	UND	chi	80	68,10	5.448,00
136	7071 - PISCA PISCA	UND	chibrali	180	23,28	4.190,40
137	7072 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	UND	GALA	600	1,28	768,00
138	7073 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MÉDIO	UND	GALA	600	2,27	1.362,00
139	7074 - SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	UND	GALA	600	8,15	4.890,00
140	7081 - MANGUEIRA NATALINA RL COM 100MT.	RL	chibrali	20	1.228,00	24.560,00
141	14759 - POTE ERMÉTICO REDONDO DE 480 ML	UND	PARAMONTE	50	17,40	870,00
142	14760 - POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 480ML.	UND	PARAMONTE	50	24,56	1.228,00
143	14761 - POTE ERMÉTICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML.	UND	PARAMONTE	50	39,91	1.995,50
144	14762 - POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 2200 ML	UND	PARAMONTE	50	63,40	3.170,00
145	14763 - POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 1000 ML	UND	PARAMONTE	50	49,73	2.486,50
146	14764 - JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3	UND	PARAMONTE	50	73,11	3.655,50
147	14765 - TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	UND	123UTIL 123UTIL	50	25,89	1.294,50
148	14766 - PETISQUEIRA DE CRISTAL	UND	123UTIL 123UTIL	30	33,56	1.006,80
149	12493 - ORGANIZADOR TAMANHO P.	UND	PARAMONTE	50	9,82	491,00
150	12494 - ORGANIZADOR TAMANHO M	UND	PARAMONTE	50	18,36	918,00
151	12495 - ORGANIZADOR TAMANHO G	UND	PARAMONTE	50	31,66	1.583,00
152	12496 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 12X12X12	UND	elizabeth	50	11,97	598,50
153	12497 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 20X20X18	UND	elizabeth	50	21,28	1.064,00
154	12498 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 35X25X12	UND	elizabeth	50	46,83	2.341,50
155	14767 - CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	UND	elizabeth	50	3,79	189,50
156	14768 - CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	UND	elizabeth	50	5,12	256,00
157	14769 - CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	UND	elizabeth	50	6,14	307,00
158	14770 - CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	UND	elizabeth	50	7,68	384,00
159	14771 - CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	UND	elizabeth	50	15,35	767,50
160	14772 - GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	UND	MOR	30	71,53	2.145,90
161	12819 - COLHER DE INOX	UND	FRATELLI	500	3,58	1.790,00
162	14773 - GARFO INOX	UND	FRATELLI	500	3,58	1.790,00
163	14774 - FACIA INOX	UND	FRATELLI	500	3,58	1.790,00
164	14775 - GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	UND	LUMAR	30	12,28	368,40
165	14776 - BACIA PLÁSTICA P	UND	LUMAR	30	10,23	306,90
166	14777 - BACIA PLÁSTICA M	UND	LUMAR	30	15,35	460,50
167	14778 - BACIA PLÁSTICA G	UND	LUMAR	30	30,70	921,00
168	14779 - SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	UND	123UTIL 123UTIL	20	102,33	2.046,60
169	14780 - PRATO FUNDO DE VIDRO	UND	123UTIL 123UTIL	100	8,19	819,00
170	14781 - PRATOS RASO DE VIDRO	UND	123UTIL 123UTIL	100	7,16	716,00
171	14782 - GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	UND	MOR	20	105,10	2.102,00
172	12500 - BUQUÊ PEONIA 55CM.	UND	Flor e Arte	50	93,39	4.669,50
173	12501 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM.	UND	Ziper e Cia	50	71,77	3.588,50
174	14783 - F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	UND	Flor e Arte	50	15,83	791,50
175	12503 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM.	UND	Flor e Arte	50	20,36	1.018,00
176	12504 - BUQUÊ PEÓNIA COM GLÍTER 33 CM.	UND	Flor e Arte	50	11,95	597,50
177	12505 - BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM.	UND	Flor e Arte	50	40,27	2.013,50
178	12506 - BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM.	UND	Flor e Arte	50	52,68	2.634,00
179	12507 - F. GRASS COM GYPSO 35 CM	UND	Flor e Arte	50	16,90	845,00
180	12508 - ARGILA 800G.	PC	Flor e Arte	50	4,09	204,50

181	12509 - MUSGO TAMANHO P.	PC	Flor e Arte	50	10,64	532,00
182	12510 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL).	UND	Flor e Arte	50	10,07	503,50
183	14784 - C. FICUS VERDE 60 CM	UND	Flor e Arte	50	7,26	363,00
184	14785 - CHITA	PC	CHITA COMPANHIA E	40	518,83	20.753,20
185	14786 - BONECO JUNINO	UND	IMPORTFEST	100	40,93	4.093,00
186	14787 - BONECO JUNINO CASAL	PAR	IMPORTFEST	100	81,87	8.187,00
187	14788 - BANDEIROLA	PC	IMPORTFEST	1.500	8,09	12.135,00
188	14789 - CHAPEU JUNINO G	UND	IMPORTFEST	300	9,21	2.763,00
189	14790 - CHAPEU JUNINO M	UND	IMPORTFEST	300	9,21	2.763,00
190	14791 - CHAPEU JUNINO P	UND	IMPORTFEST	300	9,21	2.763,00
191	7036 - PANKAKE DIVERSOS	UND	Yur	120	20,47	2.456,40
Total (R\$):						425.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 11 de julho de 2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6387CCEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110008

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407110008
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21030001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José Da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Diosneci Ferreira de Sena Silva, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TNT ROLO C/100MT	santa fe	RL	200,0	204,50	40.900,00
	TNT ROLO C/100MT					
2	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	estilotex	MT	50,0	15,92	796,00
	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO					
3	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	estilotex	MT	50,0	12,66	633,00
	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM					
4	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	estilotex	MT	50,0	10,85	542,50
	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM					
5	ÉTAMINE POR MT	santa fe	MT	50,0	38,30	1.915,00
	ÉTAMINE POR MT					
6	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT	najar	RL	40,0	23,00	920,00
	FITA DE CETIM Nº1PÇ C/100MT					
7	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT	najar	PÇ	80,0	4,40	352,00
	FITA DE CETIM Nº2PÇ C/10MT					
8	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT	najar	PÇ	80,0	5,88	470,40
	FITA DE CETIM Nº3PÇ C/10MT					
9	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT	najar	PÇ	60,0	7,30	438,00
	FITA DE CETIM Nº5PÇ C/10MT					
10	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT	najar	PÇ	40,0	11,00	440,00
	FITA DE CETIM Nº9PÇ C/10MT					
11	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT	sao jose	PÇ	25,0	79,31	1.982,75
	SIANINHA 5MMPÇ C/100MT					
12	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT	sao jose	PÇ	25,0	159,00	3.975,00
	SIANINHA 7MMPÇ C/100MT					
13	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT	sao jose	PÇ	25,0	62,60	1.565,00
	SIANINHA DOURADA 5MM PC C/50MT					
14	SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT	sao jose	PÇ	25,0	60,00	1.500,00
	SIANINHA PRATA 5 MM PÇ C/50MT					
15	SUTACHE PC C/50MT	estilotex	PÇ	15,0	44,00	660,00

	SUTACHE PC C/50MT						
16	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT	lantecor	PÇ	20,0	57,56	1.151,20	
	LANTEJOULA CORES VARIADAS 6 mm PÇ C/50MT						
17	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT	lantecor	PÇ	20,0	62,68	1.253,60	
	LANTEJOULA CORES VARIADAS 8 mm PÇ C/50MT						
18	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT	trader	PÇ	30,0	38,38	1.151,40	
	PASSAMANARIA CORES VARIADAS PÇ /50MT						
19	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	30,0	36,79	1.103,70	
	PASSA FITA FINO BRANCA PÇ C/13,70MT						
20	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT	zanote	PÇ	30,0	36,79	1.103,70	
	PASSA FITA COLORIDO PÇ C/13,70MT						
21	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT	trader	PÇ	30,0	23,69	710,70	
	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM PÇ/13,70MT						
22	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT	trader	PÇ	30,0	37,10	1.113,00	
	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6 CM PÇ/13,70MT						
23	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT	tr	PÇ	30,0	37,10	1.113,00	
	BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,6 CM PÇ/13,70MT						
24	BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT	najar	PÇ	30,0	44,77	1.343,10	
	BICO DE NYLON Nº2 PC/50MT						
25	BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT	najar	PÇ	30,0	29,42	882,60	
	BICO DE NYLON Nº5 PC/50MT						
26	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT	najar	PÇ	15,0	42,21	633,15	
	BICO DE NYLON Nº5 CORES DIVERSAS PC/50MT						
27	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT	najar	PÇ	30,0	51,17	1.535,10	
	BICO DE NYLON Nº37 CORES DIVERSAS PC/50MT						
28	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT	najar	PÇ	60,0	23,69	1.421,40	
	BICO MULHER RENDEIRA FINO PÇ C/10MT						
29	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT	trader	PÇ	50,0	33,26	1.663,00	
	BICO C/ PASSA FITA MULHER RENDEIRA PÇ C/10MT						
30	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT	trader	PÇ	50,0	44,77	2.238,50	
	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PÇ C/10MT						
31	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT	trader	PÇ	50,0	37,74	1.887,00	
	TORÇAL CORES VARIADAS PÇ C/20MT						
32	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT	lantecor	PÇ	40,0	40,93	1.637,20	
	FIO DOURADO GROSSO PÇ C/50MT						
33	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES	alstore	PCT	50,0	8,34	417,00	
	OLHO MOVEL Nº6 PC C/50PARES						
34	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES	alstore	PCT	50,0	9,62	481,00	
	OLHO MOVEL Nº8 PC C/50PARES						
35	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES	alstore	PCT	50,0	7,68	384,00	
	OLHO FIXO Nº6 PC C/50PARES						
36	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES	alstore	PCT	50,0	9,62	481,00	
	OLHO FIXO Nº8 PC C/50PARES						
37	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT	rak	PCT	40,0	87,65	3.506,00	
	FRANJA DOURADA PÇ C/20MT						
38	FRANJA PRATA PÇ C/20MT	rak	PCT	30,0	87,65	2.629,50	
	FRANJA PRATA PÇ C/20MT						
39	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT	rak	PCT	30,0	87,65	2.629,50	
	FRANJA CORES DIVERSAS PÇ C/20MT						
40	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT	estilotex	RL	70,0	28,14	1.969,80	
	CADAÇO PASSAMANES DE CETIM CORES DIVERSAS PÇ C/50MT						
41	ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	zanote	PÇ	30,0	11,75	352,50	
	ELASTICO Nº12 PÇ C/10MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE						
42	ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	zanote	PÇ	30,0	21,10	633,00	
	ELASTICO Nº30 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE						
43	ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE	zanote	PÇ	30,0	32,25	967,50	
	ELASTICO Nº40 PÇ C/25MT 7 71% ALGODÃO E29%ELASTINO,MARCA DO FABRICANTE						
44	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	150,0	1,49	223,50	
	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLASTICO REDONDO						
45	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	150,0	1,33	199,50	
	BOTÃO DOURADO MEDIO EM PLASTICO REDONDO						
46	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	150,0	0,81	121,50	
	BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLASTICO						
47	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO	ziper e cia	UND	150,0	1,08	162,00	
	BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLASTICO						
48	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	150,0	1,08	162,00	
	BOTÃO CORES VARIADOS MÉDIO PLASTICO REDONDO						
49	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO	ziper e cia	UND	150,0	1,32	198,00	
	BOTÃO CORES VARIADAS GRANDE PLASTICO REDONDO						
50	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS	blu star	CRT	30,0	38,23	1.146,90	
	MARCADOR EM PLASTICO CARTELA C/12PEÇAS						
51	ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01PO	blu star	CRT	40,0	35,80	1.432,00	
	ESTRUSOR COMTENDO COPO INJETOR01PO						
52	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18	alstore	UND	60,0	1,33	79,80	
	OLHOS P/BONECA EM PLASTICO Nº18						
53	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA	alstore	UND	100,0	1,62	162,00	
	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO PEQUENA						
54	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MÉDIA	alstore	UND	100,0	3,28	328,00	
	CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MÉDIA						
55	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 00	castello	UND	100,0	8,81	881,00	
	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 00						
56	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 04	castello	UND	100,0	10,03	1.003,00	
	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÉLO 04						

	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 04						
57	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06	castello	UND	100,0	14,01	1.401,00	
	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 06						
58	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20	castello	UND	100,0	23,23	2.323,00	
	PINCEL BROCHA C/CABO DE PLASTICO E PÊLO 20						
59	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,0	8,47	847,00	
	FORMA DE ACETATO GRANDE TAMANHO ÚNICO PLASTICO TRANSPARENTE						
60	ROLO DECORADOR EM PLASTICO	blu star	UND	30,0	28,13	843,90	
	ROLO DECORADOR EM PLASTICO						
61	ALCOOL CEREAL	essencia f	LT	30,0	29,42	882,60	
	ALCOOL CEREAL						
62	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	essencia f	KG	40,0	15,53	621,20	
	AMIDO PRA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA						
63	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg	essencia f	PCT	30,0	38,60	1.158,00	
	BARRA DE GLICERINA LEITOSA EMBALAGEM C/1 kg						
64	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML	polycal	PTC	120,0	41,20	4.944,00	
	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C/1.000ML						
65	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg	polycal	UND	60,0	30,83	1.849,80	
	COLA PARA BISCUIT TUBO C/1 kg						
66	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT	polycal	UND	50,0	3,75	187,50	
	COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT						
67	CORANTES CORES DIVERSAS	polycal	UND	100,0	3,75	375,00	
	CORANTES CORES DIVERSAS						
68	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE	bwb	UND	100,0	8,44	844,00	
	FORMA DE ACETATO MÉDIA PLASTICO TRANSPARENTE						
69	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANPARENTE	bwb	UND	100,0	7,43	743,00	
	FORMA DE ACETATO PEQUENA PLASTICO TRANPARENTE						
70	TINTA PARA TECIDO UND	acrilix	UND	400,0	4,83	1.932,00	
	TINTA PARA TECIDO UND						
71	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml	acrilix	UND	50,0	9,32	466,00	
	TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO PTE C/35 ml						
72	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G	polycal	POT	50,0	15,53	776,50	
	CREME BASE PARA BISCUIT EMBALAGEM C/500G						
73	CANUTILHOS PACOTE C/50G	ladeira	POT	100,0	15,53	1.553,00	
	CANUTILHOS PACOTE C/50G						
74	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO	ladeira	MT	50,0	20,60	1.030,00	
	CORRENTE DOURADA PLASTICO REVESTIDO						
75	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA	estilotex	PÇ	350,0	36,98	12.943,00	
	FIO DOURADO FINO 50%METALICO 50%POLIAMIDA						
76	FITA METALIZADA DECORATIVA	estilotex	PÇ	100,0	9,05	905,00	
	FITA METALIZADA DECORATIVA						
77	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER	corrente	RL	200,0	6,41	1.282,00	
	LÃ 50% ALGODÃO 50% POLIESTER						
78	LACINHO PACOTE COM 100UND	alstore	PCT	200,0	12,49	2.498,00	
	LACINHO PACOTE COM 100UND						
79	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT	corrente	TBO	200,0	5,40	1.080,00	
	LINHA EM POLIESTER NOVELO C/100MT						
80	LINHA MEADA 100% ALGODÃO	corrente	UND	200,0	6,25	1.250,00	
	LINHA MEADA 100% ALGODÃO						
81	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT	zanote	RL	200,0	7,85	1.570,00	
	LINHA NYLON Nº35 PARA COSTURA ROLO C/100MT						
82	MOLDE VASADO	blu star	UND	80,0	10,47	837,60	
	MOLDE VASADO						
83	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA	trader	PÇ	60,0	63,75	3.825,00	
	PASSA MANARIA DOURADO 50%ALGODÃO E 50%POLIAMIDA						
84	VIDRILHO PACOTE C/500G	ladeira	PCT	35,0	35,80	1.253,00	
	VIDRILHO PACOTE C/500G						
85	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS	zanote	PÇ	40,0	15,53	621,20	
	VIES ESTAMPADO 1005ALGODÃO PEÇAC/20METROS						
86	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS	zanote	PÇ	40,0	10,23	409,20	
	VIES LISO 1005ALGODÃO PEÇA C/20METROS						
87	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N* 24	corrente	PÇ	80,0	12,28	982,40	
	AGULHA DOMESTICA AÇO PACOTE C/10UND N* 24						
88	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS	corrente	PCT	80,0	12,28	982,40	
	AGULHA DOMESTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS						
89	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI	corrente	PCT	40,0	20,47	818,80	
	AGULHA PARA CROCHE PCT COM 10 UNI						
90	ALFINETE PARA TECIDO	corrente	CX	40,0	3,07	122,80	
	ALFINETE PARA TECIDO						
91	TIARA DECORADA DIVERSAS	trader	UND	200,0	8,19	1.638,00	
	TIARA DECORADA DIVERSAS						
92	PERUCAS DIVERSAS	importfest	UND	100,0	44,77	4.477,00	
	PERUCAS DIVERSAS						
93	MASCARAS DIVERSAS	importfest	UND	40,0	31,98	1.279,20	
	MASCARAS DIVERSAS						
94	PANKAKE DIVERSOS	yur	UND	120,0	20,47	2.456,40	
	PANKAKE DIVERSOS						
95	TINTA PINTANDO A CARA	yu	UND	120,0	20,47	2.456,40	
	TINTA PINTANDO A CARA						
96	POA DIVERSOS PEÇA	importfest	UND	60,0	44,77	2.686,20	
	POA DIVERSOS PEÇA						
97	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID	blu star	UND	80,0	24,30	1.944,00	
	MOLDES DE SILICONE P/BICUIT VARIADOS UNID						

98	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO	zein	UND	100.0	15,35	1.535,00
	CHAPEU NATALINO TAMANHO UNICO					
99	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO	zein	UND	10.0	245,60	2.456,00
	FANTASIA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO UNICO					
100	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G	yur	PCT	30.0	66,21	1.986,30
	GLITER EM PO CORES VARIADAS PCT 500G					
101	JUTA METRO	juta e cia	MT	250.0	24,30	6.075,00
	JUTA METRO					
102	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT	trader	PÇ	35.0	20,46	716,10
	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C/13,7MT					
103	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT	trader	PÇ	35.0	35,82	1.253,70
	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C/13,70MT					
104	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT	najar	PÇ	50.0	60,79	3.039,50
	BICO DE NAYLON BRANCO LARGO PEÇA C/50MT					
105	BLUSH UNID	yur	UND	40.0	15,35	614,00
	BLUSH UNID					
106	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G	flor e arte	BUQUE	40.0	51,07	2.042,80
	BUQUE DE BOTÕES DE ROSAS G					
107	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID	flor e arte	UND	200.0	5,12	1.024,00
	BOTÕES DE ROSAS GRANDES UNID					
108	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID	ziper e cia	UND	200.0	1,54	308,00
	BOTÕES DOURADOS MÉDIOS UNID					
109	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID	ziper e cia	UND	30.0	24,56	736,80
	BOTÕES EM CARTELA CORES VARIADAS UNID					
110	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA	najar	UND	50.0	4,86	243,00
	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 03 PEÇA					
111	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA	najar	UND	50.0	6,40	320,00
	FITA DE CETIM ENCANDESCENTE CORES VARIADAS 10MT Nº 05 PEÇA					
112	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA	estilotex	PÇ	60.0	15,35	921,00
	FITA METALIZADA DOURADA 20MT PEÇA					
113	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA	estilotex	PÇ	60.0	15,35	921,00
	FITA METALIZADA PRATEADA 20MT PEÇA					
114	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID	tek bond	UND	40.0	35,82	1.432,80
	FIXADOR PARA CABELO (SPRAY) UNID					
115	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO	y	TBO	40.0	28,14	1.125,60
	GLITER PARA OLHOS (CORES VARIADAS) TUBO					
116	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA	temoso	CX	100.0	12,18	1.218,00
	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO GRANDE CAIXA					
117	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA	temoso	CX	100.0	9,62	962,00
	GRAMPOS PARA CABELO TAMANHO PEQUENO CAIXA					
118	PEDRAS COLORIDAS GRANDE	flor e arte	PCT	100.0	66,21	6.621,00
	PEDRAS COLORIDAS GRANDE					
119	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)	yur	UND	50.0	19,19	959,50
	PINCEIS PARA MAQUIAGEM (SOMBRA)					
120	SOMBRA VARIADAS	yur	UND	40.0	20,47	818,80
	SOMBRA VARIADAS					
121	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS	yur	POT	60.0	24,30	1.458,00
	TINTA PINTANDO A CARA CORES VARIADAS					
122	ZIPER 20CM	ziper e cia	UND	250.0	1,84	460,00
	ZIPER 20CM					
123	ZIPER 40CM	ziper e cia	UND	100.0	2,97	297,00
	ZIPER 40CM					
124	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)	chibrali	UND	30.0	61,81	1.854,30
	FIO ARAME (100 LEDS AZUIS)					
125	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)	chibrali	UND	20.0	122,80	2.456,00
	TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50CM)					
126	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA	chi	UND	80.0	68,10	5.448,00
	CORDÃO LED 100RGB BOLINHA					
127	PISCA PISCA	chibrali	UND	180.0	23,28	4.190,40
	PISCA PISCA					
128	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO	gala	UND	600.0	1,28	768,00
	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO PEQUENO					
129	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO	gala	UND	600.0	2,27	1.362,00
	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO MEDIO					
130	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE	gala	UND	600.0	8,15	4.890,00
	SACOS PRONTOS PARA PRESENTE TAMANHO GRANDE					
131	TECIDO CHITA	chita e cia	MT	400.0	17,91	7.164,00
	TECIDO CHITA					
132	TECIDO CHITÃO	chita e cia	MT	400.0	17,91	7.164,00
	TECIDO CHITÃO					
133	FELTRO	santa fe	MT	150.0	23,33	3.499,50
	FELTRO					
134	CETIM CORES DIVERSAS	enrolado tecidos	MT	500.0	17,91	8.955,00
	CETIM CORES DIVERSAS					
135	TECIDO TULE	enrolado tecidos	MT	200.0	11,26	2.252,00
	TECIDO TULE					
136	MANGUEIRA NATALINA RL C/100MT	chibrali	RL	20.0	1.228,00	24.560,00
	MANGUEIRA NATALINA RL C/100MT					
137	POTE ERMÉTICO REDONDO DE 480 ML	paramont	UND	50.0	17,40	870,00
	POTE ERMÉTICO REDONDO DE 480 ML					
138	POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 480 ML	paramont	UND	50.0	24,56	1.228,00
	POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 480 ML					
139	POTE ERMÉTICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML	paramont	UND	50.0	39,91	1.995,50

	POTE ERMÉTICO PORTA TUDO FRESH DE 1800 ML						
140	POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 2200 ML	paramont	UND	50,0	63,40	3.170,00	
	POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 2200 ML						
141	POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 1000 ML	paramont	UND	50,0	49,73	2.486,50	
	POTE ERMÉTICO QUADRADO DE 1000 ML						
142	JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3	paramont	UND	50,0	73,11	3.655,50	
	JARRA DE ACRILICO LUXXOR 3						
143	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA	123 util	UND	50,0	25,89	1.294,50	
	TAÇA DE CRISTAL PARA ÁGUA						
144	PETISQUEIRA DE CRISTAL	123 util	UND	30,0	33,56	1.006,80	
	PETISQUEIRA DE CRISTAL						
145	ORGANIZADOR TAMANHO P	paramont	UND	50,0	9,82	491,00	
	ORGANIZADOR TAMANHO P						
146	ORGANIZADOR TAMANHO M	paramont	UND	50,0	18,36	918,00	
	ORGANIZADOR TAMANHO M						
147	ORGANIZADOR TAMANHO G	paramont	UND	50,0	31,66	1.583,00	
	ORGANIZADOR TAMANHO G						
148	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12	elizabeth	UND	50,0	11,97	598,50	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X12						
149	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18	elizabeth	UND	50,0	21,28	1.064,00	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X18						
150	CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12	elizabeth	UND	50,0	46,83	2.341,50	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 35X25X12						
151	CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5	elizabeth	UND	50,0	3,79	189,50	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 8X8X5						
152	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5	elizabeth	UND	50,0	5,12	256,00	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 10X10X5						
153	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5	elizabeth	UND	50,0	6,14	307,00	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 12X12X5						
154	CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5	elizabeth	UND	50,0	7,68	384,00	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 15X15X5						
155	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5	elizabeth	UND	50,0	15,35	767,50	
	CAIXA DE MDF TAMANHO 20X20X5						
156	GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO	mor	UUN	30,0	71,53	2.145,90	
	GARRAFA DE CAFÉ PLÁSTICO						
157	COLHER INOX	fratelli	UND	500,0	3,58	1.790,00	
	COLHER INOX						
158	GARFO INOX	fratelli	UND	500,0	3,58	1.790,00	
	GARFO INOX						
159	FACA INOX	fratelli	UND	500,0	3,58	1.790,00	
	FACA INOX						
160	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA	lumar	UND	30,0	12,28	368,40	
	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA						
161	BACIA PLÁSTICA P	lumar	UND	30,0	10,23	306,90	
	BACIA PLÁSTICA P						
162	BACIA PLÁSTICA M	lumar	UND	30,0	15,35	460,50	
	BACIA PLÁSTICA M						
163	BACIA PLÁSTICA G	lumar	UND	30,0	30,70	921,00	
	BACIA PLÁSTICA G						
164	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML	123 util	UND	20,0	102,33	2.046,60	
	SUQUEIRA ACRILICA 1900 ML						
165	PRATO FUNDO DE VIDRO	123 util	UND	100,0	8,19	819,00	
	PRATO FUNDO DE VIDRO						
166	PRATOS RASO DE VIDRO	123 util	UND	100,0	7,16	716,00	
	PRATOS RASO DE VIDRO						
167	GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L	mor	UND	20,0	105,10	2.102,00	
	GARRAFA DE CAFÉ INOX COM ALÇA 1,8L						
168	BUQUÊ PEONIA 55CM	flor e arte	UND	50,0	93,39	4.669,50	
	BUQUÊ PEONIA 55CM						
169	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM	ziper e cia	UND	50,0	71,77	3.588,50	
	BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM						
170	F. FOLHA C/ PRINT 32 CM	flor e arte	UND	50,0	15,83	791,50	
	F. FOLHA C/ PRINT 32 CM						
171	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM	flor e arte	UND	50,0	20,36	1.018,00	
	BUQUÊ ROSA MINI 30 CM						
172	B. PEÓNIA C/ GLITTER 33 CM	flor e arte	UND	50,0	11,95	597,50	
	BUQUÊ PEÓNIA C/ GLITTER 33 CM						
173	B. CAMÉLIA 37 CM	flor e arte	UND	50,0	40,27	2.013,50	
	BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM						
174	B. ROSA CETIM 32 CM	flor e arte	UND	50,0	52,68	2.634,00	
	BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM						
175	F. GRASS C/ GYPSO 35 CM	flor e arte	UND	50,0	16,90	845,00	
	FOLHAGEM GRASS C/ GYPSO 35 CM						
176	ARGILA 800 G	flor e arte	PCT	50,0	4,09	204,50	
	ARGILA 800 G						
177	MUSGO TAM. P	flor e arte	PCT	50,0	10,64	532,00	
	MUSGO TAM. P						
178	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)	flor e arte	UND	50,0	10,07	503,50	
	C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL)						
179	C. FICUS VERDE 60 CM	flor e arte	UND	50,0	7,26	363,00	
	C. FICUS VERDE 60 CM						
180	BALÃO JUNINO GG	prafesta	UND	100,0	66,52	6.652,00	
	BALÃO JUNINO GG						
181	BALÃO JUNINO G	importfest	UND	100,0	51,07	5.107,00	
	BALÃO JUNINO G						
182	BALÃO JUNINO M	importfest	UND	100,0	40,83	4.083,00	
	BALÃO JUNINO M						
183	BALÃO JUNINO P	importfest	UND	100,0	30,60	3.060,00	
	BALÃO JUNINO P						

184	CHITA	chita e cia	PCT	40,0	518,83	20.753,20
	CHITA					
185	BONECO JUNINO	importfest	UND	100,0	40,93	4.093,00
	BONECO JUNINO					
186	BONECO JUNINO CASAL	importfest	PAR	100,0	81,87	8.187,00
	BONECO JUNINO CASAL					
187	BANDEIROLA	importfest	PCT	1500,0	8,09	12.135,00
	BANDEIROLA					
188	CHAPEU JUNINO G	importfest	UND	300,0	9,21	2.763,00
	CHAPEU JUNINO G					
189	CHAPEU JUNINO M	importfest	UND	300,0	9,21	2.763,00
	CHAPEU JUNINO M					
190	CHAPEU JUNINO P	importfest	UND	300,0	9,21	2.763,00
	CHAPEU JUNINO P					
191	12512 - TNT ROLO COM 50 METROS.	santa fe	RL	100,0	102,33	10.233,00
	12512 - TNT ROLO COM 50 METROS.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 12 de julho de 2024

Secretaria Municipal De Educação

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:BA39894A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060003/2024)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO no PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 03060003/2024 – Dispensa nº 003/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **22 de julho de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;

b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 subclasses CNAE: **62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 16 de julho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 03060001/2024

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	<p>Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo:</p> <p>a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV.</p> <p>a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe.</p> <p>para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS.</p> <p>o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.</p>	Mês	12

Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação**, respeitada a vigência máxima de quinze (15) anos, **nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021**.

O **licenciamento do software**, se enquadra como **serviços contínuos**, como pode ser observado através das contratações anteriores, sendo assim observada a necessidade constante de serviços que possam ser executados para se efetivar de maneira positiva.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.

2.2 Para o desempenho das suas finalidades essenciais, o PREVI JUCURUTU possui a necessidade da contratação de **Licença de Uso de software para gestão do RPPS**, incluindo a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV.

2.3 Além disso, a contratação precisa envolver a importação de dados, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe.

2.4 Ainda, faz-se necessária a contratação para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS.

2.5 Acresça-se a necessidade de desenvolvimento de campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas.

2.6 Por fim, a contratação que englobe os serviços acima deve englobar o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para realização do serviço em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023)."

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações do **Instituto PREVI** acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora para sua regularização;

Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do serviço se dará a partir da data de envio da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme detalhamento específico descrito abaixo:

A contratada deverá disponibilizar imediatamente o acesso ao **Software de gestão do RPPS**;

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico diariamente a fim de sanar possíveis irregularidades ou direcionar orientações necessárias;

A contratada deverá disponibilizar treinamento aos gestores do RPPS;

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR**, adjudicação **POR ITEM**.

Forma de execução

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, tendo em vista que a demanda possui apenas 01 (um) item que atende a necessidade deste objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME, CNPJ 11.250.881/0001-15**, para qual o **valor global apresentado foi de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo: a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV. a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe. para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS. o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.	Mês	12	1.320,00	15.840,00
VALOR TOTAL					15.840,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI; AÇÃO: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.**

Sandra Azevedo Queiroz
Portaria nº 200/24

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz
- **Chefe do Setor de Compras.**

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS , compreendendo: a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV. a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe. para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS. o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.	Mês	12

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 03060003/2024 – Dispensa nº _____/2024.

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS , compreendendo: a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV. a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe. para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS. o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.	Mês	12

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO RPPS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de Licença de Uso de software para gestão do RPPS, compreendendo: a geração de guias, protocolos, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, emissão de CTC, gerenciador de protocolos e parcelamentos, emissão de relatórios, recadastramento, suporte à realização de perícias médicas e ao envio de informações de recadastramento à Secretaria de Previdência e integração com o SIRC e com o COMPREV. a importação dos dados utilizados pelo RPPS, incluindo a folha de pagamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a folha de pagamento dos beneficiários do RPPS, os dados cadastrais e funcionais dos segurados e dependentes, o cadastro de aposentadorias e pensões, os períodos de contribuições junto ao RGPS e aos RPPS's, a emissão de dados para o cálculo atuarial, o armazenamento em nuvem e a exportação e-Sfinfe. para desenvolvimento do aplicativo que possibilite a consulta de informações funcionais dos segurados do RPPS, consulta de contracheques, acompanhamento dos processos administrativos, contato com a gestão do RPPS e canal de ouvidoria, com campo específico para realização da "prova de vida" pelos aposentados e pensionistas. Nesse aplicativo, os serviços a serem contratados devem envolver a alimentação dos dados e a manutenção, inclusive de site do RPPS, o suporte técnico necessário e o treinamento dos gestores do RPPS.	Mês	12

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Autorização de Contratação Direta;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação**, respeitada a vigência máxima de quinze (15) anos, nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de abril de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Instituto de Previdência Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Instituto de Previdência Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	XXXXXXXXXX
Presidente PREVI	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E4A306B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 017/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Self Service (Desjejum – Café da manhã) 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. - Quantidade: 1.000 Serviço - Valor Referência: 25,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 (35.806.138/0001-67)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 12:41:38 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	HMG EMPREENDIMENTOS	HMG EMPREENDIMENTOS	1.000	15.990,00
Item: 0002 - Suco (Polpa de frutas diversos sabores) 180ml. - Quantidade: 6.000 Serviço - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483 (41.301.501/0001-95)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 12:41:38 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Restaurante Marmitaria Lagoense	Restaurante Marmitaria Lagoense	6.000	27.000,00
Item: 0003 - Lanche (Bauru com suco/refrigerante 350ml) - Quantidade: 400 Serviço - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483 (41.301.501/0001-95)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 12:41:38 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Restaurante Marmitaria Lagoense	Restaurante Marmitaria Lagoense	400	4.000,00
Item: 0004 - Refeição servida em Quentinha (Feijão, arroz, macarrão, verdura ou legumes e carne, frango ou peixe). - Quantidade: 1.000 Serviço - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 (35.806.138/0001-67)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 12:41:38 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	HMG EMPREENDIMENTOS	HMG EMPREENDIMENTOS	1.000	17.990,00
Item: 0005 - Self Service (Almoço) Saladas frias: (alfaca, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes: (feijão preto, branco ou carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, pirão de carne); Carnes: (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas: (um copo de suco de polpa de frutas). - Quantidade: 1.500 Serviço - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 (35.806.138/0001-67)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 12:41:38 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	HMG EMPREENDIMENTOS	HMG EMPREENDIMENTOS	1.500	31.485,00
Item: 0006 - Self Service (Janta) Canja, sopa, cuscuz, macaxeira, ovos, carne, frango, pão e café. - Quantidade: 1.500 Serviço - Valor Referência: 20,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483 (41.301.501/0001-95)	Adjudicado em: 12/07/2024 - 12:41:38 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	Restaurante Marmitaria Lagoense	Restaurante Marmitaria Lagoense	1.500	27.000,00

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:72586837

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 017/2024
 Resultado da Homologação

0001 - Self Service (Desjejum - Café da manhã) 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto. - HMG EMPREENDIMENTOS - Valor Referência: 25,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498	HMG EMPREENDIMENTOS	1.000 Serviço	15,99	15.990,00	Homologado em 12/07/2024 12:41:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - Suco (Polpa de frutas diversos sabores) 180ml. - Restaurante Marmitaria Lagoense - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483	Restaurante Marmitaria Lagoense	6.000 Serviço	4,50	27.000,00	Homologado em 12/07/2024 12:41:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - Lanche (Bauri com suco/refrigerante 350ml) - Restaurante Marmitaria Lagoense - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483	Restaurante Marmitaria Lagoense	400 Serviço	10,00	4.000,00	Homologado em 12/07/2024 12:41:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - Refeição servida em Quentinha (Feijão, arroz, macarrão, verdura ou legumes e carne, frango ou peixe). - HMG EMPREENDIMENTOS - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498	HMG EMPREENDIMENTOS	1.000 Serviço	17,99	17.990,00	Homologado em 12/07/2024 12:41:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - Self Service (Almoço) Saladas frias: (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes: (feijão preto, branco ou carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, pirão de carne); Carnes: (carne de sol, linguiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas: (um copo de suco de polpa de frutas). - HMG EMPREENDIMENTOS - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498	HMG EMPREENDIMENTOS	1.500 Serviço	20,99	31.485,00	Homologado em 12/07/2024 12:41:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - Self Service (Janta) Canja, sopa, cuscuz, macaxeira, ovos, carne, frango, pão e café. - Restaurante Marmitaria Lagoense - Valor Referência: 20,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483	Restaurante Marmitaria Lagoense	1.500 Serviço	18,00	27.000,00	Homologado em 12/07/2024 12:41:44 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:8A059BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1775/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1775/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 228.280,36 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 228.280,36 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					228.280,36
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					228.280,36
	1001 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL				120.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	120.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				108.280,36
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	108.280,36
Anexo II (Redução)					228.280,36
99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					228.280,36
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				228.280,36
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15000000	0001	228.280,36

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:DA9E046D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1778/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1778/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				45.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	13.300,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	200,00
	2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:060D7DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1777/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1777/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:786C7010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1776/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1776/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:81EAA061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1779/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1779/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					50.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					50.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:84AFF843

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1780/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1780/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 16 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					80.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					80.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				31.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1108 CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIO E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA				33.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.800,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3CE29C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1268/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

Decreto Nº. 1268/2024 Lucrécia/ RN, 16 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 15.310,00 (quinze mil e trezentos e dez reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.310,00 (quinze mil e trezentos e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.010,00
			Total da Ação:		R\$ 10.010,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.010,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
			401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 4.300,00
			Total da Ação:		R\$ 5.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.300,00

Valor total Suplementado: R\$ 15.310,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.010,00
			Total da Ação:		R\$ 10.010,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.010,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			399 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16600000	R\$ 2.150,00
			402 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 3.150,00
			Total da Ação:		R\$ 5.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.300,00

Valor total Reduzido: R\$ 15.310,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: D6A0033C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para manutenção de equipamentos odontológicos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA		
CNPJ: 38.249.122/0001-99	Telefone: (84) 98817-0118	Email:
Endereço: Rua São José do Campestre, 2604, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-090		
Representante: ISAAC OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 057.255.164-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039746 - Manutenção Preventiva em Gabinete Odontológico	Em edital	Unidade	200,00	200,000	40.000,00
3	0039748 - Manutenção Preventiva em caneta de alta rotação Odontológica.	Em edital	Unidade	200,00	90,000	18.000,00
4	0039749 - Manutenção Preventiva em caneta de baixa rotação Odontológica	Em edital	Unidade	200,00	80,000	16.000,00
5	0039750 - Manutenção Preventiva em Micro Motor Odontológico	Em edital	Unidade	100,00	70,000	7.000,00
7	0039752 - Cuspideira	Em edital	Unidade	100,00	48,000	4.800,00
9	0039754 - Autoclave odontologico	Em edital	Unidade	100,00	180,000	18.000,00

O valor da presente é de R\$ 103.800,00, (cento e três mil e oitocentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Servip Comercio, Servicos E Locacoes LTDA

ISAAC OLIVEIRA DA SILVA,

Representante Legal

Representante,

CPF/MF: 057.255.164-90

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FD6EFE17

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ATENDER A DEMANDA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto fornecimento de filtros e óleo lubrificante para atender a demanda frota de veículos da prefeitura de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KADAFE ALVES PESSOA		
CNPJ: 23.977.882/0001-45	Telefone: (84) 99470-7693	Email:
Endereço: R Rua Joaquim rancisco de CarvalhoF, 234 , CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000		
Representante: KADAFE ALVES PESSOA - CPF: 096.607.364-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040374 - Aditivo para radiador antiferrugem, compatível com juntas, retentores, elastômeros e outras peças não metálicas que compõem todo o sistema de arrefecimento do veículo, produto compatível com teste de corrosão da norma ABNT NBR 13705, indicado para veículos automotivos a gasolina, diesel linha leve. 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	180,00	49,500	8.910,00
2	0040375 - Agente Redutor Líquido Automotivo – ARLA 32, balde com 20 litros	DULUB	Unidade	120,00	200,000	24.000,00

3	0040376 - Água destilada purificada para radiador, 1 litro	Asfer	Unidade	200,00	20,000	4.000,00
4	0040377 - Graxa branca carga pesada alta temperatura até 300°C, grau NLGI-2, 1 kg	IPIRANGA	Unidade	60,00	100,000	6.000,00
5	0040378 - Graxa lubrificante à base de cálcio hidro-repelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade, tendo uma cor castanha escura. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80°C. CA-2 - Balde 20 kg.	IPIRANGA	Unidade	25,00	1.100,000	27.500,00
6	0040379 - Óleo lubrificante 20W50 - óleo mineral API SN para motores a gasolina, embalagem com 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	900,00	80,000	72.000,00
7	0040380 - Óleo lubrificante 20W50 - óleo mineral para motos, 4T API SL, embalagem com 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	100,00	65,000	6.500,00
8	0040381 - Óleo lubrificante 15W40 API SL para motores movidos a gasolina, etanol, de veículos nacionais ou importados multiválvulas de injeção eletrônica.	IPIRANGA	Unidade	800,00	75,000	60.000,00
9	0040382 - Óleo lubrificante mineral multiviscoso 15W40 CI-4 SL, para motores a diesel - balde com 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	120,00	900,000	108.000,00
10	0040383 - Óleo lubrificante 5W30 sintético API SN, para motores a gasolina, embalagem 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	200,00	65,000	13.000,00
11	0040384 - Óleo lubrificante 90 GL 5 para engrenagem, transmissões, câmbio, diferencial - balde 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	600,00	62,000	37.200,00
12	0040385 - Fluido para freio Dot 4, embalagem 500 ml.	IPIRANGA	Unidade	150,00	70,000	10.500,00
13	0040386 - Óleo hidráulico tipo ATF tipo A, API GL-4, para transmissão, direção hidráulica - embalagem 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	240,00	60,000	14.400,00
14	0040387 - Óleo 80W90 API GL 5, engrenagem, balde 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	20,00	1.200,000	24.000,00
15	0040388 - Óleo 85W90 API GL 5, engrenagem - balde 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	30,00	1.200,000	36.000,00
16	0040389 - Óleo ISO 68, para sistemas hidráulico, balde com 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	100,00	900,000	90.000,00
17	0040390 - Óleo lubrificante 140 API GL 4, diferenciais convencionais, transmissões em caixa de direção - balde com 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	30,00	1.300,000	39.000,00
18	0040391 - Óleo lubrificante 90 GL 5 para engrenagem, transmissões, câmbio, diferencial - balde com 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	30,00	1.000,000	30.000,00
19	0040392 - Óleo para motores 2 tempos, API TC, SAE 30, embalagem 500 ml, para motosserras, roçadeiras movidos a gasolina.	IPIRANGA	Unidade	150,00	35,000	5.250,00
20	0040393 - Óleo transmissões Isafliudo 433HD - balde com 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	20,00	950,000	19.000,00
21	0040394 - Óleo lubrificante 10W30 API GL 4 linha pesada para motor a diesel - balde com 20 litros	IPIRANGA	Unidade	30,00	650,000	19.500,00
22	0040395 - Óleo lubrificante 80w GI-4 mineral, para câmbio, transmissão. Embalagem 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	72,00	100,000	7.200,00
23	0040396 - Óleo lubrificante API GL 4 SAE 90 para caixa de transmissão manual. Embalagem 1 litro.	IPIRANGA	Unidade	72,00	45,000	3.240,00
24	0040397 - Óleo lubrificante 85W140, para engrenagens, câmbio e diferenciais, transmissões e caixa de direção - balde 20 litros.	IPIRANGA	Unidade	30,00	750,000	22.500,00
25	0040398 - Solução para bateria, embalagem 1 litro, elaborada para recuperar a bateria, proporcionando melhor condutividade elétrica e podendo ser usada em todo o tipo de bateria (automóveis, motos, caminhões, tratores, etc).	RADNAQ	Unidade	120,00	45,000	5.400,00
26	0040399 - Óleo pneumático ISO VG10, multiaditivado. Embalagem com 1 litro	UNI	Unidade	48,00	60,000	2.880,00
27	0040400 - Filtro lubrificante PSL 55.	TECFIL	Unidade	80,00	40,000	3.200,00
28	0040401 - Filtro lubrificante PSL 560	TECFIL	Unidade	80,00	45,000	3.600,00
29	0040402 - Filtro lubrificante PSL 619	TECFIL	Unidade	80,00	30,000	2.400,00
30	0040403 - Filtro lubrificante PSL 280	TECFIL	Unidade	10,00	70,000	700,00
31	0040404 - Filtro lubrificante PSL 962	TECFIL	Unidade	6,00	70,000	420,00
32	0040405 - Filtro lubrificante PSL 152	TECFIL	Unidade	12,00	45,000	540,00
33	0040406 - Filtro lubrificante PSL 836	TECFIL	Unidade	6,00	85,000	510,00
34	0040407 - Filtro lubrificante PSL 283	TECFIL	Unidade	30,00	100,000	3.000,00
35	0040408 - Filtro lubrificante PSL 675	TECFIL	Unidade	15,00	75,000	1.125,00
36	0040409 - Filtro lubrificante PSL 655	TECFIL	Unidade	15,00	100,000	1.500,00
37	0040410 - Filtro lubrificante PSL 159	TECFIL	Unidade	10,00	120,000	1.200,00
38	0040411 - Filtro lubrificante PSL 408	TECFIL	Unidade	6,00	70,000	420,00
39	0040412 - Filtro lubrificante PSL 908	TECFIL	Unidade	6,00	130,000	780,00
40	0040413 - Elemento filtrante de óleo lubrificante PEL 804	TECFIL	Unidade	6,00	200,000	1.200,00
41	0040414 - Elemento filtrante de óleo lubrificante PEL 678	TECFIL	Unidade	6,00	75,000	450,00
42	0040415 - Elemento filtrante de óleo lubrificante PEL 2003	TECFIL	Unidade	6,00	40,000	240,00
43	0040416 - Elemento filtrante de combustível FC161	TECFIL	Unidade	6,00	30,000	180,00
44	0040417 - Filtro de combustível PSD 981	TECFIL	Unidade	18,00	130,000	2.340,00
45	0040418 - Filtro de combustível PSD 970/1	TECFIL	Unidade	16,00	100,000	1.600,00
46	0040419 - Filtro de combustível PSD 960/1 - rosca 1" - 14uns - 2b 30 micra	TECFIL	Unidade	16,00	120,000	1.920,00
47	0040420 - Filtro de combustível PSD 980	TECFIL	Unidade	6,00	180,000	1.080,00
48	0040421 - Filtro de combustível PSD 490/6	TECFIL	Unidade	6,00	150,000	900,00
49	0040422 - Filtro de combustível PSD 490/1	TECFIL	Unidade	12,00	120,000	1.440,00
50	0040423 - Filtro de combustível PSC 493	TECFIL	Unidade	20,00	120,000	2.400,00
51	0040424 - Filtro de combustível PC 947	TECFIL	Unidade	6,00	70,000	420,00
52	0040425 - Filtro de combustível PSC 491	TECFIL	Unidade	6,00	47,000	282,00
53	0040426 - Filtro de combustível PSC 498/4	TECFIL	Unidade	6,00	110,000	660,00
54	0040427 - Filtro de combustível PSC 410	TECFIL	Unidade	6,00	75,000	450,00
55	0040428 - Filtro de combustível PSC 496	TECFIL	Unidade	12,00	55,000	660,00
56	0040429 - Filtro de combustível PSC 2/155	TECFIL	Unidade	12,00	30,000	360,00
57	0040430 - Filtro de combustível PSC 706	TECFIL	Unidade	24,00	220,000	5.280,00
58	0040431 - Filtro de combustível PSC 455	TECFIL	Unidade	6,00	80,000	480,00
59	0040432 - Filtro de combustível PSC 353	TECFIL	Unidade	12,00	100,000	1.200,00
60	0040433 - Filtro de combustível PSC 72/2	TECFIL	Unidade	12,00	30,000	360,00
61	0040434 - Filtro de combustível PSC 75	TECFIL	Unidade	12,00	100,000	1.200,00
62	0040435 - Filtro de combustível PSC 498	TECFIL	Unidade	6,00	70,000	420,00
63	0040436 - Filtro de combustível REC 154	TECFIL	Unidade	6,00	230,000	1.380,00
64	0040438 - Filtro de combustível PEC 9915	TECFIL	Unidade	6,00	75,000	450,00
65	0040439 - Filtro de combustível PEC 3022	TECFIL	Unidade	6,00	69,000	414,00
66	0040440 - Filtro de combustível PEC 3014	TECFIL	Unidade	24,00	145,000	3.480,00
67	0040441 - Filtro de combustível PEC 3045	TECFIL	Unidade	12,00	200,000	2.400,00
68	0040442 - Filtro de combustível PEC 7177	TECFIL	Unidade	6,00	65,000	390,00
69	0040444 - Filtro de ar ARS 3003	TECFIL	Unidade	20,00	155,000	3.100,00
70	0040445 - Filtro de ar ARS 1533	WEGA	Unidade	6,00	390,000	2.340,00
71	0040446 - Filtro de ar ARS 6223	TECFIL	Unidade	6,00	125,000	750,00
72	0040447 - Filtro de ar ARS 8234	TECFIL	Unidade	15,00	135,000	2.025,00
73	0040448 - Filtro de ar ARS 8889	TECFIL	Unidade	6,00	145,000	870,00
74	0040449 - Filtro de ar ARS 9839	TECFIL	Unidade	12,00	160,000	1.920,00
75	0040450 - Filtro de ar ARS 9987	TECFIL	Unidade	6,00	75,000	450,00
76	0040451 - Filtro de ar ARS 9988	TECFIL	Unidade	6,00	120,000	720,00
77	0040452 - Filtro de ar ASR 1533	TECFIL	Unidade	6,00	260,000	1.560,00
78	0040453 - Filtro de ar ASR 8234	TECFIL	Unidade	15,00	115,000	1.725,00
79	0040454 - Filtro de ar ASR 3003	TECFIL	Unidade	20,00	135,000	2.700,00
80	0040455 - Filtro de ar ASR 9839	TECFIL	Unidade	12,00	185,000	2.220,00
81	0040456 - Filtro de ar ASR 203	TECFIL	Unidade	6,00	130,000	780,00
82	0040457 - Filtro de ar ARS 1029	TECFIL	Unidade	8,00	95,000	760,00
83	0040458 - Filtro de ar ARL 6071	TECFIL	Unidade	28,00	40,000	1.120,00
84	0040459 - Filtro de ar ARL 4150	TECFIL	Unidade	8,00	45,000	360,00
85	0040460 - Filtro de ar ARL 6080	TECFIL	Unidade	50,00	45,000	2.250,00
86	0040461 - Filtro de ar ARL 5139	TECFIL	Unidade	6,00	70,000	420,00
87	0040462 - Filtro de ar ARL 2868	TECFIL	Unidade	6,00	95,000	570,00

88	0040463 - Filtro de ar ARL 4157	TECFIL	Unidade	8,00	80,000	640,00
89	0040464 - Filtro hidráulico PH 346	TECFIL	Unidade	20,00	70,000	1.400,00
90	0040465 - Filtro hidráulico PSH 517	TECFIL	Unidade	6,00	150,000	900,00
91	0040466 - Filtro hidráulico PSH 486	TECFIL	Unidade	6,00	60,000	360,00
92	0040467 - Filtro hidráulico TH 671	TECFIL	Unidade	6,00	55,000	330,00
93	0040468 - Filtro hidráulico P764729	DONALDSON	Unidade	6,00	390,000	2.340,00
94	0040469 - Filtro hidráulico P550486	DONALDSON	Unidade	6,00	270,000	1.620,00
95	0040470 - Filtro hidráulico P556064	DONALDSON	Unidade	6,00	84,000	504,00
96	0040471 - Filtro hidráulico P829333	TECFIL	Unidade	6,00	130,000	780,00
97	0040472 - Filtro secador de válvula 4 vias	WABCO	Unidade	10,00	200,000	2.000,00
98	0040473 - Filtro com separador de água e de ar AL 12	TECFIL	Unidade	8,00	330,000	2.640,00
99	0040474 - Filtro de ar condicionado ACP 907	TECFIL	Unidade	6,00	24,000	144,00
100	0040437 - Filtro de combustível KL 582	MAHLE	Unidade	6,00	20,000	120,00

O valor da presente é de R\$ 789.829,00, (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:
Kadafé Alves Pessoa
Representante legal:
KADAFÉ ALVES PESSOA,
Representante,
CPF/MF: 096.607.364-95

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 11E832E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Gás GLP e água mineral, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: D C DE LIMA RAÇÕES		
CNPJ: 55.493.919/0001-56	Telefone: 99213-2398 / 99187-1680	Email:
Endereço: R SAO JOSE, 754 , CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: DIANE CARDOSO DE LIMA - CPF: 110.258.644-76		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039574 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (GÁS DE COZINHA). BOTTÃO DE 13KG	brasílgas	Unidade	2000,00	94,990	189.980,00

O valor da presente é de R\$ 189.980,00, (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

D C De Lima Rações

Representante Legal:

DIANE CARDOSO DE LIMA,

Representante,

CPF/MF: 110.258.644-76

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:156E3DD6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Gás GLP e água mineral, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 14.321.936/0001-29	Telefone: (84) 9426-5040	Email: KEMESONSOUZA@HOTMAIL.COM
Endereço: R PRAIA DE BARRETA, 515, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000		
Representante: KEMERSON KLEYLOUK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA - CPF: 065.406.204-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0026311 - Vasilhame de botijão de Gás GPL, P13 retornável	ULTRAGAZ	Unidade	50,00	237,000	11.850,00

O valor da presente é de R\$ 11.850,00, (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

2K Comercio E Distribuidora LTDA

Representante legal:

KEMERSON KLEYLOUK HIERONYMUS DALY MARTINS DE SOUZA,

Representante,

CPF/MF: 065.406.204-89

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE5BAA25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de Gás GLP e água mineral, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA		
CNPJ: 22.273.048/0001-06	Telefone: 84-99811 9580 / 99939-7118 / 99419-7915	Email:
Endereço: Rua Santana, 63., Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000		
Representante: FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA - CPF: 017.276.184-08		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0039575 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFAO DE 20 LITROS	Vivara	Unidade	10000,00	3,980	39.800,00
3	0004752 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS – FRASCO 500 ML	Ster Bom	Unidade	30000,00	0,880	26.400,00
4	0020488 - ÁGUA MINERAL NATURAL - COPO COM 200ML	Ster Bom	Unidade	30000,00	0,590	17.700,00
5	0033332 - VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20L, RETORNÁVEL	Brasil	Unidade	500,00	17,340	8.670,00

O valor da presente é de R\$ 92.570,00, (noventa e dois mil, quinhentos e setenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 10 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Francisco Reno Luciano Da Silva

Representante Legal:

FRANCISCO RENO LUCIANO DA SILVA,

Representante, ,

CPF/MF: 017.276.184-08

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A5DC6EF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POSTO COLINA LTDA		
CNPJ: 02.519.646/0001-05	Telefone: 8432762370	Email:
Endereço: RODOVIA RN160, 13, ESPERANÇA, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59180-000		
Representante: CESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS - CPF: 596.227.174-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031067 - GASOLINA COMUM		L	300000,00	0,600	180.000,00
2	0031068 - ÓLEO DIESEL S-500		L	200000,00	0,600	120.000,00
3	0031069 - ÓLEO DIESEL S-10		L	200000,00	0,600	120.000,00

O valor da presente é de R\$ 1,80, (um real e oitenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Posto Colina LTDA

Representante Legal:

CESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS,

Socio,

CPF/MF: 596.227.174-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7807C6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado

PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, processo administrativo N.º 610.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de veículos para atender as unidades básica de saúde do município de Passagem/RN, de acordo com as emendas nº 12182.206000/1230-08 e 12182.206000/1220-01.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA					
CNPJ: 40.603.499/0001-46					
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 1260, LOJA CITROEN PEUGEOT, bairro: Santo Antônio, Mossoró RN, CEP: 59.619-087					
REPRESENTANTE: JOÃO AURÉLIO DINIZ					
E-MAIL: FATURAMENTOPSA@GRUPOSTRADARN.COM.BR TEL.: (84) 3314-4033					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A.Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A.Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial.Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV.Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio.Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar Condicionado.Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs.Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da sala de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Forneimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. antes do Seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, O veículo deve ser entregue devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	UND	01	314.000,00	314.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 314.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 16 de Julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Autostrada Veiculos LTDA

CNPJ: 40.603.499/0001-46

JOÃO AURÉLIO DINIZ

CPF: 369.836.244-91

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B8DB7C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO - DECRETO 343/2024

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023		
FONTE 17063110		
EMENDA PARLAMENTAR Nº 202337790008 DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL WALTER ALVES CUJA A MODALIDADE DE TRANSFERENCIAL É ESPECIAL.		
1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) RS
672006-1	17063110	401.630,96
TOTAL		401.630,96
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR RS
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2023		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2023		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR RS
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR RS
1-SALDO BANCÁRIO		401.630,96
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		401.630,96
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		-
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		401.630,96

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:FD4E164F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024 – P.M.R.

TERMO DE CONTRATO Nº 059/2024 – P.M.R.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE NORTE - ASSOCARN.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.655/0001-50, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 1.258.389 SSP/RN e do CPF nº 875.556.464-04, residente e domiciliado em Riachuelo/RN e a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do ordenador de despesas Sr. **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, portador do RG nº 1.856.527 SSP/ e do CPF nº 035.005.844-03, residente e domiciliado em Riachuelo/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE NORTE - ASSOCARN, estabelecida em SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. 52.092.755/0001-67, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA, (brasileira), (casada), portador(a) do RG nº. 830.846, e do CPF nº. 510.545.404-97, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública 001/2024, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/21, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis / Não Perecíveis), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades do setor de merenda escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ **22.303,43(Vinte e dois mil, trezentos e três reais e quarenta três centavos)**, conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada 001/2024 (Anexo III).

2.2 No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2024.

3.2 Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos produtos ou a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

5.2 Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra / Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

5.3 Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

ÓRGÃO CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
PROTOCOLO GERAL – TÉRREO
Endereço completo: AV.: LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, CEP: 59470.000

Parágrafo Terceiro: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Município de Riachuelo/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2 Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

6.3 Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

6.4 Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

6.5 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, e m 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

6.6 Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

6.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Alocar como Gestor do CONTRATO, o Sr ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o Sr RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO E LÚCIA MORGANA FELIPE, que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

7.3 Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

7.4 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

7.5.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

7.5.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

7.6 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

8.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

8.2 Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando -lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei 14.133/21, e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº. 12.472, de 5 de julho de 2005:

9.2 multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do total da homologação;

9.3 suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública.

9.3.1 Parágrafo Primeiro

9.3.2 As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

9.4 Parágrafo Segundo

9.4.1 Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

10.2 por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

10.3 por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.4 por via judicial, nos termos da legislação.

10.5 Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos da Lei nº 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa

10.6 Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS

11.1 Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.2. Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

12.3 Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO

13.1 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante solicitação prévia à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico das dotações:

12 361 0010 4.155 Merenda Escolar Ensino Fundamental;
12 361 0010 4.157 Merenda Escolar Ensino Infantil;
3390 30 Material de consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, nas formas da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2 E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor.

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal
Contratante

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário de Educação
Contratante

ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE NORTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

ASSOCARN	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABACAXI	75	R\$ 492,00
ALFACE	33,33	R\$ 573,28
BANANA PACOVAN	500	R\$ 2.610,00
BATATA DOCE	50	R\$ 236,00
BOLO DE MACAXEIRA	0	R\$ 0,00
BOLO DE MILHO	0	R\$ 0,00
BOLO DE OVOS	0	R\$ 0,00
CEBOLA BRANCA	300	R\$ 1.860,00
CEBOLINHA	16,66	R\$ 321,87
CENOURA	300	R\$ 2.781,00
COENTRO	33,33	R\$ 643,94
COUVE FOLHA	16,66	R\$ 374,85
FARINHA DE MANDIOCA	0	R\$ 0,00

FEIJÃO MACASSAR	0	R\$ 0,00
FEIJÃO VERDE	0	R\$ 0,00
GOIABA	75	R\$ 414,75
GOMA FRESCA	0	R\$ 0,00
JERIMUM CABLOCO	25	R\$ 157,50
JERIMUM LEITE	25	R\$ 140,75
LIMÃO TAITI	0	R\$ 0,00
MACAXEIRA IN NATURA	50	R\$ 238,50
MACAXEIRA CONGELADA	25	R\$ 219,00
MAMÃO FARMOSA	150	R\$ 784,50
MANGA	75	R\$ 384,75
MARACUJÁ	100	R\$ 968,00
MELANCIA	100	R\$ 373,00
MELÃO	75	R\$ 357,00
OVO CAIPIRA (30 UND)	16	R\$ 512,00
PIMENTÃO VERDE	175	R\$ 1.202,25
POLPA DE FRUTA ABACAXI	60	R\$ 647,40
POLPA DE FRUTA ACEROLA	70	R\$ 854,70
POLPA DE FRUTA CAJÁ	70	R\$ 949,20
POLPA DE FRUTA CAJU	60	R\$ 643,80
POLPA DE FRUTA GOIABA	60	R\$ 653,40
POLPA DE FRUTA MANGA	60	R\$ 681,00
TOMATE	300	R\$ 2.229,00
QUEIJO COALHO	0	R\$ 0,00
QUEIJO DE MANTEIGA	0	R\$ 0,00
MANTEIGA DA TERRA	0	R\$ 0,00
ASSOCARN		R\$ 22.303,43

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:0EF3C24B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 906/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, especificados nos itens 01 a 209, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	TELEFONE: (84) 3211-7625	E-MAIL: crmlitacoes01@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN – CEP 59.012-570		
Representante Legal : RENILSON NERY DE MOURA		

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0001383 - ABAIXADOR LINGUAL PCT C/100	150	PCT	THEOTO	9,65	1.447,50
2	0001384 - ÁGUA DESTILADA 5L	350	BOMB	SANAFARMA	14,00	4.900,00
3	0001385 - AGULHA 13x4,5cm CX C/100	240	CX	SOLIDOR	10,20	2.448,00
4	0001386 - AGULHA 20x5,5cm CX C/100	400	CX	SOLIDOR	10,20	4.080,00
5	0001387 - AGULHA 25x06cm CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,20	1.734,00
6	0001388 - AGULHA 25x07cm CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,20	1.734,00
7	0001389 - AGULHA 25x08cm CX C/100	200	CX	SOLIDOR	10,20	2.040,00
8	0001390 - AGULHA 30X07 CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,30	1.751,00
9	0001391 - AGULHA 30X08 CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,30	1.751,00
10	0001392 - AGULHA 40x12cm CX C/100	170	CX	SOLIDOR	10,30	1.751,00
11	0001393 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM CX X/100	300	CX	MEDIX	19,39	5.817,00
12	0001394 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 6MM CX X/100	500	CX	MEDIX	19,39	9.695,00
13	0001395 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM CX X/100	100	CX	MEDIX	19,39	1.939,00
14	0001397 - ÁLCOOL 70º 1L	2600	LIT.	PRETIBU	9,76	25.376,00
15	0001396 - ÁLCOOL 70º GEL 1L	100	LIT.	BELLO BELLA	13,88	1.388,00

16	0001398 - ÁLCOOL 96° IL	300	LIT.	ITAJÁ	12,56	3.768,00
17	0001399 - ÁLCOOL 99° IL	150	LIT.	BRIT	21,00	3.150,00
18	0001401 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G	900	Rolo	NEVOA	22,92	20.628,00
19	0001404 - ATADURA 15x1,20cm PCT C/12	5000	PCT	ORTOFEN	9,06	45.300,00
20	0001405 - ATADURA 20x1,20cm PCT C/12	4800	PCT	ANÁPOLIS	11,80	56.640,00
21	0001406 - AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ÚNICO, COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA, GRAMATURA 20G/M², COM PUNHOS DE MATERIAL ELÁSTICO, PCT/10	500	PCT	MS CLEAN	20,00	10.000,00
22	0001408 - AVENTAL/CAPOTE MANGA LONGA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, EM TNT, PARA USO HOSPITALAR COM GRAMATURA DE 50G PCT/10	500	PCT	MEDIX	65,00	32.500,00
23	0001407 - AVENTAL/CAPOTE MANGA LONGA DESCARTÁVEL HOSPITALAR, EM TNT, USO HOSPITALAR COM GRAMATURA DE 40G PCT/10	800	PCT	ECOMAX	38,00	30.400,00
24	0001409 - BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL COM CLIP 19-70MM CX C/10	100	CX	MASTERWIN	350,00	35.000,00
25	0005964 - CAIXA TÉRMICA 100 LITROS	10	UND	TERVAC	1400,00	14.000,00
26	0005965 - CAIXA TÉRMICA 12 LITROS	10	UND	TERVAC	125,00	1.250,00
27	0005966 - CAIXA TÉRMICA 34 LITROS	10	UND	TERVAC	200,00	2.000,00
28	0005967 - CAMPO CIRURGICO FRENISTRADO 1,00X1,00	50	UND	POLARIX	54,00	2.700,00
29	0001410 - CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50X45 CM, PACOTES COM 50UND	240	PCT	TEXCARE	78,74	18.897,60
30	0001411 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA HUMANA GLARGINA 100UI.	15	UND	CEPALAB	190,00	2.850,00
31	0001412 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
32	0001413 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
33	0001414 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL	20	UND	MEDIX	5,00	100,00
34	0001415 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL	10	UND	MEDIX	5,00	50,00
35	0001416 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, ESTÉRIL	10	UND	MEDIX	5,00	50,00
36	0001417 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, COM BALÃO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
37	0005968 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, COM BALÃO, ESTÉRIL	30	UND	MEDIX	5,00	150,00
38	0001419 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0, DESCARTÁVEL COM TODA EXTENSÃO GRADUADA, BISEL ATRAUMÁTICO, COM BALÃO, ESTÉRIL	10	UND	MEDIX	5,00	50,00
39	0001420 - CARVÃO ATIVADO EM PÓ SACHÊ 40G	300	SACHÊ	PIELSANA	25,10	7.530,00
40	0005998 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TA	150	PCT	BIOSANI	15,10	2.265,00
41	0005999 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS DESCARTÁVEL SILICONIZADO INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS.	150	PCT	BIOSANI	16,75	2.512,50
42	0005969 - CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE COM FEIXO DE SEGURANÇA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 5 CM - SR C/300	120	CX	WILTEX	165,31	19.837,20
43	0001425 - CLOREXIDINA ÁLCOOLICA 0,5% 1.000ML	240	LIT	VIC PHARMA	22,00	5.280,00
44	0001423 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1.000ML	240	LIT	VIC PHARMA	13,00	3.120,00
45	0001424 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1.000ML	240	LIT	VIC PHARMA	33,00	7.920,00
46	0005970 - COLAR CERVICAL INFANTIL AJUSTÁVEL, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	5	UND	MSO	11,50	57,50
47	0001426 - COLAR CERVICAL, TAMANHO G, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	20	UND	MSO	11,47	229,40
48	0001427 - COLAR CERVICAL, TAMANHO M, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO	20	UND	MSO	11,47	229,40

	EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
49	0001428 - COLAR CERVICAL, TAMANHO P, CONSTITUÍDO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO, DOTADO DE FECHO EM VELCRO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	20	UND	MSO	11,49	229,80
50	0001433 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS	50	UND	DESCARBOX	7,85	392,50
51	0001431 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS	1000	UND	DESCARBOX	8,00	8.000,00
52	0001432 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS	50	UND	DESCARBOX	11,00	550,00
53	0001479 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	600	PCT	CONFORT	6,50	3.900,00
54	0001482 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML	500	UND	BIOBASE	1,11	555,00
55	0001481 - FRASCO PORTA LÂMINA EM PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE DE LÂMINA PARA EXAME PAPANICOLAU. TIPO BORREL	1200	UND	LABOR IMPORT	0,60	720,00
56	0001483 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM AGE	200	UND	PIELSANA	0,21	42,00
57	0001484 - GEL P/ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	48	Galão	FORTSAN	33,15	1.591,20
58	0001487 - HIDROGEL COM ALGINATO, ESTÉRIL, BISNAGA COM 85G	50	BISNAGA	WOUND CARE	33,51	1.675,50
59	0001490 - JELCO Nº 14 CX C/ 100	50	CX	POLYMED	72,58	3.629,00
60	0001491 - JELCO Nº 16 CX C/ 100	40	CX	SOLIDOR	69,23	2.769,20
61	0001492 - JELCO Nº 18 CX C/ 100	60	CX	GLOMED	66,15	3.969,00
62	0001493 - JELCO Nº 20 CX C/ 100	150	CX	GLOMED	66,15	9.922,50
63	0001494 - JELCO Nº 22 CX C/ 100	400	CX	GLOMED	66,15	26.460,00
64	0001495 - JELCO Nº 24 CX C/ 100	150	CX	GLOMED	75,38	11.307,00
65	0005987 - KIT COM CAIXA CIRURGICA PARA ACESSO VENOSO CENTRAL	5	Kit	ABC INSTRUMENTAIS	616,00	3.080,00
66	0005988 - KIT COM CAIXA PARA SUTURA	10	Kit	ABC INSTRUMENTAIS	515,90	5.159,00
67	0001489 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA USO ADULTO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA; COPO ROSQUEÁVEL PARA CAPACIDADE DE 7 ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA, EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO, E MANGUEIRA TRANSPA	30	Kit	SOLIDOR	7,45	223,50
68	0001488 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO PARA USO INFANTIL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA; COPO ROSQUEÁVEL PARA CAPACIDADE DE 7 ML, DESMONTÁVEL, CONTENDO NEBULIZADOR, COTOVELO ADAPTÁVEL À MÁSCARA, EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO, E MANGUEIRA TRANS	30	Kit	SOLIDOR	7,45	223,50
69	0001496 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 AÇO INOX CX/100UNIDS,	200	CX	MEDLEVENSOHN	27,00	5.400,00
70	0001497 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 AÇO INOX CX/100UNIDS,	200	CX	BIOMASS	27,00	5.400,00
71	0001498 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX/50UNID	300	CX	GLOBAL TRADE	5,00	1.500,00
72	0001499 - LÂNCETAS PARA LANCETADOR CX, C/100UNIDS,	600	CX	BIOMASS	5,00	3.000,00
73	0005989 - LENÇOL HOSPITALAR 50CMX50M (BRANCO)	2000	Rolo	EXCLUSIVE	9,00	18.000,00
74	0001500 - LENÇOL HOSPITALAR 70CMX50M (BRANCO)	1000	Rolo	EXCLUSIVE	12,00	12.000,00
75	0001501 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	3000	Par	LEMGRUBER	1,46	4.380,00
76	0001502 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	5000	Par	LEMGRUBER	1,46	7.300,00
77	0004082 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	2000	Par	LEMGRUBER	1,46	2.920,00
78	0001504 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO G, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000	CX	INOVEM	21,00	21.000,00
79	0001505 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	6000	CX	INOVEM	21,00	126.000,00
80	0001506 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	5000	CX	INOVEM	21,00	105.000,00
81	0001507 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL TAMANHO PP, AMBIDESTE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	4000	CX	INOVEM	21,00	84.000,00

82	0001509 - MACACAO IMPERMEAVEL, TNT COM FECHAMENTO EM VELCRO, CAPUZ INTEGRADO/CALÇA, TAM. G	50	UND	GLOBAL PLASTIC	50,00	2.500,00
83	0001510 - MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA, SENDO UM ELEMENTO FILTRANTE, CX C/50	3000	CX	OLIMED	4,60	13.800,00
84	0001515 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	240	UND	FOYOMED	48,00	11.520,00
85	0001513 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM REVERVATÓRIO E TUBO DE O2	150	UND	FOYOMED	45,00	6.750,00
86	0001514 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO	120	UND	FOYOMED	45,00	5.400,00
87	0001512 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICO COM REVERVATÓRIO E TUBO DE O2	100	UND	FOYOMED	48,45	4.845,00
88	0001511 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATE 0.3 MICRA (N95) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	1000	UND	HEATHCARE	1,00	1.000,00
89	0001561 - MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEO ON CALL PLUS	200	UND	ON CALL PLUS	32,00	6.400,00
90	0001517 - NEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO	100	UND	INALAMED	100,08	10.008,00
91	0001518 - ÓLEO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE E VITAMINAS A E E. UTILIZADO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS.	1200	FRASCO	DERSIN	4,92	5.904,00
92	0001519 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL ADULTO	100	UND	G-TECH	80,00	8.000,00
93	0001520 - OXIMETRO DE PULSO DE DEDO PORTATIL INFANTIL	20	UND	G-TECH	80,00	1.600,00
94	0001521 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120MMX100M	1000	Rolo	ZERMATT	57,40	57.400,00
95	0001522 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200MMX100M	300	Rolo	ZERMATT	123,20	36.960,00
96	0001523 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250MMX100M	150	Rolo	ZERMATT	134,02	20.103,00
97	0001525 - PAPEL TERMOSSENSÍVEL PAR ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MMX30M	100	UND	MACHADO	23,08	2.308,00
98	0001526 - PAS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO	10	Par	CMOS DRAKE	650,00	6.500,00
99	0001527 - PAS PARA DESFIBRILADOR DEA PEDIATRICO	10	Par	CMOS DRAKE	542,79	5.427,90
100	0005990 - PINÇA COLLIN CORAÇÃO RETA 16CM	5	UND	ABC INSTRUMENTAIS	99,94	499,70
101	0001528 - PROPÉ DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES	1000	PCT	MS CLEAN	9,83	9.830,00
102	0001529 - PROTETOR FACIAL	20	UND	GLOBAL PLASTIC	4,80	96,00
103	0001530 - PVPI AQUOSO 10% 1000ML	240	LIT.	VIC PHARMA	50,00	12.000,00
104	0001531 - PVPI DEGERMANTE 1000ML	240	LIT.	VIC PHARMA	55,00	13.200,00
105	0005991 - SACO PARA OBITO G	30	PCT	BRIT	26,15	784,50
106	0005992 - SACO PARA OBITO M	20	PCT	BRIT	12,28	245,60
107	0001532 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) PACOTE COM 100 UNIDADES	120	PCT	RAVA	31,00	3.720,00
108	0001533 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO LIXO INFECTANTE) PACOTE COM 100 UNIDADES	60	PCT	RAVA	19,00	1.140,00
109	0001534 - SCALP Nº19 CX/100UNDS,	60	CX	MEDIX	23,00	1.380,00
110	0001535 - SCALP Nº21 CX/100UNDS,	400	CX	MEDIX	23,00	9.200,00
111	0001536 - SCALP Nº23 CX/100UNDS,	600	CX	MEDIX	23,00	13.800,00
112	0001537 - SCALP Nº25 CX/100UNDS,	400	CX	MEDIX	23,00	9.200,00
113	0001538 - SCALP Nº27 CX/100UNDS,	120	CX	MEDIX	23,00	2.760,00
114	0001540 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X07	30000	UND	MEDIX	0,40	12.000,00
115	0001539 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	120000	UND	MEDIX	0,20	24.000,00
116	0001541 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X07	30000	UND	MEDIX	0,60	18.000,00
117	0001542 - SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA 25X7	20000,	UND	MEDIX	0,26	5.200,00
118	0001543 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X07	30000	UND	MEDIX	0,28	8.400,00
119	0001544 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT/10UNDS	200	PCT	BIOBASE	6,92	1.384,00
120	0001545 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT/10UNDS,	4000	PCT	BIOBASE	7,00	28.000,00
121	0001546 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT/10UNDS,	200	PCT	BIOBASE	7,00	1.400,00
122	0001547 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT/10UNDS,	200	PCT	BIOBASE	7,38	1.476,00
123	0001548 - Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT/10UNDS,	100	PCT	BIOBASE	7,54	754,00
124	0001549 - Sonda DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	100	UND	MEDIX	2,77	277,00
125	0001550 - Sonda DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	100	UND	MEDIX	2,77	277,00
126	0001551 - Sonda DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	400	UND	MEDIX	2,77	1.108,00
127	0001552 - Sonda DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	200	UND	MEDIX	2,77	554,00
128	0005993 - Sonda DE FOLEY 3 VIAS Nº 14	10	UND	MEDIX	3,69	36,90
129	0005994 - Sonda DE FOLEY 3 VIAS Nº 16	10	UND	MEDIX	3,69	36,90
130	0005995 - Sonda DE FOLEY 3 VIAS Nº 18	10	UND	MEDIX	3,70	37,00
131	0001553 - Sonda MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DESCARTÁVEL ADULTO Nº3	40	UND	MEDIX	17,69	707,60
132	0001554 - Sonda MÁSCARA LARÍNGEA SILICONE DESCARTÁVEL ADULTO Nº4	40	UND	MEDIX	17,69	707,60

133	0001558 - SONDA NASOENTERAL Nº 08, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	120	UND	MAXY NUTRE	9,50	1.140,00
134	0001559 - SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	MAXY NUTRE	9,50	950,00
135	0001560 - SONDA NASOENTERAL Nº 14, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	MAXY NUTRE	9,50	950,00
136	0001555 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	100	UND	MAXY NUTRE	8,46	846,00
137	0001556 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	100	UND	MAXY NUTRE	10,92	1.092,00
138	0001557 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	100	UND	BIOBASE	11,08	1.108,00
139	0001562 - SONDA URETRAL Nº06 PCT/10	600	PCT	BIOBASE	6,92	4.152,00
140	0001563 - SONDA URETRAL Nº08 PCT/10	600	PCT	BIOBASE	7,00	4.200,00
141	0001564 - SONDA URETRAL Nº10 PCT/10	1000	PCT	BIOBASE	7,00	7.000,00
142	0001565 - SONDA URETRAL Nº12 PCT/10	2000	PCT	BIOBASE	7,00	14.000,00
143	0001566 - SONDA URETRAL Nº14 PCT/10	400	PCT	BIOBASE	7,00	2.800,00
144	0005996 - SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	10	UND	MEDIX	3,68	36,80
145	0005997 - TAMBOR INOX PARA GAZE E ALGODÃO 20X16CM	5	UND	FAMI	257,79	1.288,95
146	0001567 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	200	UND	G-TECH	6,46	1.292,00
147	0001516 - TESTE RAPIDO COVID-19 COM QUALITATIVO INDIVIDUAL PARA IGG/IGM	600	UND	WAMA	8,50	5.100,00
148	0001568 - TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE, EMBALAGEM COM 5	3600	CX	ON CALL PLUS	25,21	90.756,00
149	0001569 - TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FIBRA SINTÉTICA EM FALSO TECIDO C/GRAMATURA 30G /M2, ANTIALÉRGICO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA E ELÁSTICA EM SEU PERÍMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	800	PTC	TALGE	8,63	6.904,00
150	0001570 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 2,0	10	UND	MEDIX	3,09	30,90
151	0001571 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 3,0	10	UND	MEDIX	3,09	30,90
152	0001572 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 5,0	10	UND	MEDIX	3,09	30,90
153	0001573 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 6,5	20	UND	MEDIX	3,09	61,80
154	0001574 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 7,0	20	UND	MEDIX	3,08	61,60
155	0001575 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 7,5	20	UND	MEDIX	3,08	61,60
156	0001576 - TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 8,0	20	UND	MEDIX	3,08	61,60
157	0001577 - UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO	80	UND	HAOXI	11,56	924,80
VALOR GLOBAL						1.410.582,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2024.

Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE; CRM COMERCIAL LTDA -CNPJ 04.679.119/0001-93 -RENILSON NERY DE MOURA -SÓCIO -CPF 421.327.974-04 -Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador: BEDF9139

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2024, processo administrativo n.º 906/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material médico hospitalar, para atender as necessidades de todas as Unidades de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, especificados nos itens 01 a 209, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821	E-MAIL: artmedrn@artmedrn.com.br
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Dutra, 340, Alecrim, Natal/RN – CEP 59.040-340		
Representante Legal : GABRIEL DELANNE MARINHO – CPF 537.886.724-04		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	0001430 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, COM GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML, CAPACIDADE DE 2.000 ML, TIPO SACO, COM CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO C/100	1200	PCT	MARK MED	62,00	74.400,00
2	0001429 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, RESERVATÓRIO TIPO BOLSA EM POLIETILENO TERMOSSELADO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 2.000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO BACTERIANO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RESISTENTE, TUBO COLETOR EM VINIL TRANSLÚCIDO COM ADAPTADOR DE DISPO	500	UND	MEDIX	4,00	2.000,00
3	0001434 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS	5000	PCT	BIOTEXIL	8,90	44.500,00
4	0001435 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 3 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIO CIRÚRGICOS 91CM X 91M	5000	Rolo	AMERICA MEDICAL	28,70	143.500,00
5	0001436 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO PURIFICADO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS/CM2, SEM FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO OITO DOBRAS, PROPICIANDO PERFEITA UNIFORMIDADE C/ FIBRAS UNIFORMES, SEM FIO CIRÚRGICOS SOLTOS, PH NEUTR	5000	PCT	AMERICA MEDICAL	1,60	8.000,00
6	0005971 - CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA	20	UND	FAVA METALURGICA	22,00	440,00
7	0005972 - CUBA RETANULAR HOSPITALAR INOX 25X16X3	10	UND	FORTINOX	77,00	770,00
8	0005973 - CUBA RETANULAR HOSPITALAR INOX 30X20X4	10	UND	FORTINOX	92,00	920,00
9	0005974 - CUBA RIM DE INOX 26X12 700ML	20	UND	ABC	81,00	1.620,00
10	0005975 - CUBA RIM DE PLÁSTICO 26X12 - 700ML	30	UND	OGP	8,00	240,00
11	0001437 - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, ESTÉRIL, SACHÊ DE 10,5X10,5CM	10	UND	VITA MEDICAL	15,00	150,00
12	0001438 - CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15X15, ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IÔNICA.	10	UND	VITA MEDICAL	23,00	230,00
13	0001439 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000ML	500	LIT.	FORTSAN	32,00	16.000,00
14	0001441 - DISP P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	200	UND	BIOBASE	2,90	580,00
15	0001443 - ELETRODOS DESCARTÁVEL PARA MONITOR 44MMX32MM CAIXA COM 500	30	CX	LABOR IMPORT COM IMPORT.	125,00	3.750,00
16	0005976 - ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ADULTO (DEA)	20	UND	AMOUL	899,50	17.990,00
17	0005977 - ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PEDIÁTRICO (DEA)	20	UND	AMOUL	899,50	17.990,00
18	0005978 - EQUIPO FOTOSSENSIVEL MACROGOTAS COM INJETOR	200	UND	LABOR IMPORT	1,01	202,00
19	0005979 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - LIFEMED	200	UND	LIFEMED	20,00	4.000,00
20	0001444 - EQUIPO PARA INFUSÃO DE DIETAS ENTERAIS: EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC NA COR AZUL (CONFORME RECOMENDAÇÃO DE BOAS	1500	UND	WILTEX	3,10	4.650,00
21	0001445 - EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	10000	UND	LABOR IMPORT	1,08	10.800,00
22	0001446 - EQUIPO PARA SORO, MICROGOTAS, DOTADO DE CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/60 GOTAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLÚCIDO C/ PINÇA ROLETE, FLASH-BALL E INJETOR LATERAL, ESTÉRIL	1000	UND	LABOR IMPORT	4,50	4.500,00
23	0005980 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE E DERIVADOS COM FILTRO	100	UND	LAMEDID	9,40	940,00
24	0001447 - ESCOVA ENDOCERVICAL COM PONTA PROTEGIDA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HASTE EM PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO RESISTENTE A TRAÇÃO, COM MICRO CERDAS MACIAS, MEDINDO APROX. 2 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	1500	PCT	KOLPAST CI SA	34,90	52.350,00
25	0005981 - ESFIGMOMANÔMETRO COM VELCRO ADULTO	240	UND	PREMIUM	80,00	19.200,00
26	0001450 - ESFIGMOMANÔMETRO COM VELCRO ADULTO PARA OBESO	30	UND	PREMIUM	96,00	2.880,00
27	0001449 - ESFIGMOMANÔMETRO COM VELCRO PEDIÁTRICO	60	UND	PREMIUM	80,00	4.800,00
28	0001451 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 10MX4,5CM	3000	Rolo	CREMER	10,90	32.700,00
29	0001453 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	1500	Rolo	MISSNER	7,10	10.650,00
30	0001455 - ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE	1500	PTC	THEOTO	12,50	18.750,00

	REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES					
31	0001458 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	600	UND	KOLPLAST CI SA	2,00	1.200,00
32	0001457 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	3000	UND	KOLPLAST CI SA	1,59	4.770,00
33	0001456 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	2000	UND	KOLPLAST CI SA	1,59	3.180,00
34	0001459 - ESTETOSCÓPIO DUPLO RAPPAPOT	150	UND	PREMIUM	40,00	6.000,00
35	0005982 - ESTOJO INOX COM TAMPA 32X7X15	10	UND	FAMI	303,00	3.030,00
36	0001464 - FIO CAT GUT CROMADO 5,0 CX C/24	50	CX	DONATI	129,90	6.495,00
37	0001465 - FIO SUT. NYLON 2,0 CX C/24	100	CX	PROCARE	34,90	3.490,00
38	0001466 - FIO SUT. NYLON 3,0 CX C/24	200	CX	PROCARE	34,99	6.998,00
39	0001467 - FIO SUT. NYLON 4,0 CX C/24	100	CX	PROCARE	34,99	3.499,00
40	0001468 - FIO SUT. NYLON 5,0 CX C/24	50	CX	PROCARE	34,99	1.749,50
41	0001469 - FIO SUT. NYLON 6,0 CX C/24	50	CX	PROCARE	34,99	1.749,50
42	0001461 - FIO SUT.CATGUT CROMADO 1,0 CX /24	10	CX	DONATI	129,90	1.299,00
43	0001462 - FIO SUT.CATGUT CROMADO 2,0 CX C/24	100	CX	DONATI	129,90	12.990,00
44	0001463 - FIO SUT.CATGUT CROMADO 3,0 CX C/24	100	CX	DONATI	129,90	12.990,00
45	0001472 - FLUXÔMETRO + VALVULA P/ OXIGÊNIO	50	UND	UNITEC	460,00	23.000,00
46	0005983 - FLUXÔMETRO + VALVULA PARA AR COMPRIMIDO	50	UND	UNITEC	460,00	23.000,00
47	0001474 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G PCT C/8UNDS	2500	PCT	CONFORT CARE	12,00	30.000,00
48	0005984 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GG PCT C/7UNDS	1000	PCT	CONFORT CARE	12,00	12.000,00
49	0001475 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M PCT C/8UNDS	800	PCT	CONFORT CARE	12,00	9.600,00
50	0005985 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P PCT C/8UNDS	700	PTC	CONFORT CARE	12,00	8.400,00
51	0005986 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	600	PCT	CONFORT BABY	25,00	15.000,00
52	0001478 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GG	300	PCT	CONFORT BABY	25,00	7.500,00
	VALOR GLOBAL					697.442,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 16 de julho de 2024.

Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE; ARTMED COMERCIAL LTDA -CNPJ 04.361.467/0001-18 -GABRIEL DELANNE MARINHO -CPF 537.886.724-04 -Representante legal da CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:54E6B5B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 010/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 057/2024, publicada na **FEMURN** dia 29/04/2024 e no **DOU** dia 30/04/2024, processo administrativo nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE KIT DE INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J.S.R. MERCANTIL LTDA CNPJ: 50.627.112/0001-45 ENDEREÇO: Rua Da Azeitona, 158 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000. REPRESENTANTE: José Hélio Araújo Dantas, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº 00818284544 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 597.561.604-20, residente na Rua Dom Carlos, 17 – Centro – Extremoz/RN – CEP: 59.575-000.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Desinstalação de ar condicionado split	N/C	UN	142	R\$ 160,00	R\$ 22.720,00
0004	kit de instalação para ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btu's, (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	N/C	UN	64	R\$ 275,00	R\$ 17.600,00
0007	Recarga de gás refrigerante	N/C	SVÇ	144	R\$ 175,00	R\$ 40.075,00
VALOR TOTAL: R\$ 80.395,00(oitenta mil e trezentos e noventa e cinco reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	J.S.R. Mercantil LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 50.627.112/0001-45
MARIA ALICE SILVA	JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF nº 597.533.074-20	CPF 597.561.604-20
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8BBEBD45

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 009/2024

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2024, publicada no DOU de 28/03/2024, processo administrativo n.º 009/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA CNPJ: 09.374.422/0001-00 ENDEREÇO: Rua Cel. Baracho, 16 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000. REPRESENTANTE: Wilson José Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob nº 01390529834 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 024.833.674-61, residente na Rua Anísio de Souza, 2600, apto 401 – Candelária – CEP: 59.064-330.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	Pão de queijo pesando no mínimo 25 gramas acondicionado em embalagem com 100 unidade	Própria	Cento	214	R\$ 36,90	R\$ 7.896,60
VALOR TOTAL: R\$ 7.896,60(sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

DA ENTREGA

O prazo de fornecimento dos produtos é de 05 dias, contados do (a) expedição da Ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais.

Caso não seja possível à entrega na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues no endereço a ser encaminhado na ordem de fornecimento na área urbana de Santana do Matos/RN, Obs.: Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta, das 07h00min às 13h00min das 15h00min às 17h00min (horário de expediente).

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Para os itens de panificação os mesmos deverão ser entregues de forma integral para que assegure a qualidade dos produtos citados nesse presente documento.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos

11.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.3.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.3.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.3.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.3.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros

11.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

11.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

11.5.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.5.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.6. MULTA

- 11.6.1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.6.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.6.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Panificadora São Miguel
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 09.374.422/0003-63
MARIA ALICE SILVA	WILSON JOSÉ FERREIRA
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 024.833.674-61
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:90444BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 83/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2024**, processo administrativo nº 3685/2024 e a empresa **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME**, com sede Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN CEP 59200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.869.398/0001-46, neste ato representado pela sua representante o Sr. **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 445.684.105-25, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME		
CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone: 84 3291-3686/84 99966-4247	Email: joselioromeiro@yahoo.com.br
Endereço: Rua Senador João Câmara, nº 86, Centro, Santa Cruz/RN CEP 59200-000		
Representante: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CPF: 445.684.105-25		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0004944 - CADEIRA SECRETÁRIA PÉ PALITO FIXA TECIDO Especificação: assento e encosto com espuma injetada de no mínimo 34 mm, revestido em material de alta qualidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade, peso recomendado de 110 kg. Dimensões aproximadas mínimas de altura: 85 cm; altura encosto: 36 cm; largura assento: 43 cm; profundidade assento: 39 cm; peso líquido aproximado do produto de 4 kg, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	FRISOKAR	UND	65	149,90	9.743,50
15	0004938 - ARMÁRIO DE AÇO Especificação: medindo no mínimo 1,98 x 0,90 x 0,40 (altura, largura e profundidade), com no mínimo 02 portas, com chave e 04 prateleiras, capacidade por prateleira no mínimo de 35 kg (bem distribuídos), sistema de fechamento através de fechadura tipo Yale, 2 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PANDIM	UND	9	939,90	8.459,10
26	0004934 - CAIXA DE SOM TORRE Especificação: com no mínimo RMS de 1000w, função karaokê, regulagem de graves e agudos, função Bluetooth, com voltagem de 220v ou bivolt, amplificador digital, com controle remoto, material da caixa em madeira, controle de eco, microfone prioridade, ajuste de delay do microfone, entrada e saída RCA, leitura de arquivos por pasta, formatos de áudio suportados de no mínimo MP3, WAVE e WMA. Com no mínimo inclusas as referidas conexões e entradas: Conexões: 01 x Entrada RCA (mínimo ou similar), 01 x Saída RCA (mínimo ou similar), 02 x Entrada microfone ou Guitarra (P10) (mínimo ou similar), 01 x Entrada USB - Reprodução MP3 (mínimo ou similar), 01 x Entrada Cartão de Memória (mínimo ou similar) Itens Inclusos: 01 Caixa de Som, 01 Controle Remoto, 01 Cabo Carregador, 01 Manual do utilizador e 02 Microfone com fio (mínimo), com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	AMVOX	UND	8	1.179,00	9.432,00
30	0006275 - CADEIRA CAIXA ALTA. Especificação: estrutura giratória em aço, pintado na cor preto, com capacidade de no mínimo 100 quilos, revestimento em no mínimo corano, com espuma injetada de alta densidade, contra capa em no mínimo tecido polipropileno no assento e encosto, dimensões de no mínimo: altura do assento 760mm.	FRISOKAR	UND	1	439,00	439,00
37	0006285 - MESA DE REUNIÃO EM MDP. Especificação:confeccionado em no mínimo MDP 40 mm, com acabamento de bordas em no mínimo ABS de 1mm, com dimensões de no mínimo: 78 cm de altura x 360 cm de largura x 110 cm de profundidade, na cor cinza.	Pandin	UND	1	749,00	749,00
VALOR GLOBAL						28.822,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Joselio Romeiro Dos Santos ME
07.869.398/0001-46
JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F86B4BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 86/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 **PREFEITO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024**, processo administrativo nº 3685/2024 e a empresa **GHPS BARRETO - ME**, com sede a Av. Drº Claudio José Gueiros Leite, 584 Loja 104 CEP. 53.435-455

- Janga - Paulista - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, neste ato representado pela sua representante a Sra. GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO, portador do CPF nº 029.558.154-97, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME		
CNPJ: 27.103.616/0001-44	Telefone: (81) 4104.6092	Email: ghpsbarreto@gmail.com
Endereço: Av. Drº Claudio José Gueiros Leite, 584 Loja 104 CEP. 53.435-455 - Janga - Paulista - PE		
Representante: GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO - CPF: 029.558.154-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0004942 - MESA DE APOIO EM POLIPROPILENO (PLÁSTICA) Especificação: resistente, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, quadrada, em média 70x70 cm, pesando em média 4 kg, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	PLASTMASTER	UND	57	79,66	4.540,62
36	0006286 - MESA REDONDA. Especificação: medindo no mínimo 1,20M, confeccionado em madeira mdp bp com no mínimo 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cc-cinza cristal, com o acabamento das bordas, com perfil de pvc flexível arredondado a 180 graus na cor cinza, pés confeccionados em ni mínimo aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor cinza, com almofadas de madeira mdp bp na cor cinza entre as colunas dos pés.	PRÓPRIA	UND	2	399,00	798,00
39	0006283 - MESA PARA ESCRITÓRIO, MODELO DELTA EM L. Especificação: estação de trabalho com no mínimo 02 gavetas, com puxadores e chaves com tranca simultânea, com dimensões de no mínimo 1,20m x1,20m com 60cm de profundidade nas laterais, confeccionada em no mínimo madeira MDP 15 mm, acabamento em perfil PVC, com no mínimo duas abas 16mm a volta toda do tempo, pés em tubo de no mínimo 50x30, com pintura epóxi com no mínimo 02 colunas, pé de canto tipo tubo, com pintura epóxi, pés niveladores, cor cinza.	PRÓPRIA	UND	2	599,00	1.198,00
VALOR GLOBAL						6.536,62

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

GHPS Barreto - ME
27.103.616/0001-44
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8AB5E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 87/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Sra. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024, processo administrativo nº 3685/2024 e a empresa **J V P LOPES LTDA**, com sede a RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, Nº 119, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 47.677.561/0001-93, neste ato representado pela sua representante a Sra. **JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES**, portadora do CPF nº 703.410.744-03, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone: (84) 99487-1281	Email: joaovictormagazine@gmail.com
Endereço: DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, Nº 119, NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0004946 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS ELÉTRICO Especificação: capacidade de no mínimo 500ml, potência mínima de 250W, design vertical que ocupe menos espaço nas cozinhas, todos os acessórios inclusos, pés antiderrapantes, funções: processar, cortar, misturar, picar, triturar, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	BRITÂNIA	UND	4	250,00	1.000,00
18	0004945 - CADEIRAS EM POLIPROPILENO (PLÁSTICAS) Especificação: sem braço, na cor branca, uso adulto, suporte mínimo de 140kg, certificada pelo Inmetro, empilhamento fácil após uso, facilidade de limpeza e resistência a condições climáticas adversas, na cor branca, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	GRESS	UND	342	35,00	11.970,00
VALOR GLOBAL						12.970,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

J V P Lopes LTDA
47.677.561/0001-93
JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C230BFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 88/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 PREFEITO, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024**, processo administrativo n.º 3685/2024 e a empresa **MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**, com sede Av: Marechal Floriano Peixoto 131, São José, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-464, inscrito no CNPJ sob o nº 14.402.647/0001-54, neste ato representado pela sua representante a Sra. **LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES**, portadora do CPF nº 109.643.264-18, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME		
CNPJ: 14.402.647/0001-54	Telefone: Telefone(83) -99643-5615/ 2148-4694	Email:comercialmultforte@gmail.com
Endereço: Av: Marechal Floriano Peixoto 131, São José, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-464		
Representante: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES - CPF: 109.643.264-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004926 - BATEDEIRA ELÉTRICA Especificação: com no mínimo 01 par de batedores de aço inox inclusos, capacidade total de no mínimo 4 litros, quatro velocidades e também função turbo, tigela com material de polipropileno e potência de no mínimo 500W, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MONDIAL	UND	12	180,00	2.160,00
5	0004937 - GRILL/SANDUICHEIRA RETANGULAR Especificação: com no mínimo grelhas duplas onduladas e antiaderentes que aqueça rapidamente e possa grelhar os alimentos dos dois lados sem adição de óleo ou manteiga, alça isotérmica com trava de fechamento e lâmpada piloto, no mínimo 750W de potência, controle de temperatura automático, pés antiaderentes, rotação lateral, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	CADENCE	UND	18	80,00	1.440,00
7	0004941 - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS Especificação: estrutura no mínimo em aço cromado, estofado revestido em no mínimo em PU e a espuma de alta densidade no assento, apoio alto, encosto prolongado para melhor apoio da cabeça, assento amplo, estofado revestido em no mínimo em PU, assento macio com espuma de alta densidade que oferece mais durabilidade e comodidade, regulagem de altura à gás, com regulagem e trava, base giratória, apoio para braços, peso médio suportado de no mínimo 120 kg, na cor preta, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	OTELO	UND	14	480,00	6.720,00
25	0004933 - FERRO ELÉTRICO A VAPOR Especificação: com no mínimo base em alumínio antiaderente, sistema autolimpante, poupa botões em toda a lateral do ferro, cabo anatômico com giro 360°, ajuste de intensidade de vapor, reservatório de no mínimo 125ML, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MAROLY	UND	3	70,00	210,00
40	0006282 - FRITADEIRA SEM ÓLEO AIR FRYER 5L. Especificação: com capacidade para no mínimo 5 litros, na cor preto, confeccionada em no mínimo material inox, no mínimo 1.900W de potência, com voltagem 220V ou bivolt, controle de temperatura, desligamento automático e garantia de 12 meses.	BRITANIA	UND	2	400,00	800,00
VALOR GLOBAL						11.330,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Multiforte Comercio E Suprimentos De Informatica LTDA ME
14.402.647/0001-54
LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F5D209D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 89/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO**, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 **PREFEITO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024**, processo administrativo nº 3685/2024 e a empresa **NETO MOVEIS LTDA**, com sede a R DA CONCEICAO, Nº 59, BOA VISTA, Recife/PE, CEP: 50060-130, inscrito no CNPJ sob o nº 24.978.808/0001-06, neste ato representado pela sua representante a Sra. **ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA**, portadora do CPF nº 008.957.864-35, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NETO MOVEIS LTDA		
CNPJ: 24.978.808/0001-06	Telefone: (81) 3788.1359	Email: licitacaonetomoveis@gmail.com
Endereço: R DA CONCEICAO, 59, BOA VISTA, Recife/PE, CEP: 50060-130		
Representante: ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA - CPF: 008.957.864-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0004940 - CADEIRA TIPO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS Especificação: giratória, com regulagem de altura, sem braço, com rodinhas, em tecido preto, espuma injetável para assento e encosto, peso médio suportado de no mínimo 110 kg, na cor preta, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	ARCO	UND	69	239,00	16.491,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 09 de julho de 2024.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Neto Moveis LTDA
24.978.808/0001-06
ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8D6A12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 90/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 PREFEITO, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **23/2024**, processo administrativo nº 3685/2024 e a empresa **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**, com sede a : RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331 JARDIM UNIVERSO MARINGÁ - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 29.765.537/0001-24, neste ato representado pelo seu representante o Sr. **RONNIE EDSON DA SILVA**, portadora do CPF nº 045.372.939-85, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA		
CNPJ: 29.765.537/0001-24	Telefone: (44)3255-3348 RAMAL: 802 - CELULAR: (44) 99903 7412	Email: adm03@resilva.com.br
Endereço: RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN, 5331 JARDIM UNIVERSO MARINGÁ - PR		
Representante: RONNIE EDSON DA SILVA - CPF: 045.372.939-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0004943 - LONGARINA DE 3 LUGARES Especificação: cadeira de espera tipo longarina com assentos em no mínimo polipropileno e base fixa, sendo a base fixa no mínimo duplo aço carbono, encosto e assentos em PP, estrutura em aço carbono, formato anatômico, peso recomendado de 130kg por assento, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	MAKDECOR	UND	41	260,00	10.660,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

R.E. Da Silva E Silva LTDA
29.765.537/0001-24
RONNIE EDSON DA SILVA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:57F1B7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 91/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87 **PREFEITO**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2024**, processo administrativo nº 3685/2024 e a empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede a Rua Pedro Mees, Nº 330, Lote D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440, inscrito no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, neste ato representado pela sua representante o Sr. Cleito Pitz dos Santos, portadora do CPF nº 076.992.229-54, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 46.344.050/0001-97	Telefone: (47) 3057-3941 /3902	Email: sulagua@sulaguaequipamentos.com.br
Endereço: Rua Pedro Mees, 330 LOTE D, Tribess, Blumenau/SC, CEP: 89055-440		
Representante: Cleito Pitz dos Santos - CPF: 076.992.229-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0004929 - VENTILADOR DE COLUNA Especificação: com no mínimo 6 pás na hélice, 40 cm de diâmetro, 3 velocidades, grades aerodinâmicas e seguras, oscilação horizontal de 80 graus, inclinação vertical regulável, coluna desmontável, eficiência energética no mínimo A, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL	UND	15	176,21	2.643,15
4	0004930 - VENTILADOR DE MESA TURBO Especificação: com no mínimo 6 pás na hélice, 3 velocidades oscilação na horizontal e na vertical, 40cm de diâmetro e uma oscilação horizontal de 80 graus, grades aerodinâmicas e seguras, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	VENTISOL	UND	13	147,99	1.923,87
11	0004920 - BEBEDOURO TIPO COLUNA GARRAFAO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	LIBELL	UND	21	695,80	14.611,80
12	0004921 - REFRIGERADOR 240 LITROS HORIZONTAL UMA PORTA Especificação: com no mínimo tipo de degelo cycle defrost, capacidade mínima de 240 litros, uma porta, possuir freezer superior, no mínimo eficiência energética A, contando com no mínimo iluminação interior, porta-latas, porta-ovos,	CONSUL	UND	6	1.870,10	11.220,60

	gaveta multiuso, gaveta de vegetais e prateleiras, capacidade do freezer de no mínimo 25 litros, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.					
14	0004935 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS Especificação: com no mínimo corpo e estrutura em aço inox, 04 torneiras plásticas de alta vazão geladas, aparador de água (pingadeira) em plástico de alta resistência, serpentina em aço inox (interna); reservatório em polipropileno atóxico, isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água, certificado pelo INMETRO, baixo consumo de energia, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, gás ecológico R134A, refrigeração por compressor que garante maior eficiência, capacidade de armazenamento de no mínimo 200 litros de água, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	KNOX	UND	4	3.002,58	12.010,32
22	0004928 - MICROONDAS DE MESA Especificação: com no mínimo 30L de capacidade e 10 potências, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pré-programadas, trava de segurança, material em aço, vidro e plástico, cor a definir com a contratante, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	AGRATTO	UND	9	599,27	5.393,43
28	0004936 - BEBEDOURO COLUNA PRESSÃO AÇO INOX Especificação: modelo tradicional de bebedouro de pressão, confeccionado no mínimo em aço inox, permitindo a fácil adaptação em ambientes onde há grande circulação de pessoas- torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água, ralo sifonado, barra o mau cheiro, tampa no mínimo em aço inox polido e base em material injetados, controle manual da temperatura da água com regulagem externa, com no mínimo filtro de água com carvão ativado impregnado com prata, impedindo a proliferação de microorganismos, eliminando sabor e odor de cloro e reduzindo a quantidade de cloro, grau de proteção no mínimo ipx4, peso mínimo de 30 kg, com voltagem de 220v ou bivolt, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	LIBELL	UND	5	771,26	3.856,30
29	0006287 - BEBEDOURO TIPO BANCADA GARRAFAO Especificação: Refrigeração por compressor, termostato frontal com controle gradual de temperatura que controla a temperatura da água gelada, com no mínimo incluso o sistema Easy Open removível fazendo a abertura automática do lacre do garrafão, alças laterais que facilitem o transporte e deslocamento para limpeza, aparador de água removível, facilitando a limpeza do aparador e a retirada do excesso de água, reservatório de água vedado, garantindo a qualidade da água do garrafão. Reservatório de água gelada no mínimo de 1,8 L, suportando galões de até 20 litros, com voltagem de 220v ou bivolt, cor a definir com a contratante, com garantia mínima estipulada pelo fabricante inclusa.	AGRATTO	UND	3	368,78	1.106,34
33	0006279 - FREEZER VERTICAL 230 LITROS. Especificação: no mínimo degelo manual, com no mínimo 01 (uma) porta, classificação energética A+, no mínimo frequência 60 Hz, contendo no mínimo 04 Cestos e 01 Gaveta, com pés ajustáveis, cor branco e garantia de 12 meses, com voltagem de 220v ou bivolt.	CONSUL	UND	1	3.392,87	3.392,87
34	0006280 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: no mínimo potencia de 368w, com baixa rotação, fecho de segurança, capacidade para no mínimo 08 litros, voltagem de 220v ou bivolt, confeccionado em no mínimo alumínio.	JL COLOMBO	UND	1	678,03	678,03
VALOR GLOBAL						56.836,71

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 01 de julho de 2024.

Município de Santana do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Sul Agua Equipamentos LTDA
46.344.050/0001-97
CLEITO PITZ DOS SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B82E9BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **020/2024**, processo administrativo nº **122/2024** e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, com sede na Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01-02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260, inscrito no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26**, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, portadora do CPF nº **056.537.014-67**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: (81) 2102-1819	Email: cotacao@drogafonte.com.br
Endereço: Rodovia BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01-02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53409-260		
Representante: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ , portadora do CPF nº 056.537.014-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001597 - DOPAMINA 5MG/ML 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
3	0001598 - EFEDRINA 50MG 1ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
5	0001668 - MIDAZOLAM 15MG/10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
6	0001622 - ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
7	0001623 - ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	5.000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
10	0001678 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	SAMTEC (SP)	AMPOLA	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
12	0001676 - VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
13	0001675 - TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA (DF)	FRASCO	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
15	0001673 - PIPERACILINA + TAZOACTAM INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	AMPOLA	500	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00

16	0001671 - NIPRIDE 50MG INJETÁVEL	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 20,20	RS 4.040,00
19	0001667 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 1,73	RS 346,00
21	0001665 - MEROPENEM 1G INJETÁVEL	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	AMPOLA	1.000	RS 15,90	RS 15.900,00
22	0001664 - MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	AMPOLA	500	RS 11,60	RS 5.800,00
23	0001663 - METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	100	RS 16,80	RS 1.680,00
26	0001660 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG / 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	300	RS 2,20	RS 660,00
27	0001659 - HALOPERIDOL 5MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	200	RS 1,60	RS 320,00
28	0001658 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 5,43	RS 1.086,00
29	0001657 - FENITOÍNA 50MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 1,70	RS 340,00
30	0001656 - ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL COM 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	200	RS 9,00	RS 1.800,00
32	0001654 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	100	RS 1,88	RS 188,00
33	0001653 - CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL C. 10ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	100	RS 3,80	RS 380,00
34	0001652 - CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	300	RS 1,09	RS 327,00
40	0001645 - MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	300	RS 1,69	RS 507,00
42	0001643 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	500	RS 1,21	RS 605,00
46	0001639 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	200	RS 5,30	RS 1.060,00
47	0001638 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	200	RS 0,97	RS 194,00
48	0001637 - SORO RINGER COM LACTATO 500ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	3.000	RS 6,60	RS 19.800,00
51	0001633 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	3.000	RS 5,17	RS 15.510,00
53	0001631 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	1.500	RS 3,60	RS 5.400,00
59	0001624 - OXACILINA 500MG IV	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	200	RS 3,98	RS 796,00
60	0001621 - OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FA+DI	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	1.000	RS 6,48	RS 6.480,00
61	0001620 - NITROGLICERINA 5MG/ML SOL 10ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	100	RS 36,00	RS 3.600,00
62	0001619 - METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	500	RS 4,16	RS 2.080,00
63	0001618 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	500	RS 0,57	RS 285,00
64	0001617 - METILTERGOMETRINA 0,2MG 1ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	100	RS 2,32	RS 232,00
65	0001616 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO FA C/20ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	300	RS 4,34	RS 1.302,00
66	0001615 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	500	RS 7,24	RS 3.620,00
67	0001613 - HIDROCORTISONA 500MG INJ	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	1.000	RS 4,68	RS 4.680,00
68	0001612 - HIDROCORTISONA 100MG INJ	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	2.000	RS 2,78	RS 5.560,00
69	0001611 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	200	RS 5,70	RS 1.140,00
70	0001610 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	100	RS 4,87	RS 487,00
71	0001609 - GLICOSE 50% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	2.000	RS 0,56	RS 1.120,00
72	0001608 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR (GO)	AMPOLA	200	RS 1,75	RS 350,00
73	0001607 - GENTAMICINA 80MG 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	500	RS 0,97	RS 485,00
76	0001604 - FUROSEMIDA 10MG 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	1.000	RS 0,85	RS 850,00
77	0001603 - FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML ESPECIFICAÇÃO: (VITAMINA K)	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 1,58	RS 316,00
78	0001602 - ETILEFRINA 1ML ESPECIFICAÇÃO: EFORTIL	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	100	RS 1,72	RS 172,00
80	0001600 - ENOXAPARINA 40MG IV + SERINGA 0,4ML ESPECIFICAÇÃO: VIA SUBCUTÂNEA E VIA IV	CRISTALIA-SP (SP)	AMPOLA	300	RS 14,58	RS 4.374,00
87	0001591 - DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	5.000	RS 1,09	RS 5.450,00
88	0001590 - DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	2.000	RS 0,61	RS 1.220,00
89	0001589 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2ML	UNIAO QUIMICA (DF)	AMPOLA	200	RS 2,17	RS 434,00
90	0001588 - COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	3.000	RS 1,03	RS 3.090,00
91	0001587 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	200	RS 0,57	RS 114,00
96	0001582 - CLINDAMICINA 600MG/ML IM/IV 4ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	500	RS 3,02	RS 1.510,00
99	0001579 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCO	300	RS 7,23	RS 2.169,00
101	0001577 - CETOPROFENO 50MG IV	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.000	RS 1,21	RS 1.210,00
102	0001576 - CEFTRIAXONA 1G IV	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	5.000	RS 3,76	RS 18.800,00
103	0001575 - CEFEPIMA 1G ESPECIFICAÇÃO: CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	BIOCHIMICO-RJ (RJ)	FRASCO	200	RS 8,67	RS 1.734,00
104	0001574 - CEFALOTINA SÓDICA 1G	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	FRASCO	200	RS 4,08	RS 816,00
105	0001573 - BROMOPRIDA 10MG 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	1.000	RS 1,33	RS 1.330,00
106	0001572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	2.000	RS 1,33	RS 2.660,00
108	0001570 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ 250ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 20,49	RS 4.098,00
109	0001569 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AP 10ML	SAMTEC (SP)	AMPOLA	200	RS 0,71	RS 142,00
110	0001568 - ATROPINA 0,25MG 1ML	FARMACE-CE (CE)	AMPOLA	200	RS 0,87	RS 174,00
118	0001560 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1 MG/ML 1ML	HYPOFARMA-MG (MG)	AMPOLA	300	RS 1,09	RS 327,00
119	0001559 - ADENOSINA 3MG/3ML 2ML ESPECIFICAÇÃO: ADENOSINA 3MG/3ML 2ML	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 11,57	RS 2.314,00
121	0001557 - ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML ESPECIFICAÇÃO	HIPOLABOR-MG (MG)	AMPOLA	200	RS 4,22	RS 844,00
122	0001625 - OXITOCINA 5UI/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA (DF)	AMPOLA	100	RS 3,62	RS 362,00
VALOR TOTAL						RS180.077,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

DROGAFONTE LTDA

08.778.201/0001-26

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2271C2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2024**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024**, processo administrativo n.º **122/2024** e a empresa **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, Nº300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560, inscrito no CNPJ sob o nº **15.218.561/0001-39**, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº **675.637.594-68**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 15.218.561/0001-39	Telefone: (83) 3113-4312	Email: licitacao.nnmmed@gmail.com
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, Nº300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58411-560		
Representante: NEILTON NEVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 675.637.594-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0001662 - LINEZOLIDA 2MG/ML (EV) INJETÁVEL	ABL	AMPOLA	100	R\$ 25,22	R\$ 2.522,00
54	0001630 - SORO FISIOLÓGICO COM TAMPAS ESPECIFICAÇÃO: 500ML COM TAMPAS P/ CURATIVO	FARMAX	FRASCO	2.000	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
116	0001562 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS	FRASCO	300	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.209,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Municipio De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.218.561/0001-39

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D6021B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXOS LDO 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2025 METAS ANUAIS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pg.:
R\$ 1,00

	2025				2026				2027			
	(a)	Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	(b)	Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.563.682	23.710.118	0,02	0,00	24.563.682	22.907.472	0,02	0,00	24.563.682	22.133.431	0,02	0,00

	23.931.210	23.099.624	0,02	0,00	23.931.210	22.317.644	0,02	0,00	23.931.210	21.563.534	0,02	0,00
	23.931.210	23.099.624	0,02	0,00	23.931.210	22.317.644	0,02	0,00	23.931.210	21.563.534	0,02	0,00
	771.887	745.065	0,00	0,00	771.887	719.842	0,00	0,00	771.887	695.519	0,00	0,00
	23.016.695	22.216.887	0,02	0,00	23.016.695	21.464.791	0,02	0,00	23.016.695	20.739.498	0,02	0,00
	142.628	137.672	0,00	0,00	142.628	133.011	0,00	0,00	142.628	128.517	0,00	0,00
	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.005.875	24.136.945	0,02	0,00	25.005.875	23.319.850	0,02	0,00	25.005.875	22.531.875	0,02	0,00
	23.860.370	23.031.245	0,02	0,00	23.860.370	22.251.581	0,02	0,00	23.860.370	21.499.703	0,02	0,00
	23.315.022	22.504.847	0,02	0,00	23.315.022	21.743.003	0,02	0,00	23.315.022	21.008.310	0,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.469.415	14.931.868	0,01	0,00	15.469.415	14.426.387	0,01	0,00	15.469.415	13.938.921	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	7.845.607	7.572.980	0,00	0,00	7.845.607	7.316.616	0,00	0,00	7.845.607	7.069.388	0,00	0,00
	545.348	526.398	0,00	0,00	545.348	508.578	0,00	0,00	545.348	491.393	0,00	0,00
	579.336	559.205	0,00	0,00	579.336	540.274	0,00	0,00	579.336	522.018	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.565.440	23.711.815	0,02	0,00	24.565.440	22.909.111	0,02	0,00	24.565.440	22.135.015	0,02	0,00
	23.931.210	23.099.624	0,02	0,00	23.931.210	22.317.644	0,02	0,00	23.931.210	21.563.534	0,02	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	25.005.875	24.136.945	0,02	0,00	25.005.875	23.319.850	0,02	0,00	25.005.875	22.531.875	0,02	0,00
	23.860.370	23.031.245	0,02	0,00	23.860.370	22.251.581	0,02	0,00	23.860.370	21.499.703	0,02	0,00
	1.387.158	1.338.956	0,00	0,00	1.387.158	1.293.629	0,00	0,00	1.387.158	1.249.917	0,00	0,00
	1.387.158	1.338.956	0,00	0,00	1.387.158	1.293.629	0,00	0,00	1.387.158	1.249.917	0,00	0,00
	19.085	18.422	0,00	0,00	19.085	17.798	0,00	0,00	19.085	17.197	0,00	0,00
	65.419	63.146	0,00	0,00	65.419	61.008	0,00	0,00	65.419	58.947	0,00	0,00
	5.274.101	5.090.831	0,00	0,00	5.274.101	4.918.494	0,00	0,00	5.274.101	4.752.299	0,00	0,00
	5.693.920	5.496.062	0,00	0,00	5.693.920	5.310.007	0,00	0,00	5.693.920	5.130.582	0,00	0,00

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:32D6CB74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 0614/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.155,76 (trinta e um mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			400 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 11.775,76
			Total da Ação:		R\$ 11.775,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.775,76
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
			Total da Ação:		R\$ 12.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			405 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 7.380,00
			Total da Ação:		R\$ 7.380,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.380,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%			
			267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
				Total da Ação:	R\$ 12.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 12.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 19.155,76
				Total da Ação:	R\$ 19.155,76
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 19.155,76

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8EED9B75

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0615/2024**

DECRETO Nº 0615/2024

Abre crédito suplementar por Superávit e Excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 35.895,43 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			738 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27000000	R\$ 35.678,97
Total da Ação:					R\$ 35.678,97
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.678,97
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			650 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 17000000	R\$ 216,46
Total da Ação:					R\$ 216,46
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 216,46

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
decreto 0615/2024	
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	35.678,97
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	35.678,97
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 16/07/2024	0,00
São Fernando	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 0615/2024	
FONTE: 27000000 -Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a julho 2024	1.216,46
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	1.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	1.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.000,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	1.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 16/07/2024	-

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FBFF1439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 26, DE 20 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 459.290,00**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 26, DE 20 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 459.290,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 459.290,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o ar go 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente das Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 20 de maio de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					459.290,00
05.301 FUNDEB					459.290,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				259.290,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	259.290,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:4CEF1D29

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 24, DE 20 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.394.854,00**

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
 CNPJ: 08.365.850/0001-03
 DECRETO Nº 24, DE 20 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.394.854,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.394.854,00 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Cons tuí fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o ar go anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 20 de maio de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.394.854,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					260.540,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				251.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	7.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	243.890,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				8.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.350,00
05.301 FUNDEB					32.750,00
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				32.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	32.750,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					999.050,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				321.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	184.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	91.600,00
	1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				9.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.200,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				590.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	490.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.046.500,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				564.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	224.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	220.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				212.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	212.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					304.674,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				31.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.560,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial				22.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.500,00
	2072 Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Família				18.464,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	18.464,00
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				180.000,00

		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16603110	0001	180.000,00
	2137 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz				2.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.150,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					102.600,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				102.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.600,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					8.740,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				4.740,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.740,00
	2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					640.000,00
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares				640.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640.000,00
Anexo II (Redução)					3.394.854,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					260.540,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	30.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				9.350,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	6.350,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	3.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil				19.590,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.290,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				183.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15740000	0001	183.600,00
05.301 FUNDEB					32.750,00
	1231 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ens. Fund. - FUNDEB				32.750,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	32.750,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					999.050,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				9.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.200,00
	1060 Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.				435.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	435.400,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				226.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	200.000,00
	1071 Obras com Acessibilidade				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos				45.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.800,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água				45.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.800,00
	2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				78.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
	2187 Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais				98.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	98.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.046.500,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				384.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	16000000	0001	110.000,00

		CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				382.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	362.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16340000	0001	200.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					304.674,00
	1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	49.000,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				49.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	49.000,00
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				87.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.850,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	17.000,00
	2064 Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão/Qualificação Profissional)				16.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.210,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial				18.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.950,00
	2072 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				17.664,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.664,00
	1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16603110	0001	49.000,00
09.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					102.600,00
	2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				10.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.600,00
	2178 Padronização da Feira Livre				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2014 Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa				19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					608.740,00
	1057 Construção de Arena para prática de esportes				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	600.000,00
	1133 Aquisição de Veículo				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1135 Construção, Reforma e/ou Melhorias em Campos de Futebol				6.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.240,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					40.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:C83D4BE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 00207/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00207/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 19/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12619 – BACON
Quantidade:	350 Quilograma(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8449 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA, ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 22,99
Valor Total:	R\$ 9.196,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.196,00

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 33,99
Valor Total:	R\$ 13.596,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.596,00

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8451 - CARNE BOVINA SALGADA CURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 32,71
Valor Total:	R\$ 75.233,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 75.233,00

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	

Objeto da Licitação:	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 32,47
Valor Total:	R\$ 81.175,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS

Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 81.175,00

Número do Lote: 7	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12615 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO EM PICADINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 28,37
Valor Total:	R\$ 70.925,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 70.925,00

Número do Lote: 8	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11490 - CARNE DE CHARQUE - KG CARNE DE CHARQUE - KG
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8454 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 24,74
Valor Total:	R\$ 44.532,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 44.532,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12616 - CARNE SUINA RESFRIADA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 22,17
Valor Total:	R\$ 8.868,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 8.868,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7464 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO.

Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	DA TERRA
Valor Unitário:	R\$ 16,15
Valor Total:	R\$ 40.375,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 40.375,00

Número do Lote: 12	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8456 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	in natura
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 9.500,00
Participante Vencedor:	51.275.687 FABRICIO SOARES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.275.687/0001-09
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.500,00

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	1.900 Quilograma(s)
Marca:	DA TERRA
Valor Unitário:	R\$ 21,60
Valor Total:	R\$ 41.040,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 41.040,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12673 - FILET DE PEIXE IN NATURA
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 33,63
Valor Total:	R\$ 13.452,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.452,00

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8457 - KIT FELJODA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA. CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG
Quantidade:	700 Kit(s)
Marca:	in natura
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 15.400,00
Participante Vencedor:	51.275.687 FABRICIO SOARES DA SILVA
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.275.687/0001-09
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.400,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12617 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 20,75
Valor Total:	R\$ 10.375,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.375,00

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8460 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA

Valor Unitário:	R\$ 20,75
Valor Total:	R\$ 10.375,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.375,00

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8461 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 20,73
Valor Total:	R\$ 10.365,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.365,00

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	12618 - MORTADELA
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 12,33

Valor Total:	R\$ 2.466,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.466,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8462 - PEIXE IN NATURA FILÉ DE MERLUZA
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido utilizado na sala de disputa:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	Inexistente

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7460 - PRESUNTO PRESUNTO FATIADO CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS EMBALADOS. APRESENTAR SIF OU SIM.
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	BIG SUINO
Valor Unitário:	R\$ 25,97
Valor Total:	R\$ 2.597,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.597,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7360 - QUELJO TIPO MUSSARELA

Quantidade:	150 Quilograma(s)
Marca:	NATIVILLE
Valor Unitário:	R\$ 35,83
Valor Total:	R\$ 5.374,50
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.374,50

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	8464 - QUELJO TIPO QUALHO PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	DUAS ROSAS
Valor Unitário:	R\$ 33,63
Valor Total:	R\$ 6.726,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 6.726,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	7365 - SALSICHA. ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 11,65
Valor Total:	R\$ 1.165,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.165,00

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

2 4 5 6 7 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 21 22 23 24

São Miguel - RN, 15 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F282C633

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 19/2024 – PROCESSO N° 00207/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 00207/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 19/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12619 – BACON
Quantidade:	350 Quilograma(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8449 - CARNE BOVINA RESFRIADA COM OSSO, TIPO COSTELA, ASPECTO COR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS NÃO AMOLECIDA ESVERDEADAS, E NEM PEGAJOSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA

Valor Unitário:	R\$ 22,99
Valor Total:	R\$ 9.196,00

Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 9.196,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8450 - CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PATINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 33,99
Valor Total:	R\$ 13.596,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.596,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8451 - CARNE BOVINA SALGADA CURADA, SECA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.
Quantidade:	2.300 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 32,71
Valor Total:	R\$ 75.233,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 75.233,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	2308 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO CORTADAS EM BIFE. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 32,47
Valor Total:	R\$ 81.175,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 81.175,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12615 - CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO EM PICADINHO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 28,37
Valor Total:	R\$ 70.925,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 70.925,00

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11490 - CARNE DE CHARQUE - KG CARNE DE CHARQUE - KG
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor

Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

Número do Lote: 9	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8454 - CARNE MOÍDA DE BOVINO DE PRIMEIRA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	1.800 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 24,74
Valor Total:	R\$ 44.532,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 44.532,00

Número do Lote: 10	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12616 - CARNE SUINA RESFRIADA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 22,17
Valor Total:	R\$ 8.868,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 8.868,00

Número do Lote: 11	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	7464 - COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS. COM REGISTRO NO SIF OU SELO DE INSPEÇÃO CONFORME A LEGISLAÇÃO.
Quantidade:	2.500 Quilograma(s)
Marca:	DA TERRA
Valor Unitário:	R\$ 16,15
Valor Total:	R\$ 40.375,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 40.375,00

Número do Lote: 12	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8456 - FIGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR SABOR PRÓPRIA PRÓPRIO, SEM MANCHAS COM AUSÊNCIA ESVERDEADAS, DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	in natura
Valor Unitário:	R\$ 19,00
Valor Total:	R\$ 9.500,00
Participante Vencedor:	51.275.687 FABRICIO SOARES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.275.687/0001-09
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 9.500,00

Número do Lote: 13	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11492 - FILET DE FRANGO - KG FILET DE FRANGO - KG
Quantidade:	1.900 Quilograma(s)
Marca:	DA TERRA
Valor Unitário:	R\$ 21,60
Valor Total:	R\$ 41.040,00

Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 41.040,00

Número do Lote: 14	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	12673 - FILET DE PEIXE IN NATURA
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	INATURA
Valor Unitário:	R\$ 33,63
Valor Total:	R\$ 13.452,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 13.452,00

Número do Lote: 15	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8457 - KIT FEIJOADA MIÚDOS SALGADOS DE SUÍNO - PÉS, LINGUIÇA TIPO CALABRESA, CARNE SALGADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA, CARNE SALGADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO, PELE SALGADA DE SUÍNO E BACON, SAL. SEM GLÚTEN. VALIDADE DE 60 DIAS. PACOTE COM 1KG
Quantidade:	700 Kit(s)
Marca:	in natura
Valor Unitário:	R\$ 22,00
Valor Total:	R\$ 15.400,00
Participante Vencedor:	51.275.687 FABRICIO SOARES DA SILVA
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	51.275.687/0001-09
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 15.400,00

Número do Lote: 16	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12617 - LINGUIÇA, TIPO CALABRESA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 20,75
Valor Total:	R\$ 10.375,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.375,00

Número do Lote: 17	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8460 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 20,75
Valor Total:	R\$ 10.375,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.375,00

Número do Lote: 18	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8461 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADA INGREDIENTES: MISTA, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.
Quantidade:	500 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 20,73
Valor Total:	R\$ 10.365,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 10.365,00

Número do Lote: 19	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	12618 - MORTADELA
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 12,33
Valor Total:	R\$ 2.466,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.466,00

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8462 - PEIXE IN NATURA FILÉ DE MERLUZA
Quantidade:	400 Quilograma(s)
Marca:	-
Valor Unitário:	-
Valor Total:	-
Participante Vencedor:	Não Houve Participante Vencedor
Apelido:	Não Houve Participante Vencedor
CNPJ / CPF:	Inexistente
Cidade UF:	Inexistente
Valor total Contratado:	-

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7460 - PRESUNTO PRESUNTO FATIADO CORTADO EM FATIAS DE 15 GRAMAS COM PLÁSTICOS ENTRE AS FATIAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA PRODUTOS EMBALADOS. APRESENTAR SIF OU SIM.
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	BIG SUINO
Valor Unitário:	R\$ 25,97
Valor Total:	R\$ 2.597,00

Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 2.597,00

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7360 - QUELJO TIPO MUSSARELA
Quantidade:	150 Quilograma(s)
Marca:	NATIVILLE
Valor Unitário:	R\$ 35,83
Valor Total:	R\$ 5.374,50
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 5.374,50

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	8464 - QUELJO TIPO QUALHO PRIMEIRA QUALIDADE
Quantidade:	200 Quilograma(s)
Marca:	DUAS ROSAS
Valor Unitário:	R\$ 33,63
Valor Total:	R\$ 6.726,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 6.726,00

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	7365 - SALSICHA. ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.
Quantidade:	100 Quilograma(s)
Marca:	GOSTOSINHA
Valor Unitário:	R\$ 11,65
Valor Total:	R\$ 1.165,00
Participante Vencedor:	OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
Apelido:	Participante 1
CNPJ / CPF:	40.479.264/0001-94
Cidade UF:	Jaguaribe - CE
Valor total Contratado:	R\$ 1.165,00

São Miguel - RN, 15 de Julho de 2024

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:405D009C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 004-2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

LOTE 01- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	HORA	SERVIÇO	920 h	33,00 %	R\$ 151,67	R\$ 101,62
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/A	-	N/A	33,00 %	R\$ 370.000,00	R\$ 247.900,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	SERVIÇO	8.500 Km	33,00 %	R\$ 7,40	R\$ 4,96
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 383.550,40 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							
HOMOLOGADO EM: 12/07/2024 - 13:19:02 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

LOTE 02- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES)							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	HORA	SERVIÇO	1.900	31 %	R\$ 160,00	R\$ 110,40
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	N/A	-	N/A	31 %	R\$ 530.000,00	R\$ 365.700,00
3103	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	KM	SERVIÇO	7.700	31 %	R\$ 10,55	R\$ 7,28
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 631.516,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)							
HOMOLOGADO EM: 12/07/2024 - 13:19:02 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL READEQ.
01	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	HORA	SERVIÇO	2.700	16 %	R\$ 228,66	R\$ 192,07
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	N/A	-	N/A	16 %	R\$ 620.000,00	R\$ 520.800,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	KM	SERVIÇO	6.000	16 %	R\$ 13,15	R\$ 11,05
TOTAL DO LOTE: R\$ 1.105.689,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)							
HOMOLOGADO EM: 12/07/2024 - 13:19:02 – FORNECEDOR: TOP PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 01.184.984/0001-70							

Observação: levando em consideração a existência de dizima periódica no resultado da aplicação dos percentuais de desconto ofertados pelas vencedoras nos itens que compõem os lotes supramencionados, foi utilizado a REGRA DE ARREDONDAMENTO MATEMÁTICO DA ABNT 5891.

SÃO VICENTE, 12 DE JULHO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

quando o número da terceira casa decimal é igual ou menor que 4 prevalece o valor da segunda casa decimal.

quando o número da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, é arredondado o valor da segunda casa decimal para um número acima.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1BF72B8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 004 -2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

LOTE 01- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	HORA	SERVIÇO	920 h	33,00 %	R\$ 151,67	R\$ 101,62
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/A	-	N/A	33,00 %	R\$ 370.000,00	R\$ 247.900,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	SERVIÇO	8.500 Km	33,00 %	R\$ 7,40	R\$ 4,96
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 383.550,40 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							
ADJUDICADO EM: 12/07/2024 - 13:18:52 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

LOTE 02- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES)							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	HORA	SERVIÇO	1.900	31 %	R\$ 160,00	R\$ 110,40
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	N/A	-	N/A	31 %	R\$ 530.000,00	R\$ 365.700,00
3103	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	KM	SERVIÇO	7.700	31 %	R\$ 10,55	R\$ 7,28
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 631.516,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)							
ADJUDICADO EM: 12/07/2024 - 13:18:52 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL READEQ.
01	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	HORA	SERVIÇO	2.700	16 %	R\$ 228,66	R\$ 192,07
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	N/A	-	N/A	16 %	R\$ 620.000,00	R\$ 520.800,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	KM	SERVIÇO	6.000	16 %	R\$ 13,15	R\$ 11,05
TOTAL DO LOTE: R\$ 1.105.689,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)							
ADJUDICADO EM: 12/07/2024 - 13:18:52 – FORNECEDOR: TOP PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 01.184.984/0001-70							

Observação: levando em consideração a existência de dizima periódica no resultado da aplicação dos percentuais de desconto ofertados pelas vencedoras nos itens que compõem os lotes supramencionados, foi utilizado a REGRA DE ARREDONDAMENTO MATEMÁTICO DA ABNT 5891.

SÃO VICENTE, 12 DE JULHO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

quando o número da terceira casa decimal é igual ou menor que 4 prevalece o valor da segunda casa decimal.

quando o número da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, é arredondado o valor da segunda casa decimal para um número acima.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CBD100F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025								
Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas								
								Valores em R\$ 1,00
	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2021	ARRECADADA 2022	ARRECADADA 2023	REESTIMADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	23.889.762,33	29.659.933,23	31.803.507,87	30.634.500,00	34.459.500,00	36.148.500,00	37.623.000,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.911,76	1.023.356,25	1.431.645,40	1.570.000,00	1.630.000,00	1.755.000,00	1.875.000,00
1.1.1.3.03.1.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	450.683,87	770.851,46	1.091.305,89	1.150.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal Ativos/Inativos do Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.0.00.0.0.0.00.00.00	Demais Impostos	122.836,24	234.153,31	328.775,29	390.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
1.1.2.0.00.0.0.0.00.00.00	Taxas	24.391,65	18.351,48	11.564,22	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1.1.3.0.00.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	365.741,10	328.385,87	268.520,88	300.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.2.1.0.00.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.04.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - EXECUTIVO (dos servidores)	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.741,10	328.385,87	268.520,88	300.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	114.966,07	350.743,52	316.679,45	80.500,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
1.3.1.0.00.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.00.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	114.966,07	350.743,52	316.679,45	80.500,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	114.966,07	350.743,52	316.679,45	80.500,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
1.3.2.1.00.4.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.5.0.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	19.050,00	-	-	5.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	22.701.653,79	27.779.112,85	29.755.145,55	28.435.000,00	32.044.500,00	33.563.500,00	34.883.000,00
1.7.1.0.00.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.560.258,71	18.961.122,48	20.348.784,47	20.761.000,00	21.482.500,00	22.335.500,00	23.079.000,00
1.7.1.8.01.2.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.207.751,40	14.414.981,54	14.322.246,81	16.230.000,00	15.100.000,00	15.500.000,00	15.800.000,00
1.7.1.8.01.3.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	491.249,43	612.130,07	776.622,46	1.400.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	433.943,98	213.455,98	629.035,68	700.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1.7.1.8.01.5.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.806,62	2.259,44	1.502,03	2.000,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00
1.7.1.8.02.0.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	200.476,81	444.629,75	340.743,43	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.8.03.0.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.889.956,20	2.803.467,95	3.424.425,39	1.310.500,00	3.600.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
1.7.1.8.04.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.541,18	338.098,61	227.021,38	310.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	177.349,53	128.062,22	227.256,54	308.500,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	100.000,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.183,56	4.036,92	399.930,75	-	180.000,00	220.000,00	260.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.631.450,70	3.201.915,95	3.631.694,02	3.340.500,00	4.062.000,00	4.428.000,00	4.804.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.184.209,59	2.487.833,25	3.065.160,02	2.900.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	218.462,78	345.370,71	382.350,08	200.000,00	410.000,00	430.000,00	460.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios	1.802,65	2.721,03	5.928,40	4.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.184,79	6.284,29	1.241,00	20.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	170.377,01	843,85	177.014,52	216.500,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	52.413,88	358.862,82	-	-	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal	4.509.944,38	5.616.074,42	5.774.667,06	4.333.500,00	6.500.000,00	6.800.000,00	7.000.000,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	90.439,61	178.334,74	31.516,59	244.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	90.439,61	178.334,74	31.516,59	244.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	90.439,61	178.334,74	31.516,59	244.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	643.600,03	1.194.100,08	2.395.302,00	6.167.500,00	2.850.000,00	2.900.000,00	2.950.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	643.600,03	1.194.100,08	2.395.302,00	5.712.500,00	2.800.000,00	2.850.000,00	2.900.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	643.600,03	1.194.100,08	2.395.302,00	4.899.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	813.500,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-

2.9.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	455.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo EXECUTIVO Principal	-	-	-	455.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	(2.678.835,37)	(3.346.168,15)	(3.547.593,37)	- 3.867.200,00	- 3.763.900,00	- 3.908.100,00	- 4.034.400,00
9.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos	-	-	-	-	-	-	-
9.1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(2.678.835,37)	(3.346.168,15)	(3.547.593,37)	(3.867.200,00)	(3.763.900,00)	(3.908.100,00)	(4.034.400,00)
9.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	(2.678.835,37)	(3.346.168,15)	(3.547.593,37)	3.867.200,00	3.763.900,00	3.908.100,00	4.034.400,00
9.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA RECEITA	24.533.362,36	30.854.033,31	30.651.216,50	32.934.800,00	33.545.600,00	35.140.400,00	36.538.600,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8BB5EFOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025								
Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas								
Valores em R\$ 1,00								
CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
CONSOLIDADAS ANUAIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	23.889.762,33	29.659.933,23	31.803.507,87	30.634.500,00	34.459.500,00	36.148.500,00	37.623.000,00
1.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	597.911,76	1.023.356,25	1.431.645,40	1.570.000,00	1.630.000,00	1.755.000,00	1.875.000,00
1.1.1.3.03.1.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	450.683,87	770.851,46	1.091.305,89	1.150.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
1.1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Impostos	122.836,24	234.153,31	328.775,29	390.000,00	400.000,00	420.000,00	440.000,00
1.1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	24.391,65	18.351,48	11.564,22	30.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1.1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
1.2.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	365.741,10	328.385,87	268.520,88	300.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - EXECUTIVO (dos servidores)	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	365.741,10	328.385,87	268.520,88	300.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	114.966,07	350.743,52	316.679,45	80.500,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
1.3.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	114.966,07	350.743,52	316.679,45	80.500,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
1.3.2.1.00.1.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.1.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	114.966,07	350.743,52	316.679,45	80.500,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	19.050,00	-	-	5.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	22.701.653,79	27.779.112,85	29.755.145,55	28.435.000,00	32.044.500,00	33.563.500,00	34.883.000,00
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.560.258,71	18.961.122,48	20.348.784,47	20.761.000,00	21.482.500,00	22.335.500,00	23.079.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.207.751,40	14.414.981,54	14.322.246,81	16.230.000,00	15.100.000,00	15.500.000,00	15.800.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	491.249,43	612.130,07	776.622,46	1.400.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	433.943,98	213.455,98	629.035,68	700.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.806,62	2.259,44	1.502,03	2.000,00	2.500,00	2.500,00	3.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	200.476,81	444.629,75	340.743,43	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.889.956,20	2.803.467,95	3.424.425,39	1.310.500,00	3.600.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	156.541,18	338.098,61	227.021,38	310.000,00	260.000,00	290.000,00	320.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	177.349,53	128.062,22	227.256,54	308.500,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	-	100.000,00	40.000,00	43.000,00	46.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	1.183,56	4.036,92	399.930,75	-	180.000,00	220.000,00	260.000,00
1.7.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.631.450,70	3.201.915,95	3.631.694,02	3.340.500,00	4.062.000,00	4.428.000,00	4.804.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.184.209,59	2.487.833,25	3.065.160,02	2.900.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00	3.900.000,00

1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	218.462,78	345.370,71	382.350,08	200.000,00	410.000,00	430.000,00	460.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.802,65	2.721,03	5.928,40	4.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.184,79	6.284,29	1.241,00	20.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	170.377,01	843,85	177.014,52	216.500,00	180.000,00	210.000,00	240.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	52.413,88	358.862,82	-	-	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.509.944,38	5.616.074,42	5.774.667,06	4.333.500,00	6.500.000,00	6.800.000,00	7.000.000,00
1.7.6.0.0.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	90.439,61	178.334,74	31.516,59	244.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	90.439,61	178.334,74	31.516,59	244.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	90.439,61	178.334,74	31.516,59	244.000,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00
2.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	643.600,03	1.194.100,08	2.395.302,00	6.167.500,00	2.850.000,00	2.900.000,00	2.950.000,00
2.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	643.600,03	1.194.100,08	2.395.302,00	5.712.500,00	2.800.000,00	2.850.000,00	2.900.000,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	643.600,03	1.194.100,08	2.395.302,00	4.899.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	813.500,00	300.000,00	350.000,00	400.000,00
2.4.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.0.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	455.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo EXECUTIVO - Principal	-	-	-	455.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	(2.678.835,37)	(3.346.168,15)	(3.547.593,37)	- 3.867.200,00	- 3.763.900,00	- 3.908.100,00	- 4.034.400,00
9.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos	-	-	-	-	-	-	-
9.1.7.0.0.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(2.678.835,37)	(3.346.168,15)	(3.547.593,37)	(3.867.200,00)	(3.763.900,00)	(3.908.100,00)	(4.034.400,00)
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	(2.678.835,37)	(3.346.168,15)	(3.547.593,37)	3.867.200,00	3.763.900,00	3.908.100,00	4.034.400,00
9.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA RECEITA	24.533.362,36	30.854.033,31	30.651.216,50	32.934.800,00	33.545.600,00	35.140.400,00	36.538.600,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6A143165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025								
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas								
Valores em R\$ 1,00								
CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	REESTIMADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.206.882,77	27.538.207,98	28.924.640,96	20.202.000,00	29.145.600,00	30.370.400,00	31.438.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.286.446,10	16.157.131,00	16.319.391,98	11.218.500,00	13.800.000,00	14.100.000,00	14.300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Consolidado / Indiretas	12.286.446,10	16.157.131,00	16.319.391,98	11.218.500,00	13.800.000,00	14.100.000,00	14.300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.920.436,67	11.381.076,98	12.605.248,98	8.983.500,00	15.345.600,00	16.270.400,00	17.138.600,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consolidado	7.920.436,67	11.381.076,98	12.605.248,98	8.983.500,00	15.345.600,00	16.270.400,00	17.138.600,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.485,52	1.789.026,63	3.000.108,69	12.732.800,00	4.200.000,00	4.570.000,00	4.850.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.172.587,06	1.543.527,01	2.779.325,16	12.106.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Consolidado	1.172.587,06	1.543.527,01	2.779.325,16	12.106.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	49.000,00	-	-	175.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Cpsolidado / Indiretas	49.000,00	-	-	175.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	278.898,46	245.499,62	220.783,53	451.800,00	500.000,00	520.000,00	550.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Consolidado/ Indiretas	278.898,46	245.499,62	220.783,53	365.000,00	500.000,00	520.000,00	550.000,00

4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - EXECUTIVO	-	-	-	86.800,00	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO EXECUTIVO					200.000,00	200.000,00	250.000,00
TOTAL DA DESPESA		21.707.368,29	29.327.234,61	31.924.749,65	32.934.800,00	33.545.600,00	35.140.400,00	36.538.600,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F8C2C64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025								
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas								
Valores em R\$ 1,00								
	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	REALIZADA 2023	REESTIMADO 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.206.882,77	27.538.207,98	28.924.640,96	20.202.000,00	29.145.600,00	30.370.400,00	31.438.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.286.446,10	16.157.131,00	16.319.391,98	11.218.500,00	13.800.000,00	14.100.000,00	14.300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Consolidado / Indiretas	12.286.446,10	16.157.131,00	16.319.391,98	11.218.500,00	13.800.000,00	14.100.000,00	14.300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo							
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S							
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas							
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo							
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida EXECUTIVO							
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.920.436,67	11.381.076,98	12.605.248,98	8.983.500,00	15.345.600,00	16.270.400,00	17.138.600,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Consolidado	7.920.436,67	11.381.076,98	12.605.248,98	8.983.500,00	15.345.600,00	16.270.400,00	17.138.600,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo							
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes EXECUTIVO							
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.500.485,52	1.789.026,63	3.000.108,69	12.732.800,00	4.200.000,00	4.570.000,00	4.850.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.172.587,06	1.543.527,01	2.779.325,16	12.106.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Consolidado	1.172.587,06	1.543.527,01	2.779.325,16	12.106.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo							
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos EXECUTIVO							
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	49.000,00	-	-	175.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos							
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Cpsolidado / Indiretas	49.000,00			175.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo							
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	278.898,46	245.499,62	220.783,53	451.800,00	500.000,00	520.000,00	550.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Consolidado/ Indiretas	278.898,46	245.499,62	220.783,53	365.000,00	500.000,00	520.000,00	550.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo							
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - EXECUTIVO				86.800,00			
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO EXECUTIVO					200.000,00	200.000,00	250.000,00
TOTAL DA DESPESA		21.707.368,29	29.327.234,61	31.924.749,65	32.934.800,00	33.545.600,00	35.140.400,00	36.538.600,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F483A2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMATIVAS PARA A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025					
Estimativas para a Receita Corrente Líquida					
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	31.803.507,87	30.634.500,00	34.459.500,00	36.148.500,00	37.623.000,00
II - DEDUÇÕES	- 3.547.593,37	- 3.867.200,00	- 3.763.900,00	- 3.908.100,00	- 4.034.400,00
IRRF s/Rendimentos do Trabalho	1.091.305,89	1.150.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-	-	-
Deduções da Receita Corrente	3.547.593,37	- 3.867.200,00	- 3.763.900,00	- 3.908.100,00	- 4.034.400,00
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	29.347.220,39	27.917.300,00	30.695.600,00	32.240.400,00	33.588.600,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2F8D478E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMATIVA DE LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025,2026,2027

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018			
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021			
PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	16.575.624,00	17.409.816,00	18.137.844,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	15.746.842,80	16.539.325,20	17.230.951,80

Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	14.918.061,60	15.668.834,40	16.324.059,60
PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.841.736,00	1.934.424,00	2.015.316,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.749.649,20	1.837.702,80	1.914.550,20
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.657.562,40	1.740.981,60	1.813.784,40
O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.			
a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;			
b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:			
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;			
II - criação de cargo, emprego ou função;			
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;			
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;			
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AABA914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA E RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018						
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal						
Exercício	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada	9.470.227,37	10.166.527,69	14.960.425,55	15.700.000,00	16.300.000,00	17.000.000,00
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)			2.806.569,02	935.523,01	1.247.364,01	1.663.152,01
(3) Dívida Consolidada Líquida	9.470.227,37	10.166.527,69	12.153.856,53	14.764.476,99	15.052.635,99	15.336.847,99
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	9.470.227,37	10.166.527,69	12.153.856,53	14.764.476,99	15.052.635,99	15.336.847,99
(6) Resultado Nominal		696.300,32	1.987.328,84	2.610.620,46	288.159,00	284.212,00
Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						Valores em R\$
Operações de Crédito / Pagamentos	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:						
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;						
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;						
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.						
Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.						
Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.						

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:AE7469D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, § 1º)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO													
EXERCÍCIO DE 2025													
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total	33.545.600,00	32.408.076,51	0,276%	109,28%	35.140.400,00	32.800.770,26	0,293%	108,99%	36.538.600,00	32.949.356,41	0,000%	108,78%	
Receitas Primárias (I)	33.255.600,00	32.127.910,35	0,274%	108,34%	34.840.400,00	32.520.744,10	0,290%	108,06%	36.228.600,00	32.669.808,20	0,000%	107,86%	
Despesa Total	33.545.600,00	32.408.076,51	0,276%	109,28%	35.140.400,00	32.800.770,26	0,293%	108,99%	36.538.600,00	32.949.356,41	0,000%	108,78%	
Despesas Primárias (II)	33.045.600,00	31.925.031,40	0,272%	107,66%	34.620.400,00	32.315.391,59	0,289%	107,38%	35.988.600,00	32.453.383,77	0,000%	107,15%	
Resultado Primário (I – II)	210.000,00	202.878,95	0,002%	0,68%	220.000,00	205.352,51	0,002%	0,68%	240.000,00	216.424,43	0,000%	0,71%	
Resultado Nominal	2.610.620,46	2.522.094,93	0,022%	8,50%	228.159,00	268.973,52	0,002%	0,89%	284.212,00	256.293,41	0,000%	0,85%	
Dívida Pública Consolidada	15.700.000,00	15.167.616,66	0,129%	51,15%	16.300.000,00	15.214.754,39	0,136%	50,56%	17.000.000,00	15.330.063,52	0,000%	50,61%	
Dívida Consolidada Líquida	14.764.476,99	14.263.817,02	0,122%	48,10%	15.052.635,99	14.050.439,24	0,125%	46,69%	15.336.847,99	13.830.285,52	0,000%	45,66%	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	
O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.													
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:													
1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;													
2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.													
3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;													

4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0B9B52FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)-METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
EXERCÍCIO DE 2025									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	33.545.000,00	32.407.496,86	0,276%	35.140.400,00	32.800.770,26	0,293%	36.538.600,00	32.949.356,41	0,281%
Receitas Primárias (I)	33.255.600,00	32.127.910,35	0,274%	34.840.400,00	32.520.744,10	0,290%	36.228.600,00	32.669.808,20	0,278%
Despesa Total	33.545.000,00	32.407.496,86	0,276%	35.140.400,00	32.800.770,26	0,293%	36.538.600,00	32.949.356,41	0,281%
Despesas Primárias (II)	33.045.600,00	31.925.031,40	0,272%	34.620.400,00	32.315.391,59	0,289%	35.988.600,00	32.453.383,77	0,276%
Resultado Primário (I-II)	210.000,00	202.878,95	0,002%	220.000,00	205.352,51	0,002%	240.000,00	216.424,43	0,002%
Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).									

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A66E2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO 2 (LRF, ART. 4º, §2º,

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
EXERCÍCIO DE 2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	42.299.400,00	#DIV/0!	144,13%	34.198.809,87	#DIV/0!	116,53%	- 8.100.590,13	-19,15%	
Receita Primárias (I)	39.598.000,00	#DIV/0!	134,93%	31.732.400,74	#DIV/0!	108,13%	- 7.865.599,26	-19,86%	
Despesa Total	42.299.400,00	#DIV/0!	144,13%	31.924.749,65	#DIV/0!	108,78%	- 10.374.650,35	-24,53%	
Despesa Primárias (II)	38.843.000,00	#DIV/0!	132,36%	31.703.966,12	#DIV/0!	108,03%	- 7.139.033,88	-18,38%	
Resultado Primário (I-II)	755.000,00	#DIV/0!	2,57%	28.434,62	#DIV/0!	0,10%	- 726.565,38	-96,23%	
Resultado Nominal		#DIV/0!	0,00%	2.105.023,02	#DIV/0!	7,17%	2.105.023,02	-	
Dívida Pública Consolidada		#DIV/0!	0,00%	10.166.527,69	#DIV/0!	34,64%	10.166.527,69	-	
Dívida Consolidada Líquida		#DIV/0!	0,00%	10.166.527,69	#DIV/0!	34,64%	10.166.527,69	-	

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6BECAF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF – DEMONSTRATIVO 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
EXERCÍCIO DE 2018											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %
Receita Total	23.648.000,00	27.110.000,00	14,64%	29.268.500,00	7,96%	33.545.600,00	14,61%	35.140.400,00	4,75%	36.538.600,00	3,98%
Receitas Primárias (I)	23.083.000,00	26.860.000,00	16,36%	28.968.500,00	7,85%	33.255.600,00	14,80%	34.840.400,00	4,77%	36.228.600,00	3,98%
Despesa Total	23.648.000,00	27.110.000,00	14,64%	29.268.500,00	7,96%	33.545.600,00	14,61%	35.140.400,00	4,75%	36.538.600,00	3,98%
Despesas Primárias (II)	23.448.000,00	26.760.000,00	14,12%	28.818.500,00	7,69%	33.045.600,00	14,67%	34.620.400,00	4,77%	35.988.600,00	3,95%
Resultado Primário (I – II)	- 365.000,00	100.000,00	-127,40%	150.000,00	50,00%	210.000,00	40,00%	220.000,00	4,76%	240.000,00	9,09%
Resultado Nominal	-	0	0	0	0	2.610.620,46	0	288.159,00	0,00%	284.212,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0	-	-	15.700.000,00	0	16.300.000,00	3,82%	17.000.000,00	4,29%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0	-	-	14.764.476,99	0	15.052.635,99	0,00%	15.336.847,99	0,00%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %
Receita Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
----------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 17A5C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
	2023	%	2022	%	2021	RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	2.677.161,56	100,00%	1.775.745,53	72,60%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	2.677.161,56	100,00%	670.195,80	27,40%	1.775.745,53	100,00%
TOTAL	2.677.161,56	100,00%	2.445.941,33	100,00%	1.775.745,53	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%		%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	2.677.161,56	100,00%	670.195,80	100,00%	1.775.745,53	100,00%
TOTAL	2.677.161,56	100,00%	670.195,80	100,00%	1.775.745,53	100,00%

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 67E803EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO 5 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIV		
EXERCÍCIO DE 2025		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
RECEITAS DE CAPITAL	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens		
TOTAL		
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-
Investimentos	-	-
Inversões Financeiras	-	-
Amortização da Dívida	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-
TOTAL	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 17F4DEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AMF - DEMONSTRATIVO V (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
	2023 (a)	2022 (b)	RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS			2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIc) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1477-2494-416). Unidade Responsável: . Data da emissão: 15/07/2024 e hora de emissão: 16:23.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5B385DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARF (LRF, ART 4º, § 3º) DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais e limitação de empenhos	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.100.000,00	limitação de realização de despesas, reavaliação das ações e adequação orçamentária e financeira para reconhecimento e pagamento do passivo, compossibilidade de negociação de parcelamento	1.100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00
SUBTOTAL	1.700.000,00	SUBTOTAL	1.700.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	6.000.000,00	Contenção de gastos proporcional a queda de arrecadação, com limitação de empenho	6.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções:	10.000.000,00	readequação orçamentária, limitação de empenhos, contenção de despesas	10.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	16.000.000,00	SUBTOTAL	16.000.000,00
TOTAL	17.700.000,00	TOTAL	17.700.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:26DB78A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 12 - 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 12/2024					
Resultado da Homologação					
8043 - Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) urna funeraria que suporte ate 80 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alca dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. Tamanho interno: 1,70cm de comprimento, 0,55cm de largura e 0,35cm de altura. Contendo 01 edredom branco 01 veu simples (em tule) Atendimento basico necessario, higienizacao, assepsia, translado do local do velorio ao cemiterio. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 1.166,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	80,00 Unidade	719,00	57.520,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8044 - Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) urna funeraria que suporte ate 100 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alca dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. Tamanho interno: 1,90cm de comprimento, 0,55cm de largura e 0,37cm de altura. Contendo 01 edredom branco 01 veu simples (em tule) Atendimento basico necessario, higienizacao, assepsia, translado do local do velorio ao cemiterio. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 1.350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	100,00 Unidade	929,00	92.900,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8045 - SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 2.456,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	20,00 Unidade	1.869,00	37.380,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8046 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	10,00 Unidade	330,00	3.300,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8047 - TRANSLADO(SERVICO FUNERARIO) - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	20.000,00 Quilometro	2,00	40.000,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8048 - VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	200,00 Unidade	219,00	43.800,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8049 - COROA DE FLORES - Fornecimento de coroa de flores simples, com tamanho de 60cm de diametro. - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 320,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	210,00 Unidade	189,00	39.690,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8050 - FORNECIMENTO DE VELA - Caixa com 8 unidades de 120g cada de vela palito no 3 - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	210,00 Unidade	19,00	3.990,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8051 - ARRANJO DE FLORES - Arranjo com crisantemos brancos, amarelos e folhagens - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 343,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO LOPES CARVALHO	CONFORME O EDITAL	210,00 Unidade	220,00	46.200,00	Homologado em 16/07/2024 09:29:37 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:87AC15EC

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 12 - 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 12/2024

Resultado da Adjudicação		
Item: 8043 - Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) urna funerária que suporte até 80 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alca dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. Tamanho interno: 1,70cm de comprimento, 0,55cm de largura e 0,37cm de altura. Contendo 01 edredom branco 01 veu simples (em tule) Atendimento básico necessário, higienização, assepsia, traslado do local do velório ao cemitério. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 1.166,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	57.520,00
Item: 8044 - Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) urna funerária que suporte até 100 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alca dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. Tamanho interno: 1,90cm de comprimento, 0,55cm de largura e 0,37cm de altura. Contendo 01 edredom branco 01 veu simples (em tule) Atendimento básico necessário, higienização, assepsia, traslado do local do velório ao cemitério. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 1.350,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	92.900,00
Item: 8045 - SERVIÇO FUNERAL ESPECIAL ADULTO - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 2.456,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	37.380,00
Item: 8046 - SERVIÇO FUNERAL SIMPLES INFANTIL - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 460,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	3.300,00
Item: 8047 - TRANSLADO(SERVICO FUNERARIO) - Quantidade: 20.000,00 Quilômetro - Valor Referência: 4,60		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	40.000,00
Item: 8048 - VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 333,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	43.800,00
Item: 8049 - COROA DE FLORES - Fornecimento de coroa de flores simples, com tamanho de 60cm de diametro. - Quantidade: 210,00 Unidade - Valor Referência: 320,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	39.690,00
Item: 8050 - FORNECIMENTO DE VELA - Caixa com 8 unidades de 120g cada de vela palito no 3 - Quantidade: 210,00 Unidade - Valor Referência: 60,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	3.990,00
Item: 8051 - ARRANJO DE FLORES - Arranjo com crisantemos brancos, amarelos e folhagens - Quantidade: 210,00 Unidade - Valor Referência: 343,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JOAO LOPES CARVALHO (07.279.799/0001-46)	Adjudicado em: 16/07/2024 - 09:29:27 - Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro	46.200,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:0EF71440

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 008 2024 D J MATERIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 01 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com Sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico para atender a demanda deste município.

Fornecedor: DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 062.67.047/0001-00						
Representante: Juscelino Câmara de Lima - 72106239491						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDA	250	1,40	350,00
2	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM PARA ESGOTO	FORTLEV	UNIDA	250	1,98	495,00
3	TE DE PVC SOLDÁVEL 40MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDA	250	2,98	745,00
4	TE DE PVC SOLDÁVEL 50MM PARA ESGOTO	KRONA	UNIDA	250	5,38	1.345,00
5	ADAPTADOR PVC LR 20MM	KRONA	UNIDA	205	0,70	143,50
6	ADAPTADOR PVC LR 25 MM	KRONA	UNIDA	205	0,63	129,15
7	CAP. SOLDÁVEL PVC 20MM	PLASTUBOS	UNIDA	205	0,68	139,40
8	CAP. SOLDÁVEL PVC 32MM	KRONA	UNIDA	205	1,90	389,50
9	CAP. SOLDÁVEL PVC 40MM	KRONA	UNIDA	205	4,45	912,25
10	JOELHO PVC 32MM PARA AGUA FRIA	PLASTUBOS	UNIDA	205	1,60	328,00
11	LUVA PVC LR 20MM	PLASTUBOS	UNIDA	205	0,80	164,00

12	TE SOLDAVEL PVC 20MM PARA AGUA FRIA	KRONA	UNIDA	205	0,90	184,50
13	REGISTRO DE GAVETA 25 MM PVC	KRONA	UNIDA	200	5,30	1.060,00
14	REGISTRO DE GAVETA 32MM METAL	LOTUS	UNIDA	200	16,00	3.200,00
15	REGISTRO DE GAVETA 32MM PVC	MAX FERRAGENS	UNIDA	200	10,00	2.000,00
16	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PVC	HERC	UNIDA	200	2,70	540,00
17	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2 X 40 CM PARA LAVATORIO	PLASTUBOS	UNIDA	200	4,00	800,00
18	BROCHA GRANDE	ROMA	UNIDA	200	7,00	1.400,00
19	LIXA DE FERRO No 120	WORKER	UNIDA	320	2,70	864,00
20	LIXA DE FERRO No 50	WORKER	UNIDA	320	2,65	848,00
21	LIXA DE FERRO No 80	WORKER	UNIDA	320	2,80	896,00
22	ANCINHO 14 DENTES	COLLINS	UNIDA	120	25,00	3.000,00
23	BOTA DE SEGURANCA DE COURO BICO DE PVC	CARTOM/CABRITOS/CRIVAL PAR		100	59,00	5.900,00
24	CABO DE MADEIRA PARA FOICE E ROCADEIRA 1 M	MALISKI	UNIDA	200	15,80	3.160,00
25	CABO DE MADEIRA PARA PICARETE / CHIBANCA 90 CM	COLLINS	UNIDA	200	18,00	3.600,00
26	CHIBANCA EM ACO TAMANHO 4 SEM CABO	TENACE	UNIDA	40	50,00	2.000,00
27	CHUVEIRO PLASTICO 4	HERC	UNIDA	40	5,80	232,00
28	ENXADA LARGA EM ACO 2 1/2 LIBRA SEM CABO	SIGMA	UNIDA	400	27,00	1.080,00
29	FITA VEDA ROSÇA 18 MM X 50 M	LIEGE	UNIDA	200	5,50	1.100,00
30	TRENA LONGA FITA EM FIBRA DE VIDRO 50 METROS	LOTUS	UNIDA	5	47,50	237,50
31	TESOURA CERCA VIVA PARA PODA	TRAMONTINA	UNIDA	5	55,00	275,00
TOTAL GERAL						37.517,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a representação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:73457F2F

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 008 2024 JOSE RICARDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 01 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico para atender a demanda deste município.

Fornecedor: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME						
CNPJ: 17.914.065/0001-45						
Representante: Jose Ricardo Freire da Silva - 29075515820						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM	FORTLEV	METRO	2.000	9,00	18.000,00
2	TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM	FORTLEV	METRO	500	3,00	1.500,00
3	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM	FORTLEV	METRO	500	5,00	2.500,00
4	TUBO SOLD. DE PVC 20MM PARA ÁGUA FRIA	FORTLEV	METRO	1.200	2,34	2.808,00
5	TUBO SOLD. DE PVC 25MM PARA ÁGUA FRIA	FORTLEV	METRO	600	3,00	1.800,00
6	TUBO SOLD. DE PVC 32MM PARA ÁGUA FRIA	FORTLEV	METRO	6500	5,80	3.770,00
7	TUBO SOLD. DE PVC 40MM PARA ÁGUA FRIA	FORTLEV	METRO	200	8,20	1.640,00
8	TUBO SOLD. DE PVC 50MM PARA ÁGUA FRIA	FORTLEV	METRO	500	7,20	3.600,00
9	TUBO DE ACO C/6 M GALVANIZADO 1 1/2	M MAIA	METRO	500	32,20	16.100,00
10	TUBO DE ACO C/6 M GALVANIZADO 2	M MAIA	METRO	500	38,50	19.250,00
11	TUBO DE FERRO PATENTE 1*	M MAIA	METRO	500	30,00	15.000,00
12	JOELHO PVC SOLDAVEL 100MM PARA ESGOTO	FORTLEV	UNIDA	250	4,30	1.075,00
13	TE DE PVC SOLDAVEL 100 MM PARA ESGOTO	FORTLEV	UNIDA	250	8,90	2.225,00
14	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 40X32MM	FORTLEV	UNIDA	205	2,00	410,00

15	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 50X40MM	FORTLEV	UNIDA	205	2,24	459,20
16	CAP. SOLDAVEL PVC 50MM	FORTLEV	UNIDA	205	4,98	1.020,90
17	JOELHO PVC 20MM PARA AGUA FRIA	FORTLEV	UNIDA	205	0,49	100,45
18	JOELHO PVC 40MM PARA AGUA FRIA	FORTLEV	UNIDA	205	3,60	738,00
19	LUVA PVC LR 25MM	FORTLEV	UNIDA	205	1,65	338,25
20	LUVA PVC LR 50MM	FORTLEV	UNIDA	205	8,90	1.824,50
21	TE SOLDAVEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA	FORTLEV	UNIDA	205	3,29	674,45
22	TE SOLDAVEL PVC 40MM PARA AGUA FRIA	FORTLEV	UNIDA	205	5,60	1.148,00
23	TE SOLDAVEL PVC 50MM PARA AGUA FRIA	FORTLEV	UNIDA	205	8,20	1.681,00
24	REGISTRO DE GAVETA 25 MM METAL	PEVILON	UNIDA	200	37,00	7.400,00
25	REGISTRO DE GAVETA 50MM METAL	PEVILON	UNIDA	200	101,00	20.200,00
26	REGISTRO DE GAVETA 50MM PVC	KRONA	UNIDA	200	14,70	2.940,00
27	VALVULA DE ESCOAMENTO	KRONA	UNIDA	200	3,77	754,00
28	KIT BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	UNIDA	80	264,98	21.198,40
29	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	LUZARTE	UNIDA	80	177,00	14.160,00
30	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO	PULVITEC	UNIDA	80	7,40	592,00
31	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC	HERC	UNIDA	200	14,00	2.800,00
32	TORNEIRA BICA ALTA DE MESA PVC PARA COZINHA	HERC	UNIDA	200	19,50	3.900,00
33	PIA DE INOX PARA COZINHA 120 X 52 CM	GHEL PLUS	UNIDA	20	205,00	4.100,00
34	LAVATORIO COM COLUNA EM PORCELANA	LUZARTE	UNIDA	80	92,00	7.360,00
35	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA COR BRANCA 3,6 L C OM TUBO DE QUEDA E SPUD	CIPLA	METRO	80	42,00	3.360,00
36	TORNEIRA TIPO BOIA PARA CAIXA DAGUA	KRONA	UNIDA	100	9,30	930,00
37	IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 18 KG	VEDACIT	UNIDA	100	194,00	19.400,00
38	MASSA ACRILICA 25 KG	SBRAS	UNIDA	400	67,00	26.800,00
39	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	SBRAS	UNIDA	400	45,00	18.000,00
40	ROLO LA DE CARNEIRO 23 CM SEM CABO	tigre	UNIDA	200	9,70	1.940,00
41	SUPERCAL PARA PINTURA 5 KG	HIDRACOR	UNIDA	400	9,70	3.880,00
42	ESMALTE SINTETICO 3,6 L CORES	VERBRAS	UNIDA	400	95,00	38.000,00
43	TINTA ACRILICA INTERNA CORES 18 L	SBRAS	UNIDA	400	84,00	33.600,00
44	ARGAMASSA ACH PACOTE C/ 15KG	MULTICOLCA	PACOT	600	11,20	6.720,00
45	AZULEJO BRANCO 15 X 15	ELIZABETH	METRO	200	52,90	10.580,00
46	BARRA CHATA DE FERRO 1.1/2 X 1/8 PC C/6M	M MAIA	UNIDA	60	62,00	3.720,00
47	BOTA DE PVC CANO LONGO COR PRETA	VULCAFLEX	PAR	40	44,00	1.760,00
48	CABO DE MADEIRA PARA ANCINHO 1,5 M	MONFORT	UNIDA	180	14,70	2.646,00
49	CADEADO No25	PADO	UNIDA	200	14,80	2.960,00
50	CADEADO No35	PADO	UNIDA	200	19,90	3.980,00
51	CADEADO No45	PADO	UNIDA	200	33,40	6.680,00
52	PISO CERAMICO 50 X 50 COR BRANCA DE 1ª PEI 4	CERBRAS	METRO	1.300	32,20	41.860,00
53	CARRO DE MAO CACAMBA METALICA COM 65 L COM PNEU MACICO	TRAMONTINA	UNIDA	40	194,00	7.760,00
54	CORDA DE NYLON TRANCADA 12 MM	RIO MAR	KG	120	27,90	3.348,00
55	DOBRADICA CROMADA COM ROLAMENTO E PARAFUSO 3X1/2 (CANTO)	SILVANA	PAR	120	13,90	1.668,00
56	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA COMPLETA	SOPRANO	UNIDA	120	49,90	5.988,00
57	FECHADURA ALAVANCA INTERNA COMPLETA	SOPRANO	UNIDA	80	41,00	3.280,00
58	FOICE EM ACO 11 SEM CABO	TRAMONTINA	UNIDA	80	37,00	2.960,00
59	LUVAS DE RASPA DE COURO CURTA COM 7 CM DE PUNHO	PLASTCOR	PAR	80	11,50	920,00
60	MANGUEIRA DE JARDIM TRANCADA 3/4 DE SILICONE	PLASTMAN	METRO	800	5,50	4.400,00
61	PA DE BICO EM ACO CABO DE MADEIRA 120 CM	MONFORT	UNIDA	200	36,05	7.210,00
62	PA DE BICO EM ACO CABO DE MADEIRA 70 CM	MONFORT	UNIDA	200	28,00	5.600,00
63	PA QUADRADA EM ACO CABO DE MADEIRA 120 CM	MONFORT	UNIDA	200	35,00	7.000,00
64	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA No08	CISER	UNIDA	400	0,35	140,00
65	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA C/BUCHA No10	CISER	UNIDA	400	0,59	236,00
66	PARAFUSO ROSCA LIGEIRA COM BUCHA No12	CISER	UNIDA	200	0,99	198,00
67	PISO TATIL DIRECIONAL CONCRETO 25X25X2 CM AMARELO	RC	UNIDA	200	78,00	15.600,00
68	PISO TATIL ALERTA CONCRETO 25X25X2 CM AMARELO	RC	METRO	200	81,50	16.300,00
69	REJUNTE FLEXIVEL TIPO II KG	BKMIL	KG	400	4,00	1.600,00
70	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM	FORTLEV	METRO	300	23,00	6.900,00

71	TUBO DEFOFO PN 80 155 MM	KEEP	METRO	350	34,90	12.215,00
72	TUBO DEFOFO PN 80 125 MM	KEEP	METRO	350	33,20	11.620,00
TOTAL GERAL						524.826,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

Contratante

JOSÉ RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

Contratado

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:3006068B

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 008 2024 RDB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 01 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico para atender a demanda deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico para atender a demanda deste município.

Fornecedor: R B D DA SILVA						
CNPJ: 31.859.224/0001-87						
Representante: Rodrigo Barbosa Domingues da Silva - 01021669431						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	ADAPTADOR PVC LR 50 MM	TIGRE	UNIDA	205	3,00	615,00
2	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 25X20MM	TIGRE	UNIDA	205	0,60	123,00
3	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL DE PVC 32X25MM	TIGRE	UNIDA	205	0,98	200,90
4	CAP. SOLDAVEL PVC 25MM	TIGRE	UNIDA	205	1,03	211,15
5	JOELHO PVC 25MM PARA AGUA FRIA	TIGRE	UNIDA	205	0,55	112,75
6	JOELHO PVC 50MM PARA AGU FRIA	TIGRE	UNIDA	205	3,40	697,00
7	TE SOLDAVEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA	TIGRE	UNIDA	205	1,10	225,50
8	LIXA DE PAREDE No 100	3M	UNIDA	320	0,70	224,00
9	LIXA DE PAREDE No 120	3M	UNIDA	320	0,70	224,00
10	LIXA DE PAREDE No 50	3M	UNIDA	320	0,72	230,40
11	SOLVENTE THINNER 900 ML	MARANGUAPE	UNIDA	320	17,00	5.440,00
12	TINTA ACRILICA EXTERNA BRANCO GELO 18 L	HICOR	UNIDA	400	115,00	46.000,00
13	TINTA ACRILICA EXTERNA CORES 18 L	HICOR	UNIDA	400	115,00	46.000,00
14	COLA ADESIVO PVC BISNAGA 75G	PLASTUBO	UNIDA	200	3,12	624,00
15	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,5 M	TRAMONTINA	UNIDA	200	2,05	410,00
16	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFFI COM VALVULA	PROSAFET	UNIDA	200,00	2,30	460,00
TOTAL GERAL						101.797,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo da entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido da compra.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

R B D DA SILVA - ME

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AD954B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 110, DE 16 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 110, DE 16 DE JULHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 192.500,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					192.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					192.500,00
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				31.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	31.500,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				161.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	161.000,00
Anexo II (Redução)					192.500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					192.500,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	31.500,00
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				161.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	161.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:601C8A27

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 387, DE 16 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 387, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 16 de julho de 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					15.000,00
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					15.000,00
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	15.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8AC53510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das Sec. Mun. Educação, cultura e desporto, Fundo Municipal – Saúde, Fundo Municipal – Assistência Social, Sec. mun. de Administração e Tributação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no dia 29/05/2024 processo administrativo n.º1949745/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) AIRAM SERIGRAFIA LTDA - CNPJ: 05.109.014/0001-61, com sede na R DEPUTADO HEZQUIO FERNANDES, 318, CENTRO, São Miguel/RN, MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33, com sede na R MANOEL TEIXEIRA, 50, CENTRO, Tapejara/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição contínua de material gráfico e serigráfico, conforme descrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

18 - AIRAM SERIGRAFIA LTDA CNPJ: 05.109.014/0001-61

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
1	7407 - FOLDER 21X15CM PAPEL COUCHE 115GR FRENTE E VERSO	UND	2.500	4,49	11.225,00
2	7408 - CAPA DE PROCESSOS DE ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO PARA FUNCIONÁRIO 46X31 75G.	UND	1.500	6,99	10.485,00
3	7409 - PANFLETO TAMANHO 21X15CM PAPEL COUCHE 90 GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UND	3.000	1,99	5.970,00
4	7410 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 80X160	UND	20	96,50	1.930,00
6	7412 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 100X200	UND	10	159,99	1.599,90
7	7413 - BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM BASE DE MADEIRA E CORDÃO MEDINDO 250X100	UND	20	199,99	3.999,80
8	7414 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 15,00X1,40 CM	UND	15	318,00	4.770,00
9	7415 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 10,00X1,40 CM	UND	15	299,99	4.499,85
10	7416 - CONFECCÃO DE FAIXA EM LONA COM ACABAMENTOS EM ILHÓS E COM MADEIRA COM PONTEIRA E CORDÃO E INSTALAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE LAYOUT 5,00X1,40 CM	UND	10	117,93	1.179,30
11	7417 - CARTAZ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660	UND	320	12,50	4.000,00
12	7418 - CARTAZ TAMANHO 2 COUCHE 120GR. 4 X 1, 660X480	UND	500	12,50	6.250,00
13	7419 - CARTAZ TAMANHO 4 COUCHE 120GR. 4X1, 320X440	UND	200	8,99	1.798,00
14	7420 - PLACA BACKLIGHT COM ESTRUTURA METALON	UND	250	95,50	23.875,00
15	7421 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO 12X35CM	UND	250	14,98	3.745,00
16	7422 - PLACA DE ZINCO E METALON, ADESIVADA CONFORME SOLICITADO, COM ESTRUTURA E MONTAGEM EM LOCAL DEFINIDO.	UND	70	227,00	15.890,00
17	7423 - PLACA FRONT LIGHT	UND	70	175,99	12.319,30
18	7424 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE, PS E ADESIVO	UND	70	300,00	21.000,00
19	7426 - FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO	UND	50	119,98	5.999,00
20	7427 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X1 COUCHE	UND	100	1,49	149,00
21	7428 - CARTÃO IMPRESSO 100X150 120GR. 4X4 COUCHE	UND	100	1,59	159,00
22	7429 - CARTÃO VARIADOS IMPRESSO LASER 100X150 120GR. 4X4 COUCHE.	UND	300	2,49	747,00
23	7430 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 10X15CM COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.	UND	100	2,49	249,00
24	7431 - CARTÕES VARIADOS PAPEL 180GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO 21X29,7 A4 COM ARTE CONFORME ENVIADA PELA INSTITUIÇÃO.	UND	100	4,99	499,00
25	7432 - CONVITE PAPEL COUCHE 230GR. 4X4 21X15CM	UND	200	2,78	556,00
26	7433 - CONVITE, 180GR. 4X0, 210X150 CARTÃO COMUM.	UND	200	3,43	686,00
27	7434 - PAPEL TIMBRADO 75GR. A4 100X1 COR	UND	100	0,40	40,00

28	7435 - PASTA DE FUNCIONÁRIO 31X46 275GR. DUPLEX 4X0	UND	200	4,99	998,00
29	7436 - PASTA INDIVIDUAL 46X32CM. IMPRESSÃO 4X0. CARTÃO 180GR.	UND	200	13,00	2.600,00
30	7437 - PASTA PERSONALIZADAS 250G PAPEL COUCHE 31X46 4X0 COR.	UND	200	7,99	1.598,00
31	7438 - PANFLETO 160X21MM, 1 COR COUCHE 90GR.	UND	3.000	0,46	1.380,00
32	7439 - PANFLETO 21X15CM. PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UND	1.000	0,99	990,00
33	7440 - PANFLETO 297X210 A4, PAPEL COUCHE 90GR IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO.	UND	500	1,51	755,00
34	7441 - PANFLETO 30X21,5MM, 4X4 COR COUCHE 90GR	UND	500	3,30	1.650,00
35	7442 - CERTIFICADO COUCHE 180GR. 315X215 4 CORES	UND	100	7,00	700,00
36	7443 - CHACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660	UND	100	5,00	500,00
37	7444 - CONFECCAO DE LEQUE 210x197mm, 4x4, EM PAPEL CARTAO TRIPLEX 250g	UND	1.000	3,49	3.490,00
38	7445 - COPO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO 350ML	UND	300	6,99	2.097,00
39	7446 - CRACHÁ 180GR. 15 X 10 CM IMPRESSÃO LASER DIGITAL PLASTIFICADO COM BARBANTE	UND	200	2,49	498,00
40	7447 - CRACHÁ PAPEL CARTÃO 180GR. 15X10CM COM PLASTIFICAÇÃO E BARBANTE	UND	300	2,49	747,00
41	7448 - CRACHÁ PVC, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO.	UND	100	3,49	349,00
42	7450 - ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO (IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL E APLICAÇÃO DO MESMO EM VEÍCULOS DIVERSOS NA SEDE DA PREFEITURA).	UND	120	349,99	41.998,80
43	7451 - ENVELOPE SACO COR 240X340 4X4 CORES	UND	200	1,54	308,00
44	7452 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, OFÍCIO, 75GR. 1 COR 230X110.	UND	200	1,38	276,00
45	7453 - ENVELOPES PERSONALIZADOS, SACO, 75GR. 1 COR 240X340 4X4 CORES.	UND	100	1,73	173,00
46	7454 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM DUAS CORES.	UND	100	11,93	1.193,00
47	7455 - ESTAMPA/BORDADO DE CAMISETAS/BLUSA/CALÇAS/BOLSAS, 10X10CM UMA COR.	UND	100	9,95	995,00
48	7456 - FOLHA 4X4, IMPRESSÃO A LASER, TAMANHO 15X20, PAPEL COUCHE 250G	UND	200	1,75	350,00
49	7457 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE	UND	500	4,00	2.000,00
50	7458 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE	UND	300	2,30	690,00
51	7459 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A5 UMA FACE	UND	300	2,00	600,00
52	7460 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A6 UMA FACE	UND	200	1,80	360,00
53	7461 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE	UND	300	6,80	2.040,00
54	7462 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE	UND	300	5,20	1.560,00
55	7463 - IMPRESSÃO COLORIDA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE	BL	300	2,45	735,00
56	7464 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A1 UMA FACE	BL	300	6,99	2.097,00
57	7465 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A2 UMA FACE	UND	500	4,49	2.245,00
58	7466 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A3 UMA FACE.	UND	500	7,00	3.500,00
59	7467 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 DUPLA FACE.	UND	500	6,00	3.000,00
60	7468 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A4 UMA FACE.	UND	500	4,00	2.000,00
61	7469 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A5 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO).	UND	500	1,99	995,00
62	7470 - IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE TEXTO/PLANILHA EM PAPEL 75G/M² TAMANHO A6 UMA FACE COM BLOCAGEM (SERRILHA, COLA E GRAMPO)	UND	500	1,19	595,00
63	7471 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA.	UND	200	44,99	8.998,00
64	7472 - KIT CAMISETA REGATA COM SHORT/SAIA, TAMANHO 02 A 12, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	300	49,99	14.997,00
65	7473 - CAMISA EM MALHA FINA PP DE BOA QUALIDADE 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, TOTOALMENTE SUBLIMADA, GOLA CARECA COM IMPRESSÃO DE LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. TAMANHO P, M, G E GG.	UND	300	27,99	8.397,00
66	7474 - CAMISA SUBLIMADA, MATERIAL MALHA PIQUET, MODELO MANGA CURTA, TIPO GOLA: CANELADA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ARTE CONFORME SOLICITADO NO ATO DA AQUISIÇÃO.	UND	150	49,99	7.498,50
67	7475 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO VARIADO. TIPO USO: UNIFORME, COM IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	UND	150	49,99	7.498,50
68	7476 - CAMISETA TAMANHO 08 A 14, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	200	24,99	4.998,00
69	7477 - CAMISETA TAMANHO PP, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA, MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	200	24,99	4.998,00
70	7478 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 250ML	UND	100	34,99	3.499,00
71	7479 - CAPAS/PASTA ARQUIVO 46X31CM CARTÃO180GR. 4X0 COR.	KIT	100	6,99	699,00
72	7480 - CARIMBO 7X5.5CM	KIT	40	59,99	2.399,60
73	7481 - CARIMBO AUTOMÁTICO 10x70mm	UND	40	89,99	3.599,60
74	7482 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TAMANHO 14X38MM	UND	30	99,99	2.999,70
75	7483 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO TIPO CNPJ	UND	20	109,99	2.199,80
76	7484 - CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3CM DE DIÂMETRO	UND	20	59,99	1.199,80
77	7485 - .CRACHÁ TAMANHO 1. COUCHE 120GR. 4 X 1 960X660	UND	100	3,49	349,00
78	7489 - CRACHÁ PS, 54X83MM COM CAPA PROTETORA E CORDÃO	UND	100	3,49	349,00
79	7491 - CANECA PERSONALIZADA EM PORCELANA 350ML	UND	100	39,99	3.999,00
80	7492 - BOLSA DE PANO 40X20CM COM ALÇA	UND	100	19,99	1.999,00
82	7494 - BORDADO TM 10X10CM DUAS CORES.	UND	100	14,99	1.499,00
83	7495 - BORDADO TM 10X10CM UMA COR.	UND	100	9,99	999,00
84	7496 - APLICAÇÃO DE PELICULA FUMÊ.	M²	100	99,99	9.999,00
85	7497 - BOTONS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS	UND	1.000	6,90	6.900,00
86	7498 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X0	UND	300	5,79	1.737,00

87	7499 - CHAVEIROS PERSONALIZADOS DE ACORDO COM ARTE DA INSTITUIÇÃO OU PROGRAMAS 4X4	BL	200	6,99	1.398,00
88	7500 - PLANNER DIÁRIO PERSONALIZADO, 15X21CM, 100 PÁGINAS, CAPA MOLE, ENCADENAÇÃO WIRE-O DUPLO ANEL BRANCO.	BL	100	13,99	1.399,00
89	7501 - MINI CARTÕES 5X4 CM	BL	300	0,79	237,00
90	7502 - TAGS PAPEL COUCHE 4X0 250GR.	UND	300	1,19	357,00
91	7503 - CHAPA EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL	M²	100	169,99	16.999,00
92	7504 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO P	UND	100	19,99	1.999,00
93	7505 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO M	UND	100	24,99	2.499,00
94	7506 - COMENDAS EM PS COM ADESIVO E IMPRESSÃO DIGITAL COM BASE EM MADEIRA TAMANHO G	UND	100	24,99	2.499,00
95	7507 - ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COM RECORTE	M²	100	59,99	5.999,00
96	7449 - DESENVOLVIMENTO DE DADOS VARIÁVEIS ,IMPRESSÃO E MONTAGEM DOS CARNÊS DE IPTU, FORMATO ABERTO 420X98MM, FORMATO FECHADO 210X98MM, CAPA EM COUCHE 115GM 4 X 1 COM MIOLO COM 10 LÂMINAS EM OFFSET 75G 1X0, F	UND	50	3,49	174,50
97	7425 - RECEITUÁRIO AZUL, BLOCO COM 20 FOLHAS	UND	320	4,99	1.596,80
98	7508 - RECEITUÁRIO BRANCO ESPECIAL DUAS VIAS, BLOCO COM 20 FOLHAS	BL	50	4,99	249,50
99	7509 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 20 FOLHAS	BL	1.000	4,99	4.990,00
100	7510 - PRONTUÁRIO SUAS FORMATO PRONTUÁRIO SUAS FORMATO: 21X29,7CM, NÚMERO DE PÁGINAS: 56, CAPA: PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES, MIOLO: PAPEL AP 90G - 4/4 CORES, ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.	UND	500	11,99	5.995,00
101	7511 - CARTÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA PAPEL CARTÃO 180GR 4X4 CORES	UND	200	1,49	298,00
102	7512 - CARTÃO DE VACINA ADULTO 30X20CM CARTÃO 180GR FRENTE E VERSO	UND	200	1,79	358,00
Valor Total					378.542,25

1431 - MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
81	7493 - BOLSA PERSONALIZADA EM TECIDO CRU 40X35CM.	UND	100	21,00	2.100,00
Valor Total					2.100,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 04/07/2024

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. mun. de Administração e Tributação

Visto Das Unidades Solicitantes:

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec. Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

Empresas Registradas

AIRAM SERIGRAFIA LTDA

CNPJ: 05.109.014/0001-61

MARCELO SIMONI

CNPJ: 37.652.289/0001-33

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

"OBSERVAÇÃO: A empresa MARCELO SIMONI CNPJ: 37.652.289/0001-33, não assinou a ata de registro de preço, dentro do prazo, a ata SRP, foi encaminhada para o e-mail atendimento.simoni@gmail.com, feito contato via telefone, mesmo assim a empresa não assinou."

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador: B24A5BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 16 de julho de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
			2019 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 27.000,00
			Total da Ação:		R\$ 27.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.000,00

ANEXO II
(Reduções)

5 - Câmara Municipal de Viçosa					
	1001 - Câmara Municipal de Viçosa				
		1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
			2011 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 27.000,00
			Total da Ação:		R\$ 27.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.000,00

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:379E39FF

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE